



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2013 DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES E DOS CARGOS COMISSIONADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio; Considerando o disposto no Art. 41 do Contrato Consórcio e a aprovação desta Resolução na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido, a partir do dia 1º do mês de Março do ano de 2013, reajuste salarial de 15% (quinze por cento) para os servidores do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Parágrafo Único – Fica alterado o ANEXO I-A e ANEXO I-B da Resolução Normativa 01/2011 na forma do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º - A partir do dia 1º de janeiro do ano de 2014 o reajuste salarial para os servidores do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze

meses, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único - O reajuste anual será regulamentado anualmente no mês de janeiro por resolução administrativa, observando o disposto no caput deste artigo.

Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

ANEXO ÚNICO

ANEXO I-A – Resolução Normativa 01/2011

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Empregos Públicos

EP – Emprego Público

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA/S	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	40 HORAS	690,00
Auxiliar Administrativo	03	EP - 02	40 HORAS	920,00
Agente de Serviços	03	EP - 02	40 HORAS	920,00
Motorista	03	EP - 03	40 HORAS	1.150,00
Contador	01	EP - 04	20 HORAS	1.955,00
Engenheiro Agrônomo	01	EP - 05	40 HORAS	2.530,00

ANEXO I-B - Resolução Normativa 01/2011

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.

CC - Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA/S	VENCIMENTO
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC - 01	40 HORAS	4.140,00
Secretário Executivo	01	CC - 02	40 HORAS	5.865,00

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:DFE32C49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2013 DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, SECRETÁRIO EXECUTIVO E DEMAIS SERVIDORES DO CONSÓRCIO.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio e considerando a aprovação desta Resolução na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º - Fixar as diárias para os Membros do Conselho Diretor, Secretário-Executivo e demais Servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme especificação abaixo:

DIÁRIAS	VALOR EM R\$
Membros do Conselho Diretor – Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro	300,00
Secretário Executivo	225,00
Demais Servidores	150,00

Parágrafo Primeiro – Os valores das diárias serão fixadas em dobro do valor estabelecido no caput do artigo quando o deslocamento for para fora do Estado.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Parágrafo Segundo – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não atingir pernoite fora da sede.

Art. 2º - O servidor ou membro do Conselho Diretor fará jus a diárias para cobrir despesas com alimentação e hospedagem quando a serviço do Consórcio fora da sede.

Art. 3º - Fica, o beneficiário, encarregado de apresentar o relatório técnico das viagens junto à Administração do Consórcio, apresentando comprovante do deslocamento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 002/2008 de 26 de fevereiro de 2008.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:D9FAF756

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 013/2013 DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2013**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 013/2013 de 22 de Fevereiro de 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2011 REFERENTE AO CARGO DE COORDENADOR DE CADEIA PRODUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio e considerando a aprovação desta Resolução na Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o ANEXO II da Resolução Normativa Nº 01/2011, onde **fica excluído o item “d”** dos Requisitos para Provimento do Cargo de Coordenador de Cadeia Produtiva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente do Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:CE7DD8C7

**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO
ARAGUAIA"**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2013**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/13

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTES DO ARAGUAIA**, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, em cumprimento ao artigo 31, parágrafo 3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as **CONTAS ANUAIS** deste Consórcio, referente ao Exercício Financeiro de 2012, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do CIDESANA, sito à Rua Dom Aquino, nº. 346, Centro, neste Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data de 31 de dezembro de 2013.

Alto Garças-MT, 14 de fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente do Cidesana

Publicado por:

Ana Cristina Quadros Radmann

Código Identificador:36BFE88A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 04/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorreu às 25/02/2013 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sagrou-se vencedora do Lote 03 a empresa **DAIANE APARECIDA DA ARRUDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.458.205/0001-18, que atendeu ao Edital e apresentou o preço total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). É importante ressaltar que os Lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07 ficaram desertos.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:38660C4C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2013**

PORTARIA Nº 009/2013

“Designa servidor para responder pelo Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso”.

JOSE ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

ART. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 01 de fevereiro de 2013, para exercer a função de Assessor Jurídico, cargo em Comissão, nos termos da Lei Complementar nº. 045, de 22 de Abril de 2009, o Senhor **Fernando César Leopoldino**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.737.783 SSP/GO e do CPF/MF sob nº. 904.028.551-91, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. 1728, bairro Setor Tropical, nesta cidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de Fevereiro de 2.013.

Publique-se,
Dê-se ciência,
Registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

JONATHAN SILVEIRA ROBERTO
Vice-Presidente

GILNEI MACARI
1º Secretário

Publicado por:
Francisco Braz Das Neves Costa
Código Identificador:8E115D18

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2013 PROCESSO: 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a abertura de licitação na modalidade **Convite nº 001/2013, Tipo Menor Preço Global**, no dia 06/03/2013 às 15h00min, horário de Brasília – DF, para contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria administrativa, contábil, planejamento financeiro e patrimonial, conforme condições previstas no edital e especificadas no Anexo IV – Proposta de Preço. Os envelopes contendo as Propostas e documentos deverão ser entregues até às 14h00min, sito a Rua 9 nº 485 centro Água Boa/MT. Os interessados poderão obter o Edital completo no site www.camaraaguaboa.mt.gov.br, maiores informações pelo Email: camaraab@camaraaguaboa.mt.gov.br e pelo telefone: 0xx (66) 3468-1113.

JOZIANE MARTINS BENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Braz Das Neves Costa
Código Identificador:294F8CEF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato: 232/2012
Contratada: J A de Oliveira e Cia Ltda ME
Objeto: Construção de ponte sobre o rio do peixe, localizada na estrada vicinal da MT-465 e construção de ponte sobre o córrego do arara, localizada na MU-50.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 24/02/2013 prorrogado em mais 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/04/2013.
Data: 22/02/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 25/02/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E0DE83E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 266, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

“Abre Processo Administrativo Disciplinar por abandono de serviço”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o item II do artigo 184, Capítulo II – Das proibições, da Lei Municipal nº 1079/97.

Considerando finalmente o Ofício nº 043/2013 expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Senhor Juldésio Borges de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor ANTONIO MARQUES DA SILVA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em virtude de faltas injustificadas ao trabalho nos meses de janeiro e fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:36CA9D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 267, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

“Abre Processo Administrativo Disciplinar por abandono de serviço”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o item II do artigo 184, Capítulo II – Das proibições, da Lei Municipal nº 1079/97.

Considerando finalmente o Ofício nº 042/2013 expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Senhor Juldésio Borges de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor FLAVIO SANTOS XAVIER, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em virtude de faltas injustificadas ao trabalho nos meses de janeiro e fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A849FE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de funcionária”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover a servidora CLEUZA DE FATIMA FERREIRA, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de fevereiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:33F423F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

“Nomeia servidor para Acompanhamento e Cadastramento do GEO-OBRS”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o objetivo estratégico do TCE/MT, de garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo, abrangendo o aprimoramento das ferramentas e procedimentos de auditoria de obras e serviços de engenharia;

Considerando a necessidade de ampliar a informatização do controle externo sobre obras de engenharia, para alcançar via Sistema GEO-OBRS, inclusive aquelas executadas diretamente pela administração pública, dando-lhes a necessidade transparência;

Considerando a gama de serviços a serem impostadas no Sistema GEO-OBRS pelos Setores de Licitação e Engenharia e considerando ainda a tempestividade a ser verificada, conforme Resolução Normativa nº 006/2011 do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ÁUREO SIERRA DA SILVA para acompanhar, copilar, e inserir dados do GEO-OBRS, referentes ao Setor de Engenharia, observando a tempestividade e os prazos do Anexo I da Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. A atribuição ao servidor acima será exigida quando o mesmo for designado como responsável técnico da obra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:72677AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

“Nomeia servidor para Acompanhamento e Cadastramento do GEO-OBRS”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o objetivo estratégico do TCE/MT, de garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo, abrangendo o aprimoramento das ferramentas e procedimentos de auditoria de obras e serviços de engenharia;

Considerando a necessidade de ampliar a informatização do controle externo sobre obras de engenharia, para alcançar via Sistema GEO-OBRS, inclusive aquelas executadas diretamente pela administração pública, dando-lhes a necessidade transparência;

Considerando a gama de serviços a serem impostadas no Sistema GEO-OBRS pelos Setores de Licitação e Engenharia e considerando ainda a tempestividade a ser verificada, conforme Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JAMES BARBOSA DE LIMA para acompanhar, copilar, e inserir dados do GEO-OBRS, referentes ao Setor de Licitação, observando a tempestividade e os prazos do Anexo I da Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:64BD820B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

“Nomeia servidor para Acompanhamento e Cadastramento do GEO-OBRS”.

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o objetivo estratégico do TCE/MT, de garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo, abrangendo o aprimoramento das ferramentas e procedimentos de auditoria de obras e serviços de engenharia;

Considerando a necessidade de ampliar a informatização do controle externo sobre obras de engenharia, para alcançar via Sistema GEO-BRAS, inclusive aquelas executadas diretamente pela administração pública, dando-lhes a necessidade transparência;

Considerando a gama de serviços a serem impostadas no Sistema GEO-OBRS pelos Setores de Licitação e Engenharia e considerando ainda a tempestividade a ser verificada, conforme Resolução Normativa nº 006/2011 do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor RONES GARCIA MENDES para acompanhar, copilar, e inserir dados do GEO-OBRS, referentes ao Setor de Engenharia, observando a tempestividade e os prazos do Anexo I da Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. A atribuição ao servidor acima será exigida quando o mesmo for designado como responsável técnico da obra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:9708784D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 277, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

“Nomeia servidora para Acompanhamento e Cadastramento do GEO-OBRS”.

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o objetivo estratégico do TCE/MT, de garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo, abrangendo o aprimoramento das ferramentas e procedimentos de auditoria de obras e serviços de engenharia;

Considerando a necessidade de ampliar a informatização do controle externo sobre obras de engenharia, para alcançar via Sistema GEO-BRAS, inclusive aquelas executadas diretamente pela administração pública, dando-lhes a necessidade transparência;

Considerando a gama de serviços a serem impostadas no Sistema GEO-OBRS pelos Setores de Licitação e Engenharia e considerando ainda a tempestividade a ser verificada, conforme Resolução Normativa nº 006/2011 do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JEANE OLIVEIRA BORGES para acompanhar, copilar, e inserir dados do GEO-OBRS, referentes ao Setor de Engenharia, observando a tempestividade e os prazos do Anexo I da Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. A atribuição à servidora acima será exigida quando a mesma for designada como responsável técnico da obra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:68F619EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 278, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

“Nomeia servidor para Acompanhamento e Cadastramento do GEO-OBRS”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o objetivo estratégico do TCE/MT, de garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo, abrangendo o aprimoramento das ferramentas e procedimentos de auditoria de obras e serviços de engenharia;

Considerando a necessidade de ampliar a informatização do controle externo sobre obras de engenharia, para alcançar via Sistema GEO-BRAS, inclusive aquelas executadas diretamente pela administração pública, dando-lhes a necessidade transparência;

Considerando a gama de serviços a serem impostadas no Sistema GEO-OBRS pelos Setores de Licitação e Engenharia e considerando ainda a tempestividade a ser verificada, conforme Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora RENATA FERMINO DE OLIVEIRA, para acompanhar, copilar, e inserir dados do GEO-OBRS, referentes ao Setor de Licitação, observando a tempestividade e os prazos do Anexo I da Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:FA9A1B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 279, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

“Nomeia servidora para coordenação, acompanhamento e cadastramento do GEO-OBRS”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o objetivo estratégico do TCE/MT, de garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo, abrangendo o aprimoramento das ferramentas e procedimentos de auditoria de obras e serviços de engenharia;

Considerando a necessidade de ampliar a informatização do controle externo sobre obras de engenharia, para alcançar via Sistema GEO-BRAS, inclusive aquelas executadas diretamente pela administração pública, dando-lhes a necessidade transparência;

Considerando a gama de serviços a serem impostadas no Sistema GEO-OBRA pelos Setores de Licitação e Engenharia e considerando ainda a tempestividade a ser verificada, conforme Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CARLA CESAR DE MORAIS FRANCO para coordenar, acompanhar, copilar e inserir dados do GEO-OBRA, observando a tempestividade e os prazos do Anexo I da Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4FA376F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de servidora”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o acúmulo de serviço na Gerência de Licitação deste município, motivado pelas inúmeras licitações que se efetivam no início de cada exercício para levar a bom termo o funcionamento da Administração e dos demais órgãos a ela vinculados.

Considerando finalmente a carência de material humano para atender a demanda dos serviços a serem realizados, e levando em consideração de que a servidora Flávia de Oliveira Campos, já desempenhou a contento essas atividades junto a Gerência de Licitação, portanto se encontra apta e com pleno conhecimento para desempenhar os serviços a serem executados.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora FLAVIA DE OLIVEIRA CAMPOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades laborais na Gerência de Licitação, por prazo determinado de 15 (quinze) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2013, sem prejuízo das vantagens auferidas em seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:FAD7D35C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de servidora”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o acúmulo de serviço na Gerência de Licitação deste município, motivado pelas inúmeras licitações que se efetivam no

início de cada exercício para levar a bom termo o funcionamento da Administração e dos demais órgãos a ela vinculados.

Considerando finalmente a carência de material humano para atender a demanda dos serviços a serem realizados, e levando em consideração de que a servidora Amanda Alves Borges, já desempenhou a contento essas atividades junto a Gerência de Licitação, portanto se encontra apta e com pleno conhecimento para desempenhar os serviços a serem executados.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora AMANDA ALVES BORGES, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para desempenhar suas atividades laborais na Gerência de Licitação, por prazo determinado de 15 (quinze) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2013, sem prejuízo das vantagens auferidas em seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A92F24C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

“Nomeia servidor para Acompanhamento e Cadastramento do GEO-OBRA”.

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o objetivo estratégico do TCE/MT, de garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo, abrangendo o aprimoramento das ferramentas e procedimentos de auditoria de obras e serviços de engenharia;

Considerando a necessidade de ampliar a informatização do controle externo sobre obras de engenharia, para alcançar via Sistema GEO-OBRA, inclusive aquelas executadas diretamente pela administração pública, dando-lhes a necessidade transparência;

Considerando a gama de serviços a serem impostadas no Sistema GEO-OBRA pelos Setores de Licitação e Engenharia e considerando ainda a tempestividade a ser verificada, conforme Resolução Normativa nº 006/2011 do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WILSON FERREIRA COELHO NETTO para acompanhar, copilar, e inserir dados do GEO-OBRA, referentes ao Setor de Engenharia, observando a tempestividade e os prazos do Anexo I da Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. A atribuição ao servidor acima será exigida quando o mesmo for designado como responsável técnico da obra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6F463F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 283, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

“Nomeia servidora para Acompanhamento e Cadastramento do GEO-OBRS”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o objetivo estratégico do TCE/MT, de garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo, abrangendo o aprimoramento das ferramentas e procedimentos de auditoria de obras e serviços de engenharia;

Considerando a necessidade de ampliar a informatização do controle externo sobre obras de engenharia, para alcançar via Sistema GEO-OBRS, inclusive aquelas executadas diretamente pela administração pública, dando-lhes a necessidade transparência;

Considerando a gama de serviços a serem impostadas no Sistema GEO-OBRS pelos Setores de Licitação e Engenharia e considerando ainda a tempestividade a ser verificada, conforme Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JULIANE RIBEIRO TELES para acompanhar, copilar, e inserir dados do GEO-OBRS, referentes ao Setor de Licitação, observando a tempestividade e os prazos do Anexo I da Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BD0E8B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 284, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

“Exonera Gerente de Suporte Administrativo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor LEANDRO SOUZA SANTOS, do cargo em Comissão de Gerente de Suporte Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de fevereiro de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:ACE7A27A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, faz saber que foi REVOGADA a licitação da modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, relativo aos serviços de **Levantamento e Projeto Planialtimétrico de Geo-referenciamento do Perímetro Urbano do Município de Alto Paraguai-MT**, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por razões de necessidade e readequação do Termo de Referência, Anexos e Objeto da Obra.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:1526D65F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº.038/2009, informa que realizará chamada pública: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar das escolas municipais dia 05/03/2013 as 08:00(oito) horas, de acordo com os lotes abaixo:

Anexo 3 – Estimativa de Quantitativos de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ano letivo de 2013

Lote 1 – Escola Municipais: Centro de Promoção, Paulo Freire

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por Semana	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Leite	20	80	L	800

Lote 2 – Escola Municipal Guilherme de Almeida

Gêneros Alimentícios	Quantitativo SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Leite	10	40	L	400

Lote 3 – Centro de Educação Infantil “Construindo o Saber”

Gêneros Alimentícios	Quantitativo SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Leite	250	1.000	L	10.000

Lote 4 – Escola Municipais: Centro de Promoção, Paulo Freire, Guilherme de Almeida, João Paulo II e Educação Infantil “Construindo o Saber”

Gêneros Alimentícios	Quantitativo Semana	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Castanha do Brasil Torrada	2,5	10	Kg	100
Castanha do Brasil Saborizada	2,5	10	Kg	100

Bolacha de Castanha do Brasil	7,5	60	Kg	600
-------------------------------	-----	----	----	-----

Edital e demais informações podem ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação à Av. Brasil s/nº, Apiacás –MT- Ou no Site da Prefeitura: www.apiacas.mt.gov.br

Apiacás MT., 18 de fevereiro de 2013

FÁBIO GERMANO

Secretária Mun. Educação

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:8799F1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVENIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO 001/2013

CONCEDENTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONVENIENTE – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS
APICULTORES DA AMAZONIA APIACAENSE - ARAPAMA
TERMO DE CONVÊNIO – 001/2013

VALOR GLOBAL: 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA - 21/02/2013 A 31/12/2013

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:0E79F08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 007/2013** no dia 08/03/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –222

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:ED5DF373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 008/2013** no dia 08/03/2013 às 12:00 horas (doze horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:04761DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 009/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 008/2013** no dia 11/03/2013 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:E725E787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 010/2013** no dia 12/03/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –222

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:B73B7ABC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 7/2013 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

“Dispõe sobre o Reconhecimento de nova composição do Conselho Municipal da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e da outras providências.”

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme indicação de classe que as representam as pessoas abaixo relacionadas:

- Representantes do Poder Executivo:

Titular: **Adriane Ferreira de Souza**, portadora do RG nº 650782 SSP/MT, inscrita no CPF nº 761.801.661-53, residente e domiciliada na Rua Pedrinho Barbosa s/nº, Jd. Saveco, Araguaiana – MT;
Suplente: **Luiz Fernando Vieira dos Santos**, inscrito no CPF nº 736.193.881-72, portador do RG nº 1720694-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas nº 643, Centro, Araguaiana – MT.

- Representante dos pais :

Titular: **Selma Calixto da Silva**, portadora do RG: 16429982 SSP/GO, inscrita no CPF nº 011.784.261-30, residente e domiciliada na Rua Eurico Teixeira s/nº, São José, Araguaiana – MT;
Suplente: **João Bosco Gonçalves Ferreira**, portador do RG nº 823863-SSP/MT e inscrito no CPF nº 545.743.401-00, residente e domiciliado à Rua Saturnino Nazário Correa s/n – Bairro: Jardim Saveco, Araguaiana – MT;
Suplente: **Mauro José dos Santos**, portador do RG nº 4.429.914-SSP/GO e inscrito no CPF nº 946.601.581-87, residente e domiciliado na Rua João Briene s/n – Jardim São José, Araguaiana – MT;

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: **Joanice Ramalho de Oliveira**, portadora do RG nº 284797 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 807.884.401-87, residente e domiciliada na Av. José Dr. José Morbeck, Jardim Urânia II, Araguaiana – MT;
Suplente: **Maria Dutra Ramos**, portadora do RG nº 284797 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 859.325.151-04, residente e domiciliada na Rua Otávio Dutra s/nº, Jardim Urânia I, Araguaiana – MT;

- Representante de Diretor

Titular: **Hilda Valéria Ferlete**, portadora do RG nº 17520271-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 098.335.758-70, residente e domiciliada na Rua Goiânia s/nº, Jardim Urânia I, Araguaiana – MT;
Suplente: **Márcia Maria de Oliveira**, portadora do RG nº 1.761.001 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 427.297.421-15, residente e domiciliada na Av. Dr. José Morbeck, Jardim Urânia II, Araguaiana – MT;

- Representante dos professores Municipais

Titular: **Marione da Silva Belo**, portadora do RG nº 959244 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 808.010.481-68, residente e domiciliada na Rua Domingos Cardoso nº 120, Jardim Urânia II, Araguaiana – MT;
Suplente: **Suze Eli Sanches**, portadora do RG nº 4554090-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 593.652.851-00, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas s/nº, Jardim Urânia I, Araguaiana – MT.

- Representantes do Conselho Tutelar

Titular: **Adriana da Silva Braga**, portadora RG nº 999944 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 627.493.581-91, residente e domiciliada na Rua Silva 492, Jardim Urânia I, Araguaiana – MT;
Suplente: **Elizabete de Souza Oliveira**, portadora do RG nº 1598418-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 010.635.271-71, residente e domiciliada na Rua Otávio Dutra s/nº, Jardim Urânia I, Araguaiana – MT.

Representantes de servidores Técnico Administrativo das Escolas Básica Públicas:

Titular: **Deuzenira Vanderlei Elias**, portadora do RG nº 1415504-4-SSP/MT e inscrita no CPF nº 940.397.121-53, residente e domiciliada na Av. Dr. José Morbeck, 73 – Bairro: Jardim Urânia II, Araguaiana – MT.;
Suplente: **Pâmela Pétria Pereira Simon**, portadora do RG nº 1632500-1-SSP/MT e inscrita no CPF nº 018.105.421-38, residente e

domiciliada na Rua Guanabara nº 20 – Bairro: Jardim Urânia I, Araguaiana – MT.;

- Representante dos Estudantes Educação Secundarista

Titular: **Euler Junior Pereira da Silva**, portador do RG nº 572869-7 SSP/GO, inscrito no CPF nº 752.182.081-91, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, Jardim Urânia I, Araguaiana – MT;
Suplente: **Maykele Jaqueline Alves Costa**, inscrita no CPF nº 049.926.021-00 residente e domiciliada na Rua José da Luz s/nº, Centro, Araguaiana – MT.

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas:

Titular: **Mirelle Christiny Cardoso Lemes**, portadora do RG nº 2238989-0-SSP/MT, inscrita no CPF nº 038.380.691-70, residente e domiciliada na Av. Inocencio Dias s/n – Bairro: Jardim Urânia II, Araguaiana – MT.;
Suplente: **Joice Cristina Lopes da Silva**, portadora do RG. nº 2033174-6-SSP/MT e inscrita no CPF nº 034.256.841-83, residente e domiciliado na Rua Otávio Dutra s/n – Bairro: Jardim Urânia I, Araguaiana – MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº. 030/2009 de 19 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2013.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:76E37383

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013 REGISTRO DE PREÇOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Município de Araguaína – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 07/03/2013, às 09h 00 mim, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, à Rua Bahia, 426 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, do Tipo Menor Preço Por Lote, nº. 003/2013, que tem por objeto: para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, frios, verduras, pães, para serem usados pelas secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo do edital. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei nº. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – alexandreazevedo1940@hotmail.com designer.26@hotmail.com juceliofreitas@hotmail.com

Araguaína – MT, 25 de Fevereiro de 2013.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:C67F8CBE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 REGISTRO DE PREÇOS – PEÇAS, FILTROS, MANGUEIRAS

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, FILTROS, MANGUEIRAS**, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Bem Estar Social e Gabinete do

Prefeito, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia 07/03/2013 às 14h00min horário de Brasília, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210. alexandreazevedo1940@hotmail.com designer.26@hotmail.com juceliofreitas@hotmail.com

Araguainha - MT, 25 de Fevereiro de 2013.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:07EEC8AC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
REGISTRO DE PREÇOS – COMBUSTÍVEIS E ÓLEO
LUBRIFICANTE

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel) e Óleo Lubrificante e Derivados, para manutenção da frota municipal. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia 07/03/2013 às 16h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – alexandreazevedo1940@hotmail.com designer.26@hotmail.com juceliofreitas@hotmail.com

Araguainha - MT, 25 de Fevereiro de 2013.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:66DFCC07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 002/2013

AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para **Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde tais como: Carro de Emergência Máster, Aparelho Desfibrilador e Monitor Cardíaco**, resultou: Vencedora do certame a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 28.590,00**.

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 25 de Fevereiro de 2013.

EDONIAS ALVES DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:2E594D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA - CONTRATO 06/2013

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 06/2013- Data: 02/01/2013 - Contratado: JUIMAR LOURENÇO BORGES - Valor: R\$28.800,00 - Objeto: Locação de imóvel comercial situado na Rua Horácio Alcântara de Carvalho, Quadra nº 44, Lote nº 12 nesta cidade de Araputanga – MT, Locação onde funcionará a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Vigência: 02/01/2013 a 02/07/2013. Fiscal: Vinícius Felipe Nogueira.

LEIA SE:

Contrato nº 06/2013- Data: 02/01/2013 - Contratado: JUIMAR LOURENÇO BORGES - Valor: R\$4.500,00 - Objeto: Locação de imóvel comercial situado na Rua Horácio Alcântara de Carvalho, Quadra nº 44, Lote nº 12 nesta cidade de Araputanga – MT, Locação onde funcionará a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Vigência: 02/01/2013 a 02/07/2013. Fiscal: Vinícius Felipe Nogueira.

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:A2804AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA - CONTRATO 026/2013

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 026/2013- Data: 24/01/2013 - Contratado: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - Valor: R\$28.800,00 - Objeto: contratação de show artístico com as BANDAS: BANDA BUANA Dia: 09/02/2013 e BANDA SAVANA Dia: 10/02/2013, por ocasião do 15º CARNATANGA/2013 conforme Termo de Referência da inexigibilidade de Licitação nº 004/2013, que fica fazendo parte integrante deste contrato independente de sua transcrição. A finalidade da presente contratação é a animação dos festivais citados nesta cláusula, além de servir para atração de público local de Municípios Circunvizinhos - Vigência: 24/01/2013 a 10/02/2013. Fiscal: Willy Argenti Alvarenga.

LEIA SE:

Contrato nº 026/2013- Data: 24/01/2013 - Contratado: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - Valor: R\$50.000,00 - Objeto: contratação de show artístico com as BANDAS: BANDA BUANA Dia: 09/02/2013 e BANDA SAVANA Dia: 10/02/2013, por ocasião do 15º CARNATANGA/2013 conforme Termo de Referência da inexigibilidade de Licitação nº 004/2013, que fica fazendo parte integrante deste contrato independente de sua transcrição. A finalidade da presente contratação é a animação dos festivais citados nesta cláusula, além de servir para atração de público local de Municípios Circunvizinhos - Vigência: 24/01/2013 a 10/02/2013. Fiscal: Willy Argenti Alvarenga.

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:27BB4A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. Nº 004/2013

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. Nº 004/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

O Prefeito Municipal, Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, tendo em vista a justificativa de aditamento de valor firmado com a empresa TAMAPAR COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº10.597.691/0001-06, mediante justificativa expedida pela Secretaria Municipal de Administração, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela assessoria jurídica, AUTORIZA o ADITAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013, conforme previsto na Lei 8.666/93 - Art. 65, § 1º e do Decreto Municipal nº 029/2010 Art. 12, §1º. Sendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO onde, Adita-se o valor unitário do produto: GASOLINA COMUM (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT), que é de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) nas futuras aquisições portanto, valores compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

Araputanga – MT, 21 de Fevereiro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:416D73B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 75/2013**

Dispõe sobre Concessão de Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, ao servidor ANTONIO BALBINO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, Lei Municipal 135/1992, ao servidor ANTONIO BALBINO, referente ao período aquisitivo de 12/02/2003 á 11/02/2008, por um período de 90 dias, a partir do dia 25 de fevereiro de 2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:3BB541DF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.013/2013**

LEI Nº. 1.013/2013.
AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS EM EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.494,34 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento vigente, Lei nº 1.011/2012 de 12 dias do mês de dezembro de 2012, podendo ser suplementado, se necessário, na funcional programática abaixo:

06.002.08.243.0010.2010-3390.92.00.00.00-Despesas de Exercício Anterior

ARTIGO. 2º Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos no valor de R\$ 5.494,34 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) da seguinte dotação:

06.002.08.243.0010.2010-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

ARTIGO. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Adm e Planejamento

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:492B933A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Anexo VIII, da Resolução nº 003 de 02 de abril de 2008, na forma que indica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A alteração constante desta Lei, refere-se ao Anexo I da Resolução nº 003 de 02 de abril de 2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, elevando o número de Chefe de Gabinete de 09 para 13 vagas, conforme o anexo apenso a esta Resolução:

Art. 2º - As despesas decorrentes para atender as despesas, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ HERCÍLIO GHISLERI
Presidente Vice-presidente

AGUIAR ANTONIO DA SILVA PEREIRA JOSÉ VIANA NETO
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:188F8A2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 09/2013

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **07 de Março de 2.013, às 8h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 16/2013 na Modalidade Pregão Presencial 09/2013, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por Item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PREDIOS PUBLICOS, CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO MENSAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PARTE ELETRICA DOS PREDIOS PUBLICOS, CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÕES, PROPAGANDA VOLANTE, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas,

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Fevereiro de 2.013.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:8D5051D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO 072/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO			
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA			
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO			
MUNICÍPIO: BRASNORTE			
SUBPROJETO: Construções de coberturas em estrutura metálica das quadras de esportes das Escolas Municipais nas Comunidades Água da Prata e São Bento.		SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA. CNPJ: 92.726.546/0001-42			
VALOR REAL: R\$ 216.710,60	CONTRATO EMPREITADA: 072/2012	DE	DATA DA VISTORIA: 22/02/2013
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)			
Construção de cobertura nas quadras das escolas municipais das comunidades Água da Prata e			

São Bento.

OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:

A obra foi executada conforme exigências da contratante através do Contrato 072/2012, nos moldes propostos pela empresa contratada no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 004/2012. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se, então, definitivamente a mesma.

Responsável Técnico da Obra:

Arquiteta&Urbanista Gracieli Mayer
RN 103341-7

Responsável pela Vistoria
Realizada na Obra:

Eng. Civil - Sidney Jorge Lipori
CREA-MT 260268417-1

Prefeito Municipal:

Pedro Coelho

Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.

Brasnorte-MT, 22 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:FB4381BC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO 047/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO		
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Contratação de Empresa para Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em atendimento ao Termo de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Brasnorte.	SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 04.613.404/0001-01		
VALOR REAL: R\$ 502.116,26	CONTRATO EMPREITADA: 047/2009	DE DATA DA VISTORIA: 22/02/2013
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)		
Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da contratante através do Contrato 047/2009, nos moldes propostos pela empresa contratada no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 003/2009. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se, então, definitivamente a mesma.		
Responsável Técnico da Obra:		
Eng. Civil - Newton Toledo Bressan RN 1714515050		
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:		
Eng. Civil - Sidney Jorge Lipori CREA-MT 260268417-1		
Prefeito Municipal:		
Pedro Coelho		
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.		
Brasnorte-MT, 22 de Fevereiro de 2013.		

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:DE1488DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013 PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2012, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.140/2006 e autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO CENTRO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
Neila Adriana dos Santos	1
Patrícia Melchior de Oliveira	2
Elisandra Regina de Lima	3
Marli Aparecida Luvizeto	4
Eslane Almeida dos Santos	5

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM DAS PALMEIRAS

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
Cleosane M. de B. Geraides	5
Luana Moreira Silva	6
Priscila Vieira da Cruz	7
Wilson de Araújo Santos	8

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
Samara Maria Carvalho Lima	2

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO BOA ESPERANÇA

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
Silvia Mara de Macedo	1

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO MARECHAL RONDON

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
Rosane Maria Bremm	1

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
Gicelma Soares	2

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2AA21029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Professor – Especialidade: Licenciatura Plena em História

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000353	ANA PAULA REIS	1

Cargo – Professor – Especialidade: Licenciatura Plena em Matemática

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001230	EDUARDO DA SILVA	1

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F208CA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a cobrança da Taxa de Serviços Públicos e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando disposto na Lei Complementar nº. 020/2008, e alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Serviços Públicos,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança da Taxa de Serviços Públicos, a saber, Taxa de Limpeza Pública que consistam em varrição, lavagem, limpeza e capina de vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Contribuinte da taxa é o usuário do serviço ou o proprietário titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel situado em local onde o Município mantenha os serviços referidos no *caput* deste artigo.

Art. 2º. A Taxa de Limpeza Pública será paga em parcela única com vencimento em 30 de julho de cada ano.

Art. 3º. A Taxa de Limpeza Pública será cobrada inicialmente nos bairros e respectivos logradouros arrolados no Anexo Único, parte deste Instrumento.

Art. 4º. Para cada imóvel considerado, serão aplicados os seguintes percentuais correspondentes a UFCNP:

I – Bairro Centro: compreendendo a Avenida Olacyr Francisco de Moraes, Avenida Mato Grosso e Avenida Brasil, 5,11%;

II – Bairro Centro: outras Ruas e Avenidas, 2,56%;

III – Bairro Nossa Senhora Aparecida: todas as Ruas, Travessas e Avenidas, 1,70%.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

BAIRRO	LOGRADOURO
CENTRO	Avenida Florianópolis
	Rua São Luis
	Rua Teresina
	Rua Natal
	Avenida Rio Grande do Sul
	Rua Belém
	Rua Goiânia
	Rua Rio Branco
	Rua Porto Alegre
	Rua Curitiba
	Rua Cuiabá
	Rua Porto Velho
	Travessa Acre
	Travessa Pará
	Rua Piauí
	Travessa D1
	Rua Santa Catarina
	Rua Paraná
	Rua São Paulo
	Avenida Brasil
	Rua Bahia
	Rua Goiás
	Rua Tocantins
	Rua Paraíba
	Avenida Mato Grosso
BAIRRO	LOGRADOURO
NOSSA SENHORA APARECIDA	Avenida Florianópolis
	Rua São Luis
	Rua Teresina
	Rua Natal
	Avenida Rio Grande do Sul
	Rua Belém
	Rua Goiânia
	Rua Rio Branco
	Rua Porto Alegre
	Rua Curitiba
	Rua Cuiabá
	Rua Porto Velho
	Rua Julio Zaminhan
	Rua Roberto Carlos Brólio
	Rua Rodolfo Ulrich
	Rua Severino Euflasino de Lima
	Rua Tito Lívio Alves Guimarães
	Rua Dorvalino Minosso
	Travessa Pau-Brasil
	Rua Sucupira

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:A065EE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012 e 037/2012, respectivamente,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. O cargo de **Diretor de Departamento de Projetos**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a integrar a Secretaria Municipal de Administração, denominando-se **Diretor de Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos**, com as mesmas atribuições descritas no Decreto Executivo nº 035, de 11 de abril de 2011.

Art. 2º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, ambos constantes dos Decretos Executivos nº. 034, de 07 de abril de 2011 e nº. 035, de 11 de abril de 2011, e suas alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe

Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão Distrital de Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Arquivo Geral	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência de Comunicação	Assistente de Comunicação
Assistência de Comunicação	Assistente de Comunicação
Assistência de Almojarifado	Assistente de Almojarifado
Assistência de Administração	Assistente
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Contabilidade	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Jurídico Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Apoio ao SINE	Chefe
Divisão de Apoio – CRAS	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Divisão de Eventos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo

Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F87D1C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2013 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2013** do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 027/2013, de 21 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições , **DIVULGA** o Resultado do julgamento dos Recursos Apresentados sobre o Gabarito Preliminar da Prova Escrita e após análise destes, conforme Anexo I, também **DIVULGA** o Gabarito Oficial das questões da Prova Escrita e a Relação dos Inscritos em ordem alfabética, com a respectiva quantidade de acertos na Prova Escrita, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR - LETRAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
44	DEMERVAL PIRES GASPAR	24
54	DEUVANCIR DE OLIVEIRA VENTURA	20
108	EDINA TEIXEIRA BELAI GINEZ	24
241	GILVANNIA MARIA DE OLIVEIRA	19
40	GRASIELA OLIVEIRA COSTA	14
237	HELENA REIS DA CUNHA	20
93	IVONETE SOARES PINTO	23
09	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	21
159	JOVANICE CECILIA DA SILVA	23
155	KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	22
264	LEIDIANE LEIDENS	23
114	LEONILDA ESPINOZA	20
106	LUCILENE ALVES MARTINS	23
45	MARIA ANGELA FABRINI	AUSENTE
178	NEUSA MARIA SCHOMMER	17

PROFESSOR - MATEMÁTICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
244	ARLAN SOARES RONDON	21
011	CLAUDIO RICARDO ALVES PEREIRA	23
310	ITALO AUGUSTO ALVES COLERAUS	AUSENTE
063	JULIANE CAMPREGHER CRONE	21
221	KAREN GUIMARÃES CORDEIRO	28
279	MARCELO SOUZA COSTA	23
018	MIRIAN AMORIN	21
280	OLDECIR STIELER MARTINS	17
138	ROBSON TADEU PINTO	24
318	ROSANA MARTINS	AUSENTE

PROFESSOR – HISTÓRIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
247	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	12

PROFESSOR - GEOGRAFIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
164	PETRÔNIO CESAR DE ANDRADE	24
201	REGINALDO SILVANO DE SOUZA	27

PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
336	ALDISLENE DA CRUZ MAGALHÃES	15
037	ALLAN VINICIUS JACOBI	17
265	DAIARA SANTOS VALENTIN	10

181	DALVA PINTO DE CAMARGO	10
185	FLAVIO ADRIANO DA SILVA	17
204	JAIR ROMANO JUNIOR	12
125	JULIANA SILVERIO	19
010	KASSIANA MARIA GALLI CARDOSO	20
036	LUANA FERREIRA BATISTA	15
160	MICHELE LIMA DA MATA	18

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
016	DAIANE ZANELLA	23
081	ELIZIANE SIMON	15
109	JAIRO SCHANTZ JUNIOR	25
133	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	23
008	SUZANA PAULI	26
156	THIAGO MARCELO BORGES CARPINETTI	23
PROFESSOR - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
NÃO HOUVE INSCRITOS		

PROFESSOR PEDAGOGO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
017	ANA MARIA SACCHO	20
209	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	21
316	CLAUDIA ALINE DASSOW	23
075	CLAUDIA DALLA VECCHIA	16
021	CLAUDIANE CAMPREGHER	21
039	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19
168	CRISLAINE DE MORAIS	21
060	EDINEIA ELAINE CARDOSO	25
055	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	25
151	ELIZABETE INACIO CASTRO ALVES	20
238	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	25
115	ELIZANGELA PIRES DOS SANTOS	16
101	ELIZÉIA APARECIDA BOROVIEC	12
084	ELUANA VIANA DE SOUZA	16
135	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA	16
180	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23
013	FERNANDA SANTOS MELO	19
231	FRANCISCA XAVIER DE ARAÚJO	22
078	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	19
051	GESSY PADILHA DA LUZ	14
062	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	16
326	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO MISTRO	14
100	JANE MARIA PINHEIRO GODOI	21
157	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	19
177	KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA	21
066	LEIA DELISE	13
283	LEILA ELIZABETE TIBES MORAES	16
038	LEONOR VIEIRA LEITE	18
214	LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	19
089	LUSIANE ORSO	14
136	MARA SILVANA BRIGO GEISS	21
148	MARIA APARECIDA DE SOUZA	AUSENTE
077	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	18
123	MARIA GEOVANNINI CONCEIÇÃO MARTINS	19
043	MARIA JOSÉ DOS SANTOS GUEDES	24
130	MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA	20
097	MÁRCIA AGUIAR DE SOUZA	23
029	MARLEIDE BRITO DA SILVA	21
205	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA	21
072	MIDIAN MARIA DA SILVA	21
005	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	27
050	SIRLEI HITINGER DA SILVA	24
335	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES	19
031	REGIANE ELLEN DA CONCEIÇÃO	23
025	RENILDA LOPES LIMA	16
023	RENILDA NUNES SANTANA	26
213	ROSÂNGELA DOS SANTOS MENDES	22
004	ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	20
001	ROZELHA BARBOSA DA SILVA	AUSENTE
126	ROSIVANIA SANTOS LIMA	22
059	TATIANE GEBAUER	22
007	TERESINHA LUKRAFFKA	23
131	VALERIA MOTA DE OLIVEIRA	18
118	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO	22
196	VANDERLEIA BOROVIEC BENICIO	16
053	VANUZA SIMONE ESGANZELA	21
325	VILMA APARECIDA CONTATO RIBEIRO	20
074	VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO	26
052	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	15
137	VIVIANE LUZIA DA SILVA CEBALLOS	20
189	WALINE KATHIELLY SANTOS	19

ÁREA RURAL (Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte)		
PROFESSOR PEDAGOGO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
232	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	16
147	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	15
146	VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES	19
245	ZULMA MARCELA DOS SANTOS BATISTA GOUVEIA	21

ÁREA RURAL (Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte, localizada no Distrito Marechal Rondon)		
PROFESSOR PEDAGOGO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
NÃO HOUVE INSCRITOS		

ÁREA URBANA		
AGENTE EDUCACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
98	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	08
99	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	16
120	ALESSANDRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	16
68	ALEXANDRA APARECIDA SANCHES MOSCARDI	12
166	ALEXANDRA DE MELO COSTA	8
229	ALEXANDRA MARIA DA SILVA	15
179	ALEXSANDRA SANTOS OLIVEIRA	13
198	ALINE COSTA PEREIRA	14
42	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	20
306	ALINE SOARES DOS SANTOS	AUSENTE
263	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	21
262	ANA CLAUDIA AVILA HAITO	17
158	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	15
161	ANA FLAVIA CAMPOS ALVES	08
255	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	10
171	ANA MARIA DA SILVA	15
139	ANA MARIA SILVA DE FARIAS	15
274	ANA PAULA BASTOS RIBEIRO	09
277	ANA PAULA FERREIRA	14
153	ANA PAULA OLIVEIRA	14
195	ANDREA AQUINO CARDOSO	18
270	ANDREIA APARECIDA CRESTANI	10
169	ANDREIA DE LIMA CYRILO	15
119	ANDREIA NUNES VELOSO	AUSENTE
210	ANDREIA SOUZA DOMICIANO	AUSENTE
176	ANIZETE RODRIGUES FERREIRA	15
132	ANTONIA IRALICE MOTA DE OLIVEIRA	10
116	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	15
165	ARIANA ALVES DE OLIVEIRA	16
339	ARIANE STEPHANE LINS DE LIMA	12
218	BIANCA FREITAS COESSENS GUIMARÃES	15
256	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	19
70	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONI	20
194	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	10
15	CAROLINA CAMPOS ALVES	09
304	CAROLINE SILVA DE ARAÚJO	22
293	CINDY SILVA COSSOLIN	AUSENTE
324	CINTIA BECKERT MULTA	11
282	CLAUDETE EGGERS VENTURINI	08
191	CLAUDIA REGINA REIS BASTOS	AUSENTE
67	CRENI TERESINHA GOMES	11
91	CLEONE SOUZA PERETTI	25
64	CLEUSA EVARISTO FERREIRA	11
303	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	13
223	CRISTIANE MORAIS	08
48	CRISTIANE TRINDADE PARANHOS	14
162	DAIANA RAQUEL LIMA	21
35	DEANGELA DA SILVA OLIVEIRA	13
112	DEBORAH CRISTINA BARBOSA	12
41	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	13
338	DIANA XAVIER ALBINO	AUSENTE
6	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA	19
212	DRIELLY FERREIRA PINTOR	11
144	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	16
340	DYENNY CAROLINE DE SOUZA	15
211	EDILAMAR DA VITORIA ALMEIDA	18
239	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	17
24	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	14
321	ELIANE DA SILVA MARTINS	15
186	ELIANE PANTALEÃO DE ALMEIDA	18
258	ELIENE DA SILVA SOUSA	15
230	ELISANDRA RITTER	16

224	ELISAURA FRIEDRICH MARQUES	18
105	ELIZABETH LOPES	10
86	ELIZANDRA DOS SANTOS MENDES	16
175	ELISANGELA MARIA DE PAIVA	15
330	ELIZÂNGELA PEREIRA LEMES ANDRADE	12
250	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	19
129	ENISCLEIA APARECIDA PEREIRA	08
140	EUDILENE SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	11
83	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	20
203	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	14
276	FERNANDA CARLA CARMINATTI	12
2	FERNANDA DANIELE ZAMPARONI	20
227	FRANCIELI APARECIDA BRINGHENTI	12
253	FRANCISCA IVONETE ALVES	12
80	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	13
110	GEICIELLI KARINE NEVES	09
219	GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	18
217	GRACIELI CRISTINA ZUWIZOKERO	14
128	GRACIELI KELER	07
271	ILZA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	14
104	INES TERESINHA DA SILVA	10
65	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	AUSENTE
268	IRENICE ALVES BATISTA	10
317	IZABELIANE DE SOUZA MACEDO	10
298	JAINÉ CHAVES SANTOS	10
173	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	12
225	JANAINA DE LIMA FIRMO	11
103	JANE EIRE PEREIRA CASTRO DE MOURA	16
242	JANETE DIAS DE OLIVEIRA	06
143	JANETE GONÇALVES NUNES	14
208	JAVIER MARINA DE OLIVEIRA	16
22	JEANY CANDIDA DIAS	17
111	JESSICA LOPES FERREIRA	19
172	JOANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	13
174	JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA	13
183	JOSELMA MARIA DA SILVA	13
141	JULIANA LEITE FERREIRA	09
124	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	12
323	JUZELIA APARECIDA DA SILVA AZEVEDO	14
254	KARIN PRISCILA PIAIA	22
267	KASSIA CRISTINA SILVA SANTOS	AUSENTE
190	KATIA KARINE KNOB PAULINO	AUSENTE
92	KATIE CAROLINE DUARTE CALDAS	11
257	KATYA IANARA SHIMOGUIRI	17
243	KEILA DA SILVA PINTO	11
71	KEITI LUCIANE DE CASTRO	16
12	LAIS LAURA MAGALHÃES CARVALHO	12
292	LARISSA LOBO DE ABREU	AUSENTE
122	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	20
269	LAUDENICE MARIA FELIX	14
291	LEIDIANE DOS SANTOS FERNANDES	AUSENTE
127	LELIANE RODRIGUES DA SILVA	22
163	LEONI GRIEBLER	10
207	LINDAMAR BENEDITO LAMPERT	14
107	LUANA SANTANA DELGADO	20
313	LUCÉLIA DA GUÍA MACIEL	10
154	LUCÉLIA FALCÃO SUARES	10
288	LUCIANA DA SILVA MAGALHÃES GARCIA	08
220	LUCIENE MARTINS DA SILVA	13
251	LUDIMILA SOUZA DA SILVA	AUSENTE
61	LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA	15
149	LUZIA MARQUES PEREIRA	07
215	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	16
57	MAIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	18
32	MARCILENE E SILVA SANTOS	12
170	MARIA AMERICA CARDOSO	AUSENTE
30	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	14
88	MARIA EDILEUSA DA SILVA	18
275	MARIA ELIENE GOMES DO NASCIMENTO	13
142	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES	15
113	MARIA DAS VITORIAS DE LIMA	18
85	MARIA DEUSILENE DA SILVA	16
333	MARIA HELENA DA SILVA ADRIANO	11
34	MARIA JESSICA DE SOUSA LIMA	08
96	MARIA JULIA TERTULINO DE SOUZA	AUSENTE
197	MARIA MADALENA FERREIRA COSTA PEREIRA	10
334	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	08
240	MARILENE BATISTA	06
49	MARLENE GALVÃO DE FRANÇA	12
3	MARLI APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	13
202	MARINES WELTER	13
20	MARISTELA LEMES	16
260	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	09
236	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	09
102	MICAELE CAETANO DE ALENCAR	14
121	MONICA ALVES DA VEIGA	18
337	NADERLY SILVA FERREIRA	11
248	NATALIA PEREIRA CORDEIRO	15

150	NEIVA SILVEIRA DAVILA	10
322	NEUZA ROSA PRESTES	10
152	NILVANIA PIRES DA SILVA	18
145	NILZA REGINA THIEME	09
228	NORMA ALVES DO ESPIRITO SANTO	16
272	OSANA CAMILA DE MOURA RODRIGUES	25
235	PAMELA BARROS DE MELO	12
234	PATRICIA DEBORAH DA SILVA	21
82	PATRICIA PAULA VIEIRA	15
73	POLIANE MACHADO SIQUEIRA	12
14	PRISCILA GOMES DA SILVA	17
28	QUELI DA COSTA E SILVA	12
299	RAFAEL BARBOSA SILVEIRA CHINELLI	13
249	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	09
222	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	19
290	ROSA DE SOUSA FERREIRA	12
259	ROSANGELA LIBARDI	12
26	ROSELÍ PITROWSKY	13
58	ROSENY ROSA SILVA SANTOS	06
216	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	12
301	ROSILEIDE GONÇALVES VIDAL	08
187	ROSILENE MENDES PEREIRA	10
296	RIBIANE MARIA JACOBOWSKY	AUSENTE
252	SABRINA HANSEN	AUSENTE
312	SAMARA CARVALHO DOS SANTOS	07
206	SEMILDA SCHLINDEWEIN WRASSE	19
329	SILVANGÉLIA MOREIRA DASILVA	07
192	SILVANI FREITAS FANECO	09
188	SIMONE APARECIDA DE LIZ	10
278	SIRLENE RIBEIRO LOURENA NEIA	AUSENTE
193	SIRLENI MARTINS DE FREITAS DORNELAS	11
94	SONIA APARECIDA MARTINEZ KOGA	AUSENTE
342	SUZANA ASSIM LIMA	AUSENTE
308	SUZANA AZEVEDO DOS SANTOS	AUSENTE
284	SUZANA MORAES DE ARAUJO SILVA	AUSENTE
33	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	09
79	TAISA CARDOSO TEIXEIRA	10
327	TAMIRES DE JESUS OLIVEIRA	11
266	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	16
56	TANIA GECI FERGUTZ	16
87	TATIANA ALVES SILVA	14
341	TATIANA LOPES DA COSTA	20
331	TEREZA FATIMA LOPES	14
261	VALERIA VIEIRA DE FREITAS	21
90	VANDA MARIA DOS REIS STIELER	24
117	VANDERLEIA BARBOSA MOURA	AUSENTE
182	VANDILCE ROCHA DOS SANTOS	14
134	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	09
199	VANEILA ROSILAINE VEIGA	AUSENTE
167	VANI GONÇALVES DE ABREU	14
76	VIVIANE TUNI	15
27	ZELINDA ANDRADE CORREA	11
95	ZHAYRA COSTA SILVA	10

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
AGENTE EDUCACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
305	GIOVANA PEINADO VIANA PEREIRA	22

ÁREA RURAL (Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte)		
AGENTE EDUCACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
69	CINTIA FERREIRA PIRES	07
46	DAIANI MARQUES ROSA	24
233	JULIANE ALVES DE SÁ	AUSENTE
287	MARILENE LIMA PORTO	09
286	SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS COSTA	07
19	VERA IDALINA DOS SANTOS	12

ÁREA RURAL (Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte, localizada no Distrito Marechal Rondon)		
AGENTE EDUCACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS
226	ANDREIA DA MOTA RODRIGUES	15
297	ELLEN CHINELLI SILVEIRA	17
273	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	14
47	PHÉLIPPE NIZIER CORIOLANO FANECO	AUSENTE
184	VANESSA DE OLIVEIRA GALLICIANI	17

ANEXO I

Recurso impetrado pelo Sr. **JAIR SCHANTZ JUNIOR**, inscrição nº **109**, portador da Carteira de Identidade nº **1778707-6/SSP/MT**, candidato ao cargo de Professor de **Educação Física**, no qual ele requer revisão das questões nºs. **05, 10, 12, 15 e 28**. Sobre a questão nº. 05, segundo o candidato, não foi bem elaborada, podendo gerar múltiplas discussões e interpretações por se tratar de uma citação. Sobre a questão nº. 10, segundo o candidato, a questão apresenta duplicidade de resposta. Sobre a questão nº. 12, segundo o candidato, as alternativas **“B”** e **“D”** são idênticas. Sobre a questão nº. 15, segundo o candidato, as alternativas **“B”** e **“C”** são idênticas. Sobre a questão nº. 28, segundo o candidato, requer revisão por estar mal elaborada.

Conforme parecer nº 001/2013, no recurso impetrado, o candidato solicita a revisão do gabarito nas questões nºs. 05, 10, 12, 15 e 28. A sua solicitação é procedente havendo equívoco no gabarito preliminar divulgado. Assim, seu recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, **ANULANDO** as referidas questões.

Recurso impetrado pela Sra. **CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONI**, inscrição nº **70**, portadora da Carteira de Identidade nº **02647786/SJSP/AC**, candidata ao cargo de **Agente Educacional**, no qual ela requer revisão da questão nº. **30**, em que segundo a candidata, a resposta correta seria a alternativa **“A”** e não a alternativa **“D”**, conforme consta no gabarito preliminar.

Conforme Parecer nº 002/2013, no recurso impetrado, a candidata solicita a revisão do gabarito da questão nº 30. Sua solicitação é procedente, pois de acordo com a Lei Municipal nº. 902/2002, a alternativa que contempla a resposta correta é a **“A”**. A sua solicitação é procedente, havendo equívoco no gabarito preliminar divulgado. Assim, seu recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção.

Recurso impetrado pelo Sr. **CLÁUDIO RICARDO ALVES PEREIRA**, inscrição nº **011**, portador da Carteira de Identidade nº **1312618/SSP/DF**, candidato ao cargo de Professor de Matemática, no qual requer revisão das questões nºs. **06, 08 e 12**. Segundo o candidato, as referidas questões não apresentam alternativas corretas. Conforme Parecer nº 003/2013, no recurso impetrado, o candidato solicita revisão do gabarito nas questões nºs. 06, 08 e 12. Nas questões 06 e 08 a sua solicitação é procedente, havendo equívoco no gabarito preliminar divulgado. Assim, seu recurso nas questões nºs. 06 e 08 está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, **ANULANDO** as referidas questões. Sobre a questão nº. 12, seu recurso está **INDEFERIDO**, sendo a alternativa correta conforme gabarito preliminar.

4- Recurso impetrado pela Sra. **KAREN GUIMARÃES CORDEIRO**, inscrição nº. **221**, portadora da Carteira de Identidade nº. **206133-69/SSP/MT**, candidata ao cargo de Professor de Matemática, no qual ela requer a anulação das questões nºs. **06 e 08**, pois, segundo a candidata, dentre as alternativas dispostas como opções de escolha, não existe resposta correta.

Conforme Parecer nº 004/2013, no recurso impetrado, a candidata solicita revisão do gabarito nas questões nºs. 06 e 08. Nas questões 06 e 08 a sua solicitação é procedente, havendo equívoco no gabarito preliminar divulgado. Assim, seu recurso nas questões nºs. 06 e 08 está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, **ANULANDO** as referidas questões.

Além desses recursos, para o cargo de Professor de Matemática, as questões nºs **03 e 11** foram **ANULADAS**, haja visto, que as mesmas apresentam alternativas idênticas.

5- Recurso impetrado pelo Sr. **FLÁVIO ADRIANO DA SILVA**, inscrição nº **185**, portador da Carteira de Identidade nº **86955229/SSP/PR**, candidato ao cargo de Professor de Ciências Biológicas, no qual requer revisão das questões nºs. **09 e 16**. Segundo o candidato as referidas questões são idênticas.

Conforme Parecer nº 005/2013, no recurso impetrado, o candidato solicita a revisão do gabarito nas questões nºs. 09 e 16. Sua solicitação é procedente, pois houve um equívoco e as questões são idênticas. Assim, seu recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, **ANULANDO** as referidas questões.

6- Recurso impetrado pela Sra. **JULIANA SILVERIO**, inscrição nº. **125**, portadora da Carteira de Identidade nº. **9.184.746-9/SSP/PR**, candidata ao cargo de Professor de Ciências Biológicas, no qual requer a revisão das questões nºs. **09 e 16**, pois, segundo a candidata, as questões estão em duplicidade, seriam iguais.

Conforme Parecer nº 005/2013, no recurso impetrado, a candidata solicita a revisão do gabarito nas questões nºs. 09 e 16. Sua solicitação é procedente, pois houve um equívoco e as questões são idênticas. Assim, seu recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, **ANULANDO** as referidas questões.

Recurso impetrado pela Sra. **KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA**, inscrição nº **177**, portadora da Carteira de Identidade nº **1365498/SESP/ES**, candidata ao cargo de Professor Pedagogo, no qual ela requer revisão das questões nºs. **01, 08, 10 e 28**. Sobre a questão nº. 01, segundo a candidata, a questão não foi bem elaborada, podendo gerar múltiplas discussões e interpretações. Sobre a questão nº. 08, segundo a candidata, a resposta correta seria a alternativa **“D”**, e não a alternativa **“B”**, conforme consta no gabarito preliminar. Sobre a questão nº. 10, segundo a candidata, a resposta correta seria a alternativa **“D”** e não a alternativa **“B”**, conforme consta no gabarito preliminar. Sobre a questão nº. 28, segundo a candidata, nenhuma das alternativas contemplam a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos.

Conforme Parecer nº 006/2013, no recurso impetrado, a candidata solicita a revisão do gabarito nas questões nºs. 08 e 10 e anulação das questões 01 e 28. Sua solicitação é procedente, pois houve erro de digitação na confecção do gabarito preliminar nas questões nºs. 08 e 10, pois ambas têm como correta a alternativa **“D”**. Assim, seu recurso nas questões nºs. 08 e 10 está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção. A questão nº. 01 não apresenta alternativa correta. A questão nº. 28 apresenta múltiplas alternativas corretas. Assim, seu recurso nas questões nºs. 01 e 28 está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, **ANULANDO** as questões nºs. 01 e 28.

Recurso impetrado pela Sra. **EDINEIA ELAINE CARDOSO**, inscrição nº **060**, portadora da Carteira de Identidade nº **81559228/SSP/PR**, candidata ao cargo de Professor Pedagogo, no qual ela requer revisão do gabarito preliminar nas questões nºs. **03, 08, 10 e 28**. Sobre a questão 03, segundo a candidata, a resposta correta seria a alternativa **“B”** e não a alternativa **“D”**. Em relação à questão nº. 08, segundo a candidata, a alternativa correta é a **“D”**. Na questão nº. 10, segundo a candidata, a alternativa correta é a **“D”**. Sobre a questão nº. 28, segundo a candidata, a alternativa correta é a **“B”**.

Conforme Parecer nº 007/2013, no recurso impetrado, a candidata solicita a revisão do gabarito nas questões nºs. 08 e 10. A solicitação é procedente, pois houve erro de digitação na confecção do gabarito preliminar nas questões nºs. 08 e 10, pois ambas têm como correta a alternativa **“D”**. Assim, seu recurso nas questões nºs. 08 e 10 está **DEFERIDO**. E o gabarito oficial já sairá com a devida correção.

Conforme parecer nº 008/2013, no recurso impetrado, a candidata solicita a revisão do gabarito nas questões nºs. 03 e 28. A sua solicitação não é procedente, contudo, entendemos que as questões não foram bem elaboradas, podendo gerar múltiplas discussões e interpretações. Assim, serão **ANULADAS** as questões nºs. 03 e 28.

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, 25 de fevereiro de 2013.

SILVANA GONÇALVES DE MELO STIELER

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Nº 002/2013

Portaria Nº. 027/2013

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:51C9FB62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 14 de fevereiro de 2013, o Senhor **STEFANO CUNHA COURI**, portador do **RG nº. 11278350-1 SEPC/RJ, CPF nº. 078.424.107-47 e CRM 5347** para ocupar o cargo de **Médico**, Especialidade **Ortopedista**, carga horária 20h, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:76426579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 061, de 15 de fevereiro de 2013, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, protocolado em 18.02.2013/Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. REVOGAR, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 070, de 13 de fevereiro de 2013, que concedeu à servidora **ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS HORST**, cargo Professora Licenciatura Plena em Matemática, matrícula nº 1019, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas atividades funcionais na Escola Municipal Jardim das Palmeiras, redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, a partir de 6 de fevereiro de 2013.

2. CONCEDER, à referida servidora, redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, a partir de 22 de fevereiro de 2013.

3. A redução de carga horária dar-se-á com a redução da remuneração da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:570FAFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 082, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

RESOLVE

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde às servidoras Municipais abaixo elencadas pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Ismeria Dionísia Aguiar Silva	Agente de Serviço	14.12.12 a 13.04.13
Sueli Gonçalves Pinto	Agente de Serviço	30.01.13 a 29.04.13
Dolores Maria Backes Funk	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	01.02.13 a 02.03.13

2. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Valdir Vaz	Agente Administrativo	10.01.13 a 09.03.13
Juliana Santana Nascimento	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	29.01.13 a 28.05.13
Jose Roberto de Souza	Agente de Infraestrutura	13.01.13 a 12.04.13
Darli Seibert Ventura	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	29.12.12 a 28.03.13
Maria Eny Rodrigues Siolin	Agente de Serviço	13.12.12 a 12.03.13
Marcelo Tavares Urel	Agente Administrativo	23.01.12 a 22.04.13
Edite Pereira dos Santos	Agente de Serviço	12.01.13 a 11.04.13
Jacy Alves da Cruz Silva	Agente de Serviço	26.01.13 a 25.04.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7A1337DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 083, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 064, de 18 de fevereiro de 2013,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE

1. SUBSTITUIR, a servidora **MARIZA DA SILVA THOMAZ** pelo servidor **RUDI IANKE**, cargo Técnico Nível Superior, especialidade Engenheiro Civil, matrícula funcional 2231, CPF 499.126.310-72, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Novo do Parecis, instituída através da Portaria nº 011, de 7 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:00406032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o requerimento da servidora Tânia Maria Baggio Maria, de 15 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

1. ABSTRAIR, a pedido, a partir desta data, a Servidora **TÂNIA MARIA BAGGIO MARIA**, da seguinte Comissão:

I – Comissão de Sindicância Administrativa n. 002/2012, instituído através da Portaria nº 445, de 28 de novembro de 2012, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F3AE633C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **ANDRÉ MENEZES**, portador do **RG nº. M-2.752.327 SSP/MG, CPF nº. 537.144.906-04 e CRM 3682** para ocupar o cargo de **Médico, Especialidade Ginecologista/Obstetra**, carga horária 20h, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7BDE25A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **JOELMA BATISTA RAMOS**, portadora do **RG nº. M-6.828.626 SSP/MG, CPF nº. 938.758.516-68 e CRM 3778** para ocupar o cargo de **Médica, Especialidade Pediatra**, carga horária 20h, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:41C678DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **JULIANO SANTANGELO LEINER**, portador do **RG nº. 1.883.569.4 SSP/SC, CPF nº. 963.283.809-25 e CRM 6276** para ocupar o cargo de **Médico, Especialidade Cirurgião Geral**, carga horária 20h, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:38C1AED9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o requerimento da servidora Bruna Nayara Faria de Menezes, de 19 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

1. ABSTRAIR, a pedido, a partir desta data, a Servidora **BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES**, da seguinte Comissão:
I – Comissão de Processo Administrativo n. 004/2012, instituído através da Portaria nº 446, de 29 de novembro de 2012, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:81987661**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,
Considerando a Certidão expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, emitida de 6 de fevereiro de 2013,
Considerando o Requerimento expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, emitida em 18 de fevereiro de 2013,
Considerando a Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia – GO, emitida em 9 de fevereiro 2013,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **FLÁVIA DE JESUS GUIMARÃES PIOTROWSKI**, portadora do RG nº. 4255931DGPCGO, CPF nº. 008.339.421-40 e CRM 14344/GO para ocupar o cargo de **Médica**, Especialidade **Ginecologista/Obstetra**, carga horária 20h, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:BE95FF00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº. 001101181 SSP/MS, CPF nº. 722.489.631-49 e CRM 005836/MT para ocupar o cargo de **Médico**, Especialidade **Clínico Geral**, carga horária 20h, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:37E194FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº. 004, de 14 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL** para a escolha dos novos membros para o cargo de **SUPLENTE** do **CONSELHO TUTELAR**, Gestão 2013-2016, com a seguinte composição:

- I – Presidente: Janice Ronchi de Carvalho.
- II – Secretária – Lediane Aparecida de Oliveira.
- III – Membro – Erida Ferreira Marques.
- IV – Membro – Heloisa Helena Alves Rozzete.
- V – Membro – Vera Lucia de Freitas Silva
- VI – Membro – Alvaro Jose Menezes Monteiro Neto

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:AFA2E673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 023, de 20 de fevereiro de 2013, que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011, que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO**, portadora do **RG nº 1395186-6 SSP/MT** e **CPF nº 867.122.841-04**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, passando a ter as atribuições e direitos do novo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:47D4EF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.145, de 09 de novembro de 2006,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 064, de 18 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

1. CONCEDER, à servidora **MARCELI FÁTIMA ESCHER**, cargo Professora Licenciatura Plena em Letras, matrícula nº 1210, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas atividades funcionais na Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araujo da Silva, redução

de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, a partir de 22 de fevereiro de 2013.

2. A redução de carga horária dar-se-á com a redução da remuneração da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:52F91D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando o Memorando nº 014, de 20 de fevereiro de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **ALCINA MAURICIA DA SILVA**, para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012**, com fins de apurar responsabilidades quanto às **reclamações dos usuários quanto ao descumprimento por parte da concessionária prestadora dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, realizado em veículo de categoria ônibus**, objeto do Instrumento de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo nº 001/2006, concedido à empresa **LUIZ RECH TRANSPORTE E TURISMO**.

2. A referida servidora passará a exercer a função de Presidenta da Comissão.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:C8B290BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

RESOLVE

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Ari Leovaldo dos Santos	Agente de Serviço	01.02.13 a 30.04.13
Idelzina Vaz da Luz	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	23.01.13 a 22.03.13

2. CONCEDER licença maternidade às servidoras Municipais abaixo elencadas pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Romelia Soraia Custodio Nascimento	Técnico da Saúde	29.01.13 a 28.07.13
Sandra Cristina Avila Del Barco	Profª. Lic. Plena em Letras	04.01.13 a 03.07.13

3. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal abaixo elencado pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Geraldo Silverio dos Reis	Agente de Serviço	30.12.12 a 29.03.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:1C09632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 096, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Gonçalo de Assis Poquiviqui,

Considerando o período aquisitivo 16.02.2004 a 15.02.2009

RESOLVE

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **GONÇALO DE ASSIS POQUIVIQUI**, efetivo no cargo de **Professor**, especialidade **Licenciatura Plena em História**, matrícula nº 1847, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 01 de março de 2013 e término em 30 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:28E6C579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 002/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **MARCOS ANTONIO BRIQUESI APARECIDO**, portador do **RG nº. 1316514-3 SJ/MT**, **CPF nº. 873.851.981-04** para ocupar o cargo de **Agente de Infraestrutura**, Especialidade **Mecânico de Máquinas Pesadas**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:08E3459F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO**, portador do **RG nº. RNE V363057-L CIMCRE/CGPMAF**, **CPF nº. 728.663.141-15** e **CRM 4281/MT** para ocupar o cargo de **Médico**, Especialidade **Clínico Geral**, carga horária 20h, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:D3948544
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

R E S O L V E

1. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal abaixo elencado pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Darci Olin Dall Asen	Agente de Serviço	11.01.13 a 19.03.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:10ACD61D
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,

Considerando a Determinação do Chefe do Poder Executivo,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº.**

001/2013, tendo como fato gerador a provável negligência médica voltada ao óbito de gêmeos ocorrido na Unidade de PSF do Bairro Boa Esperança, conforme Determinação rezada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, datada de 18 de fevereiro de 2013.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores, **Juliana Andrade Anunciato, Alcina Maurícia da Silva e Anderson Elias Siebert**, sob a presidência da servidora **Juliana Andrade Anunciato**, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5F3175D9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados, o **PROSSEGUIMENTO** do processo licitatórios modalidade TOMADA DE PREÇOS nº001/2013. Que se dará às **08h00min do dia 27 de fevereiro de 2013**, na sala de reuniões do Paço Municipal com a abertura dos envelopes contendo proposta de preços da empresa habilitada para o certame.

Tendo em vista o não provimento do recurso interposto pela empresa R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes Ltda-Me.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, ou pelos telefones 65 3382 5108/5147

Campo Novo do Parecis, 25 de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:8128CE68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 013/2013

ABERTURA: 11 de março de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 11 de março de 2013 às 14:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de redes de proteção na mesma composição rede de corda trançada 100% poliéster nº 3mm. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de fevereiro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1C64EA87**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE RETIFICAÇÃO_ PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO- MT

Fica retificado a pagina 05 da publicação do Jornal O Diário, Edição 1.652, publicada em 15 de fevereiro de 2.013 e pagina 07 da publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VIII | nº 1657, publicada em 13 de Fevereiro de 2.013, com as seguintes retificações:

Onde se lê Passa-se a ler

NOME	NOME	Nº NOT.	Nº QUADRA	Nº LOTE	BAIRRO
Marina Boutos de Assis	Marcones Gonçalves Ramos	04	05	02	Vida Nova
Elisabete da Silva Novaes	Rodrigo Ribeiro da Silva	05	05	24	Vida Nova
Sirlene de Castro	Neovan Souza Oliveira	06	06	02	Vida Nova

Campos de Julio- 25 de Fevereiro de 2013.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA

Dptº. Fiscalização

Publicado por:Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:A86CC6A9**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 321/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:034FD8EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 324/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA EMILENE DE ALCANTARA LUDVIG PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:97789DD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 326/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXONERA A SENHORA CLAUDIA VINCÊNCIA MOYA CANOLA DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:477D3924**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 327/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA SILVANA WOLOSZYN VARGAS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0FA7EE6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 328/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

NOMEIA A SENHORA CLAUDIA VINCÊNCIA MOYA CANOLA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS SÉRIES INICIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:53600D3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 329/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.**Relacionados:

- ANA JOAQUINA DE A. BOM DESPACHO, matrícula 2714;
- VIVIANI BORGES G AGUIAR, matrícula 697;
- VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENS- matrícula 456;
- MARIA DE LOURDES B LIMA – matrícula 4491;
- EDUARDO SUZUKI MANUCCI – matrícula 2394;
- JOSÉ DE SOUZA ROSA FILHO – matrícula 2718;
- ADELITA DA SILVA TAVARES – matrícula 3073;
- MARA DINIZ DE JESUS MOREIRA – matrícula 3089;
- AURENI FRANCISCA DA SILVA - matrícula
- MARGARETE CESAR- matrícula 45
- ANA PAULA MARQUES SOARES – matrícula 2715
- STAEL DE C C SARDINHA – matrícula 778
- MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE – matrícula 701
- NATÁLIA ANJOLINO FINI – matrícula 4401
- JAQUELINE CRISTIANA H ALBUQUERQUE – matrícula 704
- EDNA DA SILVA – matrícula 386

Publicado por:Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A71ACF71**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 331/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA APARECIDA ALVES PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

Publicado por:Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0BB3048D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 333/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXONERA O SENHOR VILEY SANTOS LIMA DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A4014FC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 334/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA O SENHOR VAGNER LUIS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE

FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5565A975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA ALESSANDRA OLIVEIRA DE ASSIS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PSF JUIARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0ABC877D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA KACIA APARECIDA COIMBRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FDD99244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA O SENHOR VANDERLEI ANTONIO BERTOLDO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7D39904D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

EXONERA A SENHORA DANIELLE JOST STRALIOTTO DO CARGO DE ENFERMEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EBEA2A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ROSIMEIRI ALVES DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4FEFE949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA O SENHOR JORGE JOSE RACHID JAUDY PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:52CED7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

CONCEDE A SENHORA ADALIA VEGGI PINTO DE ARRUDA VACÂNCIA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DO CARGO

DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:054FA1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA ROSANGELA TAVARES DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9ABC9D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2013, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.**

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL ROSANA FUSETI DE FREITAS

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:78F4F484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL VALMOR DA SILVEIRA JÚNIOR DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B01BA3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ANGELA SILVEIRA DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DC927316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2013, DE 20 DE JANEIRO DE 2013.**

EXONERA A SENHORA DANIELLA ARAUJO MUNIZ DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:953ADA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA MARIA TEREZA RODRIGUES HACHBARDT PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A152C6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL VANDETE ALMEIDA DOS REIS MENEZES PELO PERÍODO DE UM ANO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:311A7E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

EXONERA O SENHOR ÍTALO CONCEIÇÃO DE ARRUDA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:09870A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JULIANA DA COSTA GUIMARÃES PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A2924ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
(OBSERVAÇÃO)**

EXONERA O SENHOR GIOVANO AMILTON BARBIERI DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FCFC308B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA O SENHOR GIOVANO AMILTON BARBIERI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:46D6A689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA ROSILENE LOPES SCHABBACH PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:44ECC0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D73DAFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

EXONERA A SENHORA GLÁUCIA DOS SANTOS BORTOLON DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:28601CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

EXONERA A SENHORA ENI CARVALHO DE SOUZA DO CARGO DE CUIDADORA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E374307F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

EXONERA O SENHOR JORGE JOSE RACHID JAUDY DO CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B7A38366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 011/2012, CUJO OBJETO É
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM POSTAGEM.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 04 DE JANEIRO DE 2014.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:E7727605

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 004/2013**

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**, na modalidade pregão (presencial) nº 004/2013, no dia **08 de março de 2013, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 25 de fevereiro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:82805950

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO 07.13**

PROCESSO LICITATORIO N.º-009/2013

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º-007/2013.**

As Dez horas do dia Vinte e Cinco do mês de **FEVEREIRO** do Ano de Dois Mil e Treze na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada na Praça Frederico de Souza Brito, s/n.º Centro na Cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato, reuniram-se o Sr. Pregoeiro **CEZAR QUEIROZ DA SILVA** e os membros da equipe de Apoio, sendo os Srs. **JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA** e o Sr. **NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA**, de acordo com o disposto na Portaria n.º-013/2013 de 02 de Janeiro de 2.013, para analisarem as propostas do Processo Licitatório n.º- 009/2013. Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO OLEO LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E OBRAS E INFRA ESTRUTURA, AGRICULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS DESTE MUNICIPIO**. O Processo em questão foi publicado no mural da Prefeitura Municipal, e no **DIARIO OFICIAL DO ESTADO**, e no **DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS-AMM**, tendo sido retirado o edital pelos proponentes: **AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA, AUTO POSTO APACHE, GIBRAN e DIEGO DOS SANTOS-ME**, compareceu na presente reunião somente o proponentes : **AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA**, e os demais proponentes não compareceram na presente reunião. Sendo assim Deu início a abertura dos envelopes de proposta do Proponente que estava presente: onde ficou assim apresentado as propostas do proponente: **AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA**, apresentou proposta inicial para **TODOS** itens no valor de **R\$-35.431,00-(Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais)**, Em seguida passou para a fase de lances e como esta presente na reunião somente o proponente **AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA**, só teve lance formulado pelo mesmo, que ao final da fase de lances ficou no valor de **R\$-35.132,00- (Trinta e Cinco Mil Cento e Trinta e Dois Reais. x.)** conforme histórico de lances e Ata do Pregão Presencial emitido pelo sistema de Compras e Licitação, e logo em seguida passou-se para a fase de abertura dos envelopes de habilitação, onde o proponente **AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA**, ao apresentar os documentos de habilitação ficou faltando a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; sendo assim o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, amparado no Artigo Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93 e Clausula Sétima item 12 do Edital, decidiu por abrir prazo de **08-(oito) Dias úteis** para que o proponente apresente o referido documento, para que o mesmo seja declarado vencedora do presente certame, e Caso o mesmo não venha apresentar o referido documento o mesmo será inabilitado do referido certame. nada mais havendo a tratar foi encerrado o ato Licitatório, cuja Ata eu, **NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA**, Lavrei e depois de lida e achada de acordo vai assinada por mim, pelo membro da equipe de apoio e pelo Pregoeiro, e pelo Representante Legal da proponente que se faz presente a Reunião, aos Vinte e Cinco dias do mês de **FEVEREIRO** do Ano de Dois Mil e Treze.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA
Equipe de Apoio

JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA
Equipe de Apoio

HELDER BRUNO MARCELO PINHEIRO
Representante Legal
AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA
CNPJ: 06.081.953/0001-08

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:21F9E99B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Segundo Termo Aditivo ao Contrato: 14/2012
Data: 08/02/2013
Contratado: **GOTZ E DEBASTIANI LTDA – ME.**
Objeto: Prorrogação prazo.
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:E5F293B0

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 80/2012
Data: 25/02/2013
Contratado: Assecon Assessoria e Construções Ltda.
Objeto: Prorrogação prazo.
Prazo: 30/06/2013

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:EA05055A

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Segundo Termo Aditivo ao Contrato: 53/2012
Data: 25/02/2013
Contratado: Assecon Assessoria e Construções Ltda.
Objeto: Prorrogação prazo.
Prazo: 30/06/2013

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:479EC208

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 728/2013

ERRATA:
Aonde se lê: Em 19 de Fevereiro de 2.013
Leia-se: Em 22 de Fevereiro de 2.013

Conforme segue:

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2.013, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$513.842,39 (Quinhentos e treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais, trinta e nove centavos), destinado a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2.013, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
 Programa: Execução de Infraestrutura
 Proj/Ativ. Sistema de Abastecimento de Água Setor Maravilha
 Natureza da Despesa:

4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	513.842,39
SUB-TOTAL		R\$	513.842,39

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com Acórdão nº. 3.145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2.013 e Lei do Plano Plurianual - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em 22 de Fevereiro de 2.013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:53749EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS EDITAL DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA GERENCIAL, FINANCEIRA, PATRIMÔNIAL E PLANEJAMENTO” para atender o executivo desta municipalidade”

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2013

VALOR ESTIMADO: 79.600,00 (Senta e nove Mil e Seiscentos Reais)

HORÁRIO: 08:15 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000. Carlinda/MT, em 25 de Fevereiro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:2AF7BE0E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através da senhora Leila Aparecida de Oliveira, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados no Pregão Presencial 001/2013 que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM** do tipo menor preço por item, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **LEONIZIO SOUZA ARAUJO - EPP** venceu o certame em todos os itens com o valor global de R\$ 2.005.300,00 (dois milhões cinco mil e trezentos reais).

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de fevereiro de 2013.

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:B6E69A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

EDITAL DE PREGÃO Nº. 006/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

PREGÃO Nº 006/2013 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 07 DE MARÇO DE 2013 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 25 de fevereiro de 2013.

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:4FA2B073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

EDITAL DE PREGÃO Nº. 007/2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013**

PREGÃO Nº 007/2013 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COSINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 08 DE MARÇO DE 2013 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 25 de fevereiro de 2013.

LEILA APARECIDA DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:558319F6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013
EDITAL 001/2013

GABARITO:

CARGO: PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA

1	D
2	B
3	D
4	A
5	B

MATEMÁTICA

6	C
7	A
8	D
9	C
10	B

CONHECIMENTOS GERAIS

11	D
12	B
13	C
14	D
15	A
16	B
17	A
18	D
19	A
20	D

CARGO: MULTIMEIO DIDÁTICO EDUCACIONAL

LÍNGUA PORTUGUESA

1	D
2	B
3	D
4	D
5	A

MATEMÁTICA

6	B
7	A
8	D
9	C
10	D

CONHECIMENTOS GERAIS

11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D

Cláudia-MT, 15 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDSON JOÃO SAUTHIER

Presidente da Comissão de Elaboração e Apli

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:F7F008E0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL 005/2013**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do valor total adjudicado a empresa **V. PEDRONI – AGENCIA DE TURISMO – ME**, que foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18/02/2013 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 19/02/2013. Retifica-se nos termos que seguem: Onde se Lê: R\$ 288.809,32; Leia-se: R\$ 291.708,62.

Colider/MT, em 18 de Fevereiro de 2013.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:A9CBBF96

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2657/2013**

Projeto de Lei nº. 011/2013

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2657/2013

SUMULA: Autoriza Instituir Campanha de Incentivos aos contribuintes do município de Colíder autorizando

também a abrir crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Excelentíssimo Senhor **Nilson José dos Santos**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir e realizar campanha, sob a denominação **“COLÍDER JUNTO COM VOCÊ”**, para estimular o desenvolvimento Industrial, comercial e Prestação de Serviços do Município de Colíder, evitando a sonegação fiscal e aumentando a receita do Município.

Art. 2º. A Campanha de que se trata o artigo anterior consiste em premiar consumidores, usuários de serviços e contribuintes municipais que apresentar documentos comprobatórios de transações comerciais, prestações de serviços e de contribuintes municipais, conforme abaixo descrito:

§ 1º serão considerados os documentos comprobatórios os seguintes documentos: Nota Fiscal a Consumidor e/ou “ticket” de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual; Nota Fiscal de Prestador de Serviços, com inscrição municipal de Colíder; e guias de recolhimento de IPTU, ISSQN, ALVARÁS, ITBI, TAXAS MUNICIPAIS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, pagamento de débitos inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º Os documentos comprobatórios poderão ser trocados por cupons a qualquer tempo, durante a vigência da Campanha.

§ 3º. A vigência desta campanha será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo via decreto, e com ampla divulgação.

Art. 3º Também são objeto de fornecimento de cupons, os seguintes casos:

a) Transferência ou Registro de Veículos : Na transferência de veículos de outros municípios para Colíder, o proprietário receberá 10 (dez) cupons, mediante a apresentação dos comprovantes de transferência.

b) Construção de Passeios Públicos (calçadas): Os moradores do perímetro urbano do Município que efetuarem a construção de passeios públicos (calçadas) nas margens de seus terrenos, terão direito a 20 (vinte) cupons para cada passeio concluído, por lote, após o visto da fiscalização municipal e a apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos materiais gastos na construção.

§ 1º. Este artigo será regulamentado por Decreto do Executivo, quanto a modalidade do passeio ou calçada.

Art. 4º. Serão distribuídos cupons, na proporção de 01 (um) para o que equivaler em moeda corrente nacional a R\$ 100,00 (cem reais), considerando o valor ou valores constantes nos documentos fiscais respectivos.

Art. 5º. Os beneficiários terão direito aos cupons mediante a apresentação e/ou entrega dos comprovantes fiscais na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo ou na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

Art. 6º. Os documentos fiscais utilizados para troca por cupons serão carimbados quando da sua apresentação, com carimbo próprio da Campanha, sendo que a via será mantida com o contribuinte, vedado o seu recolhimento.

Art. 7º. O sorteio será realizado em local a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, com ampla divulgação.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá realizar despesas para divulgação da campanha, seja na confecção do material necessário ou outras formas de veiculação, de modo a atingir o maior número de pessoas

no município, como na confecção dos cupons a serem distribuídos e demais gastos, utilizando as despesas orçamentárias próprias.

Art. 9º. Fica autorizado o Município receber donativos em moeda ou bens, a título de colaboração e incentivo a campanha, devendo o Poder Legislativo ser informado sobre tais.

Art. 10. Caberá a Secretaria de Indústria e Comércio de Colíder e a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração a organização da campanha, editando regulamento do sorteio, bem como a definição dos prêmios a serem sorteados no programa.

Art. 11. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

Órgão: 05 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0021 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades da SMPFA

Natureza Despesa: 339031000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 12. Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

Órgão: 05 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Função: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-função: 843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0028 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Projeto/Atividade: 2013 – Serviços da Dívida Fundada

Natureza Despesa: 469071000000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Valor: R\$ 55.000,00

Art. 13. Como incentivo serão sorteados prêmios conforme abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA
1º.	01	Aparelho de TV Led, 40 polegadas	R\$ 1.699,00	29/03/2013
2º.	01	Notebook	R\$ 1.139,00	30/04/2013
3º.	01	Aparelho de TV Led, 40 polegadas	R\$ 1.699,00	31/05/2013
4º.	01	Notebook	R\$ 1.139,00	28/06/2013
5º.	01	Aparelho de TV Led, 40 polegadas	R\$ 1.699,00	31/07/2013
6º.	01	Notebook	R\$ 1.139,00	31/08/2013
7º.	01	Aparelho de TV Led, 40 polegadas	R\$ 1.699,00	30/09/2013
8º.	01	Notebook	R\$ 1.139,00	31/10/2013
9º.	01	Aparelho de TV Led, 40 polegadas	R\$ 1.699,00	29/11/2013
10º.	01	Veículo 1.0, zero Km, básico	R\$ 25.000,00	28/12/2013
11º.	01	Notebook	R\$ 1.139,00	18/12/2013
12º.	01	Notebook	R\$ 1.139,00	18/12/2013
13º.	01	Refrigerador Duplex	R\$ 1.399,00	18/12/2013
14º.	01	Fogão 06 bocas	R\$ 419,00	18/12/2013
15º.	01	Aparelho de TV Led, 40 polegadas	R\$ 1.699,00	18/12/2013

Parágrafo único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios constantes deste artigo até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo que ultrapassando este valor, deve-se remeter projeto de lei à Câmara Municipal para devida deliberação. 0

Art. 14. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se a Lei 2653/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, 25 de fevereiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:184FB6EB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 209/201...

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS PRIMAVERAS BAIRRO: GARÇA, no Município de Colniza/MT.

Vigência: período de início em 03/01/2013 e término em 02/03/2013.

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:20CD597B

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº.062/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestar Serviços na RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Vigência: início em 30/12/2012 e término em 30/05/2013.

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:3E5D56E7

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato de nº.209/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: prestação de serviços na construção da creche municipal de educação infantil do bairro garça

Valor: R\$ 94.170,03(noventa e quatro mil cento e setenta reais e três centavos)

Vigência: início em 14/12/2012 e termino em 30/01/2013.

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:3E1A8A3E

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato de nº.209/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: prestação de serviços na construção da creche municipal de educação infantil do bairro garça

Vigência: início em 31/01/2013 e término em 31/03/2013

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:15DF9149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 046/2013 de 11/01/2013 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 52.200101/2013 – Dispensa de licitação nº. 004/2013, Locação de imóvel para o funcionamento da Vara da Cidadania de Colniza – MT, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 25 de Fevereiro de 2013.

STEFANIE CATIUSCIA M. P. SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:1CFBF837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 046/2013 de 11/01/2013 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 52.200099/2013 – Dispensa de licitação nº. 005/2013, Locação de imóvel para o funcionamento da USC – Unidade de Serviços Conveniada da SEFAZ no Município de Colniza – MT, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 25 de Fevereiro de 2013.

STEFANIE CATIUSCIA M. P. SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:B2BAFA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 046/2013 de 11/01/2013 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 52.200100/2013 – Dispensa de licitação nº. 006/2013, Locação de imóvel para o funcionamento do Correio e Sub – Prefeitura do Distrito do Guariba, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 25 de Fevereiro de 2013.

STEFANIE CATIUSCIA M. P. SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:CEB1BA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 046/2013 de 11/01/2013 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 52.200098/2013 – Dispensa de licitação nº. 007/2013, Locação de imóvel para o funcionamento da APAE de Colniza – MT, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 25 de Fevereiro de 2013.

STEFANIE CATIUSCIA M. P. SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:AC31E471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 046/2013 de 11/01/2013 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 52.200106/2013 – Dispensa de licitação nº. 008/2013, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares em caráter emergencial para atender as necessidades do Hospital Municipal André Maggi e Farmácia Básica do Município de Colniza – MT.

Colniza/MT, 25 de Fevereiro de 2013.

STEFANIE CATIUSCIA M. P. SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:B4FB7C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2013

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 046/2013 de 11/01/2013 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. XVII, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 52200087/2013 – Dispensa de licitação nº. 009/2013, para prestação de serviços e aquisição de peças para revisão do veículo L200 GLCD, pertencente à Vigilância em Saúde, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 25 de fevereiro de 2013.

STEFANIE CATIUSCIA M. P. SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:DC9F7F21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESADEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO DESERTO PR 007/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 007/2013, fica declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhum interessado no objeto licitado.

Confresa 19/02/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:F78EEFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2013 SUSPENSÃO DOS
RESULTADOSEDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2013 06 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

SUSPENSÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que em virtude de uma denúncia anônima recebida pela empresa Net News Assessoria e Informática LTDA de que houve candidatos que não teve sua inscrição homologada e fez as provas, caracterizando irregularidade na aplicação das provas objetivas, fica o resultado do processo seletivo simplificado suspenso por 72 (setenta e duas) horas, para averiguação e providências. O presente Edital complementar ficará afixado no mural da prefeitura municipal e publicado na pagina www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br.

Confresa – MT, 25 de fevereiro de 2013.

JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:CACBF1E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIAGABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 209 da Constituição Estadual e considerando o paragrafo 3º do artigo 31 da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes FAZ SABER, que a partir de 15 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2013, as contas do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2012, ficarão para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da lei.

Curvelândia-MT, 25 de fevereiro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:75DFFCD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013**

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Eli Sanchez Romão, torna público que, em virtude de haver concordado com as Justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do município, que RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e conforme estabelece o Artigo 26, ordeno sua publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, e autorizo a Locação.

OBJETO: Locação de imóvel residencial, localizado na Avenida Rio Branco, s/n - centro, Curvelândia-MT, sendo que o mesmo será utilizado para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Lazer bem como casa para as instalações da parte técnica e pedagógica de 13,20m x 20,00m; um barracão com rampa para lavar, oficina e dependência para guardar ferramentas de 12,5m x 10,00m; um barracão garagem para guardar os ônibus escolares de 12,5 m x 10,5m; uma garagem com capacidade para 05 veículos 12,5m x 5,5m e um almoxarifado de 3,30m x 9,5m, pelo período de 10 (dez) meses.

FORNECEDOR: PAULO GONÇALVES SANTOS.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos).

Curvelândia-MT, 25 de Fevereiro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:130D0873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013**

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Eli Sanchez Romão, torna público que, em virtude de haver concordado com as Justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do município, que RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e conforme estabelece o Artigo 26, ordeno sua publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, e autorizo a Locação.

OBJETO: Locação de bem imóvel residencial de 327 m², localizado na rua são Bernardo nº 523, lote nº 07 – quadra 03, centro, Curvelândia para o funcionamento das atividades da secretaria municipal de administração, planejamento e finanças, pelo período de 10(dez) meses no valor total de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.265,00 (hum mi, duzentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CELSO DONIZETE PONCHIO.

VALOR: R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.265,00 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Curvelândia-MT, 25 de Fevereiro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:646EC290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013**

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Eli Sanchez Romão, torna público que, em virtude de haver concordado com as Justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do município, que RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e conforme estabelece o Artigo 26, ordeno sua publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, e autorizo a Locação.

OBJETO: Locação de bem imóvel residencial localizado à rua primavera, s/n, centro, Curvelândia-MT, com 300,00 m² (trezentos metros quadrados), para o funcionamento da secretaria municipal de saúde, laboratório e farmácia, pois referido local atende às exigências da ANVISA com espaço adequado para o depósito de medicamentos, maior amplitude das salas, acesso asfaltado e muro, melhorando assim, as condições de atendimento aos cidadãos, pelo período de 10(dez) meses no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

FORNECEDOR: PAULO GONÇALVES SANTOS.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Curvelândia-MT, 25 de Fevereiro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:8F1F08B3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n.º 009/2013, com abertura e julgamento no dia 22/02/2013 às 16:00 horas, objetivando a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DENISE, INCLUINDO COLETAS SEMANAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 25 AMOSTRAS MENSAIS COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: COR, CLORO RESIDUAL, PH, TURBIDEZ, DUREZA, COLIFORMES FECAIS E TERMOTOLERANTES**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **CARLITO OLIVEIRA SANTOS - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF n.º 04.353.803/0001-80, ganhando todos os itens com proposta global de: **R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais)**.

Denise/MT, 22 de Fevereiro de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:10534690

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013**

OBJETO: Seleção de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados para execução de serviços de: implantação, locação, manutenção e gestão de programa de informática, controle da legislação municipal do Processo Legislativo, atos administrativos e serviços de treinamento de usuários.

TIPO: Técnica e Preço

DATA DE ABERTURA: 28 de Março de 2013.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419, o procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br. Diamantino – MT, 25 de fevereiro de 2013.

KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:CA54EBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2013

CONTRATO Nº. 051/2013 – ASS: 01/02/2013 – Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Unidade Orçamentária: 720 - Secretaria Municipal de Finanças – Proj. Ativ.: 2.055; Contratado: Sra. LUCIENE ARAUJO ALVARES MARCONDES: Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ATUANDO NA NORMATIZAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS NO QUE SE REFERE A CONFEÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO, ISENÇÕES, ANISTIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E DAS AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE COBRANÇA E APLICAÇÃO DE PENALIDADES TRIBUTÁRIAS, ACOMPANHAMENTO DA FASE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, REFERENTES A TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS OU 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, PRESTADOS NA SEDE DA CONTRATANTE. Vigência do Contrato: 31/12/2013.

DIAMANTINO /MT em 01 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:94C208D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2013

CONTRATO Nº. 052/2013 – ASS: 08/02/2013 – Valor global: R\$ 197.720,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte reais). Unidade Orçamentária: 242, 243, 246 e 195 - Secretaria Municipal de Educação – Proj. Ativ.: 1.086, 1.087, 2.018 e 2.010; Contratado: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME: Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural deste município E. Vigência do Contrato: 31/12/2013.

DIAMANTINO /MT em 08 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:9B8220FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2013

CONTRATO Nº. 053/2013 – ASS: 08/02/2013 – Valor global: R\$ 246.880,00 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais). Unidade Orçamentária: 242, 243, 246 e 195 - Secretaria Municipal de Educação – Proj. Ativ.: 1.086, 1.087, 2.018 e 2.010; Contratado: WENDER DA SILVA SANTOS - ME: Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural deste município E. Vigência do Contrato: 31/12/2013.

DIAMANTINO /MT em 08 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:6E59A945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2013

CONTRATO Nº. 054/2013 – ASS: 08/02/2013 – Valor global: R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais). Unidade Orçamentária: 242, 243, 246 e 195 - Secretaria Municipal de Educação – Proj. Ativ.: 1.086, 1.087, 2.018 e 2.010; Contratado: LUIZ RAMOS BUENO - ME: Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural deste município E. Vigência do Contrato: 31/12/2013.

DIAMANTINO /MT em 08 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:78E954A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2013

CONTRATO Nº. 055/2013 – ASS: 08/02/2013 – Valor global: R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais). Unidade Orçamentária: 560 - Secretaria Municipal de Ação Social – Proj. Ativ.: 1.170; Contratado: L. CARLESSO ME: Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de 11 banheiros químicos padronizados sobre as leis vigentes, incluindo entre estes 01 banheiro para PNE, para atender a demanda do Carnaval de Rua do ano de 2013 do município de Diamantino. Vigência do Contrato: 20/02/2013.

DIAMANTINO /MT em 08 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:903CB3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2013

CONTRATO Nº. 056/2013 – ASS: 08/02/2013 – Valor global: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Unidade Orçamentária: 560 -

Secretaria Municipal de Ação Social – Proj. Ativ.: 1.170; Contratado: **A. P. DA SILVA MULTIEVENTOS ME**; Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de Show musical carnavalesco regional, para animação do esquentado do carnaval em todas as noites e matines do Carnaval de Rua do ano de 2013 do município de Diamantino**. Vigência do Contrato: 20/02/2013.

DIAMANTINO /MT em 08 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:6B5C20CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013 – ASS: 08/02/2013 – referente ao acréscimo de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) ao valor original do Contrato. Detentor: **PETERSON ZUFFO ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO/SOM/ILUMINAÇÃO E TENDAS, PARA ATENDER AO CARNAVAL DE RUA DE 2013**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: 20/02/2013.

DIAMANTINO /MT em 08 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:0F8B5040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. C. LOPES DE AZEVEDO ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.562.834/0001-68, com endereço na Avenida Júlio Campos, n.º 1.288, Ed. TH, 1º andar, sala 04, Setor Comercial em Sinop – MT, neste ato representada pelo seu representante Sr. Vilson Fernando Beregula, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1365519-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 927.771.201-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE materiais HIDRAULICOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE**

DIAMANTINO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25 MM X 3/4	KRONA	UNID	500	0,30	150,00
02	ADAPTADOR PAD 20 MM X 3/4"	POLIERG	UNID	2000	1,20	2.400,00
03	ADESIVO PLASTICO 175 GR	KRONA	UNID	200	8,20	1.640,00
04	BORRACHA DE TUBETE 3/4	LAO	UNID	2000	0,30	600,00
05	CAP SOLDAVEL PVC C/ ANEL 110 MM	TIGRE	UNID	20	14,70	294,00
07	CAP SOLDAVEL PVC C/ ANEL 60 MM	TIGRE	UNID	20	4,90	98,00
08	CAP SOLDAVEL PVC C/ ANEL 75 MM	TIGRE	UNID	20	7,98	159,60
09	CAP SOLDAVEL PVC C/ ANEL 85 MM	TIGRE	UNID	20	8,55	171,00
10	COLAR DE TOMADA DE FERRO P/ 150 MM X 3/4	FUNCY	UNID	100	27,10	2.710,00
11	COLAR DE TOMADA DE FERRO P/ 200 MM X 3/4	FUNCY	UNID	100	33,99	3.399,00
12	COLAR DE TOMADA PVC 110 MM X 3/4	TIGRE	UNID	200	5,89	1.178,00
13	COLAR DE TOMADA PVC 60 MM X 3/4	KRONA	UNID	500	3,99	1.995,00
14	COLAR DE TOMADA PVC 75 MM X 3/4	TIGRE	UNID	200	5,99	1.198,00
15	COLAR DE TOMADA PVC 85 MM X 3/4	TIGRE	UNID	200	5,99	1.198,00
16	FITA VEDA ROSCA 20 M X 3/4	KRONA	UNID	500	6,30	3.150,00
17	HIDROMETRO COMPLETO 3/4	LAO	UNID	1000	73,90	73.900,00
18	JOELHO 90º PVC 3/4	KRONA	UNID	500	0,89	445,00
19	JUNTA GIBAUT Fº C/ ANEL 100 MM	FUNCY	UNID	30	122,00	3.660,00
20	JUNTA GIBAUT Fº C/ ANEL 150 MM	FUNCY	UNID	30	165,00	4.950,00
21	JUNTA GIBAUT Fº C/ ANEL 200 MM	FUNCY	UNID	20	238,00	4.760,00
22	LUA DE CORRER PVC C/ ANEL 110 MM	TIGRE	UNID	200	19,50	3.900,00
23	LUA DE CORRER PVC C/ ANEL 150 MM DEFOFO AZUL	TIGRE	UNID	50	80,00	4.000,00
24	LUA DE CORRER PVC C/ ANEL 160 MM	TIGRE	UNID	20	65,00	1.300,00
25	LUA DE CORRER PVC C/ ANEL 200 MM DEFOFO AZUL	TIGRE	UNID	20	160,00	3.200,00
26	LUA DE CORRER PVC C/ ANEL 60 MM	TIGRE	UNID	500	5,80	2.900,00
27	LUA DE CORRER PVC C/ ANEL 75 MM	PESCARA	UNID	300	12,00	3.600,00
28	LUA DE CORRER PVC C/ ANEL 85 MM	TIGRE	UNID	200	13,73	2.746,00
29	LUA LR SOLDAVEL 25 MM X 3/4	KRONA	UNID	500	0,68	340,00
30	LUA SIMPLES PVC 3/4	KRONA	UNID	500	0,69	345,00
31	LUA UNIÃO PAD (EMENDA) 20 MM	TIGRE	UNID	2000	2,18	4.360,00
32	LUA UNIÃO PVC 3/4	KRONA	UNID	500	2,90	1.450,00
33	NIPLE DUPLO PVC ROSQUEAVEL 3/4	KRONA	UNID	500	0,39	195,00
34	PLUG ROSQUEAVEL 3/4 PVC	KRONA	UNID	500	0,38	190,00
35	REGISTRO PVC ROSQUEAVEL 3/4	TIGRE	UNID	500	5,82	2.909,40
36	TUBO POLIETILENO PAD 20 MM	TIGRE	METRO	6000	2,00	12.000,00
37	TUBO PVC PB C/ ANEL 110 MM X 6 M	CORRPLASTIK	BARRA	100	125,00	12.500,00
38	TUBO PVC PB C/ ANEL 160 MM X 6 M	TIGRE	BARRA	30	395,00	11.850,00
39	TUBO PVC PB C/ ANEL 60 MM X 6 M	CORRPLASTIK	BARRA	500	36,00	18.000,00
40	TUBO PVC PB C/ ANEL 75 MM X 6 M	TIGRE	BARRA	100	65,00	6.500,00
41	TUBO PVC PB C/ ANEL 85 MM X 6 M	TIGRE	BARRA	100	75,00	7.500,00
42	TUBO SOLDAVEL 40 MM X 6 M C/ ANEL	CORRPLASTIK	BARRA	100	24,00	2.400,00
43	TUBO SOLDAVEL 50 MM X 6 M C/ ANEL	CORRPLASTIK	BARRA	100	34,99	3.499,00
44	TUBO VENILFER 150 MM X 60 M DEFOFO C/ ANEL	TIGRE	BARRA	30	280,00	8.400,00
45	TUBO VENILFER 200 MM X 60 M DEFOFO C/	TIGRE	BARRA	20	478,00	9.560,00

ANEL					
TOTAL:					R\$ 231.700,00

Valor total da proposta: **R\$ 231.700,00** (duzentos e trinta e um mil e setecentos reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 002/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) Dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **03 (Três) Dias** úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
455	06 01	1.212	3.3.90.30.00.00.00.0201
482	06 01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.0201

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 22 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

A. C. LOPES DE AZEVEDO – ME

SR. VILSON FERNANDO BEREGULA

Contratada

TESTEMUNHAS:

MILTON BENEDITO DA SILVA

RG: 1651892-6 SJSP/MT

CPF: 965.611.731-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:799945D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 021/2013

PORTARIA MUNICIPAL N.º021/2013

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste

Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº036/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **FABIANE CISCON DA FONSECA**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 04 DE FEVEREIRO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:CCCEA12A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 026/2013

PORTARIA MUNICIPAL N.º026/2013

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº035/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **ELISANGELA APARECIDA MELEK**, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA PARA ATUAR NA ED. NO CAMPO - 20 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 04 DE FEVEREIRO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:86BFD094

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 027/2013

PORTARIA MUNICIPAL N.º027/2013

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº033/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.^a **THAIANY NAILA DA ROSA**, para exercer o cargo de **DENTISTA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 04 DE FEVEREIRO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:0FF5B451

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 028/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º028/2013

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º035/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr. **HUMBERTO APARECIDO COLEONE**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 04 DE FEVEREIRO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:C281BFAA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 029/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º029/2013

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º036/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.^a. **AURILENE DOS SANTOS SOUSA LAGES**, para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II –ZELADORA 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 04 DE FEVEREIRO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRAR-SE.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:9060B316

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 032/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º032/2013.**DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido o Sr. **DIEGO ZORZI**, que exerce o cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA AGROPECUÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 04 de fevereiro DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAR-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:ADA52F82

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 033/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º033/2013.**DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR PÚBLICO, e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.

RESOLVE

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, à Servidora Pública Sr.ª **DEBORA CRISTINA FERREIRA** ocupante do cargo de Professora Nível I – matrícula nº 0037, conforme o requerimento nº 072/2013 de 29 de janeiro de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 04 de fevereiro DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAR-SE.**

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:79559013

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 034/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º034/2013**DATA:** 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº034/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr. **JATIR LUIZ LOSS**, para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR I – VIGIA – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRAR-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:83A75E8B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 035/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º035/2013.**DATA:** 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido a Sr.ª **ROSELI DA CONCEIÇÃO FERREIRA HARTHMAN**, que exerce o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em 07 de fevereiro DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:51FF795F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 036/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º036/2013
DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre a NOMEAÇÃO ASSESSOR nível i DA prefeitura municipal e da outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear o Sr. **ADEGAIR BRAZ DE CARVALHO JUNIOR**, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL I**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Feliz Natal, será regido pelo Regime Geral de Previdência Social e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em 07 de fevereiro DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:2C11D3C6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 037/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º037/2013.

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe sobre licença sem remuneração para servidor público, e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento no artigo 109 da Lei Complementar 003/2007 de 05 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à pedido Licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos, à Servidora Pública Sr.ª **ANTÔNIA MÁRCIA ALENCAR** – matrícula 585 – ocupante do cargo de **PROFESSORA NÍVEL III - 20 HORAS SEMANAIS**.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:9F4B2C19

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 038/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º038/2013.

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO DE ASSESSOR NÍVEL II da prefeitura municipal e da outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a Sr.ª **SILVIA ELENA BRONDANI OSORIO**, que exerce o cargo de **ASSESSORA NÍVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em 13 de FEVEREIRO DE 2013

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:6BD258BA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 039/2013****PORTARIA MUNICIPAL N.º039/2013.**
DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE REMUNERADA CONVERTIDA EM ESPÉCIE e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.**RESOLVE****Artigo 1.º** Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, à Servidora Pública Sr.ª **ANA MONTEIRO MEDEIROS** – matrícula 00537 – ocupante do cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ZELADOR** conforme o requerimento nº 059/2012 de 17 de setembro de 2012.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em 13 de fevereiro DE 2013.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:3994CAB2**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 040/2013****PORTARIA MUNICIPAL N.º040/2013.**
DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE REMUNERADA CONVERTIDA EM ESPÉCIE e dá outras providências

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.**RESOLVE****Artigo 1.º** Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, à Servidora Pública Sr.ª **REJANE RIGGO DE PAULA** – matrícula 0071 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO**, conforme o requerimento nº 073/2013 de 29 de janeiro de 2013.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em 13 de fevereiro DE 2013.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:ACF3BDDE**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 041/2013****PORTARIA MUNICIPAL N.º041/2013.**
DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE REMUNERADA CONVERTIDA EM ESPÉCIE e dá outras providências

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.**RESOLVE****Artigo 1.º** Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, à Servidora Pública Sr.ª **DEJANIRA MARIA NOETZOLD** – matrícula 00274 – ocupante do cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ZELADORA**, conforme o requerimento nº 063/2013 de 21 de janeiro de 2013.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em 13 de fevereiro DE 2013.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:0E69CEF5**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 043/2013****PORTARIA MUNICIPAL N.º043/2013.**
DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE REMUNERADA CONVERTIDA EM ESPÉCIE e dá outras providências

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.**RESOLVE****Artigo 1.º** Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, à Servidora Pública Sr.ª **MARTA MARIA DO NASCIMENTO** – matrícula 00187 – ocupante do cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ZELADORA**, conforme o requerimento nº 065/2013 de 21 de janeiro de 2013.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em 13 de fevereiro DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:7A11B525**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 042/2013****PORTARIA MUNICIPAL N.º 042/2013.****DATA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE REMUNERADA CONVERTIDA EM ESPÉCIE e dá outras providências

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.**RESOLVE****Artigo 1.º** Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, à Servidora Pública Sr.ª **MARTA TELES QUERINO DE LIMA** – matrícula 00450 – ocupante do cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ZELADORA**, conforme o requerimento nº 066/2013 de 21 de janeiro de 2013.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 13 de fevereiro DE 2013.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:BC942749**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 044/2013****PORTARIA MUNICIPAL N.º 044/2013.****DATA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e nos termos do parágrafo 1º do artigo 41 da Lei Municipal 394/2012, bem como,

Considerando a ata de posse de conselheira tutelar lavrada na data de 30 de junho de 2010 pelo Conselho Tutelar de Feliz Natal;

RESOLVE**Artigo 1.º** Nomear a Sr.ª Alvina Farias Sousa, brasileira, casada portadora do documento Rg. nº 15425398 SSP/MT e do CPF nº 001.193.241-48 para exercer a função de Conselheira Tutelar.**Parágrafo Único** - Com fundamento na Ata do Conselho Tutelar de Feliz Natal datada de 30 de junho de 2012, fica a referida conselheira

nomeada Coordenadora do Conselho Tutelar conforme dispõe o artigo 48 parágrafo 1º inciso II da Lei Municipal 394/2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 036/2010.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 13 de fevereiro DE 2013.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:61F964B8**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 045/2013****PORTARIA MUNICIPAL N.º 045 /2012****DATA:** 13 de fevereiro de 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL FELIZ VIVER.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 385/2012 e artigo 121 da Lei Complementar Municipal N.º 003/2007.**RESOLVE:****Artigo 1.º** Ceder os servidores abaixo citados para exercerem suas funções junto à sede da Escola de Educação Especial FELIZ VIVER, com ônus para o cedente.**Artigo 2.º** Os servidores em situação de cedidos à Escola de Educação Especial Feliz Viver e suas funções no ano letivo de 2013, são:Célia Maria Galharini - Professora – 40 H/S;
Célia Mota Oliveira dos Santos – Professora – 20 H/S;
Elizabeth Costa Laskoski – Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar/Nutrição Escolar – 40 H/S;
Jonas Merenco da Silva – Motorista I/Transporte Escolar – 40 H/S
Lucinéia da Silva Rispar – Diretora – 40 H/S;
Rosângela Eliane Seidel – Professora de Oficinas – 20 H/S;
Sonia Maria Silva dos Santos – Professora – 40 H/S;
Silvana de Jesus - Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar/Nutrição Escolar – 40 H/S
Dielson Costa Barros- Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar/Nutrição Escolar – 40 H/S;
Idelma da Silva Pereira.**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 13 de fevereiro de 2013.****JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:D73C66C9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 046/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º046/2013
DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre NOMEAÇÃO DE ASSESSOR NÍVEL I da prefeitura municipal e da outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sr.ª **SILVIA ELENA BRONDANI OSORIO**, para exercer o cargo de **ASSESSORA NÍVEL I**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será regida pelo Regime Geral de Previdência Social e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:5C3E1057

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 047/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º047/2013.
DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre exoneração De CONSELHEIRA TUTELAR do mUNICÍPIO DE FELIZ NATAL e da outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido a Sr.ª **CELMA VIEIRA DA SILVA MELO**, que exerce o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do município de Feliz Natal.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:7703A90F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 049/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º049/2013
DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº035/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr.º **JOSÉ PEREIRA CHAVES**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III- 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:EC2DEBEB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 060/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º060/2013

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº036/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr.º SHANCLER WILHAM SANTOS SILVA, para exercer o cargo de **ELETRICISTA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:DF9D1C47

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 043/2013**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2013
DATA: 13 de Fevereiro de 2013.**

SÚMULA: Atualiza o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) do Município de Feliz Natal-MT, para cobrança de taxas e impostos relativos ao exercício de 2013, bem como reajusta a base de cálculo das Taxas de Expediente e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente pelo disposto no Art. 312 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 002/2006, de 12 de Dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da URM - Unidade de Referência Municipal de Feliz Natal - MT em **R\$ 124,44 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** destinada a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos e penalidades para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fixa nova base de cálculo para o fornecimento dos Documentos Públicos insertos na TABELA II do Código Tributário Municipal, conforme dispõe o Art. 312 da Lei Complementar 002/2006:

	Taxa de Expediente	Valor em UR
1	Protocolo de qualquer requerimento	0,10
2	Inscrição em concorrência pública	01
3	Plantas de casa popular até 63 m2 (Padrão)	Isento
4	Fotocópia por unidade	0,002
5	Atestado de Vistoria Administrativa	0,50
6	Certidões Negativas	0,25
7	2ª Via de qualquer documento	0,10
8	Expedição de alvará de licença (2ª via)	0,15
9	Expedição de certidões e Atestados diversos	0,15
10	Inscrição de dívida ativa	0,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:BD3A1E74

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 044/2013**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2013.
DATA: 14 de Fevereiro de 2013**

SÚMULA: Declara em SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a área do Município de Feliz Natal – MT, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando as fortes chuvas que assolam a região dificultando a colheita da safra agrícola 2012/2013, bem como o escoamento da produção em razão do comprometimento e precariedade das estradas do município;

Considerando que, em razão da precariedade das estradas municipais, resta parcialmente comprometido o transporte escolar, bem como o deslocamento dos moradores do interior do município até a sede, inclusive para atendimentos médicos;

Considerando os esforços e ações empreendidos até a presente data pela Administração Municipal exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município para manter um mínimo de condições de trafegabilidade nas estradas e a persistência dos problemas em decorrência das excessivas chuvas;

Considerando o comprometimento do patrimônio público e privado, em especial o setor agrícola, com conseqüências a nível direto na produção e indiretos a nível socioeconômico, como: diminuição de

arrecadação, aumento de desemprego, dificuldades financeiras do setor produtivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de Feliz Natal –MT em razão da impossibilidade da colheita e escoamento da produção, bem como das dificuldades para os transportes de pessoas e mantimentos, devido a precariedade em que se encontram as estradas municipais, ocasionada pelas fortes chuvas que assolam o município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por prazo de sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:7198F6A2

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL CONVOCAÇÃO 041/2013

Edital Convocação 041/2013

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 25 de fevereiro de 2013 até a data máxima de 26 de março 2013**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 006 – MOTORISTA NIVEL I (CNH – CATEG. D)			
OSCAR PEREIRA	0506	54	7º
ADENILSO DE LIMA	0913	52	8º

Feliz Natal-MT, 25 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:AD302BFB

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL CONVOCAÇÃO 042/2013

Edital Convocação 042/2013

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 26 de fevereiro de 2013 até a data máxima de 27 de março 2013**, munidos dos documentos necessários, constantes no

item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 036 – MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA			
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	0781	58	3º

Feliz Natal-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:5ED57BA0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 084/2011

Extrato de 3º Termo Aditivo do contrato **084/2011**

Contratado: L. F. Construções civis Ltda.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de fevereiro de 2013.

LINO CUPETINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:9C335A70

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 044/2013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 044/2013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Na publicação da portaria 044/2013 de 20 de fevereiro de 2013, realizada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do dia 21/02/2013, edição nº 1663 pág. 51, ONDE SE LÊ: “ PORTARIA 044/2012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013”, LEIA –SE: “DA PORTARIA 044/2013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.”

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Bonfim

Código Identificador:C50E1C64

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202/2013 ADEQUAÇÃO DO CNPJ

PORTARIA Nº 202/2013 de 21/02/2013

“DETERMINA ADEQUAÇÃO DO CNPJ DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE- PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE- MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA RFB X STN N.º 1.257, DE 8/3/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 1.183, DE 2011, C/C RESOLUÇÃO N.º 43 DO SENADO FEDERAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA STN 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar ao serviço de Contabilidade do Município de Guarantã do Norte- MT, para que, mediante a orientação do Sistema de Controle Interno Municipal, com fundamento nos artigos 13, 14, 25 e 26 da Instrução Normativa RFB n.º 1.183, de 2011, promova a devida baixa da inscrição do CNPJ 03.239.019.000-64, relativo ao Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte- MT.

Artigo 2º- Atendendo à disciplina do § 4º do artigo 1º da Instrução Normativa Conjunta RFB x STN n.º 1.257, de 08/03/2012, alterada pela IN 1.287 de 17 de agosto de 2012, fica determinado ao mesmo setor responsável pela contabilidade da Prefeitura Municipal, que promova a alteração do nome empresarial para Município de Guarantã do Norte- Prefeitura Municipal, para a devida adequação.

Artigo 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/02/2013.

NP 220/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:FE75E895

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
02/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º. 02/2013, cujo objeto é a Contratação de Empresa que forneça Gêneros Alimentícios para manutenção da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e seus Programas.

Foi adjudicada a empresa **NILZIA SOUZA LOPES - EPP**, com valor total de **R\$ 213.823,80 (Duzentos e treze mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**.

Guiratinga/MT, 25 de Fevereiro de 2013.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Vinicius Silva Dias

Código Identificador:EC07CF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º.
003/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial N.º.

003/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA VEÍCULOS LEVES, CARGA, AGRÍCOLAS, CÂMARAS E PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRAS PÚBLICAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, GABINETE DO PREFEITO E CONSELHO TUTELAR DO MENOR ADOLESCENTE.**

Foram adjudicadas as Empresas:

– **CAIADO PNEUS LTDA**, com o valor total de **R\$ 85.064,00 (oitenta e cinco mil e sessenta e quatro reais)**.

– **HANNELIESE REITER PATTIS**, com valor total de **R\$ 66.272,00 (sessenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais)**.

– **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, com valor total de **R\$ 99.448,00 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

Guiratinga/MT, 25 de fevereiro de 2012.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:DADEDB95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

EXTRATO: Contrato n.º 004/2013

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON - ME

OBJETO: Prestação de Serviço com Manutenção e Acompanhamento dos Eventos da Câmara Municipal para divulgar no Site, Atualização e Divulgação das Matérias, e propaganda volante.

VIGENCIA: 01/02/2013 a 31/12/2013

VALOR: R\$ 7.900,00 ((Sete Mil e Novecentos Reais))

IVAILTON GOUVEIA BORGES

Presidente

Publicado por:

Carlos Leandro Bravo

Código Identificador:87365618

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

EXTRATO: Contrato n.º 005/2013

CONTRATADO: UNIÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de INDIÁVAÍ/MT à UCMMAT.

VIGENCIA: 01/02/2013 a 31/12/2013

VALOR: R\$ 4.400,00 ((Quatro mil e Quatrocentos Reais))

IVAILTON GOUVEIA BORGES

Presidente

Publicado por:

Carlos Leandro Bravo

Código Identificador:F6346689

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação 02/2013

Tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA**, cujo o objeto trata-se da contratação hospital para prestação de serviços de assistência médico hospitalar, de natureza clínica e cirúrgica, no valor global de R\$ 152.155,53 (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal,

Indiavaí - MT, 22 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:B9A9B7AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 118, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ELENIRSI SALETE RODRIGUES HOOGERHEIDE, PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SETOR JUNTO A SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELENIRSI SALETE RODRIGUES HOOGERHEIDE**, brasileira, portadora do R.G. sob o nº. 2076076-0 SSP/MT e C.P.F. sob o nº 511.625.121-72, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de **Encarregado de Setor**, Lotado na Secretaria Especial de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de Fevereiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:4B2B7455

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 119, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DULCIMAR RODRIGUES DE MORAES SILVA, PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE SUPERVISORA DE ÁREA JUNTO A SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhora **DULCIMAR RODRIGUES DE MORAES SILVA**, brasileira, portadora do R.G. sob o nº. 1823769-0 SSP/MT e C.P.F. sob o nº 005.357.221-17, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de **Supervisora de Área**, Lotada na Secretaria Especial de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de Fevereiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:6B7D4339

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 121/2013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com **o pedido**,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Serviço Público Municipal, **a pedido**, a Senhora **Graciele Angelica Ferreira**, matrícula nº. 908, nomeada através da Portaria nº. 088/2013 para o Cargo de Assistente Odontológico, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 20 de Fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A8601011

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 122/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor André Luiz Marques, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **André Luiz Marques**, do cargo em Comissão de **Encarregado de Setor**, Lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 235/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 235/2012.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 22 de Fevereiro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:9EC6478C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 013/2013, 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº. 01/2012 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Público 001/2012, publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, e o **atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos Classificados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Público 001/2012 04 de Outubro de 2012.

Art. 2º. Os Candidatos convocados:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
DIOGO YOSHIMURA DE BRITO	302	MEDICO - 40 HRS	6,25	Classificado
MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	567	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	5,50	Classificado

Art. 3º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação exigida no item 7.4 e demais requisitos constante no anexo I do respectivo cargo.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público.

Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Fevereiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:E0DC18D9

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 396, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Fundo Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Da Reorganização da Defesa Civil de Ipiranga do Norte/MT

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Fundo Municipal de Defesa Civil.

CAPÍTULO I

Da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

SEÇÃO I

Da Criação e da Finalidade

Art. 2º Fica criada na organização administrativa da Prefeitura de Ipiranga do Norte/MT a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Ipiranga do Norte/MT – COMUDEC, como órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC.

Parágrafo único. A constituição da estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será definida através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil terá por finalidade elaborar, implementar e manter um Sistema Permanente de Defesa Civil no Município, para proteção da população em situações de emergência, desastre e de calamidade pública, com os seguintes objetivos:

- I - prevenção de desastres;
- II - preparação para emergência e desastres;
- III - resposta ao desastre e a assistência humanitária;
- IV - restabelecimento da normalidade social.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

- I - Defesa Civil: o conjunto de ações de natureza permanente destinadas a prevenir, minimizar e combater as consequências nocivas de eventos desastrosos previsíveis ou imprevisíveis, de socorro e assistência às populações de áreas atingidas por tais eventos e restabelecer a normalidade do convívio social;
- II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
- IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes;
- V - Período de normalidade: aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer;
- VI - Período de anormalidade: aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre.

SEÇÃO II

Da Competência

Art. 5º Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

- I - coordenar a Política Municipal de Defesa Civil;
- II - implementar Sistema Permanente de Defesa Civil no Município para prevenir ou minimizar os impactos negativos, socorrer, dar assistência humanitária e reconduzir à normalidade social a população em situação de desastre;
- III - articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil no Município;
- IV - elaborar e implementar planos diretores, planos de contingência e planos de operação de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
- V - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, reabilitar e recuperar cenários de desastres;
- VI - vistoriar, juntamente com órgãos congêneres, edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento ou a evacuação da população de áreas de risco iminente e de locais vulneráveis;
- VII - elaborar mapas de riscos e mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, implantar banco de dados e estabelecer níveis de riscos;
- VIII - coordenar os órgãos municipais, setoriais e privados de apoio nas fases de prevenção, socorro, assistência e restituição a normalidade social;

IX - fiscalizar, juntamente com órgãos congêneres, as atividades capazes de gerar desastres em âmbito municipal;

X - capacitar recursos humanos para ações de Defesa Civil e promover desenvolvimento de associações de voluntários, visando articular, ao máximo, a atuação conjunta das comunidades;

XI - realizar exercícios simulados com a participação popular para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XII - promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da Rede Municipal de Ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e o preenchimento dos necessários formulários de notificação;

XIV - propor ao Chefe do Executivo Municipal a Decretação do Estado de Anormalidade, Situação de Emergência ou de Calamidade Pública;

XV - planejar e organizar abrigos provisórios para população em situação de desastre;

XVI - vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigo temporário, disponibilizando informações relevantes a população;

XVII - executar a coleta, armazenagem, distribuição e controle de suprimentos adquiridos ou recebidos em forma de doativos para entregar à população em situação de desastre;

XVIII - promover a manutenção do Centro de Operações;

XIX - promover e incrementar as atividades de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres e executar medidas de minimização dos impactos negativos sobre o Município;

XX - promover a mobilização comunitária em áreas de riscos e intensificar programas de desenvolvimento de alertas, alarmes e preparação das comunidades para emergências locais;

XXI - instituir no Município Sistema Integrado para consolidar os esforços e os efetivos dos poderes constituídos, de forma a obter um melhor aproveitamento dos recursos existentes;

XXII - manter os demais órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC informados sobre as atividades locais da COMUDEC;

XXIII - articular com os demais órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, nos níveis regional, estadual e nacional, bem como desenvolver iniciativas com o Sistema Integrado de Emergências de Ipiranga do Norte/MT, que visa organizar as empresas instaladas no Município para a primeira resposta em emergências e desastres, sejam de origem individual ou coletiva;

XXIV - integrar ações de Defesa Civil no âmbito Metropolitano, articulando-se com os municípios vizinhos para implantação de políticas e ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres;

XXV - elaborar anualmente o Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC, objetivando ações em tempo de normalidade, relacionando os riscos mapeados, os recursos existentes para a resposta e os planos de contingenciamento;

XXVI - prover recursos orçamentários necessários para as ações relacionadas com a minimização de desastres, socorro, assistência humanitária e restabelecimento da normalidade social;

XXVII - integrar as ações de prevenção na realização de eventos públicos, quando previamente agendados, zelando pela ordem pública em sua esfera de ação; e

XXVIII - efetivar ações de brigada de incêndio e socorrista em eventos públicos, quando previamente agendados, zelando pela proteção pública em sua esfera de ação.

SEÇÃO III **Das Atribuições**

Art. 6º São atribuições do Agente de Defesa Civil:

I - contribuir nos programas de prevenção e preparação para emergência e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem estar da população;

II - participar de trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações e encaminhamento de vítima em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública;

III - atender ao público e à comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;

IV - executar as atividades de apoio aos técnicos de defesa civil;

V - conduzir veículos automotores quando necessário e zelar pela manutenção dos mesmos;

VI - operar equipamentos relativos às atividades de defesa civil, bem como zelar pelos mesmos;

VII - elaborar relatórios, estatísticas e gráficos relativos à sua área de atuação; e

VIII - executar outras atividades correlatas à função.

CAPÍTULO II **Do Fundo Municipal de Defesa Civil**

SEÇÃO I **Da Instituição e da Administração**

Art. 7º. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa Civil, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMUDEC, tendo por objetivo captar, receber, gerenciar, investir e distribuir recursos financeiros visando prevenir, socorrer, assistir humanitariamente, reconstruir e restabelecer a normalidade social à população em situação de desastre, em tempo de normalidade, de emergência ou calamidade pública.

Art. 8º. A administração do Fundo Municipal de Defesa Civil será exercida pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sob controle e acompanhamento do Conselho Municipal de Assuntos de Interesse Social, a qual caberá:

I - gerir e zelar pela aplicação dos recursos financeiros;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária e financeira, além dos relatórios e demonstrativos referentes a empenho, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

III - manter, segundo as diretrizes do órgão responsável pela administração dos bens patrimoniais do município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais ativos e o respectivo inventário;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Defesa Civil os balancetes mensais, demonstrativos financeiros e orçamentários, relatórios e o balanço anual de receita e despesa;

V - encaminhar à contabilidade geral do município os elementos contábeis mencionados nos incisos anteriores, após aprovação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

SEÇÃO II **Dos Recursos Financeiros**

Art. 9º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Defesa Civil:

I - auxílios financeiros, doações, subvenções, premiações, contribuições ou transferências de órgãos públicos ou entidades nacionais ou estrangeiras;

II - recursos transferidos da União, do Estado e do Município, através de convênios, que firmam estratégias e programas de defesa civil;

III - recursos provenientes das transferências dos fundos nacional e estadual de defesa civil;

IV - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

V - recursos provenientes de doativos e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas para fins exclusivos de aplicação em defesa civil;

VI - aplicações financeiras dos recursos financeiros do FMDC realizadas na forma da legislação vigente;

VII - outras receitas provenientes de fontes legalmente instituídas que não foram aqui explicitadas.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica a ser aberta em instituição oficial, em nome do “Fundo Municipal de Defesa Civil”.

Art. 10. O Orçamento do Fundo Municipal de Defesa Civil evidenciará as políticas e os programas de trabalho da Defesa Civil do Município.

Parágrafo único. O orçamento do FMDC integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade e observará na sua elaboração e execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO III

Da Contabilidade e da Prestação de Contas

Art. 11. A contabilidade do Fundo Municipal de Defesa Civil tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções.

Art. 12. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município, cabendo vista a todos os conselheiros a qualquer momento.

Parágrafo único. O superávit financeiro verificado em balanço ao término de um exercício será utilizado para abertura de crédito no exercício seguinte.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 13. O Fundo Municipal de Defesa Civil assegurará à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil as condições necessárias ao pleno funcionamento, especialmente no que concerne a disponibilização dos recursos necessários.

Art. 14. O estado de calamidade e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, serão declarados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. As pessoas jurídicas ou físicas que decidirem prestar serviço voluntário à COMUDEC deverão firmar o respectivo termo de adesão.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 16. As funções de Coordenador e Agente de Defesa Civil, criadas em razão da presente Lei, serão exercidas por servidores do quadro da Administração Pública e devidamente nomeados, através de Portaria, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Esta Lei está em conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais 12.340/2010 e 12.608/2012, que trata da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 18. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 25 de fevereiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:DF33FCC6

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 397, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar número de vagas de cargos já existentes no Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar 02 (duas) vagas para Cargo de Chefe de Divisão e 02 (duas) vaga para o cargo de Diretor de Departamento relacionadas nos termos da tabela abaixo:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - CC

Denominação do cargo	Carga horária por semana	Vencimento	Vagas estrutura atual	Vagas ocupadas	Vagas existentes	Vagas a serem criadas
Chefe de Divisão	-	2.369,15	08	08	00	02
Diretor de Departamento	-	3.157,87	08	08	00	02

Parágrafo Único: O Cargo de Chefe de Divisão, mencionado no *caput* deste artigo, passará a ter o quantitativo de 10 (dez) vagas e o Cargo de Diretor de Departamento passará a ter o quantitativo de 10 (dez) vagas, no Quadro de Cargos em Comissão do art. 56 da Lei 054/2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 25 de fevereiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:819B7FEF

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 398, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 240, de 18 de março de 2009 e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 240, de 18 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 12 (doze) horas e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 25 de fevereiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:F87E53BC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **001/2013**, instaurada para a **Contratação de Empresa para Fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para Gestão Pública, para as secretarias municipais de Desenvolvimento Social e Trabalho, e Saúde**, sagrou-se vencedora a empresa **E.C. ZOCANTE** -

CNPJ:10.525.132/0001-90, valor total da proposta: **R\$ 21.450,00** (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Itanhangá/MT 25 de Fevereiro de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:EF9C1FB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial 004/2013, instaurada para a **Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza.**, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas **Mendes de Lara & Braga Ltda** Lote 02 R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) e a empresa **Sonia Pompermayer - ME** Lote 01 R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais).

Itanhangá/MT 25 de Fevereiro 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:0C8D756E

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2013 DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Itanhangá – Estado de Mato Grosso, o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS**, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto no decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de Dezembro de 2012, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os

acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 5º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 20 de agosto de 2013.

Parágrafo único. O prazo tratado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 6º. O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas., respeitado o valor mínimo de cada parcela em **05 UFI (Cinco Unidades Fiscais de Itanhangá)**, para pessoa física e **10 UFI (Dez Unidades Fiscais de Itanhangá)** para pessoa jurídica.

§ 1º. Fica vedado qualquer outro acréscimo ao crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (Trinta e Três Centésimos por Cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (Vinte por Cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 3º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS, enquadrado nas condutas tipificadas pelo Artigo 13º, desta Lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 4º, do Artigo 13º, desta Lei.

Art. 7º. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar, com exceção do valor original do débito lançado em dívida ativa e da atualização monetária, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

II – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

III – remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV – remissão de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

V - remissão de 20% (vinte por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

§ 1º Os créditos não constituídos e objetos desta lei, serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão.

§ 2º Os créditos tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigação acessória serão remidos nos mesmos percentuais e condições estabelecidas nos incisos I a V.

Art. 8º. Ficam extintos, por remissão, os créditos de natureza tributária constituídos até 31 de dezembro de 2012, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cuja totalidade dos valores atualizados, em nome do contribuinte ou responsável, na data da publicação desta Lei, que alcancem o equivalente até **05 UFI (Cinco Unidades Fiscais de Itanhangá)**.

Parágrafo único - Na hipótese do crédito ter sido objeto de ação judicial, a extinção ficará condicionada ao pagamento das custas processuais da outorga de liberação judicial autorizando a desobrigação ao recolhimento, via concessão de justiça gratuita ou outro benefício legal.

Art. 9º. A opção pelo REFIS sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de Dezembro de 2012.

Parágrafo único A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no Art. 1º desta Lei.

Art. 10. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 11. Para implementação do disposto nesta Lei, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal Nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. São dispensados da exigência referida no caput os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a **2.000 UFI (Duas mil Unidades Fiscais de Itanhangá)**.

Art. 12. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, ou o que primeiro ocorrer, relativamente a tributo abrangido pelo REFIS, inclusive aqueles vencíveis após 31 de Dezembro de 2012.

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de ITANHANGÁ – MT, e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS.

§ 2º A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e jornal de circulação local, ou Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 3º A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4º A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 13. A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1º Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§ 2º O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,, em despacho, a requerimento do contribuinte ou

responsável, que faça prova do preenchimento das condições e requisitos previstos nesta Lei, deferirá anistia de 100% dos honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitado os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal n. 8.906/94).

Art. 14. O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.

Art. 15. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 25 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e CUMPRA-SE:

DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:272A21B3

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2013 DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores em caráter excepcional e por tempo determinado, mediante teste seletivo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Processo Seletivo Municipal, a contratar os servidores necessários para a continuação dos serviços da Administração Pública Municipal, relacionados nos anexos que integram a Lei Complementar 024/2009, com suas alterações posteriores.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	Nº Vagas	ESCOLARIDADE
Nutricionista	40	01	SUPERIOR COMPLETO

Art. 2º - O Servidor a ser contratado será o aprovado no Processo Seletivo Municipal 01/2012, o qual será regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, Lei 267/2011 de 14 de Dezembro de 2011.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, será utilizada dotação orçamentária da respectiva Secretaria Municipal atendida, prevista na LOA do ano de 2013.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 25 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:021F212B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
EXTRATO CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL
HOSPITALAR E MEDICAMENTOS 04/2013

OBJETO: O objeto do presente contrato caracteriza-se pela *contratação de empresa para compra de material hospitalar e medicamentos para suprir as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/ MT.*

CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ nº 36.900.926/0001-80

VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013

VALORTOTAL: R\$ 65.948,23 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente - FHSMI

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6B344C48

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MEDICOS 05/2013

OBJETO: O objeto do presente contrato caracteriza-se *Contratação de Serviços Médicos especializados em Clínica Medica, para o atendimento Ambulatorial e plantões semanais, compreendendo atendimento clínico de 16 (dezesesseis) consultas no período matutino e 16 (dezesesseis) consultas no período vespertino, bem como plantões e atendimento de urgências e emergências ocorridas nesses períodos.*

CONTRATADA: WELINGTON Y. NOGAMI - ME, CNPJ nº 11.494.808.0001.99

VIGENCIA: 20/02/2013 A 31/12/2013

VALOR TOTAL: R\$ 300.000 (trezentos reais).

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente - FHSMI

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:08E24A71

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO
DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE
E LIMPEZA Nº 06/2013

OBJETO: A contratada se obriga a fornecer para o **contratante**, Gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, conforme proposta do Pregão Presencial nº 002/2013.

CONTRATADA: A.KONECHEFF & CIA LTDA EPP CNPJ- nº08.724.244/0001-29

VIGENCIA: 20/02/2013 A 31/12/2013

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 48.609,64 (quarenta e oito mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente - FHSMI

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6EC4F1CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 063/2013

PORTARIA Nº 063/2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DA LRF CIDADÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI - Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor: **VANDERLEI DOMINGOS ALVES**, brasileiro, solteiro, filho de Nazário Domingos Ferreira e Ozidia Alves Ferreira, natural de Apore -GO., nascido em 15/10/1968, portador da RG. 354654 SSP/MT, CPF 393.520.641-00, residente e domiciliado no Município de Itiquira, a Rua Assef Jorge, 224, Bairro Jardim Planalto, CEP 78.790-000 – Itiquira-MT., Telefone (065) 9942 4261, Coordenador Contábil, matrícula funcional 23, como Responsável pelas informações da LRF Cidadão do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, relativos aos exercícios 2013/2014.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Itiquira será responsável pelo envio ao Tribunal de Contas, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - O servidor ora nomeado deverá encaminhar as informações a prefeitura em tempo hábil, para que a mesma cumpra os prazos do calendário do TCE/MT.

Artigo 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, em 19 de fevereiro de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:BEE62662

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 064/2013

PORTARIA Nº 064/2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO INFORMES QUADRIMESTRAIS (ADMISSÃO PESSOAL, EXTRATOS BANCARIOS) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR DAL BERTI - Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor: **VANDERLEI DOMINGOS ALVES**, brasileiro, solteiro, filho de Nazário Domingos Ferreira e Ozidia Alves Ferreira, natural de Aporé -GO., nascido em 15/10/1968, portador da RG. 354654 SSP/MT, CPF 393.520.641-00, residente e domiciliado no Município de Itiquira, a Rua Assef Jorge, 224, Bairro Jardim Planalto, CEP 78.790-000 – Itiquira-MT., Telefone (065) 9942 4261, Coordenador Contábil, matrícula funcional 23, como Responsável pelos informes quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários) do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, relativos aos exercícios 2013/2014.

Artigo 2º - deverá ser cumprido prazo conforme calendário pré-estabelecido pelo TCE/MT.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, em 19 de fevereiro de 2013.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:F4D7D4CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 010/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que fica **SUSPENSA** a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **“Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”,** para readequação do edital. Jaciara-MT, 25 de fevereiro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:96112962

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2013

DECRETO Nº 022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou os candidatos aprovados no concurso público, e dá outras providências.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que os candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo não compareceram para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º. Do Decreto n. 010/2013, de 22/01/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados que não tomaram posse no respectivo cargo dentro do

prazo de 30(trinta) dias conforme Decreto nº 010/2013, de 22/01/2013:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		NÍVEL	GRAU
01	VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS	01	I
02	SAMIA CAROLINA CARDOSO LEAL	01	I

CARGO: MOTORISTA II		NÍVEL	GRAU
01	GERALDO DE SOUZA GOMES	01	I
02	DIONIZIO SINOMAR DE QUEIROZ	01	I

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal **“Presidente Tancredo de Almeida Neves”**, em 25 de Fevereiro de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4B256EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2013

DECRETO Nº. 023 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais;

CONSIDERANDO o teor do artigo 37, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002;

CONSIDERANDO ainda os critérios de superveniência e necessidade da administração pública.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores públicos, abaixo relacionados nos respectivos cargos e padrões:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO		CLASSE	NÍVEL
1	SUZANA SILVA DE PAULA	C	I
2	HELENA RODRIGUES SALDANHA	C	I
3	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	C	I

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		NÍVEL	GRAU
1	FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	01	I
2	GILMAR JUNIOR FERREIRA	01	I

CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO		NÍVEL	GRAU
1	FLAVIO OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	01	I

CARGO: ODONTOLOGO		NÍVEL	GRAU
1	PAMELA CRISTINA TOMAZ GARBIM	01	I
2	MICHELE PRADO BRAGA	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		CLASSE	NÍVEL
1	KEILA MARTINS CORREA	B	I
2	SIONEI DE FATIMA LIANDRO	B	I

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		CLASSE	NÍVEL
1	AYANDRA NUNES BARROSO	C	I

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA		NÍVEL	GRAU
1	WESLA FRAGA PENIDO	01	I

CARGO: VIGIA		NÍVEL	GRAU
--------------	--	-------	------

1	TIAGO ALVES CELIS	01	I
2	LUCIANO ZANATTA	01	I
3	IVAIR RODRIGUES DE AGUIAR	01	I
4	LENO SILVESTRE FRAZÃO DA SILVA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos, desde que cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deveram apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Atestado medico de aptidão física (original)
- p) Atestado medico de aptidão mental (original) e
- q) O resultado dos seguintes exames: (original)
 - q.1) Urina tipo I;
 - q.2) Hemograma Completo;
 - q.3) VDRL e
 - q.4) Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência do classificado nomeado, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 25 de fevereiro de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B4D0B420

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
NORMA INTERNA SSG Nº. 15-V. 001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Versão: 1
Aprovação em: 20/12/2011

Ato de Aprovação: Portaria n.º 032/2011

Unidades Responsáveis: Coordenação geral da Câmara Municipal de Juína-MT

“Dispõe sobre normas e procedimentos das atividades referentes ao sistema de serviços gerais no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Juína-MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal 02/2006, e com fulcro na Lei Municipal nº. 963/07 que cria a Unidade de Controle Interno:

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para o sistema de serviços gerais na sua área de atuação.

Considerando a necessidade de uniformizar a atuação no sistema de serviços gerais na Câmara Municipal de Juína.

Considerando finalmente que cumpre a Câmara Municipal velar pela fiel observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre os quais sobreleva o princípio da moralidade, impessoalidade e o da eficiência, cuja inteireza fica preservada.

Resolve baixar a seguinte Norma Interna:

1 – FINALIDADE

1.1 - Dispor sobre as normas para regulamentação dos procedimentos a serem adotados pela Coordenação geral, quanto ao Sistema de Serviços Gerais, abrangendo serviços de copa e limpeza de todas as instalações, bem como de jardinagem, e vigilância, e demais áreas previstas na Lei Municipal 1278/2011 - anexo VII, no âmbito da Câmara Municipal de Juína – MT.

2 – ABRANGÊNCIA

Esta Norma interna abrange toda a estrutura organizacional do Poder Legislativo de Juína -MT.

3 – CONCEITOS

Para os fins desta Norma interna considera-se:

I - Unidade Responsável: refere-se à Coordenação geral da Câmara Municipal de Juína a qual está vinculada a Presidência do legislativo Municipal;

II - Unidades Executoras: todos os setores da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal que se submeterão a esta Norma interna.

4 - BASE LEGAL

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Norma interna são: Constituição Federal de 1.988, e Lei Federal nº 9.784/1.999, Lei Municipal 1278/2011, Lei Municipal 1022/2008.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1) Da Unidade Responsável pela Norma interna:

I - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com o servidor responsável pela unidade de controle interno, para definir as rotinas de trabalho, identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos de normativas a serem elaboradas e/ou adequadas à realidade construída pela administração municipal.

II - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da norma interna.

III - Disponibilizar uma cópia da chave do seu setor para os responsáveis pela limpeza e copa;

5.2) Das Unidades Executoras

I - Atender as solicitações da unidade responsável pela Norma interna na fase de sua elaboração fornecendo informações e participando do processo;

II - Alertar a unidade responsável pela Norma interna sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.3) São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I - Manter a Norma interna à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

II - Cumprir fielmente as determinações da Norma interna, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

6 – PROCEDIMENTOS

6.1- Dos Serviços de Limpeza, copa e cozinha:

6.1.2 - Compete aos(as) Servidores(as) Responsáveis pelos serviços de Limpeza, copa e cozinha - zeladores(as):

a) Manter as repartições, tais como salas em geral, gabinetes, corredores, banheiros e plenários limpos, até 5 (cinco) minutos antes do expediente interno;

b) Zelar pela conservação e limpeza de móveis e aparelhos elétricos e eletro-eletrônicos;

c) Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças; que poderão realizar-se durante o expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos demais setores;

d) Abastecer os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e mantendo-os com a perfeita limpeza e higienização;

e) Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para coleta do mesmo;

f) Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando à chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Norma Interna do Sistema de Compras;

g) Havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao público e fazer faxina nos setores mensalmente.

h) Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: toucas, luvas, bota de borracha e avental;

i) Manter os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeitas condições de higiene;

j) Manter o ambiente da copa sempre limpo e higienizado;

c) Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores no interior da cozinha;

k) Preparar e distribuir café, água e chá nos setores adequados até 5 (cinco) minutos antes do expediente interno;

l) Manter as xícaras e copos limpos, dispostos para as sessões plenárias e reuniões, bem como manter abastecidos os recipientes de copos descartáveis;

m) Controlar o consumo de material e utensílios de copa e cozinha, bem como os gêneros alimentícios, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Norma interna do Sistema de Compras;

n) Disponibilizar, água e café na sala de reunião ou plenário com antecedência quando solicitado;

o) Não permitir vendas de mercadorias no interior da cozinha;

6.2 – Dos serviços de jardinagem (inserir)

6.2.1 – Compete ao servidor responsável pelos serviços de jardinagem:

a) Regar plantas e folhagens existentes na parte interna do prédio.

b) Manter e zelar o jardim e gramado existente na câmara e no pátio;

c) Realizar podas e limpeza em todo o jardim da Câmara;

d) Preparar canteiros, semear, plantar e transplantar plantas, gramas e folhagens.

e) Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: proteção auditiva; respiratória; visual e facial;

proteção da cabeça; proteção de mãos e braços; proteção de pernas e pés; e proteção contra quedas;

6.3 – Dos serviços de vigilância (inserir)

6.3.1 – Compete aos servidores responsáveis pelos serviços de vigilância:

a) Controlar a entrada e saída de pessoas na Câmara;

b) Vigiar as dependências da Câmara;

c) Registrar ocorrências e comunicar a coordenação geral de imediato, via telefone, quando houver eventos que interfiram na segurança e preservação das instalações e do patrimônio da Câmara Municipal.

d) No início do turno de trabalho vistoriar portas e janelas;

e) Atentar quanto a ocorrências que possam gerar incêndios ou furtos, tomando providências necessárias a evita-los e comunicar a sua chefia imediata.

f) Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: proteção auditiva; respiratória; visual e facial; proteção da cabeça; proteção de mãos e braços; proteção de pernas e pés; e proteção contra quedas.

6.4 - Da Colaboração de todos os Servidores da Instituição com a Limpeza e Serviços de Copa, jardinagem e vigilância:

6.4.1 - Compete a todos os Servidores:

a) Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza.

b) Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a limpeza dos mesmos;

c) O Servidor que necessitar de algum serviço da copa deverá solicitar verbalmente ou por escrito.

6.5 - Da Responsabilidade da Instituição.

6.5.1 - Compete a Instituição, através da coordenação geral:

a) Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza, da copa, da jardinagem e da vigilância;

b) Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da limpeza, da copa, da jardinagem e da vigilância, de acordo com a sua ocupação;

c) Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) A limpeza de salas que não estejam sendo ocupadas em período prolongado, a exemplo de período em que o ocupante esteja em viagem, poderá realizar-se em horário de expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos demais setores;

b) Após as 15 horas será disponibilizado aos servidores 15 minutos para lanche na cozinha e voltar para o seu local de trabalho, sendo necessário rodízio de no máximo 3 (três) pessoas para não gerar aglomeração de pessoas na cozinha ou ainda a falta de servidores para o atendimento ao público interno e externo.

c) O não cumprimento desta norma interna por qualquer servidor o sujeitará às penalidades legais.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

ANTÔNIO MUNHOZ SANCHES

Presidente

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA

Controladora Legislativo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:F6A3123D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE

**ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
016/2009**

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 040/2008;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 31/05/2013;
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:CE53264E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna publico que as contas relativas ao Exercício Financeiro de 2012, do Poder Executivo do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, encontram-se a disposição de quaisquer contribuintes nas Sedes do Poder Executivo e Legislativo de Juscimeira - MT., no horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de Fevereiro de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogenes Rodrigues
Código Identificador:6976F309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida “N” nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através da sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:30 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2013** no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:30 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2013**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371

Juscimeira/MT, 25 de Fevereiro 2013.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN
 Pregoeira

Publicado por:
 Diogenes Rodrigues
Código Identificador:009C26EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2013 DATA: 02/01/2013
VIGÊNCIA: 02/01/2013 À 31/12/2013

OBJETO: Locação de um Imóvel Medindo 35,39 m², situado na Av. Boa Vista nº 2496 - Lambari D'Oeste – MT, destinado à guarda de moveis pertencentes a secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
CONTRATADA: MARIA VALDIRENE SANTOS DIAS

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:B9179B92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2013 DATA: 02/01/2013
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2013 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 271/2007 em consonância com o Título I, Art. 3º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”.
VALOR MENSAL: R\$ 1.721,30 (hum mil, setecentos e vinte um reais e trinta centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 20.655,60 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta centavos)
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:B04EE070

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2013 DATA: 02/01/2013
VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/12/2013

LICITAÇÃO: O presente contrato é dispensável de licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Locação de um Imóvel Medindo 56 m², Situado na Rua Sepotuba nº 2540 – no município de Lambari D'Oeste – MT, destinado ao Funcionamento do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).
VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
CONTRATADO: AGRIMAL DOS SANTOS COELHO

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:3288E0B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2013 DATA: 08/01/2013
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº. 002/2013
OBJETO: Contratação emergencial de 01 (um) profissional especializado para prestar serviços como médico clínico geral, para

atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lambari D'Oeste - MT, por um período de 60 (sessenta) dias.

VALOR MENSAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

CONTRATADA: RENATA THERESA MONFORTE BALDO

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:655C1F16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2013 DATA: 23/01/2013

VIGÊNCIA: 23/01/2013 até a execução do objeto

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a banda "ALTO ASTRAL" a ser realizado no dia 09 de fevereiro de 2013, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, por ocasião do 12º Carnaval de Rua de Lambari D'Oeste - MT.

VALOR MENSAL: 01 Parcela após a execução do objeto

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

CONTRATADA: JOAO CRISTINO DE FRANCA & NARA REGINA MACIEL LTDA - ME

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:934E5FBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Srª. Maria Manea da Cruz, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. SUELI FIGUEIREDO VIANA LARA, Secretária Municipal de Saúde, no processo de compra direta da empresa: LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA - CNPJ: 11.376.952/0001-20, tendo por objeto a compra de medicamentos, mediante o pagamento do valor total de **R\$: 23.915,00 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais)**, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 003/2013, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a compra.

Lambari D'Oeste/MT, 21 de Fevereiro de 2013.

MARIA MANEA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:8B339C28

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - FEVEREIRO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 236/2012

CONTRATADO: S M SILVA NOVAS EPP

DATA:08/01/2013

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 19/02/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt - 0071130-9

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:C9AB1F6D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Lucas do Rio Verde/MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF.

Data: 25/02/2013

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 25 de fevereiro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:F5264A0B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Objeto: Aquisição de Balança Rodoviária Eletrônica, com células de carga totalmente digital, para atender as necessidades de controle na pesagem dos resíduos no Município de Lucas do Rio Verde - MT, **tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas, do dia 12/03/2013 na sede do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E - Centro, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, iniciando-se às 8:00 horas.** Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7713, email: compras@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrv.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: **08:00 horas, dia 12/03/2013, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de fevereiro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sônia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:7E24D153

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 - REGISTRO DE PREÇO 008/2013

Objeto: Futura e eventual contratação de emissora de rádio para prestação de serviço de radiodifusão, nas frequências AM ou FM, para veiculações de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros do SAAE, **tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas, do dia 14/03/2013 na sede do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E - Centro, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, iniciando-se às 8:00 horas.** Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7713, email: compras@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrv.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: **08:00 horas, dia 14/03/2013, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de fevereiro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:D990CC24

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2013

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, e do outro lado a empresa **V. FURTADO & FURTADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.714/0001-70, e Inscrição Municipal nº 70100309, estabelecida a Rua Marechal Rondon, s/n.º, bairro centro, cidade de Nobres - MT, neste ato representada pelo Sr. Anderson Luiz Vieira Furtado, portador do CIRG nº 10113410 SSP/ MT e CPF nº 875.598.891-15 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 02/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender diversas secretarias municipais**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2013, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do município de Nobres-MT.

1.3 O fornecimento de Combustível é para entregas diárias e deverão ser em bombas próprias do fornecedor, em um raio de no máximo 10 km da sede do município, mediante apresentação de requisição da secretaria interessada.

1.4 – Os produtos a qualquer tempo e sem aviso prévio, poderão ser retirados pela CONTRATANTE para realização de análise técnica de pureza.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

V. FURTADO & FURTADO LTDA 08.223.714/0001-70

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qrde	Valor Total
DIESEL COMUM	LITRO	2,500	322.000	805.000,00
ETANOL COMBUSTIVEL	LITRO	2,050	45.000	92.250,000
GASOLINA COMUM	LITRO	3,060	198.700	608.022,00

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE: R\$ 1.505.272,000 (Um milhão, quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 02/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade, que deverá coincidir com o relatório de abastecimentos retirado através dos ticket vale-card, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos são diário, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos

estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito.....0027-04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.0

Secretaria Municipal de Administração.....0047-04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0

Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária.....0427-04.125.0037.2061.3.3.9.0.30.00.0

Secretaria Municipal de Obras.....0303-15.451.0030.2047.3.3.9.0.30.00.0

Secretaria Municipal de Saúde.....0160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0

Secretaria Municipal de Educação.....0079-12.122.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0

Secretaria Municipal de Educação.....0093-12.361.0015.2017.3.3.9.0.30.00.0

Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....0273-08.243.0025.1032.3.3.9.0.30.00.0

Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....0608-08.122.0023.2038.3.3.9.0.30.00.0

Secretaria Municipal de Finanças.....0061-04.122.0007.2008.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 02/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 02/2013 a proposta da empresa V FURTADO & FURTADO LTDA, classificada em Promitente Fornecedor no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n.º 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 22 de fevereiro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

V Furtado & Furtado Ltda

CNPJ n.º 08.223-714/0001-70

Anderson Luiz Vieira Furtado

CPF n.º 875.598.891-15

DR. DONIZEU NASCIMENTO NASSARDEM

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome

CPF n.º

Nome

CPF n.º

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:4CE95370

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 088/2013

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 22 de Fevereiro de 2013 em razão de Falecimento da Mãe do Servidor, conforme Lei Complementar n.º 021/2005, Cap.III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art.113 e inciso IV e alínea b.

JOSÉ DE SOUZA FILHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/02/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 25º do mês de Fevereiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 25/02/2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:9A422103

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 010/2013, publicada no Jornal da AMM 08/01/2013, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 001/2013**, processo administrativo 2630/2013, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço **de transporte escolar**, por quilômetro rodado com aluno, em veículos denominados ônibus com 44 lugares, kombi com 11 lugares, Van com 16 lugares e microônibus com 23 lugares e similares para execução em 200 dias letivos no ano de 2013, com sessão realizada no dia 21 de fevereiro de 2013.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO
03	JOSÉ DE ALMIEDA BARROS	KM rodado por aluno	16.464 KM	R\$ 1,59
05	JOSÉ DE ALMIEDA BARROS	KM rodado por aluno	24.480 KM	R\$ 1,58

Informa ainda, que os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 foram FRACASSADOS.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de fevereiro de 2013.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 2630/2013, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 001/2013**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução da “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço para prestação de serviço **de transporte escolar** por quilômetro rodado com aluno, em veículos denominados ônibus com 44 lugares, kombi com 11 lugares, Van com 16 lugares e microônibus com 23 lugares e similares para execução em 200 dias letivos no ano de 2013, com sessão realizada no dia 21 de fevereiro de 2013.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:F9A5A90F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 004/2013

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE
PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM -

PREVISTO NO ART. 335, § ÚNICO DA LEI Nº. 074/98, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **JAMAR DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/1998, de 22 de Dezembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) mediante o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 6.1978% com valor atualizado R\$: 21,03 (Vinte e um reais e três centavos), a vigorar durante o exercício de **2013**, para os fins tributários a que se refere o artigo 335 da Lei Municipal nº. 074/1998, e de outras taxas que estão e das que venham a serem estabelecidas, conforme dados retirados do site HTTP://www.portalbrasil.net/inpc.htm

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Revogam- se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Certifico que o presente Decreto foi publicado na forma da Lei.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:7504068D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DAS
LEIS 944 A 949/2013

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito do Município de nova Canaã do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem a público **TORNAR SEM EFEITO** a publicação das Seguintes Leis:

944/2013

Publicada na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1659 de 15/02/2013, página 113,114 e 115.

945/2013

Publicada na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1665 de 25/02/2013, página 39;

946/2013

Publicada na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1665 de 25/02/2013, página 40, 41 e 42;

947/2013

Publicada na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1665 de 25/02/2013, página 42;

948/2013

Publicada na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1665 de 25/02/2013, página 42 e 43.

949/2013

Publicada na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1665 de 25/02/2013, página 43;

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:64713339

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA LEI 941/2013

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1659 de 15/02/2013, página 111;

onde se lê:

Autor do Projeto de Lei: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte;

leia-se:

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal .
264/2013

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:7773E4D3

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA LEI 942/2013

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1659 de 15/02/2013, página 112;

onde se lê:

Autor do Projeto de Lei: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte;

leia-se:

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal .
268/2013

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:00D3149F

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA LEI 943/2013

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1659 de 15/02/2013, página 112 e 113;

onde se lê:

Autor do Projeto de Lei: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte;

leia-se:

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal .
269/2013

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B378DA2B

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 004/SLC/2013

Nomear, o servidor, JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES Matrícula nº1500 (Titular), e suplente o servidor, GESIO INACIO MIRANDAMatrícula nº 1879 (Suplente), Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2013 para a AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor do Contrato nº 008/2013:

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CONTRATADO: ELIZABETH RAMOS BRAGHIN - ME
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, em 14 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:0D0ED843

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 005/SLC/2013

Nomear, o servidor, EDMAR JOSE RIZZATO, Matrícula nº 1755(Titular), e suplente o servidor, BRUNO BUDKE LAGE, Matrícula nº 1734(Suplente), Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2013 para a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA EDWIRGENS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor do Contrato nº 009/2013:

R\$ 277.168,29 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

CONTRATADO: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, em 19 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:C65A65FB

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 006/SLC/2013

Nomear, o servidor, EDMAR JOSE RIZZATO, Matrícula nº 1755(Titular), e suplente o servidor, BRUNO BUDKE LAGE, Matrícula nº 1734 (Suplente), Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2013 para a CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE SANTA EDWIRGENS, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor do Contrato nº 010/2013:

R\$ 333.339,80 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

CONTRATADO: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, em 19 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:01B2CEC1

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 008/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado:ELIZABETH RAMOS BRAGHIN - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT,no valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). O

presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 002/2013, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2013.

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 448

Órgão: 09 – Sec. De Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Unidade: 001 – Sec. De Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Função: 26 – Transporte.

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0019 – Estradas Municipais.

Projeto/Atividade: 1034 – Construção, Recuperação e Reforma de Pontes e Bueiros.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Valor Disponível: R\$ 150.000,00.

Vigência: 31 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:9A68B5BC

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME

Objeto: Execução de OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA EDWIRGENS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, conforme Processo Licitatório n.º 111/CPL/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 021/2012, no valor global de R\$ 277.168,29 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos).

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 217

Órgão: 07 – Sec. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação.

Projeto/Atividade: 1034 – Construção, Reforma, Ampliação e Readequações das Escolas.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Vigência: 31 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 21 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:2EC0DC34

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME

Objeto: Execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE SANTA EDWIRGENS, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, conforme Processo Licitatório n.º 112/CPL/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 022/2012, no valor global de R\$ 333.339,80 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 214

Órgão: 07 – Sec. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação.

Projeto/Atividade: 1010 – Construção e Cobertura de Quadras Poliesportivas nas Escolas.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Vigência: 31 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 21 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:96F912ED

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11 de Março de 2013**, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 25 de Fevereiro de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:2AF1F472

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11 de Março de 2013**, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação dos logradouros públicos do município de Nova Canaã do Norte – MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 25 de Fevereiro de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:886E8352

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL,

com data de abertura prevista para o **dia 13 de Março de 2013**, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e materiais de consumo para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 25 de Fevereiro de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial
Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:640124FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 015/13/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 20/02/2013 À 20/08/2013
CONTRATADA: **ERCI TERESINHA ALVES DE OLIVEIRA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 678,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2021

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:68E1B947

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 016/13/SMA/PMNG
RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 20/02/2013 À 20/02/2013
CONTRATADO: **EDER MULLER**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 700,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2034

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:1496F0F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 017/13/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 20/02/2013 À 20/08/2013
CONTRATADA: **DIANCLÉIA RODRIGUES DA ROCHA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 690,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:949A3719

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2013/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE 01 (UMA) DE PROFESSOR II DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Fica declarada a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de **Professor II** ocupada até então pela servidora pública municipal **Maria Orlanda Dill da Silva**, Matrícula nº 458 em decorrência de Aposentadoria nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:0186C749

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2013

EMENTA: NOMEIA A Srª **DIANA DE SOUZA OLIVEIRA** PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE “COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL “CRIANÇA ESPERANÇA” LOTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a partir do dia 22 de Fevereiro de 2013, a Srª **DIANA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da RG Nº 973 875 – SSP/MT e CPF nº 593.913.591-91, ocupante do cargo efetivo de Professora para responder pelas atividades de **Coordenadora da Escola Municipal “Criança Esperança”**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo do Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Nº 636/2013 do dia 21 de Fevereiro de 2013.

Art. 4º - A disponibilizada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal de Nova Marilandia - MT, em 22 de Fevereiro de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:363668B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 087/2013

EMENTA: NOMEIA A Srª ROSANGELA MARIA FERREIRA PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE “SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL “CRIANÇA ESPERANÇA” LOTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,]

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a partir do dia 22 de Fevereiro de 2013, a Srª **ROSANGELA MARIA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da RG Nº 1002509 – SSP/MT e CPF nº 651.974.531-68, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo** para responder pelas atividades de **Secretária da Escola Municipal “Criança Esperança”**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo do Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Nº 636/2013 do dia 21 de Fevereiro de 2013.

Art. 4º - A disponibilizada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal de Nova Marilandia - MT, em 22 de Fevereiro de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:00C14DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 016/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ROSANA RODRIGUES PEREIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**Professora Geografia**”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1175,25 (Hum mil cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:82F96E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 017/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: IDEONE SOARES DE ARRUDA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**ZELADOR**”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em virtude do afastamento por motivo de doença da Servidora Maria Pereira Nunes.

VALOR: VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:7A066A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 018/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**ZELADORA**”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em virtude do afastamento por motivo de doença da Joana Alexandrina Taques.

VALOR: VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:6CDCC002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 019/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: JOACI DE JESUS ARRAIS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “ZELADOR”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em virtude do aumento de alunos da rede Pública Municipal.

VALOR: VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:A35E341F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 020/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: VANIA COSTA GOMES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “ZELADORA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em virtude do aumento de alunos da rede Pública Municipal.

VALOR: VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:6A18D575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 021/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: CELIA APARECIDA FERREIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “ZELADORA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em virtude do aumento de alunos da rede Pública Municipal.

VALOR: VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:0FAEFA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 022/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: NILSON PEREIRA DE MENESES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “ZELADOR”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em virtude do aumento de alunos da rede Pública Municipal.

VALOR: VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:EA288C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 023/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: CREUZA SOARES SIMPLICIO DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “ZELADORA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em virtude do aumento de alunos da rede Pública Municipal.

VALOR: VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:E8159902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 024/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: NATALINA MARIA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “ZELADORA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em virtude do aumento de alunos da rede Pública Municipal.

VALOR: VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:6BF41B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 025/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: WALMIRENE ZOROMARA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “ZELADORA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal

remunerado em virtude do aumento de alunos da rede Pública Municipal.

VALOR: VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:A72918DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 026/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ALDENIR MARIA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “ZELADORA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em virtude do aumento de alunos da rede Pública Municipal.

VALOR: VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:CEAC304E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 027/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: LUCIANE BUCIANELI OLIVEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Professora Pedagoga”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em virtude do aumento de alunos da rede Pública Municipal.

VALOR: R\$ 1.762,88 (Hum mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:86B9703F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 028/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: LILIAN RIOS DALFIOR

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Auxiliar de Desenvolvimento Infantil”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 22/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:A9066561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 029/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: FATIMA DE OLIVEIRA CARDOZO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Auxiliar de Desenvolvimento Infantil”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 22/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:D8CF38DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 030/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ANA PAULA CESAR

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Auxiliar de Desenvolvimento Infantil”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 22/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:84349E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/2013**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A Sr^a “CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO”

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal à Sr^a **CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO**, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 13/02/2013 e término em 14/03/2013, retornando as suas atividades no dia 15/03/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE – 22/02/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:3D792AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2013**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA “MARINALVA FERREIRA VENTURA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à servidora **MARINALVA FERREIRA VENTURA**, ocupante do cargo de “PROFESSORA B-06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 18/02/2013 e terminando em 02/05/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE – 22/02/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:F4AF5354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2013**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A Srª “REJANE APARECIDA DE ARRUDA”

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal à Srª **REJANE APARECIDA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 13/02/2013 e término em 14/03/2013, retornando as suas atividades no dia 15/03/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE – 22/02/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:D9EEEA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/2013**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O Srº “MARCO AURELIO DA SILVA SANTOS”

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao Servidor Público Municipal o Srº **MARCO AURELIO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 14/02/2013 e término em 15/03/2013, retornando as suas atividades no dia 16/03/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE – 22/02/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:A9DFE939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/2013**

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE (10) DEZ DIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor público municipal Srº “**ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO**”, ocupante do cargo de “AGENTE FAZENDARIO” em disponibilidade para o cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Tesouraria lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, tendo início em 09/02/2013 e término em

28/02/2013, retornando as suas atividades normais no dia 01/03/2013.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei à conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE – 22/02/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:96CCA2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 084/2013

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA “MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à servidora **MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**, ocupante do cargo de “Agente Administrativo”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 01/02/2013 e terminando em 02/05/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE – 22/02/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:44025C7C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA Nº 118/2013

PORTARIA Nº. 118/2013

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 045/2013, alterada pela portaria 104/2013 que trata da nomeação da Comissão de Patrimônio da prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a comissão de patrimônio do município de Nova Maringá/MT, acompanhados pelas suas respectivas funções:

João Batista Rodrigues – Presidente
Cleverson Eduardo Allievi – Membro
Sebastião Cesar Pinto – Membro
Leandro Pedro Machado – Membro
Antonio Alaminio Cardoso Casseres – Membro
Leosandra Aparecida Paz Dalla Costa – Membro
Irieneu Allievi – Membro
Ademir Pompilio Borges – Membro
Rosangela Silene Araújo de Souza Leite - Membro
Eloir Luiz Padilha - Membro

Art. 2 - A comissão nomeada no artigo 1º desta portaria tem como atribuições fazer o levantamento para localização e situação de bens, reavaliação, baixa, depreciação e inventário físico e financeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaias Eugenio

Código Identificador:9BBB3E39

ASSESSORIA JURIDICA TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO CONTRATO 002/2013

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2013

Retifica-se a publicação do Extrato de Contrato de Rateio nº 002/2013, no JOE da AMM da data de 30 de janeiro de 2013, página 73.

ONDE SE LÊ:

Cláusula Segunda – do valor e forma de pagamento

Para o presente instrumento, institui o valor de R\$ 19.280,24 (dezenove mil e duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) equivalente a 0,4% sobre a receita do FPM com base no valor arrecadado do exercício de 2012, a ser pago em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.606,86 (um mil e seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos) para o ano de 2013 liquidáveis no 10º dia útil de cada mês subsequente, tendo como base a data de assinatura do presente instrumento.

LEIA-SE:

Para o presente instrumento, institui o valor de R\$ 19.280,16 (dezenove mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos) equivalente a 0,4% sobre a receita do FPM com base no valor arrecadado do exercício de 2012, a ser pago em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.606,68 (um mil seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos)

ONDE SE LÊ:

Cláusula Quarta – das obrigações

I – Ao MUNICÍPIO compete:

a) Repassar o equivalente a 0,4% sobre a receita do FPM, Fundo de Participação dos Municípios, com base no valor arrecadado do exercício de 2012, equivalente a R\$ 19.280,24 (dezenove mil e duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) em 12 parcelas mensais de R\$ 1.606,86 (um mil e seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

LEIA-SE:

I – Ao MUNICÍPIO compete:

a) Repassar o equivalente a 0,4% sobre a receita do FPM, Fundo de Participação dos Municípios, com base no valor arrecadado do exercício de 2012, equivalente a R\$ 19.280,16 (dezenove mil e duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos) em 12 parcelas mensais de R\$ 1.606,68 (um mil e seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos)

Nova Maringá- MT, 20 de fevereiro de 2013

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Presidente do Cides Arp.

Publicado por:

Isaias Eugenio

Código Identificador:3882BAB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2013

PREGÃO: Nº 04/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO VILLA LTDA. FILIAL NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.436.110/0002-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	51.600	Gasolina	Litro	Petrobras	R\$ 3,01	155.316,00
02	6.900	Etanol	Litro	Petrobras	R\$ 2,04	14.076,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem

como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na página 15.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Administração:
03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 47

Sec. Municipal de Finanças:
04.001.04.122.0005.2009.339030.000000 - 61

Sec. M. de Educação C. e Esporte
05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
Departamento de Cultura 05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
Departamento de Esporte 05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 - 110
Ensino Infantil 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 - 127
FUNDEB 40% - Fundamental
05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165

Sec. Mun. de Obras, V.S. Públicos:
06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Secr. Mun. de Saúde e Saneamento
07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 - 195
Pronto Ate.Medico 07.002.10.305.0030.2043.339030.000000 - 245
E.C.D. Somente P/ Campanhas
07.002.10.302.0010.2036.339030.000000 - 229
Depto de Saneamento 07.003.17.122.0028.2044.339030.000000 - 252

Sec. M. de Agricultura M. Ambiente
08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Secr. M. de Ação e Promoção Social
09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 - 279
Conselho Tutelar 09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296
Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0027.2047.339030.000000 - 312

Secr.Planejamento. 10.001.04.122.0006.2056.339030.000000 - 352

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 25 de Fevereiro de 2013.

município de nova maringá auto posto villa ltda. filial
JOÃO BRAGA NETO ZELMIR JOÃO SELENT
contratante contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres Jonas Maximo da Silva
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:640798E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2013

PREGÃO: Nº 04/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO VILLA LTDA FILIAL BRIANORTE** – CNPJ 37.436.110/0003-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos **ORGÃOS/ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As **SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES** participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	51.600	Óleo Diesel	Litro	Petrobras	R\$ 2,64	55.446,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na página 15.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução

total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Administração:
03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 47

Sec. Municipal de Finanças:
04.001.04.122.0005.2009.339030.000000 - 61

Sec. M. de Educação C. e Esporte
05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
Departamento de Cultura 05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
Departamento de Esporte 05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 - 110
Ensino Infantil 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 - 127
FUNDEB 40% - Fundamental
05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165

Sec. Mun. de Obras, V.S. Públicos:
06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 - 195
Pronto Ate.Medico 07.002.10.305.0030.2043.339030.000000 - 245
E.C.D. Somente P/ Campanhas
07.002.10.302.0010.2036.339030.000000 - 229
Depto de Saneamento 07.003.17.122.0028.2044.339030.000000 - 252

Sec. M. de Agricultura M. Ambiente
08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Secr. M. de Ação e Promoção Social
09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 – 279
Conselho Tutelar 09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296
Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0027.2047.339030.000000 - 312

Secr.Planejamento. 10.001.04.122.0006.2056.339030.000000 - 352

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 25 de Fevereiro de 2013.

Município de Nova Maringá Auto Posto Villa Ltda Filial Brianorte
JOÃO BRAGA NETO ZELMIR JOÃO SELENT
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres Jonas Maximo da Silva
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:7F985638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 06/2013

PREGÃO: Nº 04/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ 33.659.863/0002-05, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	Óleo Diesel	Litro	Petrobras	R\$ 2,65	R\$ 795,00
02	8.100	Gasolina Comum	Litro	Petrobrás	R\$ 3,26	R\$ 26.406,00
03	5.000	Óleo Diesel S10	Litro	Petrobrás	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na página 15.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Administração:
03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 47

Sec. Municipal de Finanças:
04.001.04.122.0005.2009.339030.000000 - 61

Sec. M. de Educação C. e Esporte
05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
Departamento de Cultura 05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
Departamento de Esporte 05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 - 110
Ensino Infantil 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 - 127
FUNDEB 40% - Fundamental
05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165

Secr. Mun. de Obras, V.S. Públicos:
06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Secr. Mun. de Saúde e Saneamento
07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 – 195
Pronto Ate.Medico 07.002.10.305.0030.2043.339030.000000-245
E.C.D. Somente P/ Campanhas
07.002.10.302.0010.2036.339030.000000-229
Depto de Saneamento 07.003.17.122.0028.2044.339030.000000 - 252

Sec. M. de Agricultura M. Ambiente
08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Secr. M. de Ação e Promoção Social
09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 – 279
Conselho Tutelar 09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296
Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0027.2047.339030.000000 - 312

Secr.Planejamento. 10.001.04.122.0006.2056.339030.000000 - 352

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 25 de Fevereiro de 2013.

Município de Nova Maringá Auto Posto Tibirissá Ltda.
JOÃO BRAGA NETO GILMAR OLIVEIRA PINTO
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres Jonas Maximo da Silva
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:2B9760C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. João Braga Neto torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr. Lionor Carlota Ourives - Secretária Municipal de Agricultura, no processo de contratação direta de locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme lei 719/2013, junto a senhora Maria Aparecida de Lima RG 546.193 SSP/MT e CPF 405.229.461-00, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pelo período de 03 (três) meses, a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação,

fulcrada no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:9024BC2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. João Braga Neto torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr. Antonio Alamino Cardoso Casseres - Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Administração Distrital de Brianorte e os Correios em conforme com a lei Municipal 723/2013, junto ao senhor Samuel Vitomar Rodrigues RG 1.132.632 SSP/PR e CPF 152.465.745-20. O valor da contratação é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) pelo período de 11 (onze) meses. Os valores serão pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:5403A59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2013

Objetivo: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de urnas e realização de traslado de corpos

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 11/2013, no dia 11/03/2013 as 08h00min.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado.

DIEGO LIESCH DALA RIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:2AA92A89

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

DECRETO Nº 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Abre credito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para o exercício de 2013 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.624/2013 de 08/2/2013, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional especial no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - SAAE do Município, no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), nos termos do Artigo 41 inciso I da Lei nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR		
12.001.15.452.0009.1140.4490.52.00.00.00	R\$	600.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	600.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2012 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:E53A6CC4

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

DECRETO Nº 019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais), para o exercício de 2013 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.623 de 8/2/2013, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, no montante de R\$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41 inciso II da Lei nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

02. Gabinete do Prefeito
02.001. Gabinete do Prefeito
2023. ManutençãoeEncargoscomAssessoriaJurídica
3390.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00
2021. Manut.eEncargosdoGabinete
3390.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 110.000,00

04. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.001. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
2033. Manut.eEncargosdaSec.deObrasViaçãoeServiços Urbanos
3390.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2067. Manut.eEncargosdaSec.deEducaçãoeCultura
3390.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00

06. Secretaria Municipal de Saúde
06.001. Secretaria Municipal de Saúde
2002 ManutençãoeEncargosdaSecretaria

3390.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00

07. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.001. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2039. Manut.eencargosdaSec.deAgric.eMeioAmbiente
3390.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
2024. Manut.eEnc.comaSec.deInd.Com.eTurismo
3390.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00

09. Secretaria Municipal de Administração
09.001. Secretaria Municipal de Administração
2047. ManutençãoeEncargosdaSecretaria
3390.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00

10. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
10.001. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2029. Manut.eEncargosdaSec.deEsporteseLazer
3390.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
11.001. Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
2055. Manut.eEnc.daSec.deAçãoePromoçãoSocial
3390.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 605.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de R\$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais) da dotação orçamentária do orçamento vigente aos códigos:

02. Gabinete do Prefeito
02.001. Gabinete do Prefeito
02062.0015.2023 ManutençãoeEncargoscomAssessoriaJurídica
3390.14.00.00.00 0015DiáriasCivil R\$ 16.999,00
04.122.0015.2021 Manut.eEncargosdoGabinete
3390.14.00.00.00 0022 Diárias–Civil R\$ 54.999,00
3390.39.00.00.00 0025 Serv.deTerceiros–P.Jurídica R\$ 30.000,00
04.122.0015.2022 Manut.eEncargoscomAssessoriaediImprensa
3390.14.00.00.00 0028 Diárias–Civil R\$ 999,00

03. Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
03.001. Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
04.122.0019.2027 Manut.eEncargosdaSec.deEconomiaePlanejamento
3390.14.00.00.00 0036Diárias– Civil R\$ 9.999,00
3390.39.00.00.00 0039Serv.deTerceiros–P.Jurídica R\$ 93.000,00

04. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.001. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.122.0006.2033 Manut.eEncargosdaSec.deObrasViaçãoeServ.
3390.14.00.00.00 0056Diárias–Civil R\$ 2.999,00
15.452.0009.2036 ManutençãodaLimpezaPublicaeColeta
3390.39.00.00.00 0063 Serv.Terceiros-PessoaJurídica R\$60.000,00

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0028.2067 Manut.eEncargosdaSec.deEducaçãoeCultura
3390.14.00.00.00 0084Diárias–Civil R\$ 12.999,00
12.361.0028.2099 ValorizaçãodosProfiss.daEducação
3390.14.00.00.00 0092Diárias–Civil R\$1.999,00

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.003. Cultura
13.392.0035.1083 Const.dePalcoModulareConchaAcústica
4490.51.00.00.00 0144ObraseInstalações R\$ 100.000,00
13.392.0035.2083 Manut.eEncargosdoDepartamentodeCultura
3390.14.00.00.00 0147Diárias–Civil R\$4.999,00

06. Secretaria Municipal de Saúde
06.001. Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2002 Manutenção e Encargos da Secretaria
3390.14.00.00.00 0175 Diárias-Civil R\$ 9.999,00

06. Secretaria Municipal de Saúde
06.002. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2005 Manutenção do PSF Rural
3390.14.00.00.00 0194 Diárias- Civil R\$ 999,00
10.301.0003.2006 Manutenção do PSF-Programa Saúde da Família
3390.14.00.00.00 0200 Diárias-Civil R\$ 4.999,00

10.301.0003.2007 Manutenção da Saúde Bucal
3390.14.00.00.00 206 Diárias-Civil R\$ 999,00
10.301.0003.2011 Manut.de Unid.Básicas de Saúde e Amb.Municipal
3390.14.00.00.00 0211 Diárias-Civil R\$ 999,00
10.302.0056.2009 Manut.do Laborat.Munic.e Agência Transfusional
3390.14.00.00.00 0225 Diárias-Civil R\$ 999,00
10.302.0056.2010 Manutenção de Central de Regulação de Vagas
3390.14.00.00.00 0231 Diárias-Civil R\$ 999,00
10.302.0056.2012 Manutenção do Centro de Reabilitação
3390.14.00.00.00 0239 Diárias-Civil R\$ 999,00
10.303.0004.2016 Manutenção da Farmácia Municipal
3390.14.00.00.00 0255 Diárias-Civil R\$ 1.919,00
10.304.0005.2017 Manutenção da Vigilância Sanitária
3390.14.00.00.00 0263 Diárias-Civil R\$ 999,00
10.304.0005.2018 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3390.14.00.00.00 0268 Diárias-Civil R\$ 999,00
10.304.0005.2019 Manutenção da Vigilância Ambiental
3390.14.00.00.00 0273 Diárias-Civil R\$ 999,00
10.304.0005.2020 Manutenção da Vigilância da Saúde do Trabalhador
3390.14.00.00.00 0278 Diárias-Civil R\$ 999,00
10.303.0004.1015 Construção da Farmácia Municipal
4490.51.00.00.00 0252 Obra e Instalações R\$ 50.000,00

07. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.001. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
0412200222039 Manut.e encargos da Sec.de Agric.e Meio Ambiente
3390.14.00.00.00 0285 Diárias-Civil R\$ 9.999,00

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
0412200132024 Manut.e Enc.coma Sec.de Ind.Com.e Turismo
3390.14.00.00.00 0330 Diárias-Civil R\$ 6.919,00
22.661.0014.1104 Aquisição de Desapropriação de Área
4490.61.00.00.00 0335 Aquisição de Imóveis R\$ 5.689,00

09. Secretaria Municipal de Administração
09.001. Secretaria Municipal de Administração
04.122.0036.2047 Manutenção e Encargos da Secretaria
3390.14.00.00.00 0349 Diárias-Civil R\$ 9.999,00
04.128.0067.2049 Real.Conc.Publ.e Proc.Selet.Ref.Plano Cargos
3390.39.00.00.00 0371 Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
04.128.0067.2050 Capacitar e Qualificar Servidores da Prefeitura
3390.14.00.00.00 0372 Diárias-Civil R\$ 7.999,00

10. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
10.001. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
27.122.0016.2029 Manut.e Encargos da Sec.de Esportes e Lazer
3390.14.00.00.00 0386 Diárias-Civil R\$ 7.999,00
27.812.0017.2030 Manut.de Comp.Esportivas Escolares
3390.39.00.00.00 0393 Serviços de Terceiros- Jurídica R\$ 48.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
11.001. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0041.2055 Manut.e Enc.da Sec.de Ação e Promoção Social
3390.14.00.00.00 0402 Diárias-Civil R\$ 14.999,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
11.002. Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0042.2057 Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar
3390.14.00.00.00 0418 Diárias-Civil R\$ 1.499,00
08.243.0042.2162 Manutenção do CAICA
3390.14.00.00.00 0423 Diárias-Civil R\$ 999,00

TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 605.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador: CCC1D48F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Nomeia Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e atendendo o Decreto Municipal nº 036/09 de 1º de junho de 2009 em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Sr. **Sergio Vitor Alves Rodrigues**, para o Cargo de **Pregoeiro** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2013.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador: F8897FBE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1074/2013 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de **25/02/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **JOSETTI & CIA LTDA -EPP**, vencedor do lote 01. Nova Nazaré-MT, 25/02/2013.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador: 06495EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1074/2013 torna público que a sessão que se realizou na data de **25/02/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote foi **DESERTO**.
Nova Nazaré-MT, 25/02/2013.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:295A069B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1074/2013, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/03/2013 às 09h00min (Horário Local)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de pessoa física para os serviços de locação de caminhões (com motorista) para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Obras e Serviços Urbanos, Viação e Transportes e Secretaria de Educação, no Município de Nova Nazaré-MT.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 25 de Fevereiro de 2013.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:23BF1867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RESULTADO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 724/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 393/2013, e demais legislações e aplicáveis à espécie; torna pública a Classificação Final dos Candidatos Inscritos - Processo Seletivo Simplificado – Prova de Títulos (Edital nº 001/2013).

Cargo: Enfermeiro

Candidato	Classificação (nota)
NUYARA JÉSSICA RODRIGUES NARDES	8,0
DAIANE DELLAI	7,5
ADEBALDO DE SOUSA RODRIGUES	7,0
JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	6,5
VALÉRIA AMANDA LOPES ESTEVES	6,0
CARLOS ALBERTO MARTINS JUNIOR	5,5
HÉVYLLA SIQUEIRA DE ANDRADE	5,0
PAULINA SCAVAZINI DA S. DE OLIVEIRA	5,0
THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	4,0
CINTIA BECKER	4,0

Cargo: Agente de Limpeza – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
JENECI ANJO MENEZES	6,5
JORDELMA CAMPOS SALES	2,0
ELZENIR BARBOSA SILVA	1,0
KEROLLEN DINATHAN MOREIRA SILVA	0,0

Cargo: Fisioterapeuta

Candidato	Classificação (nota)
JAQUELINE AMANDA PIRES REZENDE	16,5

Cargo: Nutricionista - área da saúde

NÃO HOUVE CANDIDATOS

Cargo: Odontólogo

Candidato	Classificação (nota)
SHARLES DEIBLER PERES GONÇALVES	4,0

Cargo: Psicólogo - área da saúde

NÃO HOUVE CANDIDATOS

Cargo: Agente Administrativo

Candidato	Classificação (nota)
MAURIANE CRISPIM P LEMES	11,5
RENATO CAMILO DE FARIA	9,0
PATRICIA PEREIRA DAMIÃO	9,0
VIVIANE APARECIDA COSTA	9,0
SHEILLA F. DOS SANTOS AZEVEDO	7,5
ELAINE ANTUNES VIEIRA	6,5
GLEIDIANA PEREIRA LUZ	6,0
PAULA CRISTINA L. DA SILVA CARVALHO	6,0
POLIANA SANTANA BUENO	6,0
LEIDIMAR CARLA RODRIGUES	5,5
DOUGLAS VINICIUS DA COSTA	4,5
JOSE CARVALHO DE ALMEIDA NETO	4,0
PAULO SEZA FERNANDES CASTRO FILHO	3,5
FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	3,5
GIRLENE ALVES CARNEIRO	2,0
LEIDIANA BARBOSA DOS SANTOS	2,0
ELOENE ANTUNES VIEIRA	2,0
KENIA DE FREITAS BORGES	2,0
ELIZETE ANTUNES VIEIRA	2,0
MIRIAN DA LUZ SANTOS	2,0
SIRLENE PEREIRA DA COSTA	2,0
JESSICA ELIAS DA SILVA	2,0
TATIANE MARTINS DE LACERDA	2,0
PAULA PATRICIA SILVA VICENTE	2,0
KARITA DAIANE DA S. DE O. MENEZES	2,0

Cargo: Apontador de Obras

Candidato	Classificação (nota)
JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	4,0
BISMARCK FERNANDES SIQUEIRA	2,0

Cargo: Técnico em Enfermagem

Candidato	Classificação (nota)
EVA PACHECO PEREIRA SILVA	13,0

Cargo: Recepcionista

Candidato	Classificação (nota)
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	5,0
CONSUELA ALVES RODRIGUES	4,0

Cargo: Atendente – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
MARIA FERREIRA COELHO	6,5
MARA RUBIA CRISPIM PAES LEMES	6,0
CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA	3,5
LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	3,0
SIRLEY FREITAS DOS SANTOS	2,0
MARLENE LOURENÇO DE BASTOS	2,0
CLAUDINEIA DA SILVA AMORIM	2,0
IOLANDA LAURA DE SOUZA	2,0
THATIELLY FRAGA ANTUNES DE MELO	2,0
ALISETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	1,0
VAINA RODRIGUES DA SILVA	1,0

Cargo: Motorista

Candidato	Classificação (nota)
MIGUEL BRUNO DAVID	5,0
RONILDO ALIEXO DA SILVA	3,5
MARCIO GIACOMOLLI	2,0
RUBENS TEODORO ALVES	2,0
CELSON BERNARDES DE PAULA	1,0

JOÃO JÚNIOR DE SOUZA BUENO	1,0
RENIS DA SILVA	1,0

Cargo: Motorista – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
CLEINES ALVES SERRA	2,0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – PNE

Candidato	Classificação (nota)
RAFAEL TEIXEIRA CHAGAS	0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação (nota)
ARTHUR POSSIDONIO DA ROCHA	6,0
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO	4,5
EDSON FLORENTINO DE ANERIS	4,5
ADRIANA RIBEIRO FELIX DOS SANTOS	4,0
LUCIANA DE JESUS RIBEIRO	4,0
DIVINA XAVIER DE BASTOS	3,0
JOSE DE GOES MAGALHAES	3,0
ELENITA BATISTA DA COSTA	3,0
ROSEMAR ANJO MENEZES SANTOS	3,0
MARCIO RIBEIRO DE SIQUEIRA	3,0
LUCILENE FRANCISCA FERREIRA	3,0
FIRMINA DE SOUSA RODRIGUES	3,0
FERNANDA DIOLINDA DA CONCEIÇÃO	3,0
MARIA DARCI ROSA DA PAIXÃO	2,5
CLEOMAR ANJO MENEZES	2,5
DEIGIMAR BUENO FERREIRA	2,0
VALDIVINA FLORENTINO DE ANERIS	2,0
LUIZ EUPRAZIO MORAIS	1,5
ANTONIO JOSE DE CARVALHO	1,5
ANIBAL FELIX DOS SANTOS	1,0
CLAUDIA MARIA GALDIOLI	1,0
CARLINHOS PEREIRA DE ABREU	1,0
ESMERALDA MARIA DA SILVA	1,0
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	1,0
IVAN DE JESUS	1,0
DIVINA ALVES BARBOSA	0,0
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE PAULA	0,0
OTAVIO OTONI DE RIBEIRO	0,0
JOAO PEREIRA DA COSTA	0,0
ROSILENE ALVES FERREIRA	0,0
CARLA TAVARES DA SILVA	0,0
MARLI ALVES DE BRITO	0,0
FERNANDO NUNES CAMPOS	0,0
LEIDIMAR GALDIOLI BARBOSA	0,0

Cargo: Guarda

Candidato	Classificação (nota)
WESLEY SIDNEI DOS SANTOS	6,5
DORCIVAL DE JESUS RIBEIRO	4,0
ADENILZA GOMES DOS ANJOS RODRIGUES	2,0
ANTONIO CARLOS BATISTA COSTA	2,0
VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,5
FERNANDO HENRIQUE SILVA REIS	1,5
ODIMAR GOMES DA SILVA	1,0
MARIA CRISPIM DAS CHAGAS	0,00

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Ed. Infantil (Monitor Creche)

Candidato	Classificação (nota)
EDINEIA DE RÉ	12,0
NAIR MANOELA LUCAS	10,0
LILIAN APARECIDA ANTUNES	7,0
LAINOR XAVIER DE FRANÇAS	6,5
LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	6,0
VANIA LUCIA BORGES	6,0
GUSTAVO ANTUNES OLIVEIRA	5,0
ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	4,0
ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER	3,0

Cargo: Professor de Pedagogia

Candidato	Classificação (nota)
DEUZIMARA ALVES OLIVEIRA	21,0
MARIA APARECIDA F DIACARI DA ROCHA	20,0
MARIA ELZA F GOMES R DE SIQUIERA	18,0
NUBIA LUIZA DA COSTA	18,0

ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	17,5
ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA	17,5
UEUDISON ALVES GUIMARAES	17,5
ROSANGELA SILVA LUZ	16,0
EUDEANE COSTA SILVA	16,0
LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA	13,0
LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA	12,0
MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	9,5
SHEILA MARIA DE OLIVEIRA	9,5
LUCIANA APARECIDA COSTA	9,0
ROSANGELA CAIXETA BRAS MORAIS	8,0
DAIANE LAUREANO LOPES	7,0
MARIA CECILIA SOUZA	6,0

Cargo: Professor de Matemática

Candidato	Classificação (nota)
Gilmar Francisco de Lara	12,5

Cargo: Professor de Ciências/Biologia

Candidato	Classificação (nota)
Gustavo Barbosa dos Santos	13,0

ASSINATURA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2013:
22/02/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:1B9522AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2013

DECRETO Nº. 1085 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Nova Nazaré – MT, Edital nº 001/2013 realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré - MT e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, senhora ***Railda de Fátima Alves*** no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, concernente ao Edital nº. 001/2013, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de fevereiro de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I – Decreto nº 1085/2013

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS– HOMOLOGAÇÃO

Cargo: Enfermeiro

Candidato	Classificação (nota)
NUYARA JÉSSICA RODRIGUES NARDES	8,0
DAIANE DELLAI	7,5
ADEBALDO DE SOUSA RODRIGUES	7,0
JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	6,5
VALÉRIA AMANDA LOPES ESTEVES	6,0
CARLOS ALBERTO MARTINS JUNIOR	5,5
HÉVYLLA SIQUEIRA DE ANDRADE	5,0
PAULINA SCAVAZINI DA S. DE OLIVEIRA	5,0
THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	4,0

CINTIA BECKER	4,0
---------------	-----

Cargo: Agente de Limpeza – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
JENECI ANJO MENEZES	6,5
JORDELMA CAMPOS SALES	2,0
ELZENIR BARBOSA SILVA	1,0
KEROLLEN DINATHAN MOREIRA SILVA	0,0

Cargo: Fisioterapeuta

Candidato	Classificação (nota)
JAQUELINE AMANDA PIRES REZENDE	16,5

Cargo: Nutricionista - área da saúde
NÃO HOUVE CANDIDATOS

Cargo: Odontólogo

Candidato	Classificação (nota)
SHARLES DEIBLER PERES GONÇALVES	4,0

Cargo: Psicólogo - área da saúde
NÃO HOUVE CANDIDATOS

Cargo: Agente Administrativo

Candidato	Classificação (nota)
MAURIANE CRISPIM P LEMES	11,5
RENATO CAMILO DE FARIA	9,0
PATRICIA PEREIRA DAMIÃO	9,0
VIVIANE APARECIDA COSTA	9,0
SHELLA F. DOS SANTOS AZEVEDO	7,5
ELAINE ANTUNES VIEIRA	6,5
GLEIDIANA PEREIRA LUZ	6,0
PAULA CRISTINA L. DA SILVA CARVALHO	6,0
POLIANA SANTANA BUENO	6,0
LEIDIMAR CARLA RODRIGUES	5,5
DOUGLAS VINICIUS DA COSTA	4,5
JOSE CARVALHO DE ALMEIDA NETO	4,0
PAULO SEZA FERNANDES CASTRO FILHO	3,5
FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	3,5
GIRLENE ALVES CARNEIRO	2,0
LEIDIANA BARBOSA DOS SANTOS	2,0
ELOENE ANTUNES VIEIRA	2,0
KENIA DE FREITAS BORGES	2,0
ELIZETE ANTUNES VIEIRA	2,0
MIRIAN DA LUZ SANTOS	2,0
SIRLENE PEREIRA DA COSTA	2,0
JESSICA ELIAS DA SILVA	2,0
TATIANE MARTINS DE LACERDA	2,0
PAULA PATRICIA SILVA VICENTE	2,0
KARITA DAIANE DA S. DE O. MENEZES	2,0

Cargo: Apontador de Obras

Candidato	Classificação (nota)
JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	4,0
BISMARCK FERNANDES SIQUEIRA	2,0

Cargo: Técnico em Enfermagem

Candidato	Classificação (nota)
EVA PACHECO PEREIRA SILVA	13,0

Cargo: Recepcionista

Candidato	Classificação (nota)
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	5,0
CONSUELA ALVES RODRIGUES	4,0

Cargo: Atendente – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
MARIA FERREIRA COELHO	6,5
MARA RUBIA CRISPIM PAES LEMES	6,0
CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA	3,5
LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	3,0
SIRLEY FREITAS DOS SANTOS	2,0
MARLENE LOURENÇO DE BASTOS	2,0
CLAUDINEIA DA SILVA AMORIM	2,0
IOLANDA LAURA DE SOUZA	2,0
THATIELLY FRAGA ANTUNES DE MELO	2,0

ALISETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	1,0
VAINA RODRIGUES DA SILVA	1,0

Cargo: Motorista

Candidato	Classificação (nota)
MIGUEL BRUNO DAVID	5,0
RONILDO ALIEXO DA SILVA	3,5
MARCIO GIACOMOLLI	2,0
RUBENS TEODORO ALVES	2,0
CELSO BERNARDES DE PAULA	1,0
JOÃO JÚNIOR DE SOUZA BUENO	1,0
RENIS DA SILVA	1,0

Cargo: Motorista – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
CLEINES ALVES SERRA	2,0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – PNE

Candidato	Classificação (nota)
RAFAEL TEIXEIRA CHAGAS	0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação (nota)
ARTHUR POSSIDONIO DA ROCHA	6,0
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO	4,5
EDSON FLORENTINO DE ANERIS	4,5
ADRIANA RIBEIRO FELIX DOS SANTOS	4,0
LUCIANA DE JESUS RIBEIRO	4,0
DIVINA XAVIER DE BASTOS	3,0
JOSE DE GOES MAGALHAES	3,0
ELENITA BATISTA DA COSTA	3,0
ROSEMAR ANJO MENEZES SANTOS	3,0
MARCIO RIBEIRO DE SIQUEIRA	3,0
LUCILENE FRANCISCA FERREIRA	3,0
FIRMINA DE SOUSA RODRIGUES	3,0
FERNANDA DIOLINDA DA CONCEIÇÃO	3,0
MARIA DARCI ROSA DA PAIXÃO	2,5
CLEOMAR ANJO MENEZES	2,5
DEIGIMAR BUENO FERREIRA	2,0
VALDIVINA FLORENTINO DE ANERIS	2,0
LUIZ EUFRAZIO MORAIS	1,5
ANTONIO JOSE DE CARVALHO	1,5
ANIBAL FELIX DOS SANTOS	1,0
CLAUDIA MARIA GALDIOLI	1,0
CARLINHOS PEREIRA DE ABREU	1,0
ESMERALDA MARIA DA SILVA	1,0
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	1,0
IVAN DE JESUS	1,0
DIVINA ALVES BARBOSA	0,0
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE PAULA	0,0
OTÁVIO OTONI DE RIBEIRO	0,0
JOAO PEREIRA DA COSTA	0,0
ROSILENE ALVES FERREIRA	0,0
CARLA TAVARES DA SILVA	0,0
MARLI ALVES DE BRITO	0,0
FERNANDO NUNES CAMPOS	0,0
LEIDIMAR GALDIOLI BARBOSA	0,0

Cargo: Guarda

Candidato	Classificação (nota)
WESLEY SIDNEI DOS SANTOS	6,5
DORCIVAL DE JESUS RIBEIRO	4,0
ADENILZA GOMES DOS ANJOS RODRIGUES	2,0
ANTONIO CARLOS BATISTA COSTA	2,0
VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,5
FERNANDO HENRIQUE SILVA REIS	1,5
ODIMAR GOMES DA SILVA	1,0
MARIA CRISPIM DAS CHAGAS	0,00

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Ed. Infantil (Monitor Creche)

Candidato	Classificação (nota)
EDINEIA DE RÉ	12,0
NAIR MANOELA LUCAS	10,0
LILIAN APARECIDA ANTUNES	7,0
LAINOR XAVIER DE FRANÇAS	6,5
LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	6,0
VANIA LUCIA BORGES	6,0

GUSTAVO ANTUNES OLIVEIRA	5,0
ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	4,0
ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER	3,0

Cargo: Professor de Pedagogia

Candidato	Classificação (nota)
DEUZIMARA ALVES OLIVEIRA	21,0
MARIA APARECIDA F DIACARI DA ROCHA	20,0
MARIA ELZA F GOMES R DE SIQUIERA	18,0
NUBIA LUIZA DA COSTA	18,0
ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	17,5
ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA	17,5
UEUDISON ALVES GUIMARAES	17,5
ROSANGELA SILVA LUZ	16,0
EUDEANE COSTA SILVA	16,0
LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA	13,0
LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA	12,0
MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	9,5
SHEILA MARIA DE OLIVEIRA	9,5
LUCIANA APARECIDA COSTA	9,0
ROSANGELA CAIXETA BRAS MORAIS	8,0
DAIANE LAUREANO LOPES	7,0
MARIA CECILIA SOUZA	6,0

Cargo: Professor de Matemática

Candidato	Classificação (nota)
Gilmar Francisco de Lara	12,5

Cargo: Professor de Ciências/Biologia

Candidato	Classificação (nota)
Gustavo Barbosa dos Santos	13,0

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:6ED6EB25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
009/2013.

Às oito horas do dia vinte e cinco fevereiro de dois mil e treze, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira **MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES, nomeados pela Portaria 018/2013**, para realizar o julgamento de habilitação referente ao Pregão Presencial N.º 009/2013, cujo objeto trata-se da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM AMBIENTE WEB QUE SEJA CAPAZ DE FICAR DISPONIVEL PARA ACESSO IMEDIATO ATRAVES DE UMA PAGINA DA INTERNET, EM TEMPO REAL PARA TRANSIÇÃO E RECEPÇÃO DOS DADOS, ONDE POSSA FAZER O CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVOS À APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICIPIO COM O INTUITO NO CALCULO DO REPASSE DO ICMS AOS MUNICIPIOS PARA O EXERCICIO DE 2014”**. Decorrido o prazo legal A empresa: **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES EPP**, cadastrada no CNPJ sob N.º 08.877.857/0001-10, foi habilitada em primeiro e único lugar por apresentar o valor de **R\$ 53.400,00(cinquenta e três mil e quatrocentos reais)** para o período de 12(doze). Nada mais havendo a ser tratado. Eu **MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:6531782E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 AVISO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **“ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NOSSO MUNICÍPIO”**., CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 08(oito) DE MARÇO DE 2013, ÀS 14:00 (quatorze) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 13:00 (treze) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:CBDAF726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º
007/2013

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E O SENHOR **JORGE LUIZ DE ASSIS BARCELOS**.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA COM 06 PEÇAS MAIS EDICULA DESTINADO A FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes de comum acordo fazem o presente Distrato do Termo de Contrato N.º 007/2013, assinado entre as partes em data de 20 de fevereiro de 2013, pondo término a tudo quanto ali foi contratado pela locação do imóvel, bem como o **pagamento do mês de fevereiro e a reforma do imóvel a serem recuperada pela a contratada,**

realizado no processo licitatório de Dispensa de Licitação N.º 007/2013 artigo 24 inciso X- para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

DATA : 20/02/2013

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:9653BDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 837 DE 24 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 837 de 24 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 60% (sessenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhes são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:F0A57ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 976 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 701.990,00 (Setecentos e um mil e novecentos e noventa reais) no orçamento 2013, e dá outras providências.”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigos 166, § 4º e 167 inciso VI da Constituição Federal, combinado com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 701.990,00 (Setecentos e um mil e novecentos e noventa reais), no Orçamento vigente do Município de Nova Olímpia-MT, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa:

ÓRGÃO:	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE:	050.03	Departamento Municipal de Ensino
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	0006	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
PROJ/ATIV:	1508	Construir, ampliar ou reformar e equipar prédios públicos para ensino infantil
NATUREZA DE DESPESA		

44.90.51.00.00	Obras e Instalações		
Fonte	102	Recursos de Convênios e Programas da Educação	605.054,00
Fonte	101	Recursos Educação 25%	96.936,00
TOTALIZANDO			701.990,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se dos recursos determinados pelo artigo 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal 4320/64, autorizando a suplementação da nova dotação orçamentária por excesso de arrecadação no valor R\$ 605.054,00 (seiscentos e cinco mil e cinqüenta e quatro reais), e por anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 96.936,00 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e seis reais), anulando parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
UNIDADE:	040.02	Departamento finanças, cadastro e controle interno.		
FUNÇÃO:	99	Reserva de Contingência		
SUBFUNÇÃO:	999	Reserva de Contingência		
PROGRAMA:	9999	Reserva de Contingência		
PROJ/ATIV:	9005	Reserva de Contingência - Prefeitura		
NATUREZA DE DESPESA				
99.99.99.00.00		Reserva de contingência		96.936,00
Fonte	999	Outros Recursos		96.936,00

Parágrafo Único: Os créditos autorizados por esta Lei serão abertos por Decretos distintos, especificando o tipo de crédito utilizado para as suplementações realizadas, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

Artigo 3º - Autoriza a inserção na Lei Municipal 865/2009 (Plano Plurianual 2010/2013), para o exercício 2013, a ação nº **1.508- Construir, ampliar ou reformar e equipar prédios públicos para ensino infantil** no programa de Governo Nº **0006 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil**.

Artigo 4º - Autoriza alteração na Lei Municipal 961/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013), incluindo no anexo de metas e prioridades para o exercício de 2013, a dotação orçamentária com classificação funcional programática criada no artigo 1º desta Lei, inserindo a ação nº **1.508 - Construir, ampliar ou reformar e equipar prédios públicos para ensino infantil, Nº 0006 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil**.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:24B9A6AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 036 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DO QUANTITATIVO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ASSESSOR JURÍDICO - CONTIDO NO ANEXO VII – GABINETE DO PREFEITO - DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 013 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aumenta em mais um (1) o quantitativo de lotação do cargo de provimento em comissão estabelecido no ANEXO VII – GABINETE DO PREFEITO – estabelecidos na Lei Complementar

nº. 13 de 27 fevereiro de 2008 que Instituiu a Carreira dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia, conforme tabela a seguir:

**ANEXO VII
GABINETE DO PREFEITO**

CARGO SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	NOMENCLATURA	NÚMERO DE VAGAS
DAS – AJ	R\$ 6.655,00	Assessor Jurídico	02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de fevereiro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:0CEE16D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 037 DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a ampliação em mais 12 cargos em comissão (DAÍ-02) na Lei Complementar Municipal nº 013 de 27 de março de 2008.

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. São ampliados em mais 12 o número de cargos de encarregados de serviços, de provimento em comissão – DAÍ-02, na estrutura administrativa do Município de Nova Olímpia.

Art. 2º. Os cargos ora criados serão lotados consonante necessidades das secretarias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de fevereiro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:3E6A990F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 003/2013**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a CARTA CONVITE Nº. 003/2013 foi HOMOLOGADA em favor da empresa: D. M. ASSE. E CONSULT. PUBLICA E EMPRES. LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 37.493.616/0001-51 no valor de R\$ R\$

55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Nova Santa Helena – MT, 25 de fevereiro de 2013,

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:47CED034

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2013**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e ANGELA REGINA DO NASCIMENTO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA PADRÃO.

DA VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2013 até 06 de março de 2013.

DO PREÇO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

DOTAÇÃO: (0226) 08.001.10.301.0026.2027.339036000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADA: ANGELA REGINA DO NASCIMENTO

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F1FC5D17

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2013**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB.

OBJETO: serviço consistente na reformulação geral, hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website: www.novasantahelana.mt.gov.br

O valor do contrato será pago em 1 (uma) parcela no valor de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais),para o dia 25/02/2013, e mais 10(dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 300,00(trezentos reais).

DOTAÇÕES:

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

DOTAÇÃO: (R 94). 06.001.04.122.0010.2011.33.90.39 000000.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: Marcos Paulo de Oliveira - Contratado

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A057E046

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2013**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e FERNANDO JOSÉ FÁVERO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACEUTICO E BIOQUÍMICO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO ALBERTO ZANETE.

DA VIGÊNCIA: 01/03/2013 à 30/04/2013.

DO PREÇO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN –

DOTAÇÃO: (R 0207) 08.001.10.301.0006.2026.339036.000000.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: FERNANDO JOSÉ FÁVERO- Contratado

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:42CF1363

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 4º TRIMESTRE 2012.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca toda a população, para uma “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” que se realizará no dia **27 DE FEVEREIRO DE 2013**, a partir da 19:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- **Relatório Trimestral de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã aos 13 de Fevereiro de 2013.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

Publicado por:
Graziela dos Santos Richoppo Dovigi
Código Identificador:DBA9E81A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 006-2012

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012**, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br ver Jornal Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, www.prefeituranovaxavantina.com.br, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2012.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
SUELY MENDONÇA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:8FC0CBF4

DIVISAO DE PESSOAL
TERMOD E DESISTENCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012** na data de 25 de fevereiro de 2013 do seguinte cargo;

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
SILVANI FRANCISCA DA MAIA

Nova Xavantina-MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:74C56F4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 33/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 com o ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2013 à 31/01/2013 ao servidor Sr. **EVALDO DA SILVA CARDOSO**, portadora do CPF nº 326.624.751-53, nomeado para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA.D** matriculado no DRH sob o nº108, referente ao período aquisitivo de 10/2011 a 10/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/01/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:953D48E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 34/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 C.ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2013 à

31/01/2013 ao servidora Sr. **ILIZANDRA LIOTTO**, portadora do CPF nº 846.693.061-20, nomeado para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matriculado no DRH sob o nº 924, referente ao período aquisitivo de 10/2010 a 09/2011.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/01/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:C85FAB03

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 35/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2013 à 31/01/2013 ao servidora Sr. **GENIVAN PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 804.624.481-34, nomeado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 1152, referente ao período aquisitivo de 07/2011 a 06/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/01/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:FF45F7B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 36/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2013 à 31/01/2013 ao servidora Sr. **LUCIA SOBOLESKI DAROS**, portadora do CPF nº 846.693.061-20, nomeado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 888, referente ao período aquisitivo de 09/2011 a 09/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/01/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:92156EB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 37/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2013 à 31/01/2013 ao servidora Sr. **LUCIMAR DE FATIMA GABRIEL DE ARAUJO**, portadora do CPF nº 411.389.451-53, nomeado para o cargo de **ZELADORA**, matriculado no DRH sob o nº 845, referente ao período aquisitivo de 09/2011 a 09/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/01/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:33F182F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 38/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2013 à 31/01/2013 ao servidora Sr. **LUCIMAR DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 027.429.091-09, nomeado para o cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculado no DRH sob o nº 900, referente ao período aquisitivo de 09/2011 a 09/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/01/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:64DA16D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 39/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2013 à 31/01/2013 ao servidora Sr. **MARISTELA FEY MAGALHÃES**, portadora do CPF nº 027.429.091-09, nomeado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matriculado no DRH sob o nº 941, referente ao período aquisitivo de 10/2011 a 10/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/01/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:EE9DC836

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 40/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2013 à 31/01/2013 ao servidora Sr. **MARIA CLEONICE SOUZA SILVA**, portadora do CPF nº 027.429.091-09, nomeado para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** matriculado no DRH sob o nº 1000, referente ao período aquisitivo de 01/2012 a 12/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/01/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:1834AF7D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 41/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2013 à 31/01/2013 ao servidora Sr. **FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 939.933.661-15, nomeado para o cargo de **PROFESSOR** matriculado no DRH sob o nº 213, referente ao período aquisitivo de 01/2011 a 12/2011.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/01/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:148ABE4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 42/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2013 à 31/01/2013 ao servidora Sr. **MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 932.354.031-68, nomeado para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** matriculado no DRH sob o nº 940, referente ao período aquisitivo de 10/2011 a 10/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/01/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:F799EADD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 043/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, um mês de Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 03/09/2007 à 03/09/2012 ao servidor **Jose Jesus Vieira Antunes**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 09190538 SSP/MT e do CPF sob o nº 621.947.391.49, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS devidamente matriculado sob o nº 864.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de JANEIRO de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DDDFAE90

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 02/01/2008 à 02/01/2013 ao servidora, **ALCIELLY VITORINO DE CARLI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 09944982SSP/MT e do CPF sob o nº 978.176.001.04, efetivo no cargo de ANALISTA DE CONTROLE NTERNO devidamente matriculado sob o nº 2060.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de JANEIRO de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:AE458BC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 045/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 10/09/2007 à 10/09/2013 ao servidora, **ELITON SOBOLESKI**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18897940SSP/MT e do CPF sob o nº 021.547.521.60, efetivo no cargo de ANALISTA DE CONTROLE NTERNO devidamente matriculado sob o nº 881, para o período de 01/01/2013 à 01/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de JANEIRO de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:81313BB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 046/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 03/09/2007 à 03/09/2013 ao servidora, **LUCIMAR DE FATIMA GABRIEL DE ARAUJO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 6682243 SSP/MT e do CPF sob o nº 411.389.451-53, efetivo no cargo de APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO devidamente matriculado sob o nº 845, para o período de 01/02/2013 à 02/05/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 15 de fevereiro de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:5A5884DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 003/2013, torna público a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, passando a sua abertura para o dia 13/03/2013 no mesmo horário e local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3563 2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, em 25 de Fevereiro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira
Publique-se.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:94DF1A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 007/2013 levado a efeito às 09h00min horas do dia 21 de Fevereiro de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa WOODPAR – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.758.530/0001-45.

Paranaíta/MT, 25 de Fevereiro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira
Publique –

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:A34018BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVIO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 002/2013, levado a efeito às 0900min horas do dia 25 de Fevereiro de 2013, foi declarada Fracassada.

Paranaíta/MT, 25 de Fevereiro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:D2385898

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO P R E Â M B U L O

“Nós Vereadores, legítimos representantes da população peixotense, vereadores agentes da vida política e partícipes da história do município de Peixoto de Azevedo, investidos dos poderes constituintes nos outorgados pelo artigo 24 das disposições transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais e dos valores humanos na busca da concretização de uma sociedade fraterna, solidária, justa e digna, invocando a proteção de Deus e o aval de nossas consciências, promulgamos a seguinte Lei Orgânica”.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Município de Peixoto de Azevedo é uma das unidades do território do Estado de mato Grosso, parte integrante da República Federativa do Brasil, e pessoa jurídica de direito público interno, dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Artigo 2º - São Poderes do Município, interdependentes e colaborativos entre si, o Executivo e o Legislativo.

Artigo 3º - Os limites do território do Município, só poderão ser alterados, na forma estabelecida na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

Parágrafo Único - A Sede do Município é a cidade de Peixoto de Azevedo.

Artigo 4º - São símbolos do Município de Peixoto de Azevedo, o Brasão, o Hino, a Bandeira e outros a serem estabelecidos em Lei Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 5º - Ao Município de Peixoto de Azevedo compete:

- I** - complementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber e naquilo, que for de seu peculiar interesse;
legislar sobre assunto de interesse local;
- III** - elaborar, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos da seção II, do Título IV da Constituição Federal;
- IV** - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, sem prejuízo, da obrigatoriedade de publicar os balancetes, nos prazos fixados em Lei;
- V** - arrecadar e aplicar as rendas que lhe pertencerem na forma da Lei;
- VI** - criar, organizar e suprimir distritos, observando a legislação Estadual;
- VII** - promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- VIII** - elaborar o seu plano diretor desenvolvimento;
- IX** - legislar, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os seus serviços públicos de interesse local;
- X** - Legislar sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;
- XI** - adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;
- XII** - promover, incentivar e criar áreas destinadas à instalação de indústrias, agropecuária e à extração mineral;
- XIII** - estabelecer as servidões administrativas necessárias aos seus serviços;
- XIV** - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano;

a) Provedo sobre o transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão, permissão ou de forma direta, regulamentando sua gestão, objetivando sua função social;

b) provedo sobre o transporte individual de passageiros, regulamento sua gestão, objetivando sua função social;

c) fixando e sinalizando os locais de estacionamento de veículos, os limites das zonas de silêncio de trânsito e de tráfego, em condições especiais;

d) disciplinando a execução dos serviços e atividades neles desenvolvidos;

XV - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XVI - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destinação do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XVII - ordenar as atividades urbanas fixando condições e horários para o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e similares, observadas as normas pertinentes;

XVIII - quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais e similares:

a) conceder e renovar, licença para instalação, localização e funcionamento;

b) revogar a licença daqueles, cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde à higiene, ao bem estar à recreação, ao sossego público e aos bons costumes;

XIX - dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, administrando aqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes à entidades privadas;

XX - constituir guardas municipais, destinados a proteção das instalações, bens e serviços municipais, conforme dispuser a Lei;

XXI - instituir regime jurídico único, plano de carreira e plano de cargos e salários para os servidores da administração pública direta das autarquias e das fundações públicas;

XXII - regulamentar, autorizar e fiscalizar, a afixação de cartazes e anúncios, bem com a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais, sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXIII - dispor sobre o registro a vacinação e a captura de animais e de mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão à legislação municipal;

XXIV - dispor sobre o registro, a vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua, de erradicação da raiva e de outras moléstias, das quais, possam ser portadoras ou transmissores;

XXV - promover a proteção do patrimônio histórico cultural local;

XXVI - promover e incentivar o turismo local, com fator de desenvolvimento social e econômico;

XXVII - promover guarda da documentação pública e histórica do Município e franquear sua consulta a quem delas necessitar;

XXVIII - promover e incentivar órgão de combate de incêndio;

XXIX - estabelecer e impor penalidade, por infração às suas leis e ou regulamentados;

XXX - apoiar as entidades representativas comunitárias materializando, as legais e necessárias reivindicações, que forem apresentadas.

Artigo 6º- Ao Município de Peixoto de Azevedo, compete em comum com a União, o Estado e o Distrito Federal observadas as normas de cooperação fixadas em Lei complementar:

I - zelar pela guarda da Constituição Federal da Constituição Estadual, desta Lei Orgânica, das Leis e das Instituições Democráticas;

II - cuidar da proteção e das garantias, das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

VIII - promover programa de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IX - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos respectivos segmentos atestados;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração hídricos minerais, em seu território;

XI - estabelecer e implantar política de educação para a segurança no trânsito;

XII - prestar serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

XIII- manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental com a cooperação técnica da União e do Estado.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 7º- O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos através de sistema proporcional, dentre cidadãos e cidadãs maiores de 18 (dezoito) anos, no exercício dos direitos políticos pelo voto direto e secreto.

Parágrafo Único - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano, uma sessão legislativa.

Artigo 8º- O número de Vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, proporcional à população do Município, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 29, inciso IV e na Constituição Estadual em seu artigo 132.

Artigo 9º- A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto à 15 (quinze) de dezembro.

§1º- As reuniões marcadas para essas datas, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§2º- A Câmara Municipal se reunirá em sessões ordinárias, solenes ou secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º- A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I- pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante;

II - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, em caso de urgência ou interesse relevante.

§ 4º- Na sessão legislativa extraordinária a Câmara Municipal, somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada;

§ 5º- As Sessões serão públicas salvo deliberação em contrário, por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, por motivo relevante.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Artigo 10 - No primeiro ano de cada legislatura, no 1º (primeiro) dia de Janeiro às 10 (dez) horas em sessão solene de instalação, independente do número, e sob a presidência do mais votado(a) dentre os presentes, os Vereadores, prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º- O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá o fazer no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo aceito pela Câmara;

§ 2º- Imediatamente, após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, através de votação aberta, simbólica ou secreta, respeitando a decisão do Soberano Plenário, os componentes da Mesa Diretora, que será automaticamente empossada. *(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 006/99 de 14/09/99)*

§ 3º- Inexistente número legal, o Vereador(a) mais votado(a) dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

§ 4º- A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á em Sessão Extraordinária, marcada para antes da Sessão de

Encerramento do primeiro biênio e, a posse ocorrerá no dia primeiro de janeiro do ano subsequente.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 006/99 de 14/09/99).

§ 5º - No ato da posse e ao término do mandato, os vereadores deverão fazer declaração de bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando em respectiva ata o seu resumo.

Artigo 11- O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo, na eleição subsequente.

Artigo 12- A Mesa Diretora da Câmara, se compõe de Presidente, de Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, de Primeiro Secretário e de Segundo Secretário os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º - Na constituição da Mesa Diretora, e assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares, que participam da Câmara.

§ 2º - Na ausência dos Membros da Mesa, o Vereador(a) mais votado assumirá a presidência.

§ 3º - Qualquer componente da Mesa Diretora, poderá ser destituído da mesma, pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, podendo a votação ser aberta, simbólica ou secreta, respeitando a decisão do Soberano Plenário, quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, assumindo o seu substituto imediato ou, caso não haja, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 006/99 de 14/09/99.)

Artigo 13- A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais.

§ 1º - As comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

II - convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações, sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

III - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer cidadão, referente a atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas;

IV - solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

V - exercer, no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

§ 2º - As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e a representação da Câmara Municipal em congressos, solenidade ou atos públicos.

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação, próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara, serão criadas pelo Legislativo Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões procedentes encaminhadas ao Ministério Público, para fins de direito.

§ 4º - Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que compõem o Legislativo Municipal.

Artigo 14 - As representações partidárias na Câmara Municipal, terão líder e Vice-líder, quando as mesmas, tiverem mais de um Vereador.

Parágrafo Único - A indicação de líder e Vice-líder, será subscrita em documento, pelo respectivo partido político, à Mesa da Câmara, nos 07 (sete) primeiros dias de instalação da sessão legislativa.

Artigo 15 - Além de outras atribuições previstas do Regimento Interno, os líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Parágrafo Único - Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-líder.

Artigo 16 - A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno dispondo sobre sua organização política e provimento de cargos de seus serviços e especialmente sobre:

I - a sua instalação e funcionamento;

II - a posse de seu membro;

III - a eleição da Mesa Diretora, sua composição e suas atribuições;

IV - o número de reuniões mensais;

V - as comissões;

VI - as sessões;

VII - as deliberações;

VIII - os assuntos de sua administração interna;

IX - a fixação dos salários do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

X - a fixação de expediente dos vereadores para o atendimento ao público, de no mínimo de 06 (seis) horas semanais, além do cumprimento em sessões.

Artigo 17 - Por deliberação da Maioria Absoluta de seus membros, mediante votação aberta, secreta ou simbólica, a Câmara poderá convocar, Secretário Municipal ou Diretor equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 006/99 de 14/09/99)

Parágrafo Único - O não comparecimento do mesmo, será considerado desacato à Câmara, e:

I - Se Vereador, será instaurado processo, na forma da Lei Federal com conseqüente cassação do mandato do mesmo;

II - se não for Vereador, receberá moção de protesto, co-responsabilizando o Prefeito Municipal.

Artigo 18 - Os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, a pedido, e através do Prefeito Municipal, poderão comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara, para expor assunto e discutir projeto de lei, ou qualquer outro ato normativo, relacionado com a sua atividade administrativa.

Artigo 19 - A mesa Diretora da Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informações, aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Parágrafo Único - A recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, ou a prestação de falsas informações, importará em crime de responsabilidade.

Artigo 20 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, compete:

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos que criem ou extingam cargos, nos serviços da Câmara Municipal e fixem os respectivos vencimentos em conformidade com a Lei;

III - apresentar projetos de lei, dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal;

IV - promulgar as emendas, apresentadas e aprovadas, à esta Lei Orgânica;

V - representar junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;

VI - contratar pessoal na forma da lei, por tempo determinado para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Artigo 21 - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara Municipal:

I - representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

III - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário, desde que não aceite esta decisão em tempo hábil, pelo Prefeito Municipal;

V - fazer publicar os atos da Mesa Diretora, as resoluções, decretos legislativos as leis que vierem a promulgar;

VI - autorizar as despesas da Câmara;

VII - representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

VIII - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

IX - manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para este fim;

X - encaminhar para parecer prévio, a prestação de contas da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22 - Compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação Federal e Estadual;

II - legislar sobre tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;

III - autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

IV - votar o orçamento anual e plurianual de investimento, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

V - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como as formas e os meios de pagamento;

VI - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VII - autorizar a concessão de serviços públicos;

VIII - autorizar a concessão do direito real de uso dos bens municipais;

IX - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

X - autorizar a alienação de bens imóveis;

XI - autorizar a aquisição de bens imóveis salvo quando se tratar de doações sem encargos;

XII - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;

XIII - criar e estruturar os órgãos da administração pública;

XIV - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XV - autorizar convênios com entidades públicas e consórcios com outros municípios;

XVI - delimitar o perímetro urbano;

XVII - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e a loteamento;

XIX - aprovar aumento de tarifas dos serviços públicos, praticados pela Prefeitura ou pelas concessionárias;

XX - exercer, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

XXI - conferir atribuições à Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes.

Artigo 23 - Compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I - eleger sua Mesa Diretora, bem como, destituí-la na forma regimental;

II - elaborar o seu Regimento Interno;

III - organizar serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV - propor a criação ou extinção de cargos nos serviços administrativos internos e fixação de vencimentos;

V - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, e conhecer de sua renúncia;

VI - conceder licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, para afastamento do cargo;

VII - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, por necessidade do serviço;

VIII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento observados os seguintes preceitos:

a) parecer do Tribunal de Contas do Estado, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

b) decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem a deliberação pela Câmara Municipal, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado;

c) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins de direito;

IX - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previsto na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação específica;

X - autorizar a realização de empréstimos, operações ou acordos externos de qualquer natureza de interesse do Município;

XI - proceder a tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;

XII - aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento a ser celebrado pelo Município com a União e o Estado, com outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistências;

XIII - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XIV - convocar o Prefeito e os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestarem esclarecimentos sobre assuntos referentes a administração, apazando dia e hora para o comparecimento;

XV - deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;

XVI - criar comissão parlamentar de inquérito, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

XVII - conceder Título de Cidadão ou conferir homenagem à pessoas, que reconhecidamente tenham relevantes serviços prestados ao Município, ou que nele tenha destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, sendo a votação pelo modo secreto.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 006/99 de 14/09/99.)

XVIII - solicitar a intervenção do Estado, no Município, na forma da Lei;

XIX - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em Lei;

XX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta;

XXI - fixar a remuneração do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Vereadores em cada legislatura, par a subsequente, observando o que dispõem os artigos 37, inciso XI; 150, inciso II, 153, inciso III e 153, § 2º, inciso I, da Constituição Federal.

SEÇÃO IV

DOS VEREADORES

Artigo 24 - Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões palavras e votos.

Artigo 25 - É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto nesta Lei Orgânica.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável “ad nutum”, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município, em que seja interessada qualquer das entidades, a que se refere a alínea “A” do inciso II.

Artigo 26 - Perderá mandato, o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento, for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatória às instituições vigentes;

III - que se utilizar o mandato, para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer 04 (quatro) sessões ordinárias e 03 (três) sessões extraordinárias sucessivas, em cada sessão legislativa,

salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada, pela Câmara Municipal;

V- que fixar residência, fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspenso, os seus direitos políticos;

VII - que abusar das prerrogativas asseguradas e perceber vantagens indevidas.

§ 1º- Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a perda do mandato, será declarada pela Câmara Municipal por voto secreto de 2/3 (dois terços), mediante iniciativa da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 2º- Nos casos previstos nos incisos III e VI, deste artigo, a perda do mandato, será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de ofício mediante provocação, de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º- O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

Artigo 27 - O Vereador poderá licenciar-se:

I- por motivo de doença;

II- para tratar sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do município.

§ 1º- Ao Vereador licenciado, nos termos dos incisos I e III deste artigo a Câmara, poderá determinar o pagamento de auxílio doença ou auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.

§ 2º- O auxílio de que trata o parágrafo anterior, poderá ser fixado no curso da legislatura, e não será computado, para efeito de cálculo da remuneração do Vereador.

§ 3º- A licença para tratar de interesse particular, não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador, poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da mesma.

Artigo 28 - Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador, nos casos de vaga ou de licença.

§ 1º- O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de convocação salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando se prorrogar o mesmo.

§ 2º- Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior, não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

§ 3º- Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

SEÇÃO V

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Artigo 29 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 150, II, 153, III e 1534, § 2º, I, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No último ano da legislatura, a Câmara Municipal fixará a remuneração dos agentes políticos, para a legislatura seguinte, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, observando o disposto do caput deste artigo.

Artigo 30 - A remuneração do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Vereadores, será fixada determinando-se o valor, em moeda corrente no País.

§ 1º- A remuneração de que trata este artigo será corrigida mensalmente, aplicando-se os índices federais.

§ 2º- A remuneração do Prefeito, será composta de subsídio e verba de representação.

§ 3º- A verba de representação do Prefeito Municipal, não poderá exceder a 2/3 (dois terços) de seus subsídios.

§ 4º- A verba de representação do Vice-Prefeito, não poderá exceder a metade do que for fixado, para o Prefeito Municipal.

§ 5º- A remuneração dos Vereadores em partes é fixa e variável.

§ 6º- A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal que integra a remuneração, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), do que for fixado para o Prefeito Municipal.

Artigo 31 - O total do recurso, que destinar-se à remuneração dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, não poderá ultrapassar o limite máximo de 5% (cinco por cento) do orçamento anual do Município.

(modificado pelo Decreto legislativo n.º 006/99 de 14/09/99).

Artigo 32 - Poderá ser prevista a remuneração para as sessões extraordinárias, desde que observado o limite fixado no artigo anterior.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Artigo 33 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - resoluções;

VI - decretos legislativos;

Artigo 34 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

§ 1º- A proposta será votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º- A emenda à Lei Orgânica, será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º- A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º- A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Artigo 35 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador(a), ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita no mínimo por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

Artigo 36 - As leis complementares, somente serão aprovadas, se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, sendo a votação de modo aberto ou simbólico, respeitando a decisão do Soberano Plenário, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

(modificado pelo Decreto legislativo n.º 006/99 de 14/09/99)

Parágrafo Único - Serão leis complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - código tributário do município;

II - código de obras;

III - Plano diretor de desenvolvimento Integrado;

I - código de parcelamento do solo;

V - código de zoneamento;

V - regime jurídico dos servidores.

Artigo 37 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I- a criação a transformação ou a extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica e fixação de remunerações;

II- os servidores públicos, seu regime jurídico seu provimento de cargos e sua aposentadoria;

II- a criação e estruturação de órgãos da Administração Pública;

III - as atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes;

V- matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos, ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento da despesa prevista, nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvando o disposto nesse inciso, na sua primeira parte.

Artigo 38 - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal, a iniciativa de leis que disponham sobre:

I- a autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial, das consignações orçamentárias da Câmara Municipal;

II- a organização dos serviços administrativos da Câmara, a criação, a transformação ou extinção de seus cargos, empregos ou funções e a fixação de remuneração.

Parágrafo Único - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista ressalvando o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos vereadores.

Artigo 39 - O prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitam a urgência, a Câmara Municipal deverá se manifestar sobre a proposição em até 30 (trinta) dias, contados da data em que foi feita a solicitação.

§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara Municipal será incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais, para que se utilize a votação.

§ 3º - O prazo previsto no parágrafo 1º não ocorre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica, aos projetos de Lei Ordem Complementar.

Artigo 40 - Aprovado o Projeto de Lei, será o mesmo, enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - O Prefeito Municipal, considerando o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto, aberto ou simbólico, respeitando a decisão do soberano plenário.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 006/99 de 14/09/99)

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, o silêncio do Prefeito, importará em sanção.

§ 4º - A apreciação do Veto pelo plenário da Câmara Municipal, far-se-á dentro de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto, aberto ou simbólico, respeitando a decisão do Soberano Plenário.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 006/99 de 14/09/99.)

§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo 4º, sem deliberação o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 30 (trinta) desta Lei Orgânica.

§ 7º - A não promulgação da Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 5º deste artigo, criará para o Presidente da Câmara Municipal, a obrigação de o fazer em igual prazo.

Artigo 41 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara Municipal, a matéria reservada a Lei Complementar, os planos plurianuais e os orçamentos, não serão objetos de delegação.

§ 2º - A delegação ao Prefeito, será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos do seu exercício.

§ 3º - O decreto legislativo poderá determinar, a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Artigo 42 - Os projeto de resolução, disporão sobre os demais casos de competência privativa.

Parágrafo Único - Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final, a elaboração de norma jurídica que será promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 43 - A matéria constante, de projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa ou mediante proposta da maioria absoluta, dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO VII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Artigo 44 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem com o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º - As contas do Prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, considerando-se julgadas nos termos das conclusões dentro desse prazo.

§ 3º - Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - As contas relativas à aplicação dos recursos, transferidos pela União e Estado, serão prestadas na forma da Legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Artigo 45 - O Prefeito remeterá uma via do balancete mensal à Câmara Municipal, até o último dia subsequente, para que os Vereadores possam acompanhar os atos da administração municipal.

Artigo 46 - O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I - criar condições indispensáveis, para assegurar eficácia ao controle externo e a regularidade na realização da receita e despesas;

II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e orçamento;

III - avaliar resultados alcançados pelos administradores;

IV - verificar a execução de contratos.

Artigo 47 - As contas do Município ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição para exame e apreciação, de qualquer contribuinte, que poderá questionar a sua legitimidade, nos termos da Lei.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Artigo 48 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Artigo 49 - O mandato do Prefeito é de 4 (quatro) anos, vedada a reeleição para o período subsequente e terá início em 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Artigo 50 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, registradas as respectivas candidaturas, serão eleitos simultaneamente, por eleição direta em sufrágio universal e secreto, até 90 (noventa) dias antes do término do

mandato de seu antecessor, dentre brasileiros de maiores de 21 (vinte um) anos e no exercício de seus direitos políticos.

§ 1º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que registrado por partido político, obtiver a maioria de votos, não computados os em branco e nulos.

§ 2º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-prefeito com ele registrado.

§ 3º - Poderá, o Vice-Prefeito, sem perda do mandato, mediante licença da Câmara Municipal, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo a votação aberta, simbólica ou secreta, respeitando a decisão do Soberano Plenário, aceitar exercer cargo ou função de confiança Municipal, Estadual ou Federal.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 006/99 de 14/09/99)

Artigo 51 - O prefeito e o Vice-Prefeito, tomarão posse no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente ao da eleição, em sessão solene de instalação da Câmara Municipal, prestando o compromisso de defender, respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal e de exercerem os respectivos cargos, sob a inspiração da legitimidade, da legalidade e da democracia, visando promover o bem-estar social de seus munícipes.

Parágrafo Único - Decorridos 10 (dez) dias da data fixada par a posse, se o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tiverem assumido o respectivo cargo, e não havendo motivo de força maior, o mesmo será declarado vago pela Câmara Municipal.

Artigo 52 - No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, os quais serão transcritos em livro próprio, constatando em ata, o seu resumo.

Artigo 53 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar, a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que for convocado para missões especiais.

Artigo 54 - Em caso de impedimento do Prefeito o Vice-Prefeito ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal, o Presidente da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal recusando-se por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará incontinentemente a função de dirigente do legislativo, ensejando assim, a ascensão do seu substituto imediato, ou a eleição de outro membro, para ocupar como Presidente da Câmara Municipal a chefia do Poder Executivo.

§ 2º - Caso não haja substituto, responderá pelo expediente da Prefeitura, o Secretário Geral do Município ou servidor equivalente.

Artigo 55 - Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito, e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I- ocorrendo a vacância antes do último ano do período de governo, a eleição para ambos os cargos será feita em 30 (trinta) dias após a mesma ser declarada pela Câmara Municipal, na forma da Lei, para completar o período de seus antecessores.

II- ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

Artigo 56 - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a receber a remuneração quando:

I- a serviço ou em missão de representação do Município;

II - impossibilitado do exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada.

Artigo 57 - Ao Prefeito, como Chefe da Administração Pública, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Artigo 58 - Compete ao Prefeito privativamente, dentre outras atribuições:

I- a iniciativa das Leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II- representar o Município em Juízo ou fora dele na forma da Lei;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar, as leis aprovadas pela Câmara Municipal, e expedir regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar, no todo ou em partes, projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal;

V- decretar nos termos da Lei, a desapropriação por utilidade pública, ou por interesse social;

VI - expedir decretos portarias e outros atos administrativos;

VII - permitir, conceder ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros, de acordo com as normas de licitação;

VIII - prover e extinguir, os cargos públicos municipais, na forma da Lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos serviços;

IX - nomear e exonerar os Secretários ou Diretores Municipais;

X- exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;

XI - estabelecer e encaminhar à Câmara Municipal, o projeto de Lei relativo ao orçamento anual das diretrizes orçamentárias e do orçamento plurianual de investimentos;

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Municipal, na forma da Lei;

XIII - remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal, por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do município e solicitando as providências que julgar necessárias;

XIV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano a sua prestação de contas e a da Mesa da Câmara Municipal, bem como os balanços do exercício findado;

XV - encaminhar aos órgãos competentes, os planos de aplicação e as prestações de contas, exigidas em Lei;

XVI - encaminhar a Câmara Municipal, até dia 15 (quinze) de abril a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XVII - fazer publicar os atos oficiais;

XVIII - prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por igual prazo, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XIX - superintender, a arrecadação dos tributos e seus valores bem como a guarda da aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;

XX - prover os serviços e obras da administração pública;

XXI - colocar a disposição da Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez, e, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária acompanhada de relatório das receitas do mês correspondente;

XXII - aplicar multas prevista em Leis e contratos bem como, relevá-las quando impostas irregularmente;

XXIII - resolver questões, sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações, que lhe forem dirigidas.

XXIV - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis às vias e logradouros públicos; suas respectivas denominações aprovadas pela Câmara Municipal;

XXV - aprovar projetos de edificação e saneamento urbano;

XXVI - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, quando o interesse da administração o exigir;

XXVII- solicitar o auxílio da Polícia do Estado, para a garantia do cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal no que couber;

XXVIII- editar medidas provisórias, com força de lei nos termos desta Lei Orgânica;

XXIV - elaborar o Plano Diretor;

XXX - conferir condecorações a distinções honoríficas;

XXXI - solicitar autorização da Câmara Municipal, para se ausentar do Município, por tempo superior a 15 (quinze) dias;

XXXII - providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXIII - decretar o estado de emergência ou de calamidade pública, quando for necessário, e prontamente procurar restabelecer a ordem pública e a paz social no município;

XXXIV- estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXV- conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovada pela Câmara Municipal;

XXXVI- contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal;

XXXVII- adotar providências para a conservação e a salvaguarda do patrimônio Municipal;

XXXVIII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;

Artigo 59 - O Prefeito Municipal poderá delegar por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas, que não sejam de sua competência.

SEÇÃO II

DA VEDAÇÃO E EXTINÇÃO DO MANDATO

Artigo 60 - É vedado ao Prefeito Municipal, assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta e indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no artigo 38, incisos I, IV e V da Constituição Federal.

§ 1º - É igualmente vedado, ao Prefeito, desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§ 2º - A infringência ao disposto neste artigo e em seu parágrafo primeiro, importará em perda de mandato.

Artigo 61 - O Prefeito não poderá desde a posse sob pena de perda do cargo:

I- firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer à cláusulas uniformes;

II- aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remuneração inclusive o de que seja demissível “ad nutum”, nas entidades constantes do inciso anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público;

III - ser titular, de mais de um cargo ou mandato eletivo;

IV - patrocinar causas, em que seja interessado a qualquer das entidades já referidas;

V- ser proprietário, controlador ou diretor de empresa, que goze de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada.

Artigo 62 - O Prefeito não poderá, sob pena de perda de cargo, ausentar-se do Município, sem prévia autorização de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, sendo a votação aberta ou simbólica, por um período superior a 15 (quinze) dias.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 006/99 de 14/09/99.)

Artigo 63 - A extinção ou cassação do mandato do Prefeito Municipal e Vice-prefeito, bem como a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou seu substituto, ocorrerão na forma e nos prazos previstos na Legislação Federal, Estadual e nesta Lei Orgânica.

Artigo 64 - As incompatibilidades declaradas no artigo 25, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estende-se no que forem aplicáveis, aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Artigo 65 - São crimes de responsabilidade, definidos em Lei especial, e apenados com a perda de mandato, os atos do Prefeito que atentarem contra:

I- a probidade na administração;

II- o cumprimento das normas constitucionais, leis e decisões judiciais;

III - o livre exercício do Poder Legislativo;

V- o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.

§ 1º - A perda do mandato será decidida por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, após processo instaurado com base em representação circunstanciada por Vereador ou eleitor, devidamente acompanhada de provas assegurando-lhe ampla defesa.

§ 2º - O prefeito Poderá ser afastado liminarmente de suas funções, em qualquer fase do processo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, quando dificultar a plena apuração dos fatos, ou quando se tratar de ilícito continuado.

§ 3º - Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a decisão da Câmara Municipal não tiver sido proferida, cessará o afastamento

liminar do Prefeito Municipal, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

Artigo 66 - São infrações político administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal.

Parágrafo Único - O Prefeito será julgado pela prática de infrações político administrativas, perante a Câmara Municipal.

Artigo 67 - Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse sem motivo justo, aceito pela Câmara Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

III - infringir as normas do artigo 52 desta Lei Orgânica;

IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO III

DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Artigo 68 - São auxiliares diretos do Prefeito:

I - os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes;

II - os Subprefeitos;

Parágrafo Único - os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Artigo 69 - Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos, residentes no Município de Peixoto de Azevedo e no exercício dos direitos políticos.

Artigo 70 - A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência os deveres e a s responsabilidades.

Artigo 71 - Além das atribuições fixadas em Lei, compete aos Secretários o Diretores:

I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II - expedir instruções para a boa execução das Leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito, relatório anual dos serviços realizados em suas repartições;

IV - comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor de Administração.

§ 2º - A infringência do inciso IV deste artigo, importará em crime de responsabilidade, quando: não apresentar justificativa; se apresentada a justificativa e a mesma não for aceita pela maioria absoluta dos Vereadores.

Artigo 72 - Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Parágrafo Único - Todo o auxiliar direto do Prefeito que no exercício de suas funções comprovadamente praticar atos de maneira ilícita e lesiva ao patrimônio público municipal, será liminarmente afastado do cargo que ocupa, mediante determinação aprovada pela maioria absoluta da Câmara de Vereadores.

Artigo 73 - A competência do Subprefeito limitar-se-á ao Distrito para o qual foi nomeado.

Artigo 74 - Ao Subprefeito, como delegado do Executivo compete:

I - cumprir e fazer cumprir as instruções, os regulamentos e os demais atos do Prefeito e da Câmara;

II - fiscalizar os serviços distritais;

III - acolher as reivindicações da população e encaminhá-las ao Executivo Municipal, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições;

IV - indicar ao Prefeito às providências necessárias ao Distrito;

V - prestar contas ao Prefeito bimestralmente e quando lhe forem solicitadas.

Artigo 75 - O Subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Artigo 76 - Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, as quais serão transcritos em livro próprio, constando em ata, seus resumos.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Artigo 77 - O Município deverá organizar a sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente orientado para o desenvolvimento pleno e ordenado da cidade, do bem estar dos habitantes e o do cumprimento da função social da propriedade urbana.

Parágrafo Único - Considera-se processo de planejamento a definição de objetivos, determinada em função da realidade local, a preparação dos meios para atingi-los, o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados obtidos.

Artigo 78 - O Município iniciará o seu processo de planejamento, tendo como instrumento básico a política de desenvolvimento e expansão urbana, no plano diretor.

§ 1º - O Plano Diretor deverá ser adequado, de recursos financeiros do Município e às suas exigências administrativas.

§ 2º - O sistema de planejamento é o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, voltamos à coordenação da ação planejada da Administração Municipal:

§ 3º - Será assegurada, pela participação em órgão competente do Sistema de Planejamento Municipal, a cooperação de associações representativas legalmente organizadas, com o planejamento municipal.

Artigo 79 - A delimitação do zoneamento urbano, será definida por lei, e somente poderá ser alterada uma vez a cada ano.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 80 - A Administração Pública Municipal é o conjunto de órgãos institucionais, materiais, financeiros e humanos destinados à execução das decisões do governo local, compreendendo:

I - administração pública direta. Aquela realizada por órgãos da Prefeitura ou da Câmara;

II - administração pública indireta. Aquela realizada por:

Autarquia;

Sociedade de economia mista;

Empresa pública.

§ 1º - As entidades compreendidas na administração indireta serão criadas por Lei específica e vinculadas às Secretarias ou órgãos e, em cuja área de competência, estiver enquadrada sua principal atividade.

§ 2º - A administração pública municipal é fundamental, quando realizada por fundação instituída ou mantida pelo Município.

§ 3º - Somente por Lei específica poderão ser criadas autarquias, sociedade de economia mista, empresa pública e fundações municipais.

Artigo 81 - A atividade administrativa do Município, direta ou indireta obedecerá aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da licitação e da responsabilidade.

Parágrafo Único - Todo o órgão Municipal prestará aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade funcional, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas

aquelas, cujo sigilo seja imprescindível, nos casos referidos na Constituição Federal.

Artigo 82 - Qualquer munícipe poderá levar ao conhecimento da autoridade municipal, irregularidades, ou abuso de poder, imputável a qualquer agente público.

§ 1º - O atendimento à petições, formuladas em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção de dados junto à repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, independem de pagamento de taxas.

§ 2º - É dever de todo o servidor público, perante o seu superior hierárquico, oficializar todo e qualquer ato, que possa ser enquadrado no disposto nesse artigo.

Artigo 83 - A publicação das Leis e atos municipais far-se-á na imprensa local e na sua inexistência em jornal regional editado do Município mais próximo, ou mediante edital fixado na Sede da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os atos de efeitos externos, só serão válidos após a sua publicação.

§ 2º - Publicação dos atos normativos, poderá ser resumida.

§ 3º - A Prefeitura e a Câmara Municipal, organizarão registros de seus atos e documentos de forma a lhes preservar a inteireza e lhes possibilitar a consulta e a extração de cópias e certidões, sempre que necessários.

Artigo 84 - Na publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, qualquer que seja o veículo de comunicação social, não poderão conter nome, símbolo, imagem ou slogan que caracterize a promoção pessoal, de autoridade ou de servidor público.

SEÇÃO III

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Artigo 85 - O município estabelecerá em Lei, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores municipais da administração direta, das autarquias e das fundações públicas, atendendo aos princípios da Constituição Federal.

Artigo 86 - A Lei assegurará, aos servidores da administração pública direta, isonomia de vencimentos, para cargos de atribuições iguais ou semelhantes sejam eles do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, ressalvado as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Artigo 87 - A investidura em cargo ou emprego público depende sempre de aprovação prévia, em concurso público de provas, ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - A lei definirá os cargos de confiança de livre provimento em comissão e exoneração.

§ 2º - A lei municipal estabelecerá os casos, de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, cuja regulamentação se dará por ato próprio de cada um dos poderes.

§ 3º - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos. Prorrogável por igual período.

§ 4º - Durante o prazo improrrogável, previsto no Edital de Convocação, o aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, terá prioridade sobre os novos concursados, para assumir cargo ou função na carreira.

Artigo 88 - Todo servidor da administração pública, direta ou indireta, que em razão do cargo, praticar ato em proveito próprio ou alheio, será responsabilizado civil, criminal e administrativamente.

§ 1º - Após a apreciação pela Câmara Municipal esta encaminhará cópias ao Ministério Público, para fins de direito.

§ 2º - Caberá ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, decretar a prisão administrativa dos servidores que lhes sejam subordinados, omissos ou remissos na prestação de contas de dinheiro públicos sujeito a sua guarda.

Artigo 89 - A Lei reservará 10% (dez por cento) dos cargos e empregos públicos, para as pessoas portadoras de deficiências físicas e definirá critérios de sua admissão.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 006/99 de 14/09/99.)

Parágrafo Único - Em caso de não preenchimento das vagas, por parte dos portadores de deficiências físicas, elas poderão ser preenchidas por qualquer pessoa.

(instituído pelo Decreto Legislativo n.º 006/99 de 14/09/99)

Artigo 90 - A remuneração referente aos cargos de Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA SALARIAL

Artigo 91 - O pagamento da remuneração dos servidores municipais, dar-se-á obedecendo a seguinte ordem: do menor para o maior salário.

§ 1º - O pagamento da remuneração dos servidores municipais, dar-se-á até o dia 05 (cinco) do mês seguinte a que se refere.

§ 2º - O não pagamento da remuneração até a data referida no parágrafo anterior, importará na correção do seu valor, aplicando-se os índices federais de correção diária, a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 3º - O montante da correção será pago juntamente com o vencimento do mês subsequente.

§ 4º - A revisão geral e o reajuste de salário, dos servidores públicos, a qualquer título, far-se-ão sempre na mesma data.

SEÇÃO V

DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 92 - É de responsabilidade do município, de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas, ou contratá-las a particulares somente através de processo licitatório.

Artigo 93 - Nenhuma obra pública, salvo em casos de extrema urgência, devidamente justificados será realizada sem que conste:

I- o respectivo projeto;

II- o orçamento de seu custo;

III- a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;

IV- a viabilização do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;

V- o prazo para o seu início e o seu término.

Artigo 94 - A concessão ou permissão de serviços públicos somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato precedido de licitação.

§ 1º - Serão nulas de pleno direito, as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para a exploração de serviço público, feitas em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regularização e à fiscalização da Administração Municipal, aprovar as respectivas tarifas.

Artigo 95 - Os usuários estarão representados nas entidades, prestadoras de serviços públicos, na forma que dispuser a Legislação Municipal, assegurando-se a participação em decisões relativas a:

I - planos e programas de expansão dos serviços;

II- revisão da base de cálculo dos custos operacionais;

III- política tarifária;

IV- nível qualitativo e quantitativo de atendimento à população;

V- mecanismos de atenção a pedidos e reclamações de usuários;

VI- mecanismos de atenção à causas de danos à terceiros.

Artigo 96 - As entidades prestadoras de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando em especial sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programa de trabalho.

Artigo 97 - Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros:

I- os direitos do usuário, inclusive a hipótese de gratuidade;

II- as regras para a remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

III- as normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir fiscalização pelo Município, de modo a manter um serviço contínuo adequado e acessível;

IV- as regras para orientar a revisão periódica da base de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que, estipulada em contrato anterior.

V- a remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como, a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança a outros agentes, beneficiados pela existência de serviços;

VI- as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.

Parágrafo Único - Na concessão ou permissão de serviços públicos o município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, criando mecanismos que inibam a dominação do mercado, a exploração monopólica e o lucro abusivo.

Artigo 98 - O Município poderá revogar a concessão ou permissão dos serviços públicos, que forem executados, em desconformidade com o contrato ou ato pertinente, bem como daqueles que se revelarem manifestamente insatisfatórios, para o atendimento dos usuários.

Artigo 99 - As licitações para concessões ou a permissão dos serviços públicos, deverão ser precedidas de ampla publicidade, na imprensa local e regional, mediante edital ou comunicado resumido.

Artigo 100 - As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município ou órgão de sua administração serão fixadas pelo Prefeito Municipal, cabendo a Câmara Municipal, definir os serviços que serão remunerados pelo custo, tendo em vista seu interesse econômico e social.

Parágrafo Único - Na formação do custo dos serviços de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais e administrativas, as reservas para depreciação e reposição dos equipamentos e instalações, bem como previsão para a expansão dos serviços.

Artigo 101 - O Município poderá consorciar-se com outros Municípios para a realização de obras, ou prestação de serviços públicos de interesse comum.

Parágrafo Único - O Município deverá proporcionar mecanismos para a criação, nos consórcios de órgão consultivo constituído por cidadãos não pertencentes ao serviço público municipal.

Artigo 102 - Ao Município, é facultado conveniar-se com a União ou com o Estado, para a prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem os recursos técnicos ou financeiros, para a execução dos mesmos em padrões adequados, ou quando houver interesses mútuos para a celebração de convênio.

Parágrafo Único - Na celebração de convênio de que trata este artigo, deverá o Município;

I - propor os planos de expansão dos serviços públicos;

II- propor critérios para fixação de tarifas;

III- realizar avaliação periódica da prestação dos serviços.

Artigo 103 - A criação pelo Município de entidade de administração indireta, para a execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a mesma possa assegurar sua auto suficiência.

Artigo 104 - Nos órgãos colegiados das entidades de administração indireta do município, haverá a participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleito por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação a ser expedida pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO VI

DOS BENS PATRIMONIAIS

Artigo 105 - Constituem bens municipais os seus bens móveis, os imóveis de seu domínio pleno, direto ou útil, direito e ações, e a renda proveniente do exercício das atividades de sua competência e prestação de seus serviços.

Artigo 106 - Cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Artigo 107 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a respectiva identificação, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento.

Artigo 108 - A alienação de bens municipais, subordinados a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I- quando imóveis, dependerá de autorização Legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seus cumprimento e a cláusula de retrocessão sob pena de nulidade do ato;

permuta;

II - quando imóveis dependerá da licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;

permuta;

ações que serão vendidas em bolsa;

§ 1º - O Município só poderá efetuar venda ou doação de seus bens imóveis e outorgar concessão de direito real de uso, mediante prévia concorrência e autorização legislativa.

§ 2º - A concorrência de que trata o parágrafo anterior, poderá ser dispensada por lei, quando se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 3º - A venda, aos proprietários de imóveis lindeiros, de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação para edificação de obras públicas, bem como as resultantes de modificação de alinhamento, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Artigo 109 - A aquisição de bens imóveis por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Artigo 110 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o interesse público assim exigir.

§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e uso dominiais, dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato.

§ 2º - A concorrência poderá ser dispensada mediante lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, à entidades assistências ou quando houver interesse público relevante devidamente justificado.

§ 3º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá se outorgado para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 4º - A permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para as atividades ou uso específico e transitórios pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 111 - Constituem receitas Municipais:

I- tributos que lhes são constitucionalmente discriminados, compreendendo impostos taxas e contribuição de melhoria;

II- transferências provenientes de sua participação na arrecadação de tributos da União e do Estado;

III- rendas de seus bens, serviços e atividades compreendendo preços públicos e preços privados;

IV- financiamentos, empréstimos, subvenções, auxílios e doações de outras entidades e pessoas.

Parágrafo Único - Os preços e tarifas públicas, serão fixadas pelo executivo, observadas as normas gerais de direito financeiro e as leis atinentes às espécies.

SEÇÃO II

DOS TRIBUTOS

Artigo 112 - Atendidos os princípios da Constituição Federal e as normas do direito tributário, estabelecidas em Lei Complementar Federal, sem prejuízo de outras garantias que a legislação municipal assegura ao contribuinte, poderá o município instituir através de lei os seguintes tributos:

I- impostos;

II- taxas;

III- contribuição de melhoria.

Artigo 113 - Compete ao Município instituir impostos sobre:

I - IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

IPTU poderá ser progressivo ou regressivo nos termos da Lei de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

imposto referido no inciso I, poderá ter alíquotas diversificadas em função de zonas de interesses, estabelecidas no Plano Diretor; lei municipal estabelecerá critérios objetivos, para a edição da planta genérica de valores de imóveis tendo em vista a incidência do referido imposto, sobre os mesmos;

II - o ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, Transmissão Intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III - o IVV – Imposto sobre vendas e varejo de combustíveis líquidos e gasosos exceto o óleo diesel:

a) lei municipal definirá critérios de incidência e a alíquota sobre venda de combustíveis líquidos e gasosos;

IV - o ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos na competência do Estado e definido em lei complementar Federal;

V - contribuição para o custo do sistema de previdência e Assistência Social.

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e se não graduados, segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada à administração tributária, identificar efetiva observância a este objetivo, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II compete ao Município da situação do bem e não incide sobre a transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Artigo 114 - As taxas só poderão ser instituídas por lei municipal, em razão do exercício do poder de polícia, ou pela utilização efetiva do potencial dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou colocados a disposição do contribuinte pelo Município.

Artigo 115 - A Constituição de Melhoria será instituída por Lei, para ser cobrada em decorrência da execução de obras públicas municipais.

Artigo 116 - O Município instituirá por Lei, contribuições sociais a serem cobradas dos servidores, para custeio, em benefício do Sistema Municipal de Previdência e Assistência Social, a ser instituído.

Artigo 117 - O Executivo Municipal, promoverá periodicamente a atualização da base de cálculo dos Tributos Municipais.

Artigo 118 - A concessão de isenção e de anistia de tributos Municipais, dependerá de autorização legislativa, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros, através de votação aberta, simbólica ou secreta, respeitando a decisão do Soberano Plenário.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 007/99 de 27/09/99)

Artigo 119 - A remissão de créditos tributários, só será acatada nos casos de calamidade pública, ou notória pobreza do contribuinte, devendo, a lei que o autorize, ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, em votação aberta simbólica ou secreta, respeitando a decisão do soberano Plenário.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 007/99 de 27/09/99)

Artigo 120 - A concessão de isenção, anistia ou moratória, não gera direito adquirido e, será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não mais satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não mais cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a sua concessão.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 007/99 de 27/09/99.)

Artigo 121 - É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal, a inscrição em dívida ativa, dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infração à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Artigo 122 - O município, através de Lei, poderá instituir unidade fiscal municipal, para efeito de atualização monetária de seus créditos.

SEÇÃO III

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Artigo 123 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção ou razão de nação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos;

relativamente a fatos geradores, ocorridos antes do início da vigência da Lei que os instituiu ou aumentou;

no mesmo exercício financeiro, em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos;

VI - instituir imposto sobre:

patrimônio e serviços da União;

templos de qualquer culto;

patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei;

imóveis tombadas pelos órgãos competentes;

livros, jornais periódicos e o papel destinado à sua impressão;

VII - estabelecer diferenciação tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

VIII - instituir taxas que atentem contra.

direito de petição aos Poderes Públicos, em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso de poder;

a obtenção de certidões em repartições públicas em defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Artigo 124 - Pertence ao Município:

I- o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e produtos de qualquer natureza, incidentes da fonte, sobre rendimentos

pagos a qualquer título pelo Município, pelas autarquias e fundações que instituírem e mantiverem;

II- 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação dos impostos da União, sobre a propriedade territorial rural, relativo aos imóveis situados no Município;

III- 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado, sobre a propriedade dos veículos automóveis, licenciados no Município;

IV- 25% (vinte e cinco por cento) do produto arrecadado do imposto do Estado, sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal de comunicação;

V- 70% (setenta por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativa a títulos ou valores mobiliários, incidentes sobre o ouro, quando definidos em lei federal como ativo financeiro ou instrumento cambial.

Parágrafo Único - As parcelas de receitas pertencentes ao Município, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

¾ (três quartos), no mínimo, na prorrogação do valor adicionado nas operações, relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados no Município;

até ¼ (um quarto) de acordo com o que dispuser a lei do Sistema Financeiro e Tributário do Estado.

Artigo 125 - O Município receberá da União através do Fundo de Participação dos Municípios, em virtude do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, o valor em percentual fixado pelo Tribunal de Contas da União.

Artigo 126 - O Município receberá do Estado, 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que receber da União, nos termos do artigo 159, inciso II da Constituição Federal, observado os critérios estabelecidos no artigo 157, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Estadual.

SEÇÃO V

DOS ORÇAMENTOS

Artigo 127 - Leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo estabelecerão:

I- o Plano Plurianual;

II- as Diretrizes Orçamentárias;

III- o Orçamento Anual.

§ 1º- O Plano Plurianual compreenderá:

I- diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;

II- investimentos de execução plurianual;

III- gastos com a execução de programas de duração continuada.

§ 2º- As Diretrizes Orçamentárias compreenderão:

I- as prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da administração direta ou indireta, com as suas respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

II- orientação para a elaboração da lei orçamentária anual;

III- alteração na legislação tributária;

IV- autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, pelas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 3º- O orçamento anual compreenderá:

I- o orçamento fiscal da administração direta municipal, incluído os fundos especiais;

II- os orçamentos das entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

III- o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

IV - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 4º - O Poder Executivo publicará e enviará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias após o encerramento da cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Artigo 128 - O Poder Executivo Municipal não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento) do Programa Orçamento Anual, em dotação para pessoal e seus encargos.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 007/99 de 27/09/99)

Artigo 129 - Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual, serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal, sendo aprovados por 2/3 (dois terços) de seus membros, através de votação aberta, simbólica ou secreta, respeitando a decisão do Soberano Plenário.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 007/99 de 27/09/99)

Artigo 130 - O Poder Público Municipal estabelecerá, calendário de realização das assembleias gerais, de 10 (dez) de fevereiro à 30 (trinta) de maio de cada ano, onde serão discutidas as prioridades, para o orçamento do ano subsequente.

Artigo 131 - Os projetos de Leis Orçamentárias, serão acompanhados de demonstrativos dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 132 - A Lei orçamentária anual não contará dispositivo estranho previsão de receita e a fixação de despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receitas nos termos da Lei.

Artigo 133 - Projetos de Lei, relativos ao plano plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciados pela Câmara Municipal, sendo aprovados por 2/3 (dois terços) de seus membros, através de votação aberta, simbólica ou secreta, respeitando a decisão do Soberano Plenário. *(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 007/99 de 27/09/99.)*

§ 1º - as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida.

III - relacionadas com:

a) correção de erros e omissão;

os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 2º - As emendas ao projeto de Lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 3º - Poderão ser apresentadas emendas populares à lei orçamentária anual de acordo com o parágrafo primeiro deste artigo, subscritas por no mínimo de 1% (um por cento) dos eleitores, de acordo com as formas regimentais.

§ 4º - Aplica-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao poder legislativo.

§ 5º - Os recursos financeiros que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição total ou parcial do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia autorização do poder legislativo.

Artigo 134 - O Prefeito enviará à Câmara Municipal Projeto de Lei:

I - de diretrizes orçamentárias, até 31 (trinta e um) de março de cada exercício;

II - do orçamento anual, até o dia 15 (quinze) de Setembro de cada exercício.

Parágrafo Único - Junto com o projeto de lei anual, o prefeito municipal encaminhará também projeto de lei plurianual, correspondente ao período necessário, para que, tenha vigência permanente de no mínimo 03 (três) anos.

SEÇÃO VI

DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 135 - São vedados:

I - a vinculação pelo Executivo, de receitas oriundas de transferências tributárias, sem a apreciação e aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, através de votação aberta, simbólica ou secreta, respeitando a decisão do Soberano Plenário.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 007/99 de 27/09/99.)

II - a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação de despesas, excluindo-se autorizações para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza objetivo;

III - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

IV - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas, que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;

V - capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais, aprovadas pela Câmara Municipal por 2/3 (dois terços) de seus membros, através de votação aberta, simbólica ou secreta, respeitando a decisão do Soberano Plenário.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 007/99 de 27/09/99.)

VI - a vinculação da receita de Imposto à órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a destinação de recurso para o desenvolvimento do ensino e prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receita;

VII - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VIII - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra, ou entre órgãos, sem autorização legislativa, referendada por 2/3 (dois terços) de seus membros, através de votação aberta, simbólica ou secreta, respeitando a decisão do Soberano Plenário.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 007/99 de 27/09/99)

IX - a concessão ou utilização de crédito ilimitado;

X - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos de orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais/

XI - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários, terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato tiver sido promulgado, nos últimos 04 (quatro) meses do mesmo.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário, somente será admitida, para atender despesas imprevisíveis e urgentes.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Artigo 136 - O Município organizará a sua contabilidade de modo a evidenciar, com transparência, os fatos e atos ligados a sua administração financeira, orçamentária, patrimonial e industrial.

Artigo 137 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município e das entidades de sua administração pública direta ou indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicamente, aplicação nas subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Artigo 138 - Nenhuma despesa será ordenada ou realizada sem que exista recursos orçamentários ou créditos, votados pela Câmara Municipal, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, através de votação aberta, simbólica ou secreta, respeitada a decisão do Soberano Plenário.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 007/99 de 27/09/99)

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou a alteração da estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta ou indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Artigo 139 - Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual o Poder Executivo elaborará a programação financeira, levando em conta os recursos orçamentários, para a utilização dos respectivos critérios pelas unidades administrativas.

Parágrafo Único - O disposto nesse artigo aplica-se ao executivo e ao Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas.

Artigo 140 - O numerário correspondente às dotações orçamentárias do Legislativo, compreendidos os critérios suplementares e especiais, serão entregues em duodécimo até o dia 05 (cinco) de cada mês em contas estabelecidas na programação financeira.

Artigo 141 - As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de administração indireta deverão ser feitas através de rede bancária e ou Federal, mediante convênio.

Artigo 142 - Serão destinados a Associação dos Municípios e a União dos Vereadores do Mato Grosso, à razão de metade para cada uma de 1% (um por cento) da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do ICMS.

Artigo 143 - As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

I - pelos critérios adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

II - pelos remanejamentos de transferências e transposição de recursos, de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo Único - o remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizadas, em lei específica, que contenha justificativa.

Artigo 144 - As receitas e despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único, regularmente instituído.

Artigo 145 - A Câmara Municipal terá a sua própria contabilidade e sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhes forem liberados.

Parágrafo Único - A contabilidade da Câmara Municipal encaminhará suas demonstrações, até o dia 15 (quinze) de cada mês, para fins de incorporação à contabilidade central da Prefeitura.

Artigo 146 - Até 60 (sessenta) dias após o início da sessão legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal, encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, as contas do Município, que se comporão de:

I - demonstrações contábeis orçamentárias e financeiras, consolidadas dos órgãos da administração direta com as dos fundos especiais, das fundações e das autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - notas explicativas às demonstrações, de que trata este artigo;

III - relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais, no exercício demonstrado.

Artigo 147 - O controle externo a carga da Câmara Municipal será exercido o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o prefeito prestar anualmente, nos termos do artigo 207, da Constituição Estadual, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, mediante votação nominal, simbólica ou secreta, respeitando a decisão do Soberano Plenário.

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 008/99 de 11/10/99.)

Artigo 148 - São sujeitos a tomada de prestação de contas os agentes da administração municipal, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confinados à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - O tesoureiro do Município, ou o servidor que exercer função equivalente, fica obrigado à apresentação de boletim diário da tesouraria, que será afixado em local próprio, na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Os demais agentes Municipais apresentarão as suas respectivas prestações de contas, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aquele, em que o valor tenha sido recebido.

§ 3º - Prestará contas, qualquer pessoa física ou entidade pública, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores Municipais, ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CAPÍTULO III

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 149 - Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao seu sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal, que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração municipal de realizar operações e crédito de qualquer natureza;

II - mediadas necessárias à regularização das contas municipais, perante o Tribunal de Contas do Estado;

III - prestação de contas, de convênios celebrados com organismos da União e dos Estados, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação com as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e a pagar, e os seus respectivos prazos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - situação dos servidores do Município, seu custo e seu lotacionograma completo.

Artigo 150 - É vedado ao Prefeito Municipal, assumir por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, que não estejam previstos na legislação orçamentária.

§ 1º - O disposto neste artigo, não se aplica em casos de comprovada calamidade pública.

§ 2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito, os empenhos e atos, praticados em desacordo a este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

TÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 151 - O Município dentro de sua competência, auxiliará o Estado e a União na execução de planos econômicos, conciliando a liberdade de iniciativa, criando sempre que possível, condições para o desenvolvimento, visando os superiores interesses da coletividade.

Artigo 152 - O Município manterá processo permanente de planejamento, visando promover o seu desenvolvimento, o bem estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

§ 1º- O desenvolvimento Municipal terá por objetivo, a plena realização do seu potencial econômico, a redução das desigualdades sociais e o acesso aos bens de serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local, e, preservado o seu patrimônio ambiental, natural e imóvel.

§ 2º- Fica garantido a instituição de Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, na forma do artigo 181, inciso V, da Constituição do Estado.

Artigo 153 - O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e a justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Artigo 154 - O Município considerará o capital não apenas como instrumento gerador de lucros, mas também como meio de expansão econômica e de bem estar coletivo.

Artigo 155 - O Município assistirá aos trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preços justos, saúde e bem estar social.

Artigo 156 - O Município assistirá aos trabalhadores do garimpo e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, preços justos ao produto de seu trabalho, saúde e bem estar social.

Artigo 157 - São isentas de impostos, as cooperativas das classes enunciadas, nos artigos 155 e 156 desta Lei Orgânica.

Artigo 158 - O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços por ele concedidos.

Parágrafo Único - A fiscalização de que trata este artigo, compreende o exame contábil e as perícias necessárias, à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Artigo 159 - O Município dispensará à microempresa e a empresa de pequeno porte, assim definidas em Lei Federal, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las, através da simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela redução e ou eliminação destas, por intermédio de normas legais.

TÍTULOS VI

DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Artigo 160 - O Município assegurará, a imediata e plena efetividade dos direitos e suas garantias individuais e coletivas, mencionadas na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles constantes dos contratos e convenções internacionais, firmados pela república Federativa do Brasil.

Artigo 161 - Ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão do nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual, estado civil, profissão, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiências física ou mental, por Ter cumprido pena, por qualquer particularidade ou condição social.

Artigo 162 - O Município estabelecerá, em Lei, dentro de seu âmbito de competência, sanções de natureza administrativa, para quem descumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 163 - O Município atuará, em cooperação com a União e o Estado, coibindo a exigência de atestado de esterilização e de teste de gravidez, como condição para a admissão ou a permanência no trabalho.

Artigo 168 - Entende-se como saúde a resultante das condições de alimentação, educação, meio ambiente, trabalho, salário, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso aos serviços de saúde, garantidas através de um plano de desenvolvimento urbano elaborado de acordo com o Capítulo IV do Título I da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Artigo 169 - O conjunto de ações e serviços de saúde deste Município e que integrem a rede regionalizada e hierarquizada, será desenvolvido por órgãos e instituições públicas, federais, estaduais e municipais, de administração direta e indireta e constituirá o Sistema de Saúde (SUS) que é regulamentado por esta Lei.

Parágrafo Único - O setor privado participa do SUS em caráter complementar, segundo diretrizes deste, mediante contrato ou convênio através de licitação pública, tendo preferência as entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

SEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 170 - O Sistema Único de Saúde de Peixoto de Azevedo, será regido pelos princípios fundamentais do:

I- comando público, normativo, gerencial e administrativo exercido pela Secretaria ou Departamento Municipal de Saúde em articulação com Secretaria Estadual de Saúde;

II- integralidade na prestação das ações de Saúde;

III- gratuidade dos serviços prestados, sendo vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde, mantidos pelo Poder Público ou serviço privado contratado ou conveniado pelo Sistema Único de Saúde;

IV- controle social através da participação e fiscalização da comunidade;

V- articulação com as instâncias técnicas e de apoio em infraestrutura do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

VI- O SUS investirá em práticas alternativas de saúde, homeopatia, acupuntura e em práticas populares ou tradicionais que visem promover, proteger ou recuperar a saúde, incorporando-se, sempre que possível, ao modelo assistencial e à rede de serviços do sistema.

SEÇÃO III

DO MODELO ASSISTENCIAL

Artigo 171 - As ações de saúde, no âmbito deste Município, reger-se-ão por um modelo assistencial que contemple as ações promocionais preventivas e curativas, integradas através de uma rede assistencial composta pelo nível básico, geral, especializado e de internação, conforme a complexidade do quadro epidemiológico local.

Artigo 172 - O modelo assistencial, constituir-se-á pelo conjunto de unidades compostas de Centros de Saúde e serviços especializados organizados hierarquicamente, cada qual compreendendo população e referência em termos de população de risco ou área de abrangências.

SEÇÃO IV

DO MODELO DE SERVIÇOS

Artigo 173 - Os serviços Municipais de saúde compreenderão unidades com as seguintes características:

§ 1º- A unidade básica de serviços de saúde será o Centro de Saúde e sua rede satélite de postos, com capacidade de realizar serviços gerais de atendimentos curativo, integrado à prática de saúde coletiva, controle ambiental, de vetores, roedores e reservatórios, das doenças edêmicas, imunizações, vigilância sanitária e epidemiológica, acompanhamento nutricional e controle das condições de saúde de populações de risco, atendimento às doenças profissionais, aos acidentes de trabalho e vigilância das suas condições.

§ 2º- Os serviços especializados constituir-se-ão em ambulatórios, Unidades Mistas e Policlínicas com capacidade tecnológica de diagnóstico e terapia.

§ 3º- Os serviços de alta complexidade compreenderão serviços especializados que envolvam a utilização de tecnologia complexa.

§ 4º- Os serviços especializados e de alta complexidade poderão ser organizados por este Município quando suas necessidades exigirem, ou por um conjunto de Municípios em consórcio ou pelo Estado, quando ultrapassar a capacidade de resposta do Município, de acordo com o artigo 225 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

SEÇÃO V

DA GESTÃO

Artigo 174 - O Sistema Único de Saúde, será gerido e administrado por uma Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os titulares dos cargos de direção e assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, deverão Ter formação ou vínculos profissionais com a saúde.

Artigo 175 - A instância deliberativa, consultiva e recursal do SUS do Município será o Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 176 - São de competências do Conselho Municipal de Saúde:

I - propor a política de saúde elaborada na Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo mesmo;

II - propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

III - deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

IV - a decisão sobre a contratação ou convênio de serviços privados;

V - acompanhamento das licitações do setor de saúde;

VI - acolher solicitações impetradas para apuração de responsabilidades.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente distribuído de forma a assegurar que 50% dos membros sejam representantes de entidades representativas de usuários e 50% representantes dos segmentos entidades representativas dos trabalhadores do setor de saúde, de representantes do Poder Público Municipal (Executivo), prestadores de serviços de saúde (públicos) e o Conjunto de trabalhadores do SUS (Sistema Único de Saúde), que será regulamentado por Lei:

(modificado pelo Decreto Legislativo n.º 003/99 de 11/05/99.)

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde será convocada a cada 02 (dois) anos para a elaboração e a avaliação das políticas plurianuais, do início e no meio da cada legislatura municipal.

SEÇÃO VI

DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Artigo 177 - É dever do serviço de saúde fornecer as informações disponíveis ao cidadão e à coletividade:

I- as informações concernentes a horário de funcionamento dos serviços e jornada de trabalho de servidores, devem ser afixadas em cada unidade, em quadro próprio e em local visível aos usuários;

II- as informações referentes a surtos epidêmicos, condições de risco à saúde do indivíduo e da coletividade devem ser fornecidas através de divulgação, pelos meios de comunicação disponíveis; **III** - as informações referentes a comprovação de inspeção sanitária, devem ser fornecidas através de atestado de regularidade, com data e períodos de validade, a ser afixado em local visível, nos estabelecimentos visitados, em situação regular;

IV - as informações referentes a prontuário de pessoas física, devem ser fornecidas somente por solicitação da mesma ou seu responsável legal;

V - as informações sobre providências sobre providências requeridas para sindicância, apuração de responsabilidades e outras, realizadas por usuários ou entidades representativas dos mesmos, devem ser fornecidas sempre que solicitadas, pelo órgão onde foi dada entrada a solicitação.

SEÇÃO VII

DO CONTROLE SOCIAL

Artigo 178 - É direito de qualquer cidadão ou entidade representativa impetrar solicitação e acompanhar junto ao Conselho Municipal de Saúde quando:

I- se julgar prejudicado no acesso às informações que devem estar disponíveis aos cidadãos, segundo o artigo 177 desta Lei Orgânica;

II- julgar que a Prefeitura, não estiver cumprido o parágrafo primeiro do artigo 173 desta Lei, no oferta de serviços básicos de saúde;

III- na omissão de atendimento, nos casos de imperícia profissional de omissão de informações e de irregularidades no funcionamento dos serviços.

Artigo 179 - As apurações de responsabilidade pelo Conselho Municipal de Saúde, seguirão os seguintes procedimentos:

I- O Conselho Municipal de Saúde deverá nomear um relator dentre seus membros para num prazo de 15 (quinze) dias, apurar a procedência da solicitação, e tendo o mesmo, prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o relatório, que será apreciado pelo Conselho;

II- nas solicitações procedentes, o Conselho Municipal de Saúde instalará uma sindicância, com participação paritária de membros indicados pelas entidades representativas, para a apuração das responsabilidades, num prazo não superior a 30 (trinta) dias.

III- nos casos de comprovadas irregularidades técnicas, administrativas ou funcionais, o Conselho Municipal de Saúde indicará as penalidades, segundo o Código de Postura Disciplinar da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando à autoridade competente solicitação, para fins de direito.

Artigo 180 - Nos casos em que o impetrante julgar que o Conselho Municipal de Saúde for inócuo, poderá impetrar ação popular ou petição contra o Poder Público Municipal.

SEÇÃO VIII

DO FUNCIONAMENTO E ORÇAMENTO

Artigo 181 - O Sistema único de Saúde deste Município será financiado por recursos:

I- do orçamento municipal;

II - das transferências estaduais e federais

III- das taxas, multas e emolumentos obtidos em função de serviços e ações específicas;

IV- dos Convênios e contratos;

V- de outras fontes.

§ 1º- O Município aplicará anualmente na área de saúde, o mínimo de 13% (treze por cento) da receita, resultante de impostos, inclusive o proveniente de transferências.

§ 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Recursos para a Saúde conforme o artigo 167, incisos V e IX, da Constituição Federal.

§ 3º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio e subvenções à instituições privadas com fins lucrativos.

Artigo 182 - O Município deverá assegurar anualmente recursos para os serviços implantados e existentes no que se referem a:

I- pagamento pessoal;

II- manutenção da rede física, frota de veículos e equipamentos;

III- insumos, medicamentos, materiais administrativos, materiais de limpeza e higiene, inseticidas, e, outros necessários à operação dos serviços;

IV- atividades administrativas de planejamento, reciclagem e treinamento de pessoal da área de saúde e demais serviços de terceiros.

§ 1º - Deverão ser agregados os valores necessários para cobrir taxa inflacionária destes custos durante cada ano.

§2º- Anualmente será assegurado um adicional de recursos de 20% (Vinte por cento) do orçamento básico, deste Município referido no "Caput" deste artigo, que se destinarão a:

I- 10% (dez por cento) de reserva estratégica para cobertura em caso de epidemia, surtos sinistros que venham a ocorrer na rede pública;

II- 10% (dez por cento) para a expansão da rede física, equipamentos e pessoal até que se atinja a cobertura universal das necessidades da população, segundo preceitos constitucionais.

Artigo 183 - A administração dos recursos financeiros do SUS se fará através do fundo único municipal de saúde, que será planejado e

controlado pelo Conselho Municipal de Saúde, gerenciado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser regulamentado pelo Código Municipal de Saúde.

SEÇÃO IX

DA COMPETÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL.

Artigo 184 - Ao Sistema Único de Saúde Municipal, compete além de outras atribuições:

I - a organização, manutenção e expansão da rede pública de serviços, que possibilite a total cobertura assistencial à saúde de seus municípios;

II - instituir planos de carreira para os profissionais de saúde, baseados nos princípios e critérios aprovados em nível nacional, observando os pisos salariais nacionais e incentivos à dedicação exclusiva e em tempo integral, capacitação e reciclagem permanente, condições adequadas de trabalho para a execução de suas atividades em todos os níveis;

III - a elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em termos de prioridades e estratégia, em consonância com o plano Estadual de Saúde, de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e outras aprovadas em Lei;

IV - assistência à saúde;

V - a execução e atualização da proposta orçamentária do SUS necessária ao Município;

VI - a proposição de projetos de Leis municipais que contribuam para a viabilização e concretização do SUS no Município;

VII - a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da secretaria Estadual de Saúde de acordo com a realidade municipal;

VIII - a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, de abrangência Municipal.

IX - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, garantido a admissão através de concurso público, bem como a capacitação técnica e a reciclagem permanente, de acordo com suas prioridades locais, em consonância com os planos nacional e estadual;

X - implantação e implementação do sistema de informações da saúde, com acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores;

XI - o planejamento e execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica, e de saúde do trabalhador;

XII - o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e de saneamento básico;

XIII - a normatização e execução de insumos e equipamentos para a saúde, no Município.

XIV - a execução, no âmbito local de programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipal, assim como situações de emergência;

XV - estabelecimento de normas e padrões higiênicos sanitários mínimos, para edificações individuais e coletivas, estabelecimentos comerciais e industriais de risco à saúde e ao meio ambiente;

XVI - a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema de saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes;

XVII - organização de Distritos Sanitários, com a locação de recursos técnicos, para práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local, discriminando o conjunto de unidades básica e especializadas, que os compõem.

Parágrafo Único - Os limites dos Distritos Sanitários, referidos no inciso anterior, do presente artigo, constarão do Plano Diretor do Município e serão fixados segundo:

I - a área geográfica de abrangência;

II - a discriminação da clientela;

III - a resolutividade dos serviços a disposição da população.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO E RECREAÇÃO

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Artigo 185 - O ensino municipal será pautado nos ideais de igualdade e liberdade social, tendo como objetivo o desenvolvimento do homem que, com o domínio do conhecimento científico e intelectual, e, respeitando a natureza, seja capaz de atuar positivamente e produtivamente, no processo de transformação da sociedade.

Artigo 186 - O ensino do Município, integrado ao Sistema Único de Ensino, tem como base o conhecimento e o progresso científico universal, que assegurará uma educação pluralista, e, oferecerá aos educandos, condições de acesso às diferentes concepções filosóficas, sociais e econômicas.

Artigo 187 - O Ensino Pré-Escolar e de 1º (primeiro) grau, da 1ª (primeira) a 4ª (Quarta) séries, para crianças e jovens, é prioritariamente de responsabilidade do Município.

§ 1º - O que se refere no “caput” deste artigo, com relação ao ensino de 1º (primeiro) Grau, é extensivo aos adultos que, à ele não tiveram acesso quando em idade apropriada.

§ 2º - O que se refere no “caput” deste artigo, no seu parágrafo primeiro, e o ensino da 5ª (Quinta) à 8ª (oitava) séries, deverão ser implantados gradativamente, com a participação técnica e financeira do Estado.

Artigo 188 - O Município organizará seu sistema de ensino, de modo articulado e em colaboração com os órgãos Estaduais e Federais, visando o pleno desenvolvimento da pessoa humana, e o preparo para o exercício da cidadania.

Parágrafo Único - A educação pública deve ser de qualidade e gratuita em todos os níveis e, é de direito de todos.

Artigo 189 - O Poder Público Municipal realizará a ampliação, recuperação e o aparelhamento das escolas da rede Municipal.

Artigo 190 - O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio, com extensão correspondente às necessidades locais, de educação geral e qualificação, respeitadas as diretrizes e as bases fixadas pela Legislação Federal e as disposições supletivas da Legislação Estadual.

Artigo 191 - A Administração da educação pública municipal, deve assegurar o conteúdo mínimo necessário, no ensino pré-escolar e de 1º (primeiro) grau, de maneira a propiciar formação básica comum, e transferências de valores culturais e artísticos, regionais, estaduais e nacionais.

Artigo 192 - As unidades escolares Terão autonomia na definição da política pedagógica, respeitados em seus currículos, os conteúdos mínimos estabelecidos a nível nacional, tendo como referência os valores culturais e artísticos, a iniciação técnico-científica e os valores ambientais.

Parágrafo Único - O Município assegurará às unidades escolares, autonomia administrativa, patrimonial e mecanismos democráticos, que permitam o controle do gerenciamento de seus recursos.

Artigo 193 - É dever do Município, garantir, o número suficiente de vagas, para atender a demanda, de ensino pré-escolar e de 1º (primeiro) grau, em todo o seu território.

Artigo 194 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - participação no atendimento educacional especializado dos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, obedecendo o disposto nos itens abaixo:

criar recursos para programas educativos, com o objetivo de orientar e conscientizar a coletividade, dos meios de prevenção;

em decorrência do desgaste físico e emocional, a que se submetem os profissionais da área, incluí-los no regime de aposentadoria especial; para garantir às mães maior assistência ao filho deficiente, dar prioridade, aos irmãos do mesmo, no atendimento em creches;

a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dispensará anualmente, o mínimo de 5% (cinco por cento), do seu orçamento, em programas de educação especial, numa ação simultânea e integrada, às demais secretarias;

educando com necessidade de educação especial, a terá assegurada, e, integrada a programas de assistência à saúde e à alimentação; atendimento poderá ser feito, em classes e ou escolas especiais, quando recomendado; atendimento especializado, será oferecido a cada categoria, através de currículos adaptados, métodos, técnicas e recursos didáticos, que deverão corresponder às suas necessidades; os atendimentos especializados, serão oferecidos a cada categoria, através de oficinas de trabalho, visando a sua integração à vida comunitária; atendimento especializado, iniciar-se-á na faixa de 0 (zero) ano, compreendendo ações de prevenção, educação precoce e pré-escolar, em centros adequados, creches e escolas; os portadores de deficiência, Terão prioridade à educação pré-escolar; Poder Público garantirá, através de seus próprios recursos, em convênio com instituições particulares, complementação curricular, ao superdotado ou talentoso, de acordo com seu potencial; Município prestará em regime de Convênio, apoio técnico-financeiro às entidades beneficentes e de assistência, que atuem em programas sócios-educativos, destinados à crianças e adolescentes carentes, portadores de deficiência, na forma da Lei; ensino de 1º (primeiro) e de 2º (segundo) graus, deve ser gratuito através de bolsa de estudos, à todo educando, que demonstrar efetivo aproveitamento e comprovar falta de insuficiência de recursos financeiros próprios fazer o levantamento anual, do número de educandos, portadores de necessidades especiais de educação, e, efetuar o encaminhamento adequado, segundo o diagnóstico; proibir a discriminação quanto a implantação de atendimentos em escolas públicas; assegurar o acesso e permanência aos níveis mais elevados de ensino, segundo as capacidades individuais; assegurar um programa de suplementação alimentar aos educandos, que dela necessitem; atuar em colaboração com o Estado em educação especial; a criação de uma Divisão de Educação Especial, à nível municipal para o planejamento, a implantação, o gerenciamento e o atendimento das necessidades locais do setor; a Secretaria Municipal de Educação terá Departamento específico da Educação especial a fim de garantir a qualificação, o acesso e a permanência dos serviços oferecidos ao portador de necessidades especiais, no atendimento educacional; as escolas especiais de caráter filantrópico, receberão do órgão Público Municipal amparo e apoio com vistas à educação, habilitação e reabilitação.

II - atendimento em creches e pré-escolas às crianças de 0 (zero) à 6 (seis) anos de idade;

III - execução de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde no ensino fundamental.

Artigo 195 - O ensino de religião é obrigatório e não poderá se restringir apenas uma, e será livre opção dos educando ou de seus pais.

Artigo 196 - No currículo escolar da rede municipal, é obrigatório, o ensino de inglês e de Espanhol, como línguas estrangeiras.

Artigo 197 - A educação ambiental será enfatizada em todas as séries de ensino, nas disciplinas que disponham de instrumental ou conteúdo para estudo ambientais.

Artigo 198 - O Poder Público Municipal, instalará bibliotecas, na sede do Município e de seus distritos.

Artigo 199 - Caberá ao Município:

- I**- incluir no ensino, conteúdos sobre o processo de envelhecimento, em vistas a melhoria da imagem social do idoso;
- II**- realizar cursos, congressos e simpósios, visando a difusão e o intercâmbio de experiências entre o idoso e o jovem;
- III**- implementar cursos de capacitação de recursos humanos para atendimento à população infantil e geriátrica;
- IV**- criar programas educativos, para a conscientização da importância da família no contexto social.

Artigo 200 - O Município deve elaborar seu plano de educação, de duração plurianual visando a articulação, a integração e o desenvolvimento da mesma, no sentido de:

- I** - erradicar o analfabetismo;
- II** - melhorar a qualidade de ensino;
- III** - capacitar recursos humanos;
- IV** - valorizar o profissional do ensino;
- V** - Promover o conhecimento humanístico, científico e tecnológico.

Artigo 201 - O Município criará e assegurará o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 202 - O Conselho Municipal de Educação será composto por:

- I** - 1/3 (um terço) dos usuários da educação municipal;
- II** - 1/3 (um terço) dos representantes das entidades do magistério;
- III** - 1/3 (um terço) do Poder Executivo e Legislativo.

Artigo 203 - São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

- I** - estabelecer e fiscalizar a política educacional;
- II** - decidir sobre a aplicação e a fiscalização dos recursos destinados à educação;
- III** - definir critérios para a educação do adulto, visando atender ao item I, do artigo 200 desta Lei Orgânica;
- IV** - avaliar, no máximo a cada 02 (dois) anos, faz condições físicas, estruturais e funcionais das unidades escolares;
- bV** - participar da elaboração do plano Municipal de educação;
- VI** - estabelecer critérios de produtividade, no desempenho de suas funções, para a ascensão no quadro de carreira;
- VII** - normatizar e estabelecer critérios para a formação e dinamização dos conselhos deliberativos escolares;
- VIII** - estabelecer normas de contratação de professores leigos, no caso de vacância de professores habilitados;

Artigo 204 - Cabe à administração municipal assegurar a valorização dos profissionais do magistério, mediante:

- I** - estatuto e plano de carreira único para todos os profissionais;
- II** - concurso público, para ingresso no quadro de carreira;
- III** - A garantia de aperfeiçoamento de capacitação, ou formação continuada, atualização e qualificação na área de Educação, através do FUNDEF – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Enquanto este existir, àqueles que demonstrarem maior produtividade e interesse no desempenho de suas funções, cuja regulamentação, para tanto, será efetuada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

(modificada pelo Decreto Legislativo n.º 008/99 de 11/10/99)

Parágrafo Único - Aos profissionais beneficiados pelo que trata esse inciso, caberá em contrapartida, a transferência dos conhecimentos adquiridos e a prestação de serviços, ao Município, por um determinado período de tempo, anteriormente estipulado pelo Conselho Municipal de Educação.

IV - manutenção de equipe técnica pedagógica nas unidades escolares;

V - uma jornada de trabalho de trabalho de 25 (vinte e cinco) a 38 (trinta e oito) horas, de acordo com o previsto no Estatuto do Magistério.

(modificada pelo Decreto Legislativo n.º 008/99 de 11/10/99.)

VI- reserva de 20% (vinte por cento) da carga horária, do professor, para planejamento, estudos extra classe e atendimento e atendimento individual a alunos, de acordo com o previsto no Estatuto do Magistério.

(modificada pelo Decreto Legislativo n.º 008/99 de 11/10/99.)

VII - remuneração de acordo com o piso e isonomia salarial, estabelecidas no Estatuto do Magistério;

VIII - Incentivo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do piso salarial aos professores das escolas urbanas de difícil acesso e das escolas rurais, a serem especificadas pelo Conselho Municipal de Educação;

IX - a garantia da aposentadoria com proventos integrais, aos trabalhadores na educação, concedida:

- às mulheres, após 25 (vinte e cinco) anos, de exercício profissional; aos homens, após 30 (trinta anos) de exercício profissional.

X - Incentivo à formação de professores da Rede Municipal, a nível de 30 grau, subsidiado pelo FUNDEF, enquanto este existir.

(modificada pelo Decreto Legislativo n.º 008/99 de 11/10/99)

XI - Criar ou instalar no Município, um curso específico para os professores leigos, da Rede de Ensino Municipal, à nível de magistério, através de convênios ou quaisquer outros mecanismos.

(modificada pelo Decreto Legislativo n.º 008/99 de 11/10/99)

XII - Incentivo aos professores da Rede Municipal de Ensino, que demonstrarem merecimento, à cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado.

(modificada pelo Decreto Legislativo n.º 008/99 de 11/10/99.)

Artigo 205 - O Município aplicará anualmente na manutenção e desenvolvimento da Educação, o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita, resultante de impostos, inclusive o proveniente de transferências.

Artigo 206 - A parcela da arrecadação de impostos, transferidos pelo Estado ao Município, não é considerada, para efeito de cálculo, previsto no artigo 205 desta Lei Orgânica;

Artigo 207 - A distribuição dos recursos públicos destinados à educação, assegurará prioridade ao atendimento das necessidades de ensino de 1º (primeiro) grau, oferecido pelo município.

Artigo 208 - Fica criado o Fundo Único de Educação, que deverá executar, toda a programação orçamentária e financeira da área, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação e fiscalização direta do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - o montante de que trata o artigo 206 desta Lei Orgânica, deverá ser depositado no Fundo Único Municipal de Educação no máximo 05 (cinco) dias após ter sido recolhido ao órgão financeiro Municipal responsável pela arrecadação.

§ 2º - Os recursos oriundos das transferências federais e estaduais bem como dos convênios destinados à Educação, serão depositados no Fundo Único Municipal de Educação.

§ 3º - O não cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, desse artigo, implicará em sanção administrativa, cabendo: moção de desconfiança ao Secretário Municipal de Finanças; moção de desconfiança aos responsáveis, a nível estadual e federal, quando procedente; impeachment do prefeito em caso de comprovada reincidência.

Artigo 209 - A Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo único Municipal de Educação, repassará às unidades escolares, recursos destinados ao custeio, na forma da Lei.

Artigo 210 - Recursos humanos da rede pública poderão ser destinados às escolas comunitárias e filantrópicas, conforme normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 211 - É proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para as entidades de ensino privado.

Parágrafo Único - Nos casos de anistia fiscal ou incentivos fiscais de qualquer natureza, fica o Poder Público proibido de incluir nos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação.

Artigo 212 - Fica proibida qualquer forma de financiamento e repasses de verbas públicas, para atividades de ensino privado.

Artigo 213 - O ensino na zona rural, deverá ter dotação orçamentária específica para o desenvolvimento de suas atividades, exceto nos casos previstos no artigo 241 da Constituição Estadual.

Artigo 214 - O Município deverá implantar, gradativamente, o sistema de ensino em turno integral.

Artigo 215 - A merenda escolar é direito de todo estudante municipal, não podendo faltar nos estabelecimentos de ensino.

Artigo 216 - O Município deverá incentivar de todas as formas a prática de iniciação esportiva, em todas as modalidades.

Artigo 217 - O Município garantirá meio de transporte, para atender os alunos da rede de ensino municipal, na zona rural.

Artigo 218 - A eleição de Diretores para a unidades escolares, serão realizadas pela forma de gestão democrática (eletiva), de acordo com o previsto no Plano de Cargo Carreira e Salários do Servidores do Magistério.

(modificada pelo Decreto Legislativo n.º 008/99 de 11/10/99)

Parágrafo Único - Os dirigentes municipais de ensino, deverão ser escolhidos dentre profissionais da área.

Artigo 219 - Fica criado o Conselho Deliberativo em cada unidade escolar.

Artigo 220 - O Município deverá obedecer as diretrizes técnicas regulamentadas em Lei, para a construção de estabelecimentos de ensino.

Artigo 221 - O Município implantará dispositivos, para a segurança no trânsito, nas proximidades das unidades escolares.

Artigo 222 - O escotismo e a guarda mirim, deverão ser considerados, como métodos complementares à educação.

SEÇÃO II

DA CULTURA

Artigo 223 - Ao Município caberá:

I- apoiar e incentivar as atividades de aprendizagem cultural e artística de modo em geral;

II - apoiar e incentivar a apresentação das tradições, para reforçar e transmitir as raízes culturais do Município, da Região, do Estado e do País;

III- incentivar a participação de pessoas portadoras de deficiência, nas atividades de lazer e cultura;

IV- garantir o acesso, dos portadores de deficiência física, à fontes de cultura e lazer, através da eliminação de barreiras arquitetônicas.

Artigo 224 - Fica criado, o Conselho Municipal de Cultura como órgão colegiado, com a finalidade básica, de definir os interesses públicos, relacionados com o Planejamento e a fixação da política cultural.

Artigo 225 - O Conselho Municipal de Cultura, será formado paritariamente, por munícipes de Peixoto de Azevedo.

Artigo 226 - Compete ao Conselho Municipal de Cultura deliberar sobre a política cultural do Município e especialmente:

I- estabelecer diretrizes e prioridades para o desenvolvimento cultural do Município;

II- emitir parecer técnico cultural, inclusive sobre implicações culturais de plano sócio-econômico;

III- deliberar e fiscalizar projetos culturais e aplicações de recursos;

IV- fiscalizar o cumprimento de normas, a serem regulamentadas em Lei, no que se refere a utilização dos meios de comunicação, na promoção cultural;

V- deliberar e fiscalizar o cumprimento do disposto no inciso III do artigo 221 da Constituição Federal;

VI- orientar, quanto a atualização do cadastramento e, a conservação do patrimônio cultural, histórico e ambiental do Município.

SEÇÃO III

DO DESPORTO E RECREAÇÃO

Artigo 227 - Cabe ao Município incrementar as práticas desportivas, da comunidade, observando:

I- a autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, formais à sua organização e funcionamento;

II- a destinação de recursos humanos, financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto amador;

III- é vedado ao município, destinar qualquer recurso ao desporto profissional.

Artigo 228 - O Município proporcionará meios de recreação, sadia e construtiva, à comunidade.

Artigo 229 - Os serviços municipais, de esportes e recreação articular-se-ão entre si e com as atividades culturais, visando a implantação e o desenvolvimento do turismo.

Artigo 230 - A ação do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o desporto, dará prioridade:

I - ao esporte educacional;

II - ao lazer popular;

III - à criação e manutenção de instalações esportivas e recreativas, nos programas e projetos educacionais;

IV - à criação de espaços físicos adequados ao lazer e à prática esportiva, para todas as faixas etárias;

V - à integração dos portadores de deficiência física.

Artigo 231 - A promoção, o apoio e ao incentivo aos esportes e ao lazer serão garantidos mediante:

I - o incentivo e a pesquisa no campo da educação física e do lazer social;

II - programas de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e para o lazer comunitário;

III - o provimento, por profissionais habilitados, na área específica dos cargos atinentes à educação física e ao esporte, tanto nas instituições públicas, como nas privadas.

IV - o estímulo à participação da iniciativa privada;

V - o apoio ao atleta, que se destacar em sua modalidade esportiva.

CAPÍTULO IV

DO MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 232 - Todos têm direito a um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à adequação da qualidade de vida, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício de seus municípios.

Artigo 233 - O Poder Público Municipal, deverá elaborar e implantar, através de lei, um plano municipal de meio ambiente e recursos naturais, que contemplará a necessidade de conhecimento, de diagnóstico, de sua utilização, recuperação e definição de diretrizes, para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico e social.

Artigo 234 - Cabe no poder público, através de seus órgãos da administração direta, indireta e fundacional:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais às espécies e os ecossistemas;

II - definir, criar, implantar e administrar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais no espaço territorial do Município, a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão, inclusive dos já existentes, permitida somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justificam sua proteção;

III - garantir educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública, para a preservação do meio ambiente;

IV - proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

V - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VI - promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e ocupação do solo urbano;

VII - proteger o patrimônio natural local, assegurando-lhe a perpetuação e a minimização do impacto ambiental, observadas a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;

VIII - promover o zoneamento antrópico-ambiental local, como instrumento para o zoneamento estadual, contendo dados sobre os

ambientes naturais, paisagens notáveis, mananciais de água, áreas de relevante interesse ecológico, do ponto de vista fisiográfico, ecológico, hídrico e biológico, como também dos ambientes alterados pela ação humana, através de atividades poluidoras e degradadoras;

IX - registrar, acompanhar e fiscalizar, as concessões de direitos de pesquisa e exploração, de recursos hídricos e minerais;

X - proteger as florestas, estimulando e promovendo o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

XI - criar e manter áreas verdes na proporção mínima de 10 (dez) metros quadrados por habitante;

XII - remover os invasores e ou ocupantes, das áreas verdes de domínio público;

XIII - exigir o reflorestamento, com utilização preferencial de espécies nativas, das áreas de preservação permanente, principalmente das matas ciliares;

XIV - criar e manter viveiros de mudas, destinados à arborização de vias e logradouros públicos;

XV - recuperar a vegetação em áreas urbanas, segundo critérios definidos em Lei;

XVI - fazer levantamento ecológico, do território urbano e rural, de forma a reservar áreas para produtos hortifrutigranjeiros;

XVII - requisitar a realização periódica, de auditorias, nos sistemas de controle de população e de prevenção de riscos de acidentes nas instalações e atividades de risco, incluindo a monitoragem e avaliação detalhada, dos efeitos de sua operação, sobre a qualidade física, química e ecológica dos recursos ambientais, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e da população;

XVIII - garantir o amplo acesso aos interessados, às informações sobre as fontes e causa de poluição e degradação ambiental e, em particular, aos resultados do que se refere o inciso anterior;

XIX - informar sistemática e amplamente a população, sobre os níveis da poluição, a quantidade do meio ambiente, as situações de riscos de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde, bem como dos meios de proteção;

XX - promover medidas judiciais e administrativas, responsabilizando os causadores de poluição e ou de degradação ambiental;

XXI - incentivar a integração das universidades, instituições de pesquisa e associações civis, nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição ambiental;

XXII - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes alternativas não poluentes, bem como de tecnologias poupadoras de energia;

XXIII - exigir o inventário, das condições ambientais, das áreas sob ameaça de degradação ou degradadas.

Artigo 235 - O Município deverá criar e manter obrigatoriamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Vinculado à Secretaria Geral, composto paritariamente por representantes dos órgãos públicos, associações legalmente constituídas e afins e representantes da sociedade civil, que dentre outras atribuições, fixadas em lei, devere:

I - apreciar e aprovar, os estudos prévios, de impacto ambiental, de projetos públicos ou privados;

II - definir e coordenar a implantação dos espaços territoriais, escolhidos para serem especialmente protegidos;

III - avaliar e propor, normas de proteção e conservação do meio ambiente.

Artigo 236 - O Poder Público Municipal, poderá formar consórcios com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns, relativos ao saneamento básico e a preservação dos recursos hídricos naturais.

Parágrafo Único - Fica assegurada, a participação do Estado e da União, sempre que necessários o apoio técnico financeiro.

Artigo 237 - A pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que exerça, atividades consideradas de ação efetiva e potencialmente poluidoras, ou que possam causar danos ao meio ambiente deverá:

I - ser responsável, pelo tratamento e destino adequado dos resíduos e poluentes por ela emanados;

II - auto monitorar suas atividades, de acordo, com o requerido tecnicamente, pelo órgão ambiental competente.

Artigo 238 - São indisponíveis as terras públicas, patrimoniais ou devolutas do Município, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, devendo ter destinação exclusiva para esse fim.

Artigo 239 - O direito de usucapião especial, assegurado na Constituição Federal, não incidirá, nem se aplicará, às áreas públicas, destinadas a preservação ambiental.

Artigo 240 - Não poderão, ser desafetadas, as áreas verdes e praças públicas, enquanto estiverem servindo a finalidade para que foram criadas, ou em qualquer hipótese, quando forem originárias de projetos de loteamento.

Artigo 241 - O proprietário de lote urbano, que mantiver adequadamente no mesmo o mínimo de 10% (dez por cento) de área verde, poderá pleitear, na forma da lei, redução no valor de seu respectivo imposto predial e territorial urbano.

Artigo 242 - Nos serviços públicos, prestados pelo Município, ou por concessionárias, deverá ser avaliada o seu impacto ambiental.

Parágrafo Único - As empresas detentoras de concessão ou permissão para a exploração de serviços públicos, deverão atender rigorosamente, aos dispositivos de proteção ambiental, sob pena de rescisão de contrato, no caso de reincidência comprovada.

Artigo 243 - Não será permitido o uso de agentes poluentes, não autorizados, por órgão competente do Ministério da Saúde e da Defesa do Meio Ambiente, bem como será vedada, a aplicação dos mesmos, em áreas de preservação permanente.

Parágrafo Único - São de preservação permanente:

- I** - as áreas de proteção das nascentes dos rios;
- II** - as áreas que abriguem exemplares raros da fauna e da flora;
- III** - as áreas esturianas;
- IV** - as áreas que sirvam, para pouso e reprodução de espécies migratórias;
- V** - as áreas com paisagens notáveis.

Artigo 244 - As condutas e atividades, lesivas ao meio ambiente, estarão sujeitas a sanções administrativas e penalidades, a serem previstas, em leis complementares.

Artigo 245 - O Poder Público Municipal, legislará sobre os aspectos, relativos à poluição sonora, de acordo com as normas previstas em Leis Estaduais e Federal.

Artigo 246 - Deve o Poder Público Municipal, destinar os recursos necessários, para o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e para implantação de suas diretrizes.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS MINERAIS

Artigo 247 - O Município definirá o sistema de geologia e aproveitamento racional dos minerais, levando em conta a existência e a importância de jazimentos que, pela sua natureza, dimensão, localização e utilização econômica, possam ser aproveitadas, por lavra garimpeira, nos termos da Constituição Federal e Estadual.

Parágrafo Único - Qualquer projeto a ser desenvolvido no Município, mesmo de urbanização, será antecedido de pesquisa geológica, visando:

- I** - conhecer o potencial de substância mineral garimpável, que seja tecnicamente, racionalmente e economicamente garimpável;
- II** - conhecer, as condições de segurança do solo, relacionadas aos fenômenos naturais;
- III** - localizar lençóis aquíferos que possam ser aproveitados na distribuição de água potável à comunidade.

Artigo 248 - Fica proibido, a exploração mineral por pessoas físicas ou jurídicas, no perímetro urbano e nos distritos.

§ 1º - Na área rural, a exploração mineral, será permitida, mediante autorização concedida pelos órgãos competentes.

§ 2º - Da autorização, de que trata o parágrafo anterior, implicará em observância rigorosa, aos critérios técnicos, para a preservação do meio ambiente.

Artigo 249 - Os recursos financeiros, recolhidos pelo Município, advindos da exploração mineral, deverão ser aplicadas, preferencialmente, em projetos que visem minimizar o impacto ambiental, decorrente dessa atividade.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS HÍDRICOS

Artigo 250 - O Poder Público Municipal instituirá um plano de recursos hídricos, regulamentando, através de Lei Complementar, um sistema dotado de recursos necessários que garanta:

- I** - o armazenamento e a utilização racional, dos lençóis aquíferos, superficiais e subterrâneos;
- II** - o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, mediante a execução de projetos, concedidos na forma da Lei;
- III** - a proteção das águas, contra sinistros, que possam comprometer a sua utilização a qualquer tempo;
- IV** - a proteção das águas contra ocorrências, que possam oferecer riscos à saúde e a segurança pública, bem como prejuízos econômicos e sociais.

Artigo 251 - O Município, celebrará com o Estado, convênios para que o mesmo, de acordo com diretrizes comuns, administre as bacias hidrográficas de interesse local.

Artigo 252 - Constarão no Plano Diretor, disposições relativas à conservação, a proteção e ao controle e uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, no sentido de:

- I** - ser obrigatório a conservação e proteção das águas reservadas para o abastecimento da população;
- II** - zonear as áreas inundáveis e restringir determinadas edificações nas mesmas;
- III** - diminuir a velocidade de escoamento a montante, por retenção superficial;
- IV** - implantar programas permanentes, visando à racionalização do uso das águas, para abastecimento público, industrial e para irrigação;
- V** - implantar sistemas de alerta e de defesa civil que garantam a segurança e a saúde pública, em relação a sinistros hidrográficos.

Artigo 253 - O Município e o Estado, estabelecerão programas em conjunto, visando o tratamento adequado de despejos industriais e resíduos sólidos.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO URBANO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 254 - Os objetivos da prática de desenvolvimento urbano, serão de garantir, as funções sociais da cidade e o bem estar de seus habitantes, na sua plenitude.

Artigo 255 - A Política de Desenvolvimento Urbano, norteará o Poder Público Municipal no sentido de alocar sua população e suas atividades sociais, de modo a proporcionar a plena realização dos direitos garantidos em lei, aos cidadãos.

Artigo 256 - Para assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, o Poder Público Municipal poderá utilizar os seguintes instrumentos:

- I** - tributários e financeiros;
- imposto territorial e predial urbano, progressivo e diferenciado por zona, ou por outros critérios de ocupação e uso de solo;
- taxas e tarifas, diferenciadas por zona, segundo os serviços públicos oferecidos;
- contribuição de melhoria;

incentivo, benefícios fiscais e financeiros;

II - institutos jurídicos, tais como:

discriminação de terras públicas, destinadas prioritariamente, à população de baixa renda;

desapropriação, por interesse social ou utilidade pública;

parcelamento ou edificações compulsórias;

servidão administrativa;

inventário, registro e tombamento de imóveis públicos em áreas de

preservação paisagísticas ou ecológica;

declaração de áreas de preservação ou proteção ambiental;

cessão ou concessão de uso;

legitimidade da posse;

medidas previstas no artigo 182, parágrafo 4º da Constituição Federal.

§ 1º - As terras públicas, não utilizadas ou sub-utilizadas, serão prioritariamente destinadas à assentamentos urbanos de população de baixa renda, obedecendo às diretrizes fixadas em lei.

§ 2º - O direito da prioridade territorial urbana pressupõe o direito de construir, cujo exercício será norteado, pelo poder público, segundo critérios previstos em lei.

§ 3º - O Poder Público Municipal, assegurará, urbanização e regularização fundiária da área em que estiver situada, população periférica e ou de baixa renda.

§ 4º - Não se aplica, em áreas de risco, de preservação ambiental e cultural e em logradouros públicos, o que dispõe o parágrafo anterior.

§ 5º - A remoção de população, para assentamento e área definitiva só poderá ser executada após prévia consulta da mesma.

Artigo 257 - O Plano Diretor para ser elaborado, deverá ser constituído de, pelo menos, três partes: Fundamentação, Diretrizes e Instrumentação.

§ 1º - A fundamentação, será explicitada pelos objetivos, diagnósticos e prognósticos, alternativas e critérios de caracterização e avaliação.

§ 2º - As diretrizes deverão abranger, no mínimo, os aspectos relativos ao tipo e a intensidade de ocupação e uso do solo, ao sistema viário e respectivos padrões, à infra-estrutura urbana e aos instrumentos sociais da propriedade urbana.

§ 3º - A instrumentação, será constituída por mecanismos legais, técnicos, orçamentários, financeiros e administrativos de forma a integrar perfeitamente os programas, orçamentos e instrumentos do município, com suas diretrizes, viabilizando sua implantação.

Artigo 258 - O Plano Diretor só terá validade legal, após a aprovação pelo Legislativo Municipal, dos seguintes documentos:

I - lei do plano diretor;

II - lei do zoneamento e uso do solo;

III - lei de parcelamento do solo;

IV - código de obras e edificações;

V - código de postura municipal;

Parágrafo Único - O Plano Diretor, deverá ser apresentado suficientemente instrumentado, na forma de peças gráficas e relatórios, que traduzam adequadamente a sua instrumentação, de forma a torná-la um documento compreensível e acessível aos munícipes.

Artigo 259 - Abertura de loteamento a qualquer título, obedecerá normas estabelecidas em lei e o Executivo Municipal autorizará a sua comercialização e ocupação, após a aprovação pelo Legislativo, por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 260 - O Município instituirá, através de lei específica, os critérios e os requisitos mínimos, para a definição e a delimitação da área urbana.

Artigo 261 - Cabe ao Município promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir condições habitacionais e infra-estrutura urbana, em especial as leis de saneamento básico e transportes, assegurando-se um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

Parágrafo Único - O Poder Público dará apoio a criação de cooperativas e outras organizações, que tenham por objetivo a realização de programas de habitação.

Artigo 262 - A Lei estabelecerá a Política Municipal de Habitação e Saneamento, que deverá prever a articulação e a integração das ações

do Poder Público e a participação da comunidade, através de suas entidades representativas, bem como os instrumentos institucionais e financeiros de sua execução.

§ 1º - A distribuição de recursos públicos assegurará a prioridade do atendimento das necessidades sociais, nos termos da Política Municipal de Habitação e Saneamento, e será prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município e no Orçamento Municipal.

§ 2º - As medidas de saneamento serão estabelecidas de forma integrada com as demais atividades da administração pública, visando ordenar as atividades na utilização racional da água, do solo e do ar.

§ 3º - Deverão ser instituídos sistemas de provimento ou financiamento habitacional diferenciados, para atender a demanda dos segmentos menos favorecidos da população.

§ 4º - O Município apoiará e estimulará a pesquisa que vise a melhoria das condições habitacionais.

Artigo 263 - O Poder Público Municipal, em colaboração com os seguimentos organizados, promoverá e executará programas de interesse social, que visem:

I- a regularização fundiária;

II- a dotação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais;

III - a solução do déficit habitacional e do problema de sub-habilitação.

Artigo 264 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, será o órgão coordenador da Política Municipal de Habitação e Saneamento.

SEÇÃO II

DOS TRANSPORTES

Artigo 265 - O transporte coletivo urbano é direito fundamental do cidadão cabendo ao Município, assegurará as condições de uso, de acesso e de qualidade do sistema à população.

Parágrafo Único - Os sistemas viários e os meios de transporte, subordinar-se-ão, à preservação da vida à segurança e ao conforto de seus usuários ao respeito à ecologia, ao patrimônio paisagístico e às diretrizes do uso de solo.

Artigo 266 - Compete ao Município, com a participação das entidades representativas da população, o planejamento do transporte:

I - o Poder Executivo Municipal, definirá, segundo os critérios do Plano Diretor, a operacionalização do sistema;

II - o transporte coletivo será feito de forma direta ou por concessão, na forma da lei.

Artigo 267 - O transporte que sob a responsabilidade do Estado venha a utilizar a malha viária do Município, deve ser operado de acordo com o respectivo Plano Diretor.

Parágrafo Único - O planejamento e as condições de operacionalização dos serviços de transporte intermunicipais, são de responsabilidade do Estado e do Município que poderão consorciar-se, na forma da lei.

Artigo 268 - As áreas contíguas aos locais determinados como parada de coletivos, terão tratamento especial, através de disposições urbanísticas que visem a segurança dos usuários.

Artigo 269 - O transporte coletivo e individual de passageiros rodoviários e urbanos, realizados no Município é um serviço público essencial e de sua responsabilidade.

§ 1º - O Poder Público Municipal, no que se refere ao transporte de passageiros, estabelecerá:

I- o valor da tarifa;

II- a frequência;

III- o tipo de veículo;

IV- o itinerário;

V- os pontos de parada;

VI - os padrões de segurança e manutenção;

VII- as normas de poluição ambiental sonora e atmosférica ;

VIII- as normas relativas ao conforto e a saúde dos usuários e dos operadores.

§ 2º - A concessão mencionada no inciso II do artigo 267 desta Lei Orgânica somente será renovada se atendida o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - As informações, referentes a observância ou não do disposto no parágrafo primeiro deste artigo deverão estar acessíveis ao público.

§ 4º - A regra geral para a adjudicação dos serviços de exploração de transportes coletivos é a licitação.

Artigo 270 - Caberá ao Executivo Municipal a elaboração da Política de Transportes, que deverá ser aprovada pela Câmara Municipal, ouvido os pareceres técnicos.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA AGRÁRIA

Artigo 271 - As terras e outros bens públicos municipais, não poderão ser locados ou arrendados, salvo, mediante autorização do Poder Legislativo.

Artigo 272 - Os proprietários rurais, que tiverem suas terras, valorizadas por projetos do Poder Público, tornar-se-ão passíveis de cobrança, da correspondente contribuição de melhoria, cumprindo o disposto no artigo 145, inciso III e parágrafo primeiro da Constituição Federal.

Artigo 273 - Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, deverão ser indenizados, mediante a outorga definitiva de imóvel de características e valores equivalentes ou em dinheiro, respeitando o valor do mercado imobiliários regional vigente.

Artigo 274 - O Município poderá, por interesse social relevante, e mediante prévia indenização em dinheiro, promover desapropriação, com o objetivo de fomentar a sua produção agropecuária e o seu abastecimento alimentar.

Artigo 275 - Os proprietários rurais municipais, que fizerem representar, por entidade de classe, terão espaço garantido para a comercialização de seus produtos nas feiras livres.

Artigo 276 - Os limites de sua competência, o Município colaborará na execução do Plano Nacional de Reforma Agrária, com os meios, os instrumentos e os recursos que puder dispor.

Artigo 277 - Observados os limites de sua competência, o Município planejará, através de Lei específica, sua própria “Política Agrária”, procurando atender, as particularidades da agricultura regional.

§ 1º - Farão parte do planejamento da política agrária as atividades agropecuária, agro-industrial, pesquisa e florestal.

§ 2º - Serão compatibilizados, as ações de política agrária com as do meio ambiente.

Artigo 278 - Na formulação da Política Agrária, deverá ser observado:

I - os instrumentos creditícios e fiscais;

II - a política de preços e custos de produção, a comercialização, a armazenagem e os estoques reguladores;

III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV - a assistência técnica e extensão rural;

V - o cooperativismo, o sindicalismo e o associativismo;

VI - a habilitação, a educação e saúde, para o trabalhador rural;

VII - a proteção ao meio ambiente;

VIII - a recuperação, proteção e a exploração dos recursos naturais;

IX - a formação profissional e educação rural;

X - o apoio à agroindústria;

XI - o desenvolvimento da propriedade, em todas as suas potencialidades a partir do zoneamento agroecológico;

XII - o incentivo à produção de alimentos de consumo interno;

XIII - a diversificação e rotação de culturas;

XIV - a classificação, de produtos e subprodutos, de origem vegetal e animal;

XV - as áreas que cumpram, as funções sociais da propriedade.

Artigo 279 - O Conselho de Desenvolvimento Agrário do Município de Peixoto de Azevedo, será um órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, de caráter normativo deliberativo, composto por representantes do poder público, dos produtores rurais e das entidades afins, que serão regulamentadas em lei.

Artigo 280 - A Lei Orçamentária do Município, fixará anualmente, as metas físicas, a serem atingidas pela política agropecuária, alocando os recursos necessários à sua execução.

Artigo 281 - O exercício da atividade de extração e ou exploração florestal no Município, fica condicionado à observação das normas da Legislação Federal pertinente, sendo vedada a saída de madeira em toras.

Artigo 282 - O Município, em consonância com o Estado e a União, definirá os termos da lei, a política para o setor florestal, priorizando a utilização dos seus recursos, com observância às normas, de preservação e conservação, dos mesmos.

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL

Artigo 283 - O Município, através de Lei, elaborará sua política industrial e comercial, priorizando as microempresas, com tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservando o desenvolvimento, através da eliminação, da redução e ou da simplificação, de suas obrigações administrativas e tributárias, nos termos da lei.

Parágrafo Único - O Município apoiará e incentivará, também, as empresas de bens e serviços, com sede e foro jurídico em seu território.

Artigo 284 - As isenções tributárias, a qualquer título, só poderão determinadas em Lei específica.

Parágrafo Único - O Município priorizará, como concessão de incentivos, as empresas, que beneficiarem seus produtos, dentro de seus limites territoriais.

SEÇÃO V

DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

Artigo 285 - Compete ao Município, quanto ao patrimônio histórico cultural, definir-se e proteger, em seu espaço territorial e físico, áreas urbanísticas e paisagísticas de importância histórica, artística e/ou cultural, que passem a compor o patrimônio municipal, ficando vedadas alterações que comprometam a integridade de qualquer atributo, que justifique a sua proteção.

SEÇÃO VI

DO COOPERATIVISMO

Artigo 286 - O Município apoiará o cooperativismo como instrumento de minimização das diferenças sociais, com as seguintes medidas:

com incentivo, ajuda ou participação na fundação de cooperativas de pequeno porte, nas comunidades rurais organizadas;

através da Secretaria de Agricultura do Município, em casos especiais, prestar ajuda à agricultores e pequenas cooperativas que demonstrarem necessidade, no tocante a sementes, mudas, adubos, defensivos agrícolas e outros, devendo aquela secretaria estabelecer normas para esse atendimento.

(instituído pelo Decreto Legislativo nº 009/99 de 29/10/99)

Artigo 287 - As cooperativas de médio e grande porte que se instalarem e arregimentarem associados no município somente receberão o reconhecimento de utilidade pública se observado as seguintes condições:

afiliando os sócios de uma comunidade rural, no índice de no mínimo 50% dos agricultores, deverá instalar, no local, um armazém, compatível para o recebimento do cereal produzidos pelos associados;

afiliando sócios, de 30% (trinta por cento) das comunidades de uma região agrícola do município, deverá instalar no mesmo uma filial ou sucursal, equipada com armazém, secador, máquina de beneficiamento, loja de compra e venda de produtos agrícolas e para a agricultura, semelhante a da sede, no entanto, compatível com o número de associados;

no caso de filial ou sucursal, a criação de um conselho local, cujos membros sejam associados dessa área, com funções deliberativas para os casos e assuntos de interesse dos sócios no âmbito local; os recursos financeiros, oriundos de convênios, contratos, ajuda e outros, destinados aos agricultores de uma comunidade ou região agrícola do município, quer através da cooperativa ou não, deverão na mesma serem aplicados em benefício dos associados.

(instituído pelo Decreto Legislativo nº 009/99 de 29/10/99)

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - O Município, após 6 (seis) meses após a promulgação desta Lei Orgânica Municipal, instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e plano de cargos, salários e de carreira para os servidores da administração pública direta e indireta.

Artigo 2º - Todos os Conselhos criados na presente Lei Orgânica, serão definidores da política de suas respectivas áreas, tendo caráter deliberativo consultivo e recursal e serão composto paritariamente pelo Poder Executivo, representantes dos trabalhadores do setor e dos usuários.

§ 1º - O Executivo terá prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a promulgação desta Lei Orgânica, para a instalação dos Conselhos.

§ 2º - Os Conselhos serão regulamentados por Leis Ordinárias.

Artigo 3º - O Poder Público Municipal, deverá instituir um Plano Diretor, através de Leis, um ano após a promulgação desta Lei Orgânica.

Artigo 4º - Após a promulgação desta Lei Orgânica, o que rege o parágrafo primeiro do artigo 30, será retroativo ao mês de fevereiro e subsequentes do corrente ano.

Artigo 5º - Serão revistos pela Câmara Municipal, através de Comissão Especial, no prazo de 30 (trinta) meses a contar da data da promulgação desta Lei Orgânica, todas as doações, vendas, concessões e permutas de terras públicas, com área superior a quinhentos hectares na zona rural e duzentos e cinquenta metros quadrados na zona urbana, realizadas no período de primeiro de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1989.

§ 1º - No tocante a revisão, far-se-á com base, exclusivamente no critério de legalidade da operação.

§ 2º - No caso de concessão e doações, a revisão obedecerá aos critérios de legalidade e de conveniência do interesse público.

§ 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, comprovada a legalidade, ou quando não exibir a conveniência do interesse público, as terras reverterão ao patrimônio do Município, cabendo apenas nos casos de revisão das doações e concessões, indenizações em dinheiro, das benfeitorias necessárias e úteis.

Artigo 6º - A imprensa Oficial do Município, promoverá a edição popular de 1000 (um mil) exemplares do texto integral desta Lei Orgânica, que será colocada à disposição das Escolas, dos Cartórios, dos Sindicatos, das Autoridades Cíveis e Militares, das Igrejas e de outras instituições, gratuitamente.

Artigo 7º - Os fundos de qualquer natureza, deverão ser criados e regulamentados em Lei.

Artigo 8º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta Lei Orgânica o Município criará e regulamentará a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Em um prazo de 90 (noventa) dias após sua criação, a Secretaria Municipal de Saúde reverá todos os contratos, convênios e credenciamentos, celebrados com entidades de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, e com entidades privadas e com pessoas físicas, para efeito de manutenção ou rescisão dos instrumentos e apresentar os relatórios aos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 9º - No prazo máximo de 12 (doze) meses após a promulgação desta Lei Orgânica, o Município realizará a recuperação e o reaparelhamento das escolas existentes.

Artigo 10 - A adequação do Código Tributário à Lei Orgânica, será feita até o dia 05 de outubro de 1990.

Artigo 11 - O poder Público Municipal, terá um prazo de 7 (sete) anos, para a implantação gradativa do ensino da 5ª (Quinta) à 8ª (oitava) séries.

Artigo 12 - A revisão geral desta Lei Orgânica será feita 05 (cinco) anos após a sua promulgação, pela Câmara Municipal, nas funções constituintes, pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Peixoto de Azevedo/MT., em 05 de Abril de 1990.

Edelsio Souza Lelis: (PSDB) Presidente da Câmara Municipal

Valdivino Francisco dos Santos: (PSB) 1º Vice-Presidente

Edvan Ferreira Pontes: (PSDB) 2º Vice-Presidente

Fernando Alves da Silva (PTB) – 1º Secretário

Luiz Rodrigues de Moura (PSDB) – 2º Secretário

Antonio Dias de Oliveira (PMDB)

Antonio Eudson Brilhante Silva (PSDB)

Cesar Augusto Milhomen de Figueredo (PSDB)

Francisco Alves Camelo (PSB)

Francisco Vieira de Freitas-Valdo (PSDB)

Itamar Dias (PSDB)

Miguel Gomes do Nascimento (PTB)

Rosângela de Matos Dias (PPS)

Nota:

A Lei Orgânica do Município, foi aprovada em data de 05 de abril de 1990, somente vindo a ser modificada nesta data (06/12/99), pela comissão instituída pela Resolução nº 004/99, de 16 de Agosto de 1.999, composta pelos seguintes Vereadores:

FRANCISCO VIEIRA DE FREITAS-VALDO (PSDB)

Presidente

MIGUEL GOMES DO NASCIMENTO (PTB)

Relator

EDELSIO SOUZA LELIS (PSDB)

Membro

FERNANDO ALVES DA SILVA (PSDB)

Membro

ITAMAR DIAS (PSDB)

Membro

Atuando como Assessor Jurídico: Dr. José Carvalho Duarte

Como Secretário Executivo: Ricardo José da S. Filho.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador: 891B8D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 337, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA Nº 337, de 18 de FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2012, classificado em 1º lugar no Cargo de Controlador Interno.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, EDIVALDO RIBEIRO GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1368098-6 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 815.882.911-20, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **CONTROLADOR INTERNO**, 40 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Ensino Superior, nos termos do anexo II, da Lei Complementar 018, de 27 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:9533DB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 338, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA Nº 338, de 18 de FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2012, classificado em 1º lugar no Cargo de Contador.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, VANILZA RIBEIRO CHAGAS DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.003.099 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 655.717.381-20, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **CONTADOR**, 40 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Ensino Superior, nos termos do anexo II, da Lei Complementar 018, de 27 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:B886BAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 339, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA Nº 339, de 18 de FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2012, classificado em 1º lugar no Cargo de Eletricista de Automóvel.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, ADERSIO GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1041776-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 581.015.191-49, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL**, 40 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Ensino Fundamental Incompleto, nos termos do anexo II, da Lei Complementar 018, de 27 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:3CC46170

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 174/2013

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Desporto e Lazer, nos termos da Lei Complementar n.º. 077/2009, o Sr. AMARILDO ROSA PEREIRA

Data: 07/02/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:CD5AACCE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 184/2013

Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª MIRIAN ALVES LEAL, e dá outras providências, a Sr.ª MIRIAN ALVES LEAL, do cargo Conselheira Tutelar.

Data: 15/02/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9AE86D67

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 185/2013

Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª FERNANDA MENEZES DA CUNHA, e dá outras providências, do cargo Conselheira Tutelar

Data: 15/02/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EF56DC79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 186/2013

Dispõe sobre a exoneração da Sr. IZENI FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências, cargo de Conselheira Tutelar

Data: 15/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:10D93148

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 187/2013

Dispõe sobre exoneração de Chefe de Divisão do Procon, a Sr. MARIA DE FÁTIMA NEVES BARROS BERION

Data: 21/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E53D5F3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 188/2013

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Divisão do Procon, nos termos da Lei Complementar n.º. 077/2009, o Sr. INÁCIO SALLES FILHO

Data: 21/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:542D61A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 189/2013

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Máster de Tecnologia e Informação nos termos da Lei Complementar n.º. 077/2009, a Sr. ROSIMEIRE FERREIRA ABREU

Data: 21/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9BAE5336

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 190/2013

Dispõe sobre exoneração de Nutricionista, a Sra. NABILIA REAME CAMPOS

Data: 21/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:246FC64B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 191/2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer a Função Gratificada FG-3, abaixo especificada, o Sr. HAMILTON BARBOSA DE FREITAS

Data: 21/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D18699DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 192/2013

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer a Função Gratificada FG-5, abaixo especificada, a Sr. LUCÉLIA MARTOS ALVES

Data: 21/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5BE23082

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 193/2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer a Função Gratificada FG-5, abaixo especificada, o Sr. ALEXANDRE ROCHA

Data: 21/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:238FDFFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 194/2013

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer a Função Gratificada FG-5, abaixo especificada, a Sr. ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Data: 21/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3F00A25E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 195/2013

Dispõe sobre exoneração de Procurador Geral do Município, o Sr. RONIE JACIR THOMAZI

Data: 22/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:537CAB21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 196/2013

Dispõe sobre a nomeação da Procuradora Geral do Município, nos termos da Lei Complementar 077/2009, a Sr. MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES

Data: 22/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B34BA48B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2013

Portaria n.º 197/2013

Dispõe sobre exoneração de Cargo de provimento efetivo a servidora abaixo especificada e dá outras providências a Sr. JACIRA GOMES CORREIA KANEKO

Data: 23/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1CA9C822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2013

Contrato n.º 080/2013

Contratada: Empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME
Objeto: Fornecerá filtros e óleo lubrificantes conforme Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 069/2012, para manutenção dos

veículos das unidades administrativas do município, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 162, 164, 165, 167, 168, 170, 171 e 172, do processo de licitação, na modalidade Pregão nº 069/2012, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Legais: Pregão, de nº 069/2013

Valor: R\$ 66.600,31

Data: 06/02/2013

Prazo: 31/05/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:8C3FC3D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2013

Contrato n.º 081/2013

Contratada: EMPRESA TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME

Objeto: Executará serviços na ampliação de refeitório e cozinha da Escola Municipal Constância Leite de Moraes, localizada na Vila São José da Serra, Zona Rural, Vila Matão, com área total de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), conforme previstos nos respectivos mapas de localização, projetos e planilha que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Disp. Legais: Convite n.º. 038/2012

Valor: R\$ 121.500,00

Data: 06/02/2013

Prazo: 30/06/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:348445AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2013

Contrato n.º 082/2013

Contratada: Empresa Individual ANTÔNIA FÁTIMA SOUZA PORTERO-ME

Objeto: cederá em locação ao LOCATÁRIO imóvel comercial, medindo 3 x 11, com área de 33 m², que será utilizado para abrigar o CAE – Centro de Atendimento ao Empreendedor, localizado na Rua Vera Lúcia, nº. 1.039, conforme descrito no Termo de Referência nº. 10/010/2013, emanado da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária a Indústria e ao Comércio que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Legais: dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II e X do respectivo diploma legal.

Valor: R\$ 2.502,00

Data: 06/02/2013

Prazo: 31/05/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D040E5AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2013

Contrato n.º 083/2013

Contratada: Empresa BRACALE & MEDEIROS LTDA-ME

Objeto: Cederá em locação ao LOCATÁRIO imóvel comercial, medindo 3 x 11, com área de 33 m², que será utilizado para abrigar o CAE – Centro de Atendimento ao Empreendedor,

localizado na Rua Vera Lúcia, nº. 1.039, conforme descrito no Termo de Referência nº. 10/010/2013, emanado da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária a Indústria e ao Comércio que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Legais: pregão, de nº. 041/2012.

Valor: R\$ 10.850,00

Data: 06/02/2013

Prazo: 31/05/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:60E271A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2013

Contrato n.º 084/2013

Contratada: SR. ROBERTO CARLOS RAVAGNANI

Objeto: Locará o imóvel urbano residencial, localizado na Avenida José Martins Monteiro, nº. 1.929, centro, edificado em alvenaria, cujas dependências serão utilizadas para abrigar o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Termo de Referência nº. 07/42/2013, expedido pela respectiva pasta, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

Disp. Legais: Processo de Dispensa nº. 003/201.

Valor: R\$ 10.800,00

Data: 07/02/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EE716968

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2013

Contrato n.º 085/2013

Contratada: Empresa ANTONIO DOS SANTOS-EI

Objeto: Fornecerá para o CONTRATANTE, a prestação de serviços de capina, limpeza e aplicação de herbicida, serviços de sepulturas e sepultamentos e de exumações e posteriores sepultamentos conforme Ata de Registro de Preços do Pregão nº060/2012, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações contidas nas planilhas que compõem os itens 04, 05 e 06, do processo de licitação, na modalidade Pregão nº. 060/2012, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição..

Disp. Legais: Registro de Preços nº 060/2012

Valor: R\$ 40.595,00

Data: 07/02/2013

Prazo: 31/05/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:2375C01C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2013

Contrato n.º 086/2013

Contratada: Empresa DENTALCENTROOESTELTDA

Objeto: Fornecerá materiais odontológicos conforme saldo constante da Ata de Registro de Preços do Pregão nº. 077/2012, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações contidas nas planilhas que compõem os itens 9, 46, 52, 154, 170, 188, 199, 215, 219, 246, 247, 251, 257, 8, 9, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145,

146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 172, 210, 215, 216, 217, 226, 227, 230, 231, 232, 237, 238, 239, 246, 247, do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 037/2012, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Legais: Registro de Preços nº. 037/2012.

Valor: R\$ 58.299,89

Data: 07/02/2013

Prazo: 31/05/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:BB174F75

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2013

Contrato n.º 087/2013

Contratada: Empresa STAR ODONTOMÉDICA LTDA

Objeto: Fornecerá materiais odontológicos conforme saldo constante da Ata de Registro de Preços do Pregão nº. 037/2012, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações contidas nas planilhas que compõem os itens 01, 02, 04, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 50, 54,55, 56, 57, 67, 153, 168, 169, 173, 176, 177, 183, 184, 186, 187, 189, 200, 204, 206, 211, 213, 214, 221, 222, 228, 233, 234, 235, 236, 243, 244, 249 e 250, do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 037/2012, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Legais: Registro de Preços nº. 037/2012.

Valor: R\$ 42.333,79

Data: 07/02/2013

Prazo: 31/05/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E4D48FA9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2013

Contrato n.º 088/2013

Contratada: Empresa SARA RAIMUNDO GONÇALVES & CIA LTDA - ME

Objeto: Fornecerá materiais odontológicos conforme saldo constante da Ata de Registro de Preços do Pregão nº. 037/2012, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações contidas nas planilhas que compõem os itens 44, 68, 69, 181, 185, 190, 191, 193, 208, 229, 248 e 255, do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 037/2012, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Legais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 037/2012.

Valor: R\$ 7.230,15

Data: 07/02/2013

Prazo: 31/05/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A98BAFAF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2013

Contrato n.º 089/2013

Contratada: Empresa LA DALLA PORTA JÚNIOR

Objeto: Fornecerá materiais odontológicos conforme saldo constante da Ata de Registro de Preços do Pregão nº. 037/2012, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações contidas nas planilhas que compõem os itens 3, 5, 6, 10, 11, 24, 26, 34, 39, 51, 58, 59, 155, 156, 157, 171, 174, 175, 180, 182, 194, 195, 196, 197, 198, 203, 205, 207, 212, 218, 220, 223, 224, 225, 242, 245, 252, 256, 258, 259, do processo de licitação, na

modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 037/2012, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Legais: Registro de Preços nº. 037/2012.

Valor: R\$ 80.007,83

Data: 07/02/2013

Prazo: 31/05/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E5DF991F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PREGÃO NO 014/2013- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 019/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 014/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS DE CLINICO GERAL E GERIATRICAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 07 de março 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 07 de março de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA**, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de fevereiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:FCB150B8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2013

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT **CONVOCA** os candidatos que foram classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 28/02/2010, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional-E

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

- Marcia Gomes Martins.
- Marinalva Gomes Martins.
- Marinez Rezer da Rosa.

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliado neste município deverá se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. O candidato domiciliado em

outra unidade da federação deverá realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

O candidato convocado deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:FD906EBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 005/2013 DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO TESTE
SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº01/2013 DE PORTO
ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDITAL Nº. 005/2013

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados e classificados no Teste simplificado Municipal nº01/2013 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a aprovação e classificação obtida no teste seletivo simplificado 001/2013, com resultado homologado pelo Edital nº. 08/2013
RESOLVE:

1 – Convocar candidatos aprovados e classificados constantes da relação anexa, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, munidos dos documentos exigidos através do Edital, para exercício nos respectivos cargos em contrato temporário.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

FONES: (65) 3225-1181 – 32251139 – TELEFAX: 65-3225-1350
RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444- CEP 78.240-000 – PORTO ESPERIDIAO – MATO GROSSO.

ANEXO AO EDITAL Nº 005/2013

CARGO / FUNÇÃO: FARMACÊUTICO			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
2.	20,00 PONTOS	HERCULES ALBERTINI VENTURELLI	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: Auxiliar de enfermagem			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
3.	21,00 PONTOS	JAQUELINE BATISTA ALVARES	VILA CARDOSO

CARGO / FUNÇÃO: Merendeira			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
4.	22,00	MONICA SURUBI SUÉ	ZONA RURAL
5.	22,00	VALDIRA BALTAZAR RIBEIRO	ZONA RURAL
6.	22,00	GISELVA MUQUISSAI	ZONA RURAL
7.	20,00	MARLUCE RAMOS	ZONA RURAL
8.	18,00	DULCELINA LEMES DA SILVA	ZONA RURAL
CARGO / FUNÇÃO: Monitor de Creche			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
3.	25,00	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: vigia			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
4	26,00	CELSON LUIZ BISAIO	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: Motorista			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
10.	24,50	JULIANO DELFIOL MARQUES	ZONA RURAL
11.	24,00	SILVIO DOS SANTOS	ZONA RURAL
12.	24,00	EBER ILIDIO DA SILVA79	ZONA RURAL
13.	24,00	ANEDILSON HONORATO DA SILVA87	ZONA RURAL
14.	23,50	VANILTON DE MIRANDA SILVA	ZONA RURAL
CARGO / FUNÇÃO: Motorista			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
6.	28,00 PONTOS	VALDOMIRO DIAS TRINDADE	SEDE
7.	28,00 PONTOS	EDVONEY DE OLIVEIRA CEBALHO	SEDE
8.	27,50 PONTOS	EDILSON DIAS DE OLIVEIRA	SEDE

CARGO / FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	20,00	SONIA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
3.	16,00	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	ZONA RURAL
4.	16,00	LAURA APARECIDA DA SILVA	ZONA RURAL
CARGO / FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
7.	25,00	ROSIMEIRE CORREIA MARTINS	ZONA RURAL
8.	25,00	PAULO CESAR RODRIGUES CALDEIRA	ZONA RURAL
9.	25,00	IVONETE CONCEIÇÃO VITORINO	ZONA RURAL
10.	25,00	ELAINE CRISTINA HANSEN	ZONA RURAL
11.	25,00	EVELEN BATISTA DA SILVA	ZONA RURAL
12.	25,00	ANGELA BRAGA RODRIGUES	ZONA RURAL
CARGO / FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
8.	27,00	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO	SEDE
9.	27,00	FRANCIELE LIRIO DO MONTE	SEDE

CARGO / FUNÇÃO: Professor Pedagogia						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
9.	SUELI OLIVEIRA GERALDA DE	SEDE	LICENCIADA	3,35	15,00	18,35
10.	VANESSA VANINI FRANCISCO	SEDE	LICENCIADA	-	18,00	18,00
11.	ANA ADELINA DE ARRUDA FIALHO	SEDE	LICENCIADA	5,80	12,00	17,80
12.	ROSANA DA SILVA	SEDE	LICENCIADA	6,50	10,00	16,50
13.	LUIZA ALVES DOS SANTOS	SEDE	LICENCIADA	-	15,00	15,00
14.	GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA	SEDE	LICENCIADA	3,00	11,00	14,00
15.	JOCIENE FÁTIMA SEBALHO	SEDE	LICENCIADA	2,00	12,00	14,00
20.	FLÁVIA DE FÁTIMA SALES (P.N.E)	SEDE	LICENCIADA	0,50	12,00	12,50

CARGO / FUNÇÃO: Professor Pedagogia						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
24	LUCINEI DA GUIA ARES TOMICHÁ	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	11,00	11,00
25	ROSIMEIRE MORAIS LAZARO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	9,00	9,00
26	MARIA NATIVIDADE MASSAVI	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	1,40	7,00	8,40
CARGO / FUNÇÃO: Professor História						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	ELIANE FRANÇA PEDROSA SILVA	SEDE	LICENCIADO	2,25	23,00	25,25

CARGO / FUNÇÃO: Professor de História						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
2	ROSIMAR HELENA RODRIGUES	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	3,50	13,00	16,50
3	GLEYCE KELY SILVA TORRES LARA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	12,00	12,00
CARGO / FUNÇÃO: Professor de Matemática						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
3	SELMA DE JESUS MARTINS DE SOUZA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	13,00	13,00
4	NANILSON NUNES DA SILVA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	13,00	13,00
CARGO / FUNÇÃO: Professor de Geografia						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL

2	RONIVALDO RODRIGUES	SEDE	ENSINO MÉDIO	2,00	13,00	15,00
---	---------------------	------	--------------	------	-------	-------

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:00D04848

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

POXOREU-PREVI
TERMOS E LEIS DE PARCELAMENTO

Lei nº 1.566/ 2013 Poxoréu-MT, 04 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Poxoréu - referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal setembro de 2011 a outubro de 2012, e Leis de parcelamentos: Lei nº. 973/05 de 18/05/2005; Lei nº. 1.102/07 de 24/04/2007; Lei nº 1.405/10 de 23/12/2010; Termo de Parcelamento nº. 001/2011, devidas ao POXORÉU-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu - MT, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV e XX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei a firmar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal setembro de 2011 a outubro de 2012, e Leis de parcelamentos: Lei nº. 973/05 de 18/05/2005; Lei nº. 1.102/07 de 24/04/2007; Lei nº 1.405/10 de 23/12/2010; Termo de Parcelamento nº. 001/2011, no valor de **R\$ 2.279.893,80** (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), já corrigidos, ao POXORÉU-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu/MT, conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o POXORÉU-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu/MT, autorizado a receber este parcelamento nas formas estabelecidas no termo anexo, no montante de **R\$ 2.279.893,80** (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), que será dividido em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.499,56 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira do Termo anexo.

Art. 3º - A primeira parcela no valor **R\$ 9.499,56** (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), **parte patronal e reparcamentos**, será paga em 10/03/2013, descontada diretamente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do Município de Poxoréu, devendo ser repassada ao POXORÉU-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu/MT, **através da Agência: 0553-3, Conta: 7885-9 do Banco do Brasil**, e as demais parcelas, nas mesmas datas e condições dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas nas datas fixas, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 12% aa. (doze por cento ao ano) e correção pelo índice (SELIC), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 4º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 5º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao POXORÉU-PREVI.

Art. 6º - Fica homologado o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciário nº. 002/2013, parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, 04 de fevereiro de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rony Ribeiro Rocha
Código Identificador:2CAAC88B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 014/2013

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **014/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 013/2013.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para aquisição de material de copa, cozinha, higiene, limpeza deste Município de Querência - MT.

Data: 15/03/2013.

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 25 de fevereiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:1AE9DBF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 015/2013

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **015/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 014/2013.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação nos eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal, com o fornecimento de operador de som e todos os equipamentos e materiais necessários para a sua execução.

Data: 12/03/2013.

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 25 de fevereiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:5FDFD863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 016/2013

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **016/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 015/2013.

OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de material de construção para uso do Município de Querência – MT.

Data: 15/03/2013.

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 25 de fevereiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:A232C412

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL –MT

CONTRATADO: **FERNANDA APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FARMACÊUTICA.

VIGENCIA: 14/02/2013 A 14/05/2013

VALOR: R\$1.967,55 (UM MIL NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:BCB09E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL –MT

CONTRATADO: **REGIANE LUCAS DOS REIS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORA NO PROGRAMA PAIF.

VIGENCIA: 18/02/2013 A 18/05/2013

VALOR: R\$678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) MENSAIS.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:2A369277

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93 C.C INC. XXX, DA LOM)

Processo Administrativo nº 006/2013 – SEMEC

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, IV da Lei 8.666/1993

Objeto: “Contratação de 06 (seis) ônibus para o transporte de alunos da rede de ensino público municipal de Rondolândia – MT”

Interessado: SEMEC e Gabinete da Prefeita

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial sob o nº 003/2013 em favor da Pessoa Jurídica **L.T. Transporte & Terraplanagem LTDA – ME, CNPJ Nº 13.366.088/0001-01**, com endereço na Rodovia Br 429, 2089 – Centro – São Francisco do Guaporé - RO

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global da Licitação de **R\$ 440.282,00 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e oitenta e dois reais)**.

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo; após

Para: **Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 15 de Fevereiro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:E8C66127

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93 C.C INC. XXX, DA LOM)

Processo Administrativo nº 004/2013 – SEMAD e SEMFAZ

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2013

Objeto: “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I”.

Interessado: SEMAD, SEMFAZ e Gabinete da Prefeita

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2013 em favor da Pessoa Jurídica ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.879.070/0001-09, com sede na Rua G, nº 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, CEP 78.053-260,

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 59.356,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

Formalize o Contrato, após empenhe.

Dê-se ciência às Secretarias de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 13 de Fevereiro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:4AC1BB22

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2013

O Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Wilianeis Teixeira de Paulo, torna público aos interessados que seria realizado licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº 006/2013, tendo como objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens aéreas, cuja abertura ocorreria às 16:00 hs (horário oficial de Brasília/DF) do dia 27/02/2013, na sede da Prefeitura, situada à Rua Mathilde Klemes s/nº., Centro, Rondolândia-MT. Tendo em vista a alteração de itens do Edital do referido Pregão, altero a data do Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens aéreas, cuja abertura ocorrerá às 9:00 horas (**oficial de Brasília**) do dia 08/02/2013, na sede da Prefeitura, situada à Rua Mathilde Klemes s/nº., Centro, Rondolândia-MT. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, mediante requerimento com pregoeiro, mediante o depósito no **valor de R\$ 50,00** (cinquenta reais) na **conta corrente nº 19.326-7, Agência do banco do Brasil nº 0951-2**. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (66) 3542-1010 com o Pregoeiro das 8:00 às 12:00 horas.

Rondolândia – MT, 22 de fevereiro de 2013.

WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:5052418C

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DO PREGOEIRO

Processo Administrativo nº 05/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2013.

Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 002/2013 de fls.145/148 (1º-volume);
Considerando as manifestações deste Pregoeiro de fls. 01/02 (2º-volume);
Considerando a manifesta intenção de recorrer exarada pela Licitante Pit Stop Comércio de Combustíveis Ltda-EPP, CNPJ : 08.247.451/0001-30 às fls.03/04 e o recurso de fls.46/81 e pela Licitante Alves & Breda Ltda-EPP, CNPJ: 07.646.667/0001-05 às fls.06/07 e o recurso de fls.09/45 (2º- volume);
Considerando a Certidão acolhendo os recursos interposto e suspendendo o certame até decisão final (fl.)
Considerando o Parecer Jurídico de fls.

DECIDO:

Acatar os recursos interpostos pelas Licitantes Alves & Breda Ltda-EPP, CNPJ nº 07.646.667/0001-05 e Pit Stop Comércio de Combustíveis Ltda-EPP, CNPJ nº 08.247.451/0001-30, exercendo juízo de retratação, anulando a fase de lances, julgamento de Propostas e da Habilitação, e DETERMINANDO a repetição da fase de credenciamento, pelo que comunico, através de publicação e/ou outro meio idôneo, a nova data, hora e local em que ocorrerá a sessão a todas as empresas que retiraram o Edital do Pregão Presencial nº002/2013 por ser medida que visa assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.
Rondolândia/MT, 25 de Fevereiro de 2013.

Wilianeis Teixeira de Paulo

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:2C703C2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Ratificamos que a redação do aviso de Licitação Pregão Presencial 05/2013, onde consta abertura: (**08 de Fevereiro de 2013**), ler-se-á: (**08 de Março de 2013**), publicado na AMM Pg 87 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 25/02/2013. Santa Carmem-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

MARCELI TAFAREL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:A1C45850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 33-2013

PORTARIA Nº 33/2013

DATA: 20 de fevereiro de 2013

SUMULA: Exonera o Srº MAICON ODAIR DA SILVA do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO junto a Agência da CIRETRAN de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o servidor MAICON ODAIR DA SILVA do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO junto a Agência da CIRETRAN de Santa Carmem/MT.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:74D32689

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 34-2013**

PORTARIA Nº 34/2013**DATA:** 20 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Nomeia o Srº ALISSON CESAR DE CARVALHO para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO junto a Agência da CIRETRAN de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de nomear um servidor efetivo para exercer o cargo de vistoriador do DETRAN em Santa Carmem/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o servidor ALISSON CESAR DE CARVALHO, matrícula nº 1033, para exercer o cargo de Assistente Administrativo junto a Agência da CIRETRAN de Santa Carmem/MT, o qual ficará responsável pela realização das vistorias em veículos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:92AF2897

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006-2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006-2013**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, no Paço Municipal às 9h00 minutos, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação, Portaria nº 003/SAD/2013, reuniram-se com vistas a procederem à abertura da sessão pública da licitação Pregão Presencial nº 006/2013, objeto: Contratação de empresas para a prestação de serviços de revisão geral, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, nos seguintes veículos: a) para a realização de manutenção no Micro-ônibus Mercedes, em veículo modelo MB, placa NUG-8467 de cor amarela; b) para a realização de manutenção no Micro-ônibus, em veículo modelo City Class, placa NPG-7734 de cor amarela; c) para a realização de manutenção no Micro-ônibus, em veículo modelo Volare, placa NJP 9553 de cor amarela; d) para a realização de manutenção no Micro-ônibus, em veículo modelo

Volare, placa NJO-4019 de cor amarela. Dando prosseguimento, e após cumprir os prazos legais, constatou-se que não houve interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Após a publicação da licitação no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado, ambas dia 04 de Fevereiro de 2013, e cumprido os prazos legais, o pregoeiro declara **DESERTA** a licitação às 9h20 minutos do mesmo dia, visto nenhum interessado ter apresentado proposta para o presente certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de Fevereiro de 2013.

ASTOR ALBRECHT

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:F8E90F66

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2013**

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

O Pregoeiro, regido pela Portaria nº 003/SAD/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2013, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 22 de Fevereiro de 2013, encerrada e adjudicada às 11h35 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: A. QUINOT ME, inscrita no CNPJ: 08.760.060/0001-14, apresentando o valor total de R\$ 49.500,00; valor este que se encontra dentro do preço de mercado. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Fevereiro de 2013.

ASTOR ALBRECHT

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:2DF5F460

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO Nº 005/2013**

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 005/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** A C SIELSKI LORCHEITER-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.558.905/0001-59. **OBJETO:** prestação de serviços de: Locação de Palco, Iluminação, sonorização, realização de show musical e material (locação de tendas) em regime de empreitada por preço global, para atender a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer nas festividades do carnaval de 2013, do município de Santa Cruz do Xingu-MT, nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2013.

DOS PREÇOS PRO ITENS E DO VALOR TOTAL: valor global de R\$ 22.500,00. **DA VIGENCIA:** de 05/02/2013 a 30/04/2013.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2013.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Fevereiro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:83630AAB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO Nº 006/2013

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 006/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/0001-01. **OBJETO:** aquisição de merenda escolar e gás de cozinha para manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipal Ricieri Berté, Maria Conceição Pereira e Educação Infantil na Creche “Ivo da Silva Carvalho” de Santa Cruz do Xingu-MT, a fim de suprir as necessidades das escolas municipal durante os meses de fevereiro a setembro de 2013.

DO PREÇO POR ITEM: O valor total dos itens é de R\$ 10.352,08. **DA VIGENCIA:** de 06/02/2013 a 30/09/2013.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2013.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Fevereiro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:6E9AEBF1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO Nº 007/2013

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 007/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** ELISIANE ALVES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 07.053.771/0001-96. **OBJETO:** aquisição de merenda escolar e gás de cozinha para manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipal Ricieri Berté, Maria Conceição Pereira e Educação Infantil na Creche “Ivo da Silva Carvalho” de Santa Cruz do Xingu-MT, a fim de suprir as necessidades das escolas municipal durante os meses de fevereiro a setembro de 2013.

DO PREÇO POR ITEM: O valor total dos itens é de R\$ 130.068,32. **DA VIGENCIA:** de 06/02/2013 a 30/09/2013.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2013.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Fevereiro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:0F28CA1F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 008/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Ailton da S. Tavares EPP, CNPJ nº 07.623.565/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar, com veículos do tipo: ônibus, microônibus, Kombi e similares, com capacidade de no mínimo 08 (oito) passageiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação de serviços de transporte de alunos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DO PREÇO E DO VALOR TOTAL: valor total é de R\$ 47.757,60. **DA VIGENCIA:** de 08/02/2013 a 31/12/2013.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2013.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Fevereiro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:E1F68969

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 008/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Ailton da S. Tavares EPP, CNPJ nº 07.623.565/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar, com veículos do tipo: ônibus, microônibus, Kombi e similares, com capacidade de no mínimo 08 (oito) passageiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação de serviços de transporte de alunos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DO PREÇO E DO VALOR TOTAL: valor total é de R\$ 47.757,60. **DA VIGENCIA:** de 08/02/2013 a 31/12/2013.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2013.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Fevereiro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:E7647D5A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 009/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** J C Moreira da Silva E CIA LTDA, CNPJ nº 01.501.665/0003-03. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para atender o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel) lubrificantes e derivados, para a frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, a fim de suprir as necessidades da frota municipal durante os meses de janeiro a julho de 2013.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total é de R\$ 255.447,50. **DA VIGENCIA:** de 08/02/2013 a 31/07/2013.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2013.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Fevereiro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:BF07EC5D

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2012

A Prefeitura Municipal de **SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 08 de fevereiro de 2013, o **Balanço Geral do Município de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2012**.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT,

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Fevereiro de 2013.

EURIPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Gestao 2009/2012

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:A1596B8E

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO LRF 6 BIMESTRE ANEXO VI

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.26 - 23/02/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Out 2012 (b)	Em 31 Dez 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	1.497.826,33	
Ativo Disponível	0,00	1.497.875,05	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.083,20	48,72	48,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-1.497.826,33	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-1.497.826,33	0,00
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Dez 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	1.497.826,33		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Out 2012 (b)	Em 31 Dez 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:68A7F39F

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO LRF 6 BIMESTRE ANEXO VII

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.26 - 23/02/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.415.900,00	2.713.245,39	10.197.198,38	0,00
Receita Tributária	368.900,00	246.751,13	650.646,30	0,00
IPTU	30.000,00	1.040,72	16.194,32	0,00
ISS	100.000,00	35.984,16	144.090,81	0,00
ITBI	50.000,00	94.790,15	106.522,50	0,00
IRRF	167.900,00	90.657,54	306.477,01	0,00
Taxas	21.000,00	24.278,56	77.361,66	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	89.000,00	6.594,24	9.938,31	0,00
(-) Aplicações Financeiras	89.000,00	6.594,24	9.938,31	0,00
Transferências Correntes	8.000.000,00	2.449.627,42	9.502.596,12	0,00
FPM	3.480.000,00	664.881,80	3.652.444,80	0,00
ICMS	2.080.000,00	537.436,27	2.711.053,79	0,00
Outras Transferências Correntes	2.440.000,00	1.247.309,35	3.139.097,53	0,00
Demais Receitas Correntes	37.000,00	16.866,84	43.955,96	0,00
Dívida Ativa	17.000,00	828,65	9.770,62	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	16.038,19	34.185,34	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.430.000,00	9.016,13	17.083,21	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.350.000,00	9.016,13	17.083,21	0,00
Convênios	1.100.000,00	240,94	2.495,52	0,00
Outras Transferências de Capital	250.000,00	8.775,19	14.587,69	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.350.000,00	9.016,13	17.083,21	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.765.900,00	2.722.261,52	10.214.281,59	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.682.281,05	1.661.532,84	8.940.173,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.884.556,53	840.644,53	4.072.547,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.794.724,52	820.888,31	4.867.625,48	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.679.281,05	1.661.532,84	8.940.173,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.755.516,71	892.962,34	1.433.380,83	0,00
Investimentos	2.549.318,70	835.552,93	1.227.182,82	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	206.198,01	57.409,41	206.198,01	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.549.318,70	835.552,93	1.227.182,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	80.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	12.308.599,75	2.497.085,77	10.167.355,86	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.542.699,75	225.175,75	46.925,73	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:0F9048EE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO LRF 6 BIMESTRE ANEXO XI

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.26 - 23/02/13

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2012 (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2012	
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS DE CAPITAL	2.755.516,71	1.433.380,83	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.755.516,71	1.433.380,83	0,00
	VIII = (a - d)	IX = (b - (e + f))	X = (c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.755.516,71	-1.433.380,83	-

FONTE:

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:64091E87

PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO I CAM

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2012
LRF Cidadão 9.26 - 23/02/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	317.791,81
Pessoal Ativo	317.791,81
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	317.791,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.184.465,14
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	611.067,91
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	580.514,51

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:F70D19BE

PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO I PREF

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a DEZ/2012 LRF Cidadão 9.26 - 23/02/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.749.826,57
Pessoal Ativo	3.749.826,57
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.749.826,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.184.465,14
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	36,82
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.499.611,18
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.224.630,62

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:646EB6FE

PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO II PREF

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2012 LRF-Cidadão - 9.26 - 23/02/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	2.812.379,46	6.000.385,65	10.184.465,14
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:B5367A11

PREFEITURA MUNICIPAL RGF DISPONIBILIDADE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2012 LRF Cidadão 9.26 - 23/02/13

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.334.408,92	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,24	Depósitos	0,00
Bancos	133.262,13	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	133.262,13	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	566.188,34	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	634.958,21		
SUBTOTAL	1.334.408,92	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.334.408,92
TOTAL	1.334.408,92	TOTAL	1.334.408,92
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:77A39BF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2013**, realizado no dia 27.01.2013, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse temporária no cargo em que foi classificado.

Exame de aptidão física e mental para o cargo;
Uma foto 3x4, recente;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
Declaração de frequência na escola dos filhos.

PROFESSORA LICENCIATURA PLENA (LETRAS)
Arianne Kelly de Roma

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2013.

EZEQUIEL DA SILVA COSTA HUGO GARCIA SOBRINHO
Presidente da Comissão Organizadora Prefeito Municipal

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:83F0DE80

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2013, a partir das 09 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 006/2013 tendo como objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição futura e eventual Aquisição de Material Didático Pedagógico, da Educação Infantil Pré I ao 5º ano do Ensino Fundamental, para os alunos e professores, contemplando, também, os alunos especiais e professores que encaminham atendimento aos mesmos.** Como a empresa **Editora Positivo Ltda** foi a única a participar do presente pregão, sagrou-se vencedora do processo licitatório com o valor global de R\$77.398,32 (setenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). **Santa Rita do Trivelato – MT 25 de fevereiro de 2013.**

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:0FDC0994

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
. REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias do Município de Santa Rita do Trivelato. Data de abertura: 11/03/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de fevereiro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:8FCD1BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2013

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. OSVALDO PEREIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **OSVALDO PEREIRA CAMPOS**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do servidor **OSVALDO PEREIRA CAMPOS**, inscrito no RG nº 292282 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 206.841.851.72.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:6B3B7A92**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2013**

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. LEONTINO SILVÉRIO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **LEONTINO SILVÉRIO LIMA**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do servidor **LEONTINO SILVÉRIO LIMA**, inscrito no RG nº 631.485 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 344.432.311.53.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:A9CFFAC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2013**

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. AIRTON BRONDANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **AIRTON BRONDANI**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor **AIRTON BRONDANI**, inscrito no RG nº 571710 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 411.867.961.20.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:EEBF9759**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 025/SMA/2013****PORTARIA Nº 025/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 024/SMA/2013, que colocou a disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a servidora **Rhayza Jackeline Arias de Oliveira**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de fevereiro de 2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 25/02/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:7FA72D5F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2013 – CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS**

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 21 de fevereiro de 2013, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 416 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 28 de fevereiro de 2013, no horário oficial de Brasília, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos incisos I a XIV do item 11.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas na *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 015/2013 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Grupo Ocupacional	Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira e extensões		
Função/Especialidade	Professor		
Formação Mínima Exigida	Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério.		
Nº de Inscrição	Nome	CPF	CLASSIFICAÇÃO
100	Iraíldes Curvina Alves	877.885.941-72	67,50- Aprovada

Publicado por:

Marcelino de Fávéri

Código Identificador:0DA0205D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

Contratado (a): STALO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 037/2012 no que concerne a Cláusula Quinta, alterando sua vigência, passando o termo final, portanto, a ser 01 de maio de 2013.

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:FE0441A4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 25/2013

“Retifica o Artigo 1º da Portaria nº 114/2012 de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição Especial em favor da Sra. NATALINA MARIA DA SILVA GERICÓ”.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 114/2012, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição Especial em favor da Sra. NATALINA MARIA DA SILVA GERICÓ, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. Natalina Maria da Silva Gericó, portadora do RG nº 441.452 SSP/MT, CPF nº 720.586.411-91, efetiva no cargo de Professor Magistério, Classe “C”, Nível “II”, cadastrada sob matrícula RE nº 41 e matrícula previdenciária nº 455, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a

referida servidora conta com 11.256 dias trabalhados, ou seja, 30 anos, 10 meses e 02 dias, com Proventos Integrais de Contribuição, conforme o processo do PREVIMUNI nº 2012.04.00000002.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro/MT, 25 de fevereiro de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

Homologo:

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Buscioli Grunov

Código Identificador:EDE795DF

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 26/2013

“Retifica o Artigo 1º da Portaria nº 115/2012 de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da Sra. APARECIDA HONÓRIO NEGRI”.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 115/2012, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da Sra. APARECIDA HONÓRIO NEGRI, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor da Srª. APARECIDA HONÓRIO NEGRI, portadora do RG. nº. 962.367 SSP/MT e CPF nº. 439.225.039-34, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Referência II, Classe C, cadastrada sob matrícula RE nº 88 e matrícula previdenciária nº 58, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a referida servidora conta com 8.338 dias trabalhados, ou seja, 22 anos, 10 meses e 04 dias, com Proventos Proporcionais da Média de Contribuição, conforme o processo do PREVIMUNI nº 2012.02.00000003.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro/MT, 25 de fevereiro de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

Homologo:

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Buscioli Grunov

Código Identificador:F0D7BAEA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Senhor JOSE AUGUSTO ROSSI, portador do RG nº 8.045.551-SSP/SP e do CPF nº 029.443.448-89, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Fica revogado PORTARIA Nº 043 DE 30 DE JANEIRO DE 2013 que designava o servidor JOSE CARLOS NEVES responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
 João Claret Donadel
Código Identificador:C8F47402

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR a servidora LUCIANA PRACONI STORTI do cargo de Chefe de Departamento responsável pelo DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA, designada através da PORTARIA Nº 027 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 2º - DESIGNA-LA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pelo DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
 João Claret Donadel
Código Identificador:C3D253C3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pelo DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA, a servidora INES APARECIDA DA SILVA, portadora do RG nº 3417584-5943167-SSP/GO e do CPF nº 898.944.211-72, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
 João Claret Donadel
Código Identificador:762BDE01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 18/02/2013 a 17/02/2015, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, a servidora LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:1366AF36

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, a Senhora ERIVAINÉ ORTEGA CAMPOS, portador do RG nº 2203143-0-SSP/MT e do CPF nº 039.301.771-02, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:97D2A7FF

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Especial a servidora EDICARLA VENTUROLI ZANCANARO, no período de 01/02/2013 a 01/05/2013, conforme Art. 100 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:C1506505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ORESTES NETO FERNANDES DE SOUZA**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Combate Endemias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:B6CDDE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **FÁBIO JOSÉ VIEIRA**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Combate Endemias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:818934AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **MARIA HELENA RONQUI GALI**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 01 Estratégia de Saúde da Família Jardim Bela Vista. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:8492DED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **CHEILA CARVALHO DOS SANTOS**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 10 Estratégia de Saúde da Família Jardim Bela Vista. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato; Término 31/07/2013.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:71B41EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **MARCIANA APARECIDA DA SILVA**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse

da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 19 Estratégia de Saúde da Família Jardim Bela Vista. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:C8407EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 24 Estratégia de Saúde da Família Jardim Bela Vista. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:D9E4D59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **GEISE GRACIELE HENRIQUE DOS SANTOS**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 25 Estratégia de Saúde da Família Jardim Bela Vista. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:F047F128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **RAFAEL SOARES CORREIA**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 35 Estratégia de Saúde da Família Jardim Bela Vista. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:7F5EB1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **CILMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 36 Estratégia de Saúde da Família Jardim Bela Vista. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:0736C0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ELIZABETH DE SOUZA OLIVEIRA**, OBJETO: Contratação Temporária de

prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 41 Estratégia de Saúde da Família Jardim Bela Vista. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:5D3A0E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **VANESSA TEIXEIRA ZAPELINE**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 02 Estratégia de Saúde da Família Jardim Zeferino I. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:55783EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 04 Estratégia de Saúde da Família Jardim Zeferino I. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:73AFCD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **BEATRIZ PENHA DA SILVA**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 33 Estratégia de Saúde da Família Jardim Zeferino I. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:99F56F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS**, OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 39 Estratégia de Saúde da Família Jardim Zeferino I. Valor: **R\$ 6.032,58**. Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:B5F719D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT,** CONTRATADO: **CARMELITA MARIA TIMÓTEO,** OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 13 Estratégia de Saúde da Família Jardim Popular. Valor: **R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:1711D17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT,** CONTRATADO: **MARINA DE SOUZA CRUZ,** OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 14 Estratégia de Saúde da Família Jardim Popular. Valor: **R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:E3B8136D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT,** CONTRATADO: **SILVIA CRISTINA VIEIRA,** OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 16 Estratégia de Saúde da Família Jardim Popular. Valor: **R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:C21CC889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT,** CONTRATADO: **FRANCIELLI KARINE PRIETO DE SOUZA,** OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 21 Estratégia de Saúde da Família Jardim Popular. Valor: **R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:AB521855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT,** CONTRATADO: **ALAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 37 Estratégia de Saúde da Família Jardim Popular. Valor: **R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:E4DA7A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT,** CONTRATADO: **MARIA BERNADETE DO PRADO,** OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 38 Estratégia de Saúde da Família Jardim Popular. Valor: **R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:DF78107B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT,** CONTRATADO: **FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA,** OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 08 Estratégia de Saúde da Família Jardim Zeferino II. Valor: **R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:73360260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT,** CONTRATADO: **CLEONICE MAZETE CARVALHO,** OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 09 Estratégia de Saúde da Família Jardim Zeferino II. Valor: **R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:9B13A1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT,** CONTRATADO: **LUCIENE RODRIGUES DE CARVALHO,** OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 12 Estratégia de Saúde da Família Jardim Zeferino II. Valor: **R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:76F0AE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT,** CONTRATADO: **MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS,** OBJETO: Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 22 Estratégia de Saúde da Família Jardim Zeferino II. Valor: **R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:8C885C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2013

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, **CONTRATADO:** MARIA DA SAÚDE DOS PRAZERES, **OBJETO:** Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 22 Estratégia de Saúde da Família Jardim Zeferino II. **Valor: R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:76289E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2013

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, **CONTRATADO:** GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, **OBJETO:** Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Comunitário de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias na Microárea 40 Estratégia de Saúde da Família Jardim Zeferino II. **Valor: R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:EAC3908E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2013

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, **CONTRATADA:** GISLAINE VIEIRA DA SILVA DE SOUZA, **OBJETO:** Contratação Temporária de prestação de serviços de Agente de Combate Endemias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias. **Valor: R\$ 6.032,58.** Início do Contrato 01/02/2013; Término 31/07/2013.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:CE6A6A33

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 48.485,00 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/01/2013 A 15/02/2013

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013.

DATA: 15/01/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B91F7DF6

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: Dr. EURIPIDES NERI VIEIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 74.707,00 (SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETE REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO 15/01/2013 a 01/03/2013

OBJETO: O CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO SE COMPROMETE EM EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS E NO PSF URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO CONFORME O CRONOGRAMA DE TRABALHO ELABORADO PELA GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2013.

DATA: 15/01/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C22D7E83

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DR. JOÃO SÉRGIO ALVES FERREIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS),

PRAZO DE EXECUÇÃO 15/01/2013 A 01/03/2012.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, PSF RURAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA CONFORME O CRONOGRAMA DE TRABALHO ELABORADO PELA GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2013.

DATA: 15/01/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E98CB49

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: NÁDIA CRISTINA SPANHOLI

VALOR GLOBAL: R\$ 7.999,00 (SETE MIL NOVICENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/01/2013 A 15/03/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NA SEDE DO MUNICIPIO.

DATA: 15/01/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:75BFE545

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 58.099,87 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/01/2012 A 01/03/2013

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, OBJETIVANDO O CONCERTO DE CARROS DO TRANSPORTE ESCOLAR

DATA: 31/01/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8AA89306

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT**CONTRATADO:** JAIDO SOARES DE ARAGÃO**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.470,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 18/01/ 2013 a 18/02/2013.**OBJETO:** A CONTRATADA ACIMA QUALIFICADA SE COMPROMETE EM EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT A SER REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO, COM O VEÍCULO, O PESSOAL TODO E QUALQUER MATERIAL POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.**DATA 18 /01/2013****Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:307F79BE**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2009****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2009****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT**CONTRATADO:** JULIUS CESAR DOMINGUES DUARTE,**VALOR GLOBAL:** R\$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02/01/2013 À 31/12/2013.**OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA QUARTA, ITEM 4.2 DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.,**ORIGEM:** CARTA CONVITE 04/2009**DATA:** 28/12/2012**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:C32011F0**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2011****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2011****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT**CONTRATADO:** ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.280,00 (DESENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/01/2013 À 01/03/2013.**OBJETO:** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA SEXTA, ITEM 6.2 DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS,**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO 01/2011**DATA:** 28/12/2012**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:A7A57862**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2012****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT**CONTRATADO:** PHISIO CORPUS – POLIANA G. DIAS DROGARIA – ME**VALOR GLOBAL:** R 63.270 (Sessenta e três mil duzentos e setenta reais)**PRAZO DE EXECUÇÃO** de 02/12/2013 À 31/12/2013.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA QUARTA, ITEM 4.1 POR MAIS 10 (DEZ) MESES DE ACORDO COM À CONTRATO ORIGINAL**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 02/2012**DATA:** 28/12/2012**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:32F4D29A**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2012****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT**CONTRATADO:** A. J. SOARES COMUNICAÇÕES ME**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.280,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/01/2013 À 14/12/2013.**OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**ORIGEM:** PREGAO PRESENCIAL 003/2012**DATA:** 08/01/2013**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:460186A8**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 076/2.013 (GRATIFICAÇÃO)****DECRETO Nº 076/2.013**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTAS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor;

Considerando a ausência de tabela de vencimentos para os motoristas da Secretaria de Educação na Lei Municipal 491/2012 — Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação;

Considerando que a execução da função de motorista escolar difere da função do motorista comum, principalmente pelo fato do pernoite fora da zona urbana do município e jornada de trabalho diferenciada, com horários exclusivos;

Considerando que é função da Gestão Pública Municipal deliberar sobre adequada remuneração aos servidores objetivando o atendimento à população;

Assim, para alcançar uma igualdade real (material, substancial) que proporcione equalização entre os diversos setores administrados,

DECRETA:

Art. 1º - Os motoristas escolares, da Secretaria de Educação, que por força da jornada de trabalho pernoitam nas fazendas farão jus ao recebimento de uma gratificação de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) e R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) para os que pernoitam na zona urbana, conforme anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 21 de Fevereiro de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C276D05

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
03/2013

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
03/2013
Processo Licitatório nº 008/2013 – Processo Administrativo nº
332/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do Decreto Municipal 017/2013, encontra-se **aberta** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Profissional da Saúde 02 (Dois) Médicos sendo: Um para prestar serviços na especialidade Clínico geral, na Unidade de Saúde 24 horas e no PSF Urbano da sede do município conforme o cronograma de trabalho e Um clínico geral para atuar do PSF Rural e plantões sobreavisos no Distrito de Santo Antônio do Fontoura junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 12/03/2013. ABERTURA DA SESSÃO: 14 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681666 / 1398. São José do Xingu – MT, 25 Fevereiro de 2013.

WELTON LUCINAO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial.
Dec. Nº 043/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A6BEE41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013
PROCESSO Nº 023/2013

No Aviso de Licitação, publicado em 15/02/2013, onde se lê: **Recebimento dos Envelopes: 08h00min (Horário de Brasília) dia: 05/03/2013** leia-se: **Recebimento dos Envelopes: 16h00min (Horário de Brasília) do dia: 05/03/2013**, Objeto: Contratação de empresa e ou pessoa física para prestação de serviços advocatícios, de natureza contenciosa e/ou consultiva, judiciais e extrajudiciais, na seara cível, na defesa dos direitos e interesses da prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, com atuação nos processos em andamento e a serem instaurados, em todas as fases e instâncias, esgotando todos os meios recursais cabíveis até decisão final, em processos principais, acessórios, preventivos e/ou incidentes; conforme especificações e condições estabelecidas no **Edital e seus** anexo aos autos

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT em 25 de fevereiro de 2013

VISTO: EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:412D3F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013.
PROCESSO 019/2013

No Aviso de Licitação, publicado em 15/02/2013, onde se lê: Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08h50min do dia 01 de março de 2013 (sexta feira), na Rua 3 s/nº. no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Mato Grosso) LEIA - SE: Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 15h50min do dia 01 de março de 2013 (sexta feira), na Rua 3 s/nº. no Paço Municipal. A sessão terá início às 16h00min, (horário de Brasília), Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS(MERENDA ESCOLAR)

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT em 25 de fevereiro de 2013

VISTO: EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:8CE67B00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2013

Exonera a Sra. Tereza Cristina de Carvalho dos Reis do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II - referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. Tereza Cristina de Carvalho dos Reis do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II – referencia CC – 04, com efeitos retroativos à data de 13 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:D3C98DAA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2013

Exonera a Sra. Paula Andrade Silva Bratti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I - referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 28 de fevereiro de 2013, a Sra. Paula Andrade Silva Bratti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I – referencia CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:D6EE7C06

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2013

Exonera a Sra. Débora Cristina Malagutti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I - referência CC – 02.
O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 28 de fevereiro de 2013, a Sra. Débora Cristina Malagutti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I – referência CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:55ABF018

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2013

Exonera o Sr. Sandro Roberto Murilha do cargo em comissão de Chefe de Divisão Assuntos Legislativos - referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 28 de fevereiro de 2013, o Sr. Sandro Roberto Murilha do cargo em comissão de Chefe de Divisão Assuntos Legislativos.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:48415D0E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2013

Nomeia o Sr. Jandir Tenutti para exercer o cargo em Assistente Parlamentar II, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Jandir Tenutti para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04, com efeitos financeiros a partir do dia 04 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:5F73A8B3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2013

Nomeia o Sr. Rafael de Carvalho dos Reis para exercer o cargo em comissão Coordenador de Compras e Licitação, referência CC- 09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Rafael de Carvalho dos Reis para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Compras e Licitação, referência CC- 09, com efeitos financeiros a partir do dia 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:D0571F16

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2013

Nomeia o Sr. João Andrade Sampaio para exercer o cargo em comissão Chefe de Divisão de Recursos Humanos, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. João Andrade Sampaio para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, referência CC- 04, com efeitos financeiros a partir do dia 04 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:E2A0EB6E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2013

Nomeia a Sra. Fernanda Vicente Dias para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Fernanda Vicente Dias para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:DBD9181D

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2013**

Nomeia o Sr. João Carlos Rodrigues da Costa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. João Carlos Rodrigues da Costa, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, com efeitos financeiros a partir do dia 20 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny

Código Identificador:3F3FC67E

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2013**

Concede promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos a servidora efetiva Marcieli Rosângela Gomes.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marcieli Rosângela Gomes, promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos, da Classe “A” para Classe “B”, conforme Resolução nº 006/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO – MT

Em, 25 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny

Código Identificador:0B5FDD13

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
SRP 018/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 - SRP 018/2013; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a cantina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Assistência Social.** ABERTURA da SESSÃO: 08/03/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 25 de fevereiro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 062/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9DA02E1A

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013; TIPO: menor preço por global; OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de mão de obra e materiais, necessários para o desenvolvimento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que tem como principais funções as articulação, mobilização, encaminhamento do público prioritário do programa, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação;** ABERTURA da SESSÃO: 11/03/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 25 de fevereiro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS,

PregoeiroPortaria, 062/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2B8862C7

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
SRP 019/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 - SRP 019/2013; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisição de Aduro e Veneno Glifosato destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** ABERTURA da SESSÃO: 11/03/2013 às 16:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 25 de fevereiro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS PREGOEIRO

Portaria 062/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B9C93E64

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
SRP 020/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013- SRP 030/2013; TIPO: menor preço por Item; OBJETO: **Contratação de Serviços de Reca de Pneus, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura de Sinop-MT.** ABERTURA da SESSÃO: 12/03/02/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 25 de fevereiro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 062/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AD1A7DF0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018/2013****DATA:** 14 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado “Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços Sul de Sinop – LIC SUL”, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o “LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SUL DE SINOP – LIC SUL”, denominado de “Colonizador Odalvir Sgarbi”, responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sinop, C.N.P. J sob no 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas nº 1386, Centro, Sinop - MT, localizado na área de terra denominada Chácara nº579, 580 e 581, Área de Expansão, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 502.013 m² (quinhentos e dois mil e treze metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de lotes comerciais 281.577,41 m²
- b) Área institucional 15.988,54 m²
- c) Área de arruamento 101.705,41 m²
- d) Área verde 80.973,51 m²
- e) Área de Proteção Permanente 21.768,13 m²

Área total loteada 502.013 m²

Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

NORTE: Confrontando-se com terra da chácara nº 578/A na distância de 1.087,12 m entre marcos DE2-M-0286 e DE2-V-0002 e distância de 205,00 m entre marcos DE2-V-0002 e DE2-M-0283, totalizando 1.292,12 metros.

SUL: Confrontando-se com chácara nº585 e 586 na distância de 112,42 metros entre marcos DE2-M-0284 e M-01 e distancia de 675,36 metros entre marcos M-04 e DE2-M-0285, e com chácara 582 na distância de 283,00 metros, entre marcos M-02 e M-03.

LESTE: Confrontando com o Córrego Nalva, com diversos rumos e distâncias, totalizando 798,46 metros, entre marcos DE2-M-0283 e DE2-M-0284, e com chácara 582 na distância de 188,73 metros entre marcos M-01 e M-02.

OESTE: Confrontando-se com a Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, entre marcos DE2-M-0284 e DE2-M-0286 na distância de 520,51 metros e com chácara 582 na distância de 199,00 metros entre marcos M-03 e M-04.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 183, de 11 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo do Prodeurbes

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A2461CBB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2013****DATA:** 21 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 192/2011, de 23 de novembro de 2011, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 1534, de 05 de setembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado do inciso I do art. 1º do Decreto nº 192/2011, de 23 de novembro de 2011, conforme segue:

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos
Titular: Rubenhur Ferreira Carvalho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 21 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DBA30262

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2013****DATA:** 21 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 060/2012, de 12 de abril de 2012, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “g” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 060/2012, de 12 de abril de 2012, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

Titular: Rubenhur Ferreira Carvalho
Suplente: Márcia Regina Pacheco Socreppa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 21 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D1944609

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2013**

DATA: 21 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 1658/2012, de 27 de março de 2012;**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, conforme segue:

I – Representantes Governamentais**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.**

Titular: Cladis Petrikic

Suplente: Marilda Assenção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Zilda David de Souza

Suplente: Luciana da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Marilene de Fátima Pereira

Suplente: Tessa dos Anjos Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Marili Lando Moura

Suplente: Rosangela Maria Bohnenberger

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Fábio dos Santos Cruz

Suplente: Juarez dos Reis Junior

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Titular: Adelaide Cristina Berti Gomes

Suplente: Cristina Martins e Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**Titular: Evandro de Paula**

Suplente: Luciano dos Santos Carneiro

FÓRUM – PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP

Titular: Silvana Cavalcanti Barsand Pinheiro

Suplente: Luciana Romeu Vidal

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**Titular: Bráulio Cunha Junqueira**

Suplente: Elton Cidadella

POLÍCIA MILITAR

Titular: Lucélia Alves dos Santos

Suplente: Marinéia Eterna de Oliveira

II – Representantes da Sociedade Civil**USAMB - UNIÃO SINOPENSE DAS ASS. DE MORADORES BAIROS E SIMILARES.**

Titular: Elias Nunes de Jesus

Suplente: Felismael Pereira da Silva

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Claudia Inocente Santana

Suplente: Cristiane Pereira dos Santos Ruiz

LIONS INTERNACIONAL

Titular: Carlinho Brighenti

Suplente: Milton Tomaz

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP

Titular: Luci Santana da Silva

Suplente: Patrícia Mendes Pereira

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES

Titular: Eliane Fernandes Pioli

Suplente: Maria Eunice A. de Oliveira

CENTRO CULTURAL ARUANDÊ CAPOEIRA

Titular: Maurício Aparecido da Silva

Suplente: Fabio Penteado de Souza

UNAFRO

Titular: Zeneide Pereira da Silva

Suplente: Márcia Ana Nascimento

COOPER CENTRO NORTE – COOPERATIVA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Titular: Valdeci Pereira dos Santos

Suplente: Sonia do Carmo Pereira

ASSOCIAÇÃO RAÇA NEGRA

Titular: Fátima Rosa Erlich

Suplente: Alexandre Vital Caetano

ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE

Titular: Maria Benedita dos Santos

Suplente: Luana Gomes da Costa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 21 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:703EB900**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2013****DATA: 19 de Fevereiro de 2013**

SÚMULA: Nomeia membros de Comissão para subsidiar a concessão de Licença para Qualificação Profissional.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º. Nomear membros da Comissão que subsidiará o Chefe do Executivo Municipal, emitido parecer sobre a concessão de licença para Qualificação Profissional para curso de Mestrado e Doutorado *stricto sensu* para os Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop, assim composta:**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Anderson Maciel de Souza**

Matrícula 7079

• Leila Debortolli Bergonci

Matrícula 3121

REPRESENTANTES DO SINTEP/SUBSEDE DE SINOP

• Valdeir Pereira

Matrícula 8277

• Kleber Solera

Matrícula 7765

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

• Cleonice Lucimar Ribeiro Nunes

Matrícula 5054

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Lúcio José Dutra Lordi

• Maria Socorro Aissa

Matrícula 5103 - 7472

Art. 2º. Compete à Comissão analisar os processos de solicitação de Licença para Qualificação Profissional para curso de Mestrado e Doutorado *stricto sensu* encaminhadas pelos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop, a luz do Artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 233/2012 e emitir parecer.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9771D76C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109/2013

DATA: 21 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Concede cessão ao servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, AO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cessão ao servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, AO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP.

COD	NOME	CARGO	CE
8277	VALDEIR PEREIRA	PROF. LIC. EM LETRAS 40 H	29-3

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 04 de fevereiro de 2013 até 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0E951B48

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2013

DATA: 21 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Marineide Oliveira Marques, Sara cristina Priego dos Reis e Dileia Elcimar de Souza para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos ocorridos no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:27238D46

PREVI SINOP PORTARIA Nº 74/2013

“Dispõe sobre O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 17/2013 REFERENTE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE DO SR. SEBASTIÃO JANN.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve, com base no Parecer Jurídico nº 001/2013:

Art. 1º Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 17/2013 referente à suspensão do pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria por idade do Sr. SEBASTIÃO JANN, conforme o art. 91 da lei 937/2006 do PREVISINOP sito à av. das Acácias nº 1158-B, Centro, Sinop/MT, CEP 78550-057.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:51414938

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº88 /2013**

“Dispõe sobre O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 29/2013 REFERENTE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE DA SRA. MARIA APARECIDA RODRIGUES DAS VIRGENS.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve, com base no Parecer Jurídico nº 001/2013:

Art. 1º Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 29/2013 referente à suspensão do pagamento do benefício previdenciário de pensão por morte da Sra. PENSÃO POR MORTE, conforme o art. 91 da lei 937/2006 do PREVISINOP sito à Avenida das Acácias nº 1158-B, Centro, Sinop/MT, CEP 78550-057.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:9C15EE60

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº 82/2013**

“Dispõe sobre O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 16/2013 REFERENTE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ALZENIRA ALVES MOREIRA MARQUES.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve, com base no Parecer Jurídico nº 001/2013:

Art. 1º Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 11/2013 referente à suspensão do pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez da Sra. ALZENIRA ALVES MOREIRA MARQUES, conforme o art. 91 da lei 937/2006 do PREVISINOP sito à Avenida das Acácias nº 1158-B, Centro, Sinop/MT, CEP 78550-057.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:43E6CB4C

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº 75/2013**

“Dispõe sobre O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 13/2013 REFERENTE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA SR. MANOEL GONÇALVES RESENDE.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve, com base no Parecer Jurídico nº 001/2013:

Art. 1º Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 13/2013 referente à suspensão do pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria compulsória do Sr. MANOEL GONÇALVES RESENDE, conforme o art. 91 da lei 937/2006 do PREVISINOP sito à av. das Acácias nº 1158-B, Centro, Sinop/MT, CEP 78550-057.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:AFF50F7E

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº 79/2013**

“Dispõe sobre O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 12/2013 REFERENTE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. LAURINDA APARECIDA SIMOES.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve, com base no Parecer Jurídico nº 001/2013:

Art. 1º Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 12/2013 referente à suspensão do pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez da Sra. LAURINDA APARECIDA SIMOES, conforme o art. 91 da lei 937/2006 do PREVISINOP sito à Avenida das Acácias nº 1158-B, Centro, Sinop/MT, CEP 78550-057.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:6ABC3DBB

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº 77/2013**

“Dispõe sobre O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 08/2013 REFERENTE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ANA LUIZA DE ASSUNÇÃO.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve, com base no Parecer Jurídico nº 001/2013:

Art. 1º Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 08/2013 referente à suspensão do pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez da Sra. ANA LUIZA DE ASSUNÇÃO, conforme o art. 91 da lei 937/2006 do PREVISINOP sito à av. das Acácias nº 1158-B, Centro, Sinop/MT, CEP 78550-057.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F0F2079C

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº 81/2013**

“Dispõe sobre O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 07/2013 REFERENTE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. AMERICO BERTIL.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve, com base no Parecer Jurídico nº 001/2013:

Art. 1º Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 07/2013 referente à suspensão do pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria compulsória do Sr. AMERICO BERTIL, conforme o art. 91 da lei 937/2006 do PREVISINOP sito à Avenida das Acácias nº 1158-B, Centro, Sinop/MT, CEP 78550-057.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:7695A38F

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº 80/2013**

“Dispõe sobre O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 22/2013 REFERENTE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE DA SRA. VIRGINIA TASCHETTO.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve, com base no Parecer Jurídico nº 001/2013:

Art. 1º Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 12/2013 referente à suspensão do pagamento do benefício previdenciário de pensão por morte da Sra. VIRGINIA TASCHETTO, conforme o art. 91 da lei

937/2006 do PREVISINOP sito à Avenida das Acácias nº 1158-B, Centro, Sinop/MT, CEP 78550-057.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:25C5B548

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº 76/2013**

“Dispõe sobre O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 18/2013 REFERENTE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. VICENTE PADOVAN.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve, com base no Parecer Jurídico nº 001/2013:

Art. 1º Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 18/2013 referente à suspensão do pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria compulsória do Sr. VICENTE PADOVAN, conforme o art. 91 da lei 937/2006 do PREVISINOP sito à av. das Acácias nº 1158-B, Centro, Sinop/MT, CEP 78550-057.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:A4DB3B34

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº 79/2013**

“Dispõe sobre O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 11/2013 REFERENTE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. KATIA DIA RUMIN DE BARROS.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve, com base no Parecer Jurídico nº 001/2013:

Art. 1º Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 11/2013 referente à suspensão do pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez da Sra. KATIA DIA RUMIN DE BARROS, conforme o art. 91 da lei 937/2006 do PREVISINOP sito à Avenida das Acácias nº 1158-B, Centro, Sinop/MT, CEP 78550-057.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:DD817A3E

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº 78/2013**

“Dispõe sobre O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 14/2013 REFERENTE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve, com base no Parecer Jurídico nº 001/2013:

Art. 1º Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 14/2013 referente à suspensão do pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez da Sra. MARGARIDA “FERREIRA DOS SANTOS, conforme o art. 91 da lei 937/2006 do PREVISINOP sito à Avenida das Acácias nº 1158-B, Centro, Sinop/MT, CEP 78550-057.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:A32C2ADA

**SAAES
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 003/2010**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 003/2010 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos. Contratado: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 86.952.587/0001-54. Contratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. Valor Total: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). Data: 04/02/2013. Vigência: 12 meses (01/03/2013 a 01/03/2014). O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 22/02/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:8831E7A2

**SAAES
PORTARIA 012/2013**

PORTARIA Nº 012/2013

DATA: 22 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Nomeia a servidora JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES Diretora de Comercialização para exercer a função de Fiscal Contrato nº 003/2010 e Aditivos - empresa DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES *Diretora de Comercialização para exercer a função de Fiscal Contrato nº 003/2010 e Aditivos – empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de fevereiro de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:B527E10C

**SAAES
EXTRATO DO CONTRATO 004/2013 NORTEC**

EXTRATO DE CONTRATO 004/2013

Contrato n.º 004/2013. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO MENSAL DE UM VEÍCULO, SENDO: - UM (01) VEÍCULO MODELO POPULAR 04 PORTAS 1.0 - COM AR CONDICIONADO, (05) CINCO LUGARES, conforme especificações constantes no edital - Anexo I, Data: 18/02/2013. VIGÊNCIA: 18/11/2013. CONTRATADA: NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.315.462/0001-42. Valor Global R\$ 16.110,00 (Dezesseis mil cento e dez reais), sendo R\$ 1.790,00 (Hum mil setecentos e noventa reais) mensais. Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2012, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 25/02/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:FB45041C

**SAAES
PORTARIA 013/2013**

PORTARIA Nº 013/2013

DATA: 25 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Nomeia o servidor PAULO BARROS DA SILVA Assistente de Departamento para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 004/2013 - empresa NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o servidor PAULO BARROS DA SILVA Assistente de Departamento para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 004/2013 – empresa NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de fevereiro de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:A3C58DDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO DE LEILÃO Nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
RESULTADO DE LEILÃO Nº 001/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que leilão Público nº 01/2013, cuja abertura ocorreu as 09:00 horas locais do dia 22/02/2013. Objeto: Venda de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio Público Municipal, comunica que não compareceu nenhum interessado no certame, porém, fica declarado **DESERTA** a referida licitação- Tabaporã, Mt, 22 de Fevereiro de 2013.

EDISON DA SILVA PONCIANO PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Presidente da CPL Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:A27E7345

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

Realinhamento de Preço- PREGAO PRESENCIAL 030/2012 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (AREIA FINA, AREIA GROSSA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município- DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT - ARP Nº 023/012- Validade- 12 Meses. Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de 2013. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

Item	Especificação/Marca	Qtde. Máx.	Unid	Empresa Vencedora	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
02	AREIA FINA	7000	m³	ANTONIO PERINI-ME	41,50	45,00
03	AREIA GROSSA	400	m³	ANTONIO PERINI-ME	93,00	100,00

Realinhamento de Preço - PREGAO PRESENCIAL 007/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Álcool e Óleo Diesel), para abastecimento da frota de veículos deste município, conforme Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital.- DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT - ARP Nº 008/2012- Validade- 12 Meses. Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de 2013. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

Item	Especificação/Marca	Qtde. Máx.	Unid	Empresa Vencedora	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
003	OLEO DIESEL	959.221	LTS	A. PIVA & PIVA LTDA	2,54	2,64

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:78ED5E6E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2013 - PROCESSO
SELETIVO 01/2012 - CONSELHEIROS TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2013

EDITAL DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
N.º 001/2012

A Comissão Eleitoral Organizadora de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tangará da Serra MT, designada por meio de Resolução nº. 12/2012/CMDCA no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos habilitados e o local da realização da Prova objetiva do processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a gestão 2013/2015, nos termos do presente edital.

1 Divulgar a relação dos candidatos habilitados para a prova objetiva:

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.
1	196959	ADRIANO AMARAL MAGALHÃES	19/06/1988
2	196932	AGNA DANTAS CAMPOS	08/11/1970
3	196942	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/01/1977
4	196956	ALEXANDRE PEREIRA ANDRADE	05/08/1984
5	196896	ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/07/1979
6	196965	ANA PAULA DE OLIVEIRA PADUAN	10/12/1982
7	196946	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	17/07/1977
8	198536	ANDRESSA SANTOS SONEGO	13/07/1991
9	196921	ANGELA RAQUEL DOS SANTOS	21/12/1977
10	196908	APARECIDO DONIZETE FLORES	24/11/1979
11	196944	AQUILA BORGES DE LIMA	31/10/1980
12	198528	BARBARA FERREIRA GOULART	12/11/1990
13	198520	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988
14	198438	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	10/03/1967
15	198433	GREUSA COSTA DE SOUSA	10/09/1969
16	196893	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983
17	198518	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	20/11/1987
18	196892	DANIELA GOMES	18/02/1990
19	198530	EDINALVA DE JESUS SILVA	14/04/1980
20	198535	EDUARDO SANTOS SÓNEGO	14/11/1996
21	198434	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	07/03/1979
22	196950	ELISANGELA PIRES	27/04/1977
23	198541	EVA LUCIA FREITAS	11/05/1971
24	198521	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	01/08/1969
25	198502	FATIMA VALERIANA DE FIGUEIREDO CARNIEL	13/05/1976
26	196948	FERNANDA PSCHIEDT	24/10/1988
27	196961	FERNANDO CARVALHO LEITE	03/11/1981
28	198545	FRANCINETE ROSA RIBEIRO	14/10/1970
29	196955	GENILDA FLECK	04/10/1961
30	196964	GISLAINE GONCALVES ANGOLA	23/07/1981
31	198517	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974
32	196874	IVONETE JULIA DE ANDRADE	05/06/1966
33	196963	JAQUELINE PERASSOLO	10/02/1984
34	198532	JOSE MARIA BARBOSA	23/08/1963
35	196882	JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA	05/02/1972
36	196872	LIDIANE DA SILVA BASTOS	11/12/1981
37	196923	LOURDES DOS SANTOS	08/06/1967
38	196938	LUCIENE FERREIRA SEGUNDO	29/04/1977
39	196907	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	26/01/1984
40	198544	LUCIMAR FERNANDES DE SOUZA	04/07/1970
41	196945	LUIS VALNEI DEL SANT	28/01/1955
42	196873	LUZIA APARECIDA FONSECA	18/01/1969
43	198432	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961
44	196940	MARCIA REGINA RIBEIRO	02/06/1960
45	198429	MARIA DAS DORES DE SOUZA I	05/01/1970
46	196920	MARIA DE LOURDES CARVALHO	23/02/1974
47	196927	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961
48	198439	MERIELE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991
49	196906	NEUZETE FERREIRA DA SILVA MERGEN	30/12/1979
50	198505	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987
51	198435	PATRICIA DOS REIS ROCHA	08/03/1987
52	196879	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984
53	196958	PAULA CRISTINA JUSTINO FERREIRA	26/05/1978
54	198529	PENHA DAS DORES FERREIRA GOULART	15/09/1960

55	196952	RAQUEL BARBOSA DOMINGOS	17/04/1980
56	198519	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991
57	198507	RENATA FERREIRA BUENO	08/03/1987
58	198540	ROSANE APARECIDA SOLETTI	09/06/1966
59	198422	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984
60	196911	ROSEVAL PEREIRA SANTOS	16/01/1962
61	198503	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983
62	198513	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969
63	196939	SIMONE DA LUZ RIBEIRO	01/02/1983
64	196922	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	12/10/1973
65	198531	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970
66	196949	SONIA PINHEIRO	08/11/1968
67	198512	TANIA MARA BARBOSA RACOSKI	23/11/1967
68	196919	TEREZA NUNES VIANA	23/09/1975
69	196951	THIAGO LUIZ DA SILVA CAMPOS	09/08/1982
70	198430	VALERIA CLEMENTINA MARTINAZZO	04/06/1981
71	198516	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987
72	196954	VASNI FIGUEIREDO MARISCO	28/11/1964
73	196947	VILMA TAKAHASHI	01/05/1975

2 A Prova Objetiva será realizada no dia 10 Março de 2013, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, no “CME Antenor Soares”, sito a Avenida Brasil nº 1310-E, Jardim Europa em Tangará da Serra.

Tangará da Serra – MT, 22 de Fevereiro de 2013.

EVANIO FRANCISCO BORGES

Presidente do CMDCA

MAGDA F. DE ANDRADE LUPPI

Vice-Presidente do CMDCA

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:16AF85B4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 015/2013 - CONVOCAÇÃO
SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo n.º. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 26/02 às 7h30:

CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
58	197185	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	36,00	22,50	58,50	CLASSIFICADO

CARGO: 658-PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
20	197856	DHEIMY CRISTIANE NAVARO SANCHES	27,00	40,00	67,00	CLASSIFICADO
21	197426	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	27,00	40,00	67,00	CLASSIFICADO

CARGO: 790-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
20	198066	CONCEIÇÃO APARECIDA ALQUAS MATIAS	45,00	45,00	CLASSIFICADO

CARGO: 654-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
16	197920	DILSON CESAR LEAL RIBEIRO	27,00	40,00	67,00	CLASSIFICADO
17	197988	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	31,00	35,00	66,00	CLASSIFICADO

CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
24	197744	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	21,00	27,50	48,50	CLASSIFICADO
25	195200	ANDREIA GONCALVES DE JESUS	21,00	27,00	48,00	CLASSIFICADO
26	197315	JADA FERNANDA FROIO TORRES	15,30	32,50	47,80	CLASSIFICADO
27	197897	LOEIDE GONCALVES LEANDRO	15,00	32,50	47,50	CLASSIFICADO
28	196971	NEIDE DOMINGAS BENTO	15,00	32,50	47,50	CLASSIFICADO
29	195350	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	15,00	32,50	47,50	CLASSIFICADO
30	197947	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	20,00	27,50	47,50	CLASSIFICADO
31	197200	ROSILENE DE MELO SANTOS	20,00	27,50	47,50	CLASSIFICADO
32	196998	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	25,00	22,50	47,50	CLASSIFICADO
33	197486	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	12,45	35,00	47,45	CLASSIFICADO
34	197238	ANGELA MARIA FERNANDES	12,25	35,00	47,25	CLASSIFICADO
35	197058	JOILE BARBOZA ALMEIDA	24,07	22,50	46,57	CLASSIFICADO
36	197821	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	15,80	30,00	45,80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 27/02/2013 e 28/02/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração de bens;
- Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de fevereiro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:CF59C7EA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2013/GP/PMT, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o excepcional interesse público na solução do problema da contratação de professor 20 horas, e reserva de cadastro, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Considerando que a autorização para a realização do processo seletivo simplificado está previsto na Lei Municipal nº 945/2013, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de professor 20 horas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura, formada pelos seguintes servidores: Karla Patrícia Maia Santos Faria – Assessor Técnico III, matrícula 1919; Jaqueline Ribeiro Sawitzki - Professor 30 horas, matrícula 59; Denize Letícia Schon – Técnico Escolar, matrícula 495 sob a presidência da primeira, coordenar a realização Processo Seletivo Simplificado mencionado nesta Portaria.

Art. 2º - A Comissão acima constituída tem por finalidade acompanhar, subsidiar e deliberar os trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah - MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:E4629D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2013

EDITAL COMPLETO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Da Ordem do Sr. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito Municipal de Tapurah - MT a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 090/2013/GP/PMT, de 21 de fevereiro de 2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, torna público que se encontram abertas as inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos estabelecidos neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I deste Edital, no quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal**, conforme especificação abaixo:

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dar-se-á em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 021/2010, de 26 de julho de 2010, Lei Municipal nº 945/2013, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, de 18 de janeiro de 2013.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Tapurah/MT.

2) DOS CARGOS

2.1 O Anexo I apresenta os cargos para o Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições primárias, pré-requisitos exigidos.

2.2 O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.3 O Edital Completo do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal.

2.4 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo simplificado exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT.

2.5 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais, cujas deficiências sejam compatíveis com as funções das vagas oferecidas neste edital, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990.

3) DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT. Localizada na Praça da Juventude, 1.100 – Centro, no site www.tapurah.mt.gov.br, Jornal Caiabis, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, www.amm.org.br

4) DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas a partir do dia 25 de fevereiro de 2013 até 01 de março de 2013, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 08h00 as 11h00 e das 14h00 as 17h00, de segunda à quinta-feira;

Das 08h00 as 11h00 (sexta-feira) dia 01/03/2013.

LOCAL: Avenida Paraná, 1100 – Centro – Paço Municipal – Tapurah – MT, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

4.2 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital e nos editais complementares que a Comissão achar necessário para o

bom andamento e fiel execução do respectivo processo seletivo, como também do regulamento do mesmo.

4.3 O(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição conforme anexo II deste Edital;

5) DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Requisitos básicos para inscrição:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme dispõe o artigo 12, da CF;
- Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Atender as condições prescritas para o cargo;
- Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descritas no Anexo I.

5.2 Documentos necessários para inscrição:

- Cópias do documento de identidade (RG) e CPF, podendo ser cópia da CNH.
- 02 (Duas) fotos 3X4 recente, tiradas de frente.
- As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, ou através de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;
- Cópia do comprovante de residência.

5.3 Procedimentos de inscrição:

- Comparecer no local de inscrição PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Praça da Juventude 1.100 e preencher o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Apresentar documento de identidade com foto;
- No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor;
- A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

5.4 Das disposições gerais sobre inscrição no processo seletivo:

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- É vedada a inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

5.5 Da taxa de inscrição

- Não será cobrada Taxa de Inscrição.

6) DA SELEÇÃO

6.1 Será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

6.2 Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 02 de Março de 2013 das 08:00 horas às 12:00 horas na Escola Vinicius de Moraes, Av. Pernambuco, 522, Bairro São Cristovão, Tapurah/MT.

6.3 A prova terá 10(dez) questões objetivas de conhecimentos específicos, com 04(quatro) alternativas cada questão.

6.4 Para os cargos de professor as questões com pontuação equivalente a 1,5 serão as de conhecimentos específicos do cargo.

6.5 Para o cargo de professor as questões de conhecimento gerais se referirão aos seguintes temas: **avaliação escolar; currículo escolar; Lei Nº 10.639/2003 e LDB, Projeto Político Pedagógico** e terão pontuação equivalente a 0,5 pontos.

6.6 Será considerado aprovado/classificado o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação no conjunto da prova e títulos;

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1) Os títulos deverão ser apresentados no dia 02 de Março de 2013 das 07 às 08 horas à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no local onde se realizarão as provas escritas.

7.2) Os títulos deverão ser entregues da seguinte forma:

7.2.1 Em envelope tamanho A4, cópias autenticadas em cartório, dos títulos a serem avaliados, acompanhadas de 01 via do anexo I (preenchido somente com seus dados pessoais).

7.2.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado apenas fará o recebimento dos documentos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local.

7.2.3 Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.

7.2.4 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

7.2.5 A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope.

7.2.6 Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo de professor e serão avaliados conforme previsto no item 7.13 deste Edital.

7.2.7 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

7.2.8 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

7.2.9 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

7.2.10 O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

7.2.11 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

7.2.12 Não serão aceitos como títulos, certificados que não declinarem a respectiva carga horária nos mesmos.

7.13) QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
I.a) A. Nível Médio Profissionalizante – Magistério 1,0 (um) ponto. B. Pedagogia Cursando – 2,0 (dois pontos) C. Habilitação em Grau Superior Pedagogia - 3,0 (três pontos) D. Especialização na área de atuação – 4,0 (quatro pontos).	Observando itens A, B, C, D	4,0
II-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (Considerar apenas os três últimos anos)		
II.a) – Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos/curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras mini cursos e conferências proferidas na área da educação com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio ponto) a cada 40 horas	3,0
II.b) - Publicação de artigos que possuam méritos técnicos científico ou de apoio às atividades de ensino/ aprendizagem, em livros e ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do conselho editorial, com limite máximo de 03 (três) pontos.	1,0 (um) ponto	3,0

8.) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

8.1. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, aceitando-se declarações para substituí-los desde que tais declarações especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

8.2. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não poderão apresentar rasuras e/ou emendas.

8.3 Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Processo Seletivo Simplificado;

8) DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **02/03/2013(sábado)** com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas na Escola Municipal Vinicius de Moraes, Rua dos Angicos, S/N, São Cristovão – Tapurah – MT.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3 O Edital Completo encontra-se afixado no mural da **Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, no site www.tapurah.mt.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, www.amm.org.br.

9) A constituição das provas objetivas é a seguinte:

9.1 Para o cargo de Professor 20 horas:

Prova Objetiva	Nº De Questões	Peso Por Questão
Conhecimentos gerais	05	0,5 pontos
Conhecimentos específicos	05	1,5 pontos

9.1. DA PONTUAÇÃO FINAL: será emitida pontuação final observando as duas etapas, o seu resultado será a média entre as duas notas, devendo o candidato atingir no mínimo 50% da pontuação total para ser aprovado e constar na classificação final.

10) O período de validade do processo seletivo simplificado será a partir de sua homologação até 20 de dezembro de 2013.

11) Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos na prova. Na classificação constarão candidatos aprovados e classificados.

12) Havendo desistência, eliminação ou criação de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura promoverá convocações e nomeações necessárias durante o período de validade do processo seletivo simplificado.

13) Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta azul ou preta, ficha de inscrição e documento de identificação com foto.

14) É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

14.1 Não será aplicada prova fora do local determinado no edital.

15) Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.

16) O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado e publicado em Edital, e trará o número de pontos obtidos por cada candidato em seus respectivos Cargos/Funções.

17) Em caso de empate, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate obedecerá a legislação vigente, sendo primeiro a maior idade.

18) A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando, entretanto, o fato de aprovação, o direito à nomeação.

19) Os candidatos aprovados/classificados no processo seletivo simplificado serão convocados a tomar posse nos termos da Legislação Vigente;

20) Os candidatos convocados a tomar posse serão contratados sob o REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública Municipal, observando ainda as disposições contidas nas Leis Municipais Complementares nº 021/2010, de 26 de julho de 2010, nº 029/2011, de 01 de agosto de 2011 e 015/2009, de 27 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº 945/2013, de 24 de janeiro de 2013.

21) O prazo de contratação será até 20 de dezembro de 2013, sem prorrogação.

22) A jornada de trabalho semanal será de 20 horas semanais para os professores;

23) No ato da nomeação os candidatos deverão entregar a seguinte documentação:

- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino;
- Cópia autenticada de comprovante de escolaridade (certidão ou diploma do curso superior na área de educação com registro do MEC);
- Comprovante de exame de saúde física e mental;
- Ser brasileiro;
- Ter idade compatível para o cargo conforme Constituição Federal e Código Civil Brasileiro;
- Aptidão para a função a ser ocupada;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;
- Comprovação de endereço.
- Declaração de bens.

24) A Comissão do processo seletivo simplificado fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital.

25) O candidato que na ficha de inscrição ou em qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

26) O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo resguardados os direitos de ampla defesa e devido processo legal.

27) Caso seja realizado o concurso público para preenchimento das vagas o presente processo seletivo perderá seu efeito.

28) Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos e/ou que não comparecer na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, para investidura no cargo para o qual foi classificado.

29) A lotação funcional e atribuição de classe e/ou aulas dos candidatos aprovados e convocados ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura;

30) Para os candidatos lotados fora da sede do Município a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura não terá nenhuma responsabilidade no que tange a locomoção para prestação do serviço em hipótese alguma.

31) O Prazo para recurso em relação ao resultado da prova, será de 48 (quarenta e oito horas), após publicação do gabarito.

32) Todos os casos omissos que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, tornando a decisão em caráter público.

Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, aos vinte e dois dias do mês fevereiro de 2013.

KARLA PATRÍCIA MAIA SANTOS FARIA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

As vagas são as denominadas abaixo:

Cargo	Habilitação/Especialidade	CH	Vagas	Cadastro de Reserva	Requisito obrigatório escolaridade mínima	Atribuições sumárias	Vencimento base (R\$)
Professor 20 horas	Professor de língua portuguesa	20h	1	1	Curso superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação para língua Portuguesa e Inglesa	Ministra aulas de Língua Portuguesa no ensino fundamental II, anos /séries priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento Educacional do Aluno	1088,25
Professor 20 horas	Professor de língua Portuguesa e Inglesa	20h	0	1	Curso superior - Licenciatura Plena em letras com habilitação para língua e Inglesa	Ministra aulas de Língua Portuguesa no ensino Fundamental II, anos/séries finais e de língua Inglesa no ensino fundamental I e II, anos /séries iniciais e finais respectivamente priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	1088,25
Professor 20 horas	Professor de Geografia	20h	0	1	Curso Superior Licenciatura Plena em Geografia	Ministra aulas de História no ensino fundamental II anos/série finais priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	1088,25
Professor 20 horas	Professor de Educação Física Séries Iniciais	20h	1	1	Curso superior Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no conselho regional de Educação Física - CREF	Ministra aulas de Educação Física no ensino fundamental I e II anos/série finais respectivamente, priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	1088,25
Professor 20 horas	Professor de Educação Física Séries Finais	20h	1	1	Curso superior Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no conselho regional de Educação Física - CREF	Ministra aulas de Educação Física no ensino fundamental I e II anos/série finais respectivamente, priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	1088,25
Professor 20 horas	Professor de Pedagogia	20h	3	0	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou curso Superior em Normal Superior	Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II anos séries iniciais respectivamente,	1088,25

					Nível médio profissionalizante- Magistério Pedagogia Cursando	priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	
Professor 20 horas	Professor de Matemática	20h	1	2	Curso Superior Licenciatura Plena em Matemática	Ministra aulas de matemática no ensino fundamental II anos/série finais priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	1088,25

ANEXO II**Ficha de Inscrição**

I.DADOS PESSOAIS	
Nome: _____	
Cargo para inscrição: _____	
End. _____	Fone _____
Data de Nascimento: ____/____/____	
CPF nº _____	RG nº _____ Órgão Exp. _____
E-Mail _____	
Outro vínculo empregatício () sim () não	
Rede _____	carga horária _____ horas

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
I.a) A. Nível Médio Profissionalizante – Magistério 1,0 (um) ponto. B. Pedagogia Cursando – 2,0 (dois pontos) C. Habilitação em Grau Superior Pedagogia - 3,0 (três pontos) D. Especialização na área de atuação – 4,0 (quatro pontos).	Observando itens A, B, C, D	4,0
II-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (Considerar apenas os três últimos anos)		
II.a) – Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos/curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras mini cursos e conferências proferidas na área da educação com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio ponto) a cada 40 horas	3,0
II.b) - Publicação de artigos que possuam méritos técnicos científico ou de apoio às atividades de ensino/ aprendizagem, em livros e ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do conselho editorial, com limite máximo de 03 (três) pontos.	1,0 (um) ponto	3,0

Tapurah-MT, ____ de ____ de 2013

Candidato (a) Comissão**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****• CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE PROFESSOR**

- Educação Especial/Inclusão;
- Currículo Escolar;
- Lei Nº 10. 639/2003 e LDB;
- Projeto Político Pedagógico;

Conhecimentos Específicos para o Professor**• Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO**

- Avaliação Escolar;
- Planejamento Escolar;
- Alfabetização e Letramento;

• Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

- Abordagens de Ensino;
- PCNs;
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

• Cargo: PROFESSOR DE LETRAS/LÍNGUA INGLESA

- Leitura e Interpretação textual;
- Verbo there to be;
- Presente Contínuo;
- Pronomes (relativos, possessivos/interrogativos, reflexivos, demonstrativos/indefinido);
- Advérbios: Some/Any/Anything

• Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Parâmetros Curriculares do Ensino Fundamental para Educação Física;
- Jogos Pré-esportivos; Esportivos e Cooperativos;

- Metodologias de Educação Física Escolar;
- Aprendizagem Motora, Conceitos e Aplicações, Relação conveidade; intensidade e duração da atividade física enquanto elemento beneficiador da saúde;

• Cargo: PROFESSOR DE LETRAS

- Gêneros textuais;
- Tipos textuais;
- Leitura e produção textual;
- Linguagem oral e escrita;
- Análise ortográfica e linguística;

• Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

- Contextos dos Séculos XX e XXI da geografia física e humana;
- Globalização, meio ambiente e recursos energéticos;
- Geografia do Mato Grosso e de Tapurah;

• Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

- Porcentagem;
- Seis operações básicas com números naturais, números inteiros e racionais envolvendo situações problemas;
- Funções;
- Equações do 1º e 2º Grau;
- Geometria;
- Frações;
- Matemática Financeira;

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:2506BB16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 04.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**EDITAL DE RESULTADO****PROCESSO Nº. 04/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2013.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 031/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 04/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 04/2013**, teve como objeto: Aquisição de Peças originais de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal, tendo como vencedoras as empresas Mick & Cia Ltda – ME; Auto Peças Pavan e NT – Comercio de Peças Para Maquinas Pesadas LTDA – ME.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:EB77D543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PP 06/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**EDITAL DE RESULTADO****PROCESSO Nº. 07/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2013.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 0105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e

10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 07/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 06/2013**, teve como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, tendo como vencedora a empresa Atual Assessoria e Consultoria Contábil Ltda.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de fevereiro de 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:38B27C1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2012

Prefeitura Municipal de **TORIXORÉU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 49 da LC nº 101/2000 (LRF) e Lei Federal nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para conhecimento, exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2013 o **Balanço Geral do Município de TORIXORÉU/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2012**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu - MT,
Torixoréu – MT, 14 de Fevereiro de 2013.

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:ACECDD40

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial nº 006/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria e consultoria em todas as áreas da administração municipal. Foi vencedora do certame **H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME** com o valor total de R\$ 75.900,00.

Torixoréu – MT, 18 de fevereiro de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:C613023D

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial nº 007/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação e manutenção de softwares de sistema integrado de na área de contabilidade pública. Foi vencedora do certame:

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA EPP com o valor total de R\$ 66.000,00.

Torixoréu – MT, 20 de fevereiro de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:7F7611E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 01/2013

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 159, § 1º, “d” e § 2º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela,

RESOLVE:

Art. 1.º - O artigo 108 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas às quartas-feiras, com início das 18:00 horas às 20:00 horas e das 20:00 horas às 22:00 horas consecutivamente.

Parágrafo único. Recaindo a data da Sessão Ordinária em dia feriado, sua realização ficará para o primeiro dia útil seguinte.”

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:9758E977

DAE/VG
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002 2013

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, através do Pregoeiro **INFORMA** que circulou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 18 de fevereiro de 2013, na página 47, foi publicado o Aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº 02/2013, tendo como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos, conforme anexo I. Por conter erro na elaboração do Anexo I no Item 97, razão pela qual é feita sua **RETIFICAÇÃO**.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇOUNITÁRIO	PREÇO TOTAL
97	3.000,00	RL	TUBO DE POLIETILENO PAD 20MM, ROLO COM 100 METROS			

LEIA-SE:

ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇOUNITÁRIO	PREÇO TOTAL
97	300	RL	TUBO DE POLIETILENO PAD 20MM, ROLO COM			

100 METROS

Assinatura: 22/02/2013**CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES**

Pregoeiro

Publicado por:Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:316F05D0**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº 250/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Rosane Lorenzi, no cargo em comissão de Chefe de Procuradoria – DGA 3, no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de janeiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C480B913**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº. 259/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Sebastião Noberto de Barros, do cargo em comissão de Secretário Adjunto – DGA 2 – Secretaria Adjunta de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D7FEDB2F**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº. 246/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 150379/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jefferson Luiz de Araújo Benites, do cargo de Concurso de Agente Técnico do SUS - Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula 84441, da Secretaria Municipal de Saúde - FUSVAG, com efeito retroativo, a partir de 18 de janeiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:76882128**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº. 247/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 154400/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Eliza Helena de Arruda Proença, do cargo de Concurso de Merendeira, matrícula 13862, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:029694F5**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº. 248/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 154408/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maísa dos Santos Araújo, do cargo de Concurso de Nutricionista, matrícula 84419, da Secretaria Municipal de Saúde - FUSVAG, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FF473AE3**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº. 249/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 154696/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gisiane Nobre Bandeira, do cargo de Concurso de Técnico Administrativo Educacional – Agente

Administrativo, matrícula 83080, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FA18CCD2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 252/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Frederico Nascimento Nogueira, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito retroativo, a partir de 07 de janeiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2D25E442

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 255/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Cássia Cilene Oliveira, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EB5E910A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 256/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Selma Soares Rodrigues, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5926E671

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 257/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Carlos Alberto Campos Farias, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:96E25866

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 258/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Cosme Márcio Dias, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete – DGA 3, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EB65370B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 206/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Sebastião Norberto de Barros, no cargo em comissão de Secretário Adjunto – DGA 2 – Secretaria Adjunta de Obras Públicas,

na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2013.**

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1C8250AD

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 260/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:

NOME	CARGO
1- Hercules de Paula Carvalho	Secretário Adjunto – DGA 2 – Secretaria Adjunta de Obras Públicas
2- Sebastião Norberto de Barros	Secretário Adjunto – DGA 2 – Secretaria Adjunta de Serviços e Mobilidade Urbana

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:755C91DB

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 218/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 18 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**:

NOME	CARGO
1- Cristiane Rodrigues de Arruda	Secretária Executiva – DGA 8 - CRIDAC
2- Raphael Cordeiros Nantes Costa de Oliveira	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Almojarifado
3- Franciele Bento de Moraes	Gerente – DGA 6 – Gerência do CAPS Álcool e Drogas

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:094F7A81

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 219/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os

servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

NOME	CARGO
1- Monica Aparecida Gonçalves	Gerente – DGA 6 - Gerência de Planejamento Orçamento e Finanças
2- João Lázaro da Silva	Gerente – DGA 6 - Gerência de Comunicação e Marketing

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A02170D2

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 220/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 14 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

NOME	CARGO
1- Jehany Eloíza da Silva Arinos	Auxiliar Técnico – DGA 8
2- Iara Ferreira de Oliveira	Assistente Técnico – DGA 7
3- Maria Cristina Rodrigues Souza	Auxiliar Técnico – DGA 8

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:85B153CA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 228/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

NOME	CARGO
1- Adriani Carla de Barros Mayer Arruda	Gerente – DGA 6 – Gerência de Educação Especial
2- Omar Calixto Said	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Obras e Projetos
3- Andressa Schmitz dos Santos	Supervisor I – DGA 9
4- José Soares da Silva Filho	Supervisor I – DGA 9

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0501FF00

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 227/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o consta no processo nº 155651/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Elizangela Bento de Araujo Batista, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete – DGA 3, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:08786D18

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 230/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Letícia Nazário Chaparro, no cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 no PROCON Municipal, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EA9512A9

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 233/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Christyan Castro de Lima, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Educação Empreendedora e Profissionalizante, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8544BBD4

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 232/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Juliane Pereira Bonfim, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Administrativa Tributaria e de Tecnologia, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D825DAC0

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 223/2013.

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Complementar nº 3869/2013,

R E S O L V E:

NOMEAR José Augusto de Moraes, no cargo em Comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3E9CF73C

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 217/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Ester Antonio da Silva, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 06 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8F54F8B6

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 226/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 3869/13, resolve **NOMEAR, a partir de 04 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Planejamento**:

NOME	CARGO
1- Janete Soares da Silva	Assessor Especial – DGA 3
2 - Joilson Aparecido Latorraca Ferreira	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Planejamento e Orçamento
3 - João Carlos Cardoso	Gerente – DGA 6 – Gerência de Elaboração Orçamentária
4 - Cláudia do Bom Despacho Ferraz	Assessor Técnico I – DGA 6
5 – Joenice Maria da Conceição Alves	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Execução Orçamentária
6 - Keila Araújo Alves	Gerente – DGA 6 – Gerência de Acompanhamento e Avaliação
7 – Ludmila Auxiliadora Alves Silvente	Assessor Técnico I – DGA 6

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8C9A4C98

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 224/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 03 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**:

NOME	CARGO
1- Zélia Botelho da Fonseca Abreu	Subsecretário – DGA 2
2- Janete Soares da Silva	Assessor Especial – DGA 3
3- Joenice Maria da Conceição Alves	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Contabilidade
4- Joilson Aparecido Latorraca Ferreira	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Planejamento e Orçamento
5- Uir Dias da Silva	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Análise Contábil
6- Luciene de Araújo Rodrigues	Gerente – DGA 6- Gerência de Operações Bancárias
7- Lucélia Camilo Leite	Gerente – DGA 6 – Gerência de Contas a Pagar
8- Alyne de Oliveira Barbosa	Assessor Técnico I – DGA 6
9- Patrícia Lima Santana	Assessor Técnico I – DGA 6
10- Diego Gonçalves Chefre	Assessor Técnico I – DGA 6

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9DBD5CFF

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 225/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 03 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**:

NOME	CARGO
1- João Carlos Cardoso	Gerente – DGA 6 – Gerência de Elaboração Orçamentária
2- Vidal de Araújo Bastos Pereira	Gerente – DGA 6 – Gerência de Arquivo
3- Keila Araújo Alves	Assessor Técnico I – DGA 6

4- Cláudia do Bom Despacho Ferraz	Gerente – DGA 6 – Gerência de Acompanhamento e Avaliação Orçamentária
5 – Rafaelly Costa Itacaramby	Assessor Especial – DGA 3
6 – Tessália Helena Mella	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Execução Orçamentária
7 – Lindalva Lemes da Silva	Coordenador – DGA 4 - Tesouraria
8 – Luiz Marcel Leon Bordest	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão do APLIC

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CF4C7419

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 238/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 3869/13, resolve **NOMEAR, a partir de 04 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Finanças**:

NOME	CARGO
1- Zélia Botelho da Fonseca Abreu	Secretária Adjunta – DGA 2
2 – Uir Dias da Silva	Coordenador – DGA 4 – Coordenador de Análise Contábil
3 – Luciene de Araújo Rodrigues	Gerente – DGA 6 – Gerência de Operações Bancárias
4 – Lucélia Camilo Leite	Gerente – DGA 6 – Gerência de Contas a Pagar
5 – Alyne de Oliveira Barbosa	Assessor Técnico I – DGA 6
6 – Patrícia Lima Santana	Assessor Técnico I – DGA 6
7 – Diego Gonçalves Chefre	Assessor Técnico I – DGA 6
8 – Vidal de Araújo Bastos Pereira	Gerente – DGA 6 – Gerência de Arquivo
9- Tessália Helena Mella	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Contabilidade

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EEACE6AB

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 221/2013.

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Mauro Sabatini Filho, no cargo em Comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a partir de 03 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AEC62CBE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 222/2013.

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Complementar nº 3869/2013,

R E S O L V E:

NOMEAR Mauro Sabatini Filho, no cargo em Comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F1BE465C**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº. 229/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Governo:**

NOME	CARGO
1- José Antonio de Siqueira	Assessor Técnico I – DGA 6
2- Viviane Pacheco de Lima	Assistente Técnico – DGA 7
3- Geisser Rondon Bezerra	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Defesa Civil

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:247ADBE0**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº. 234/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

NOME	CARGO
1- Eurico de Brito Correa da Rocha	Assistente Técnico – DGA 7
2- Lourdes de Almeida Neves Gorgonha	Auxiliar Técnico – DGA 8
3- Careolano Benedito Moraes Miranda	Gerente – DGA 6 – Gerência de Projetos
4- Sérgio Batista	Auxiliar Técnico – DGA 8
5- Wellington Cesar dos Santos	Assistente Técnico – DGA 7
6- Gerson da Guia Jacinto	Gerente – DGA 6 – Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário
7- Ivan Gomes da Cunha	Auxiliar Técnico – DGA 8
8- Maricelma Antonia Pinto	Auxiliar Técnico – DGA 8
9- Catarina Marques da Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8
10- Benedito Afonso da Costa	Auxiliar Técnico – DGA 8

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8FF0EBBC**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº. 198/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Selmo Chiste de Aquino, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Apreensão de Veículos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A7955A8D**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº. 231/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Comunicação Social:**

NOME	CARGO
1- Inajara Aparecida Nunes	Assistente Técnico – DGA 7
2- Mariana Ferreira Peres	Assistente Técnico – DGA 7
3- Shirle Aparecida Brito da Silva	Gerente - DGA 6 – Gerência de Imprensa

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AEB561C1**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº. 235/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Antonio Carlos de Oliveira, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Atividades de Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:78BE7D41

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 236/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR José Oliveira Pereira de Andrade, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:52AED4E4

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 237/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**:

NOME	CARGO
1- Ângela Maria de Assunção	Gerente – DGA 6 – Gerência de Gestão de Benefícios Assistenciais
2- Sueli de Fátima Dias	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:33B6D14D

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 239/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, no respectivo cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

NOME	LOCAL
1- Adriana Maria Carrara	CMEI Nossa Senhora da Guia
2- Adrielly da Silva Oliveira	EMEB Juvenília Monteiro Oliveira
3- Alessandra Clemente de Souza	EMEB Air Addor
4- Allex Fernandes da Costa Amorim	EMEB Maria Barbosa Martins
5-Brayane Magila de Araújo	EMEB Mario Antunes de Almeida
6-Claudia Oliveira Clemente	EMEB PE. Luiz Maria Ghisoni

7-Cristine Souza Morbeck Mattos	EMEB Aristides Pompeo de Campos
8- Elaine Cristina de Paula	EMEB Ângela Jardim Botelho
9-Elielton Ananias da Silva Reis	EMEB Honorato Pedrosa de Barros
10 – Elizete Aparecida dos Santos Dutra	CMEI Mamed Untar

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:12D4C917

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 240/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, no respectivo cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

NOME	LOCAL
11- Ellyn Costa Fernandes	EMEB Ary Leite de Campos
12- Ester Silva Botelho	EMEB Ana Rosa da Silva
13- Fabiana Luciano Bueno Pereira Guerreiro	EMEB Emanuel Benedito de Arruda
14- Geizenil Maria da Silva Nascimento	EMEB Ruth Martins Santana
15- Geolina Prado Bezerra	EMEB Ana Francisca de Barros
16- Graucelia da Costa Araújo	EMEB Maria das Graças Pinto
17- Izenilda de Jesus	EMEB Maria Pedrosa Miranda
18- Jaqueline Nascimento Almeida	EMEB Julio Correa
19- Leidiane Regina de Lima	EMEB Gonçalves Domingos de Campos
20 – Lorrayne Karolyne de Toledo Mattos	EMEB Edna de Melo Baracat

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:169908E1

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 241/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, no respectivo cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

NOME	LOCAL
21- Lyzele Costa Fernandes	EMEB Jose Estejo de Campos
22- Márcia Aparecida de Oliveira	EMEB Apolônio Frutuoso
23- Maria Lucia de Jesus Dias	EMEB Napoleão José da Costa
24- Mariana Gonzaga	EMEB Salvelina Ferreira da Silva
25- Marlene Oliveira Campos	EMEB Oscar da Costa Ribeiro
26- Noemi Martins de Souza	EMEB Maria Joana da Silva Almeida
27- Rosemeire Gonçalves de Souza	EMEB Faustino Antonio da Silva
28- Clarice Castelan de Souza	CMEI Lucimar Sacre de Campos
29- Elizabete Aurélio Sampaio de Lima	EMEB Julio Domingos de Campos

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5AB1CCC1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 242/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 151715/13,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Siliane Menezes de Almeida França, do cargo de Concurso de Técnico Nível Superior – Perfil Químico, matrícula 86889, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com efeito retroativo, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ECAB57FB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 243/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o consta no processo nº 153116/13,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Camila Goulart Carvalho Simões, do cargo de Concurso de Inspetor de Tributos II, matrícula 86777, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9041BDEC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 244/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o consta no processo nº 153871/13,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Jaqueline Gomes Ribeiro, do cargo de Concurso de Guarda Municipal 3ª Classe, matrícula 21452, da Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 06 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A71DAEB5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2650/2012

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2012**, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
1. Graziellen Lara Carvalhaes de Oliveira	Gerente – DGA 6 – Gerente de Saúde Bucal
2. Thaysa Laura Ribeiro da Costa	Departamento Administrativo / Serviço Prontoário de Paciente – SPP – DGA 7
3. Roberto Carlos da Silva	Dep. Serv. Manutenção Equipamento Hospitalar – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:23A7EABD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2653/2012

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 147623/12;

RESOLVE:

EXONERAR Ednize Silva Thompson, do cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:58EE5ACD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 037/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Conceição Rosimeire de Moraes**, concursada – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SINE, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FCC89E35

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 038/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Dalciney Fidelis Nogueira**, concursada, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SINE, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CD7A2880

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 040/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Vanda Faustino de Araújo**, concursada, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SINE, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D168375C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 039/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Fátima Benedita dos Santos**, concursada, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SINE, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FF48483C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 006-2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Município de Vera - MT torna público que as 07h00min do dia **08/03/2013**, estará recebendo propostas para **abertura as 08h00min**, do Pregão Presencial para a contratação supracitada. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Ottawa nº 1651, ou pelo site: www.vera.mt.gov.br
Vera - MT, 25 de Fevereiro de 2013.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:27FBB9D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2012**

**EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012**

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA; CONTRATADO: N C GUEDES SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO - ME, **QUANTIDADE ADITADA:** 50 PASSAGENS AÉREAS; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA OS TRECHOS: SINOP – CUIABÁ - SINOP; CUIABÁ – BRASÍLIA - CUIABÁ E SINOP – BRASÍLIA - SINOP, DESTINADAS AO USO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **DATA:** 25/02/2013.

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:696C3318

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º
QUADRIMESTRE**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os

interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º QUADRIMESTRE de acordo com o art. 9º, § 4º da LRF de SETEMBRO a DEZEMBRO de 2012, que acontecerá no dia **26 de fevereiro nas dependências da Quadra de Esportes da E.E.Profª.Maria Esther Peres às 19:00 hs.**

Vila Rica –MT; 18 de fevereiro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:D2465145

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL TESTE SELETIVO Nº 002/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.013

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, visando atender o princípio da publicidade;

Resolve:

Art. 1º - Divulgar os **Locais e Horários** da aplicação das provas do *Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação temporária de Pessoal no âmbito da prefeitura Municipal de Vila Rica, conforme tabela em anexo.*

Comissão de Teste de Seletivo, Vila Rica - MT,

HELY C. A FERNANDES

Presidente da Comissão

SANDRA E. S. FREITAS THIAGO CUSTÓDIO BATISTA

Membro Membro

ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAU

“PROF.ª MARIA ESTHER PERES

Horário: 8:00 (horário Oficial de Mato Grosso)

Cargos de:

Agente administrativo educacional (sede município)
Auxiliar de consultório dentário
Desenhista técnico de arquitetura
Encanador
Escriturário(a)
Fiscal de obras e posturas
Fiscal de tributos
Fisioterapeuta
Gari –feminino
Gari –masculino
Monitora creche lar menino Jesus
Motorista CNH “e”
Motorista escolar - sagrado coração de Jesus (núcleo sede) (Aracati)
Motorista escolar - sagrado coração de Jesus (anexo). (santo Antonio do Beleza)
Motorista escolar -(escola bom Jesus (projeto bom Jesus)
Motorista escolar escola municipal nova Lisboa. (vila da paz)
Motorista escolar escola municipal rui ramos. (projeto ipê)
Motorista escolar municipal Sant aninha (projeto Sant aninha)
Operador de estação tratamento de água
Operador de moto niveladora
Operador de retro escavadeira de pneu
Professor áreas específicas - s. Coração de Jesus (anexo) (p. Santo a
Professor áreas específicas - escola bom Jesus sem transporte a 30 km
Professor áreas específicas - na escola municipal nova Lisboa (vila da
Professor áreas específicas - na escola municipal Procópio faria (Caxangá)
Professor áreas específicas - nas escolas municipais (sede)
Professor de educação física na escola municipal (sede)
Professor pedagogia / magistério - escola municipal Procópio faria (p
Professor pedagogia / magistério - na escola municipal nova Lisboa (v
Professor pedagogia / magistério - escola bom Jesus sem transporte a
Professor pedagogia / magistério - s. Coração de Jesus (anexo) (Santo Antonio)
Professor pedagogia/magistério (sede)
Técnico de enfermagem
Técnico em radiologia
Trabalhador braçal
Tratorista

ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª

ILMA VALADARES DE ARAGÃO

Horário: 8:00 (horário Oficial de Mato Grosso)

Cargos de:

Agente de limpeza escolar - escola menino
Agente de limpeza escolar - escola menino Jesus. (vila carmelita)
Agente de limpeza escolar (sede)
Agente de limpeza escolar, escola municipal nova Lisboa.
Agente de nutrição escolar, escola menino Jesus (vila carmelita)
Agente de nutrição escolar, escola municipal (sede)
Agente de recepção hospitalar
Agente de serviços gerais
Agente de servidos de limpeza hospitalar
Agente de vigilância escola - rui ramos (projeto ipê)
Recepcionista

ESCOLA MUNICIPAL ALAIR

ALVARES FERNANDES

Horário: 8:00 (horário Oficial de Mato Grosso)

Cargos de:

Assistente social
Enfermeiro (a)

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:BA93EF2D

GABINETE DO PREFEITO

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2012

	Betha Sistemas
ESTADO DE MATO GROSSO	Exercício de 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Anexo - 13
Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta	Período: Janeiro à Dezembro
	Página 1

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R\$	Títulos	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	38.368.490,09	ORÇAMENTÁRIAS	36.416.666,11
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	38.368.490,09	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	36.416.666,11
RECEITAS CORRENTES	30.786.962,93	Administração	4.457.285,74
Receitas Tributárias	4.330.838,13	Assistência Social	629.457,04
Receitas de Contribuições	284.668,42	Saúde	9.097.623,22
Receitas Patrimoniais	296.389,18	Educação	9.249.022,81
Receitas Agropecuárias	328,52	Cultura	575.780,66
Receitas de Serviços	296.915,35	Urbanismo	5.069.525,51
Transferências Correntes	28.352.019,96	Habitação	160.786,83
Outras Receitas Correntes	581.106,02	Saneamento	2.573.469,12
Dedução da Receita Corrente	-3.355.302,65	Gestão Ambiental	223.170,50
RECEITAS DE CAPITAL	7.581.527,16	Agricultura	1.105.226,25
Alienações de Bens	40.140,00	Energia	138.060,46
Transferências de Capital	7.541.387,16	Transporte	2.824.164,83
		Desporto e Lazer	313.093,14
		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.407.224,88
		Repasse Concedido	1.407.224,88
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.072.912,57	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.557.319,85
RECEBIMENTOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	32.896,90	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	7.224,00
Depósitos de Diversas Origens	32.896,90	Depósitos de Diversas Origens	7.224,00
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	1.411.122,12	Consignações Pagas no Exercício	1.411.407,55
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	3.628.893,55	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	4.138.688,30
Restos a Pagar Processados	25.384,44	Restos a Pagar Processados	66.404,77
Restos a Pagar não Processados	3.603.234,12	Restos a Pagar não Processados	4.072.283,53
Consignações a Pagar	274,99		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.465.874,70	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.526.066,52
Bancos Conta Movimento	3.289.129,03	Caixa	0,20
Bancos Conta Aplicações Financeiras	176.745,67	Bancos Conta Movimento	2.233.217,49
		Bancos Conta Aplicações Financeiras	1.292.848,83
TOTAL	46.907.277,36	TOTAL	46.907.277,36

VILA RICA, 25/02/2013

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL

Contadora - Crc/mt 010419/0-0

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:AB9CBC9A

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 ADMINISTRAÇÃO
DIRETA - JANEIRO À DEZEMBRO 2012

	Betha Sistemas
ESTADO DE MATO GROSSO	Exercício de 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Período: Janeiro à Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Página 1
Administração Direta	

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	3.526.078,02	PASSIVO FINANCEIRO	3.836.271,77
DISPONÍVEL	3.526.066,52	DEPÓSITOS	25.672,90
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	3.526.066,52	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	25.672,90
DISPONÍVEL EM CAIXA	0,20	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	25.672,90
DISPONÍVEL EM BANCOS	2.233.217,49	OBRIGAÇÕES CIRCULAÇÃO EM	3.810.598,87
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.292.848,83	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.810.598,87
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	11,50	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 AN	26.448,57
CRÉDITOS A RECEBER	11,50	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.784.150,30
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	11,50		
ATIVO NÃO FINANCEIRO	33.312.185,41	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	510.308,12
CIRCULANTE	3.700.114,82	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	510.308,12
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	3.693.367,22	OBRIGAÇÕES PARCELADAS	510.308,12
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	6.747,60	OUTROS PARCELAMENTOS	510.308,12
ESTOQUES	6.747,60		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.145.329,62		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	4.145.329,62		
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	3.818.158,51		
CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	327.171,11		
PERMANENTE	25.466.740,97		
INVESTIMENTOS	645.631,68		
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	645.631,68		
PARTICIPAÇÕES EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	645.631,68		
IMOBILIZADO	25.893.922,51		
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	25.893.922,51		
BENS MÓVEIS	8.023.739,47		
BENS IMÓVEIS	17.870.183,04		
AMORTIZAÇÕES, DEPRECIAÇÕES E EXAUSTÕES	-1.072.813,22		
SOMA DO ATIVO REAL	36.838.263,43	SOMA DO PASSIVO REAL	4.346.579,89
		SALDO PATRIMONIAL	
		Ativo Real Líquido	32.491.683,54
ATIVO COMPENSADO	7.001.744,06	PASSIVO COMPENSADO	7.001.744,06
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	7.001.744,06	SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	7.001.744,06
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES E BENS	3.334.598,80	TÍTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE	3.335.470,40
RECEBIDOS	3.334.645,00		
CONCEDIDOS	-46,20		
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	3.667.145,26		
DE DESPESAS	3.667.145,26		
TOTAL GERAL	43.840.007,49	TOTAL GERAL	43.840.007,49

VILA RICA, 25/02/2013

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contadora - Crc/mt 010419/0-0

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:FDD67247

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS -
ANEXO 15 ADMINISTRAÇÃO DIRETA - JANEIRO À
DEZEMBRO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO		Betha Sistemas	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		Exercício de 2012	
Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15		Página 1	
Administração Direta			
Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	38.368.490,09	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	36.416.666,11
RECEITAS CORRENTES	34.142.265,58	DESPESAS CORRENTES	25.174.342,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.330.838,13	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	14.198.080,61
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES DE	284.668,42	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.976.262,37
RECEITA PATRIMONIAL	296.389,18	DESPESAS DE CAPITAL	10.168.804,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	328,52	INVESTIMENTOS	10.110.629,46
RECEITA DE SERVIÇOS	296.915,35	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	58.175,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.352.019,96	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.073.518,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	581.106,02	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.073.518,15
RECEITAS DE CAPITAL	7.581.527,16		
ALIENAÇÃO DE BENS	40.140,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.541.387,16		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.355.302,65		
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.355.302,65		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	1.407.224,88
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.407.224,88
MUTAÇÕES ATIVAS	5.677.353,41	MUTAÇÕES PASSIVAS	571.954,22
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	58.175,52	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	571.954,22
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	5.619.177,89		
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	13.183.205,01	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	8.025.390,90
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	13.183.205,01	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	8.025.390,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	755.647,88	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	473.088,53
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	12.427.557,13	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	7.552.302,37
Total de Variações Ativas	57.229.048,51	Total de Variações Passivas	46.421.236,11
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	10.807.812,40
Total Geral	57.229.048,51	Total Geral	57.229.048,51

VILA RICA, 25/02/2013

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contadora - Crc/mt 010419/0-0

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:EEA59E13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64				Exercício: 2012		Encerramento 31/12/2012		Página.: 1 de 2	
A T I V O				P A S S I V O				R\$ 1,00	
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$		
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO					

DISPONÍVEL				Restos a Pagar 2012			
DISPONIVEL EM BANCOS	34.794,07			Valor Liquidado	515.729,33		
CONTAS MOVIMENTO	162.816,61			A Liquidar	1.917.962,72	2.433.692,05	
CONTAS BANCARIAS	2.147.914,06	2.345.524,74	2.345.524,74	Restos de Outros Exerc.			
REALIZÁVEL				Restos a Pagar de 2008 - Processado	661.056,95		
Convênio 365/2008 - Pavimentação	600.000,00			Restos a Pagar de 2008 - Não Processado	152.332,82		
Convênio 100/2010 - Recuperação de Estradas	904.140,00			Restos a Pagar de 2010 - Processados	85.969,24		
Convênio PAC 2 - Construção de Quadra	245.000,00			Restos a Pagar de 2011 - Não Processados	570.643,71		
PAC II - Creche Guariba/Castelo	1.800.514,66			Restos a Pagar de 2011- Processados	421.242,72	1.891.245,44	4.324.937,49
PAC II - UBS	201.922,42			Diversos Dep. de Terceiros			
Convenio 61.870/2010 - Centro de Eventos	292.500,00			ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇO	80,03		
Convenio 125/2012 - Pavimentacao	466.066,24			INSS - TERCEIROS	148.547,80		
Convenio 066/2012 - Pavimentacao	484.466,30			INSS - FUNDEB 40%	2.601,32		
FPM	341.553,31			SALARIO MATERNIDADE 60%	398,39		
ITR	15.223,71			SALARIO MATERNIDADE SAUDE	41,48		
FUNDEB	329.024,82			DESCONTOS DE SALARIOS	5.544,40		
SUS - Uniao	395.885,43			INSS - GERAL	7.192,92		
ICMS	104.185,09			I.N.S.S SEGURADO - FUNDEF 60%	26.164,25		
SUS - Estado	299.505,27	6.479.987,25	8.825.511,99	SALARIO FAMILIA - FUNDEF 60%	374,00		
ATIVO PERMANENTE				SALARIO FAMILIA - FUNDEF 40%	2.391,42		
BENS MÓVEIS				PREVIDENCIA	13.364,82		
Móveis e Utensílios	2.753.814,63			PREVIDENCIA - EDUCACAO FUNDEF 60%	23.756,79		
Veículos	4.920.519,38	7.674.334,01		SINTEP	2.208,88		
BENS IMÓVEIS				PREVIDENCIA - EDUCACAO	18.848,70		
BENS IMÓVEIS	4.142.998,49	4.142.998,49		I.N.S.S SEGURADO - EDUCACAO	3.871,21		
DEPRECIACÃO DE BENS MOVEIS				I.N.S.S SEGURADO - SAUDE	9.777,11		
DEPRECIACÕES VEICULOS	-3.660,25			PREVIDENCIA SEGURADO - SAUDE	11.773,59		
DEPRECIACÃO DE BENS MOVEIS E UTENSILIOS	-19.758,78	-23.419,03	11.793.913,47	IRRF - FOLHA PAGAMENTO	141,10		
CRÉDITOS				IRRF FUNDEF 40%	60,00		
DÍVIDA ATIVA				SINTEP - FUNDEF	1,00		
DÍVIDA ATIVA ATÉ 2010	944.473,47			SERVICOS ODONTOLOGICOS	1.571,00		
DÍVIDA ATIVA 2011	112.857,11			SERVICOS ODONTOLOGICOS - FUNDEF	3.386,57		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA 2012	129.374,33	1.186.704,91	1.186.704,91	DESCONTO PENSÃO ALIMENTICIA	1.900,54		
ATIVO COMPENSADO				DESCONTO ACADEMIA CORPUS EDUCACAO	180,00		
BENS EM COMODATO				DESCONTO ACADEMIA CORPUS GERAL	909,86		
Bens em Comodato Veículos/Máquinas	2.342.632,78	2.342.632,78		DESCONTO BV FINANCEIRA 2º EMPRESTIMO	674,43		
CONTRATOS				DESCONTO ACADEMIA CORPUS 60%	240,00		
CONTRATOS - 2011	570.643,71			SALARIO FAMILIA - EDUCACAO	374,00		
CONTRATOS - 2012	1.917.962,72	2.488.606,43	4.831.239,21	CAUÇÃO - TP	45.455,77		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64				Exercício: 2012	Encerramento 31/12/2012 Página.: 2 de 2		
A T I V O				P A S S I V O			R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
				CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FUNDEB 60%	1.221,39		
				CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA SAUDE	68,10		
				CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA 25%	548,44		
				IRRF FOLHA PAGAMENTO	12.030,03	345.699,34	345.699,34
				PASSIVO PERMANENTE			
				DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
				Previdência anteriores	99.984,28		
				INSS 2008 - Parcelamento Lei 514/2011	1.075.733,77	1.175.718,05	1.175.718,05
				Saldo Patrimonial			
				Ativo Real Líquido			
				Ativo Real Líquido	15.959.775,49	15.959.775,49	15.959.775,49
				PASSIVO COMPENSADO			
				BENS EM COMODATO 2010			
				TÍTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE	2.342.632,78	2.342.632,78	
				CONTRATOS			
				CONTRATOS - 2011	570.643,71		
				CONTRATOS - 2012	1.917.962,72	2.488.606,43	4.831.239,21
TOTAL ATIVO.....:			26.637.369,58	TOTAL PASSIVO.....:			26.637.369,58

COLNIZA, 31 de dezembro de 2012

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal de Colniza

HELENA CRISTINA BELANDA LUIZ

Secretária de Finanças

RODRIGO DA SILVA BERNARDI

Tec. Contabil

CRC/MT 009217/O-2

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:0610BD90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar número de vagas de cargos já existentes no Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências”.

PEDRO FERRONATO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar 01 (uma) vaga ao Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Cozinheiro (30 horas) relacionada nos termos da tabela abaixo:

Denominação do cargo	Escolaridade	Área de atuação	Carga horária por semana	Classe	Venci-mento	Vagas estrutura atual	Vagas ocupadas	Vagas existentes	Vagas a serem criadas
Apoio Administrativo Educacional - Cozinheiro	Profissional com escolaridade em nível fundamental	Educação	30	A	732,05	06	06	00	01

Parágrafo Único: O Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Cozinheiro (30 horas), mencionado no *caput* deste artigo, passará a ter o quantitativo de 07 (sete) vagas, no quadro de provimento efetivo conforme Anexo I (Tabela 3) da Lei Complementar nº 002/2009.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2013.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:04035AE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
I EDITAL

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 044/2013, de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, com amparo da Constituição Federal, Art. 37 § IX, cominado com o Art. 204 § VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 528/2005, de 25 de Janeiro de 2005, Lei 776/2010 de 14 de maio de 2010 e Lei 904/2012, 03 de janeiro de 2012, resolve:

Tornar Público o presente edital que estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante no Anexo I e II deste Edital.

1) DAS INSCRIÇÕES

1.1) As inscrições serão recebidas nas seguintes datas, horário e local:

DATAS: 25 de Fevereiro a 13 de março 2013.

HORÁRIO: Das 07h30min às 11h00min.

LOCAL: Coordenadoria de Recursos Humanos, Avenida Brasil, nº 27, Centro - Nova Canaã do Norte-MT.

1.2) A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado achar necessário para o bom andamento e fiel execução, os quais serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Jornal Ofício do Município (AMM) e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

1.3) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

2) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

2.2) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.

2.3) Apresentar xérox do RG - documento de identidade.

2.4) Apresentar xérox do CPF - Cadastro de Pessoa Física.

2.5) As inscrições só poderão ser feitas presencialmente ou por terceiros, mediante procuração com firma reconhecida. *Em caso de inscrição por procuração, as xérox deverão ser autenticadas.*

2.6) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.

2.7) Possuir grau de escolaridade conforme exigência do cargo.

2.8) A inscrição ao presente Processo Seletivo Simplificado não implica custos.

3) DAS VAGAS

3.1) As vagas estão todos discriminadas conforme Anexo I e II, deste Edital.

3.2) Das vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais:

a) Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do presente Processo Seletivo Simplificado.

b) Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais/deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

c) Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre se são compatíveis com a deficiência de que é portador.

d) O candidato portador de necessidades especiais/deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de necessidades especiais/deficiências;

e) Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais/deficiências, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

QUADRO DE VAGAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CARGOS	VAGAS NECESSÁRIAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02
PROFESSOR PEDAGOGO	04
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01

4) DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1) O regime previdenciário a ser adotado pelos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2013, é o Regime Geral da Previdência Social - INSS, nos termos da **Portaria Interministerial MPS/MF nº 11, de 08 de janeiro de 2013 - DOU DE 09/01/2013**.

5) DA SELEÇÃO

5.1) Será considerado habilitado o candidato que:

5.2) Tiver atingido no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação no conjunto das disciplinas.

5.3) Não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas.

6) DAS PROVAS

6.1) A prova será realizada em etapa única.

6.2) A Prova será realizada em **23 de Março de 2013**, com início às **08h** na **Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho**, localizada na Av. São Paulo, esquina com a Rua Ademar de Abreu Lima Filho, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, sendo que sua duração será de no mínimo 01h00min e no máximo 03h00min.

6.3) A prova objetiva (múltipla escolha), será composta de 20 (vinte) questões, sendo 10 divididas em língua portuguesa, matemática, história e geografia de Mato Grosso e de Nova Canaã do Norte - MT e 10 de conhecimentos específicos, de acordo com a complexidade da função, cada uma valendo 0,5 (cinco décimos), totalizando 10 pontos.

6.4) Quanto da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com quinze minutos de antecedência ao horário do início das provas, munidos do *comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica azul e/ou preta*.

6.5) Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

6.6) Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora.
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

6.7) O gabarito será divulgado no dia **25 de Março de 2013**, a partir das 09h00min os quais serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT e posteriormente no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

7) DA CLASSIFICAÇÃO

7.1) Para os candidatos, a classificação final obedecerá à somatória de pontos considerando 0,5 (meio) ponto para cada resposta certa.

7.2) Os candidatos serão classificados por grupo ocupacional, na ordem decrescente dos pontos obtidos no conjunto das provas.

7.3) Existindo desistências e a necessidade de demais candidatos aprovados/classificados, o Município promoverá convocações e contratação necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.4) Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado e que forem chamados a assinarem o **contrato temporário**, farão conforme Legislação pertinente.

7.5) Para os candidatos aos cargos, os critérios de desempate serão os seguintes:

I - Maior nota na prova de conhecimentos específicos.

II - O de maior idade.

7.6) A Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br no dia **28 de Março de 2013**.

8) DA CONTRATAÇÃO

8.1) A contratação será feita exclusivamente pelo Regime de **Contrato Temporário**. A jornada de trabalho é a constante conforme Anexo I e II deste Edital.

8.2) A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação, direito a contratação.

8.3) O candidato que na assinatura do contrato ou em qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

8.4) O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar a partir da data de sua homologação.

8.5) No ato de sua convocação e admissão o candidato deverá se apresentar munido dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 atualizada;
- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor;
- Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação) <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;

- i) Xerox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
 j) Xerox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
 k) Xerox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo;
 l) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
<http://www.tjmt.jus.br/paginas/Servicos/CertidaoNegativa/>
 m) Declaração de não ineficiência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
 n) Declaração de bens;
 o) Xerox do comprovante de residência atualizado no nome do candidato;
 p) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

8.6) Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para investidura no cargo para o qual foi classificado, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida pela Prefeitura.

8.7) A lotação funcional dos candidatos aprovados e convocados ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Anexo I e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer referente ao Anexo II.

9) DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1) Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado contra: a homologação das inscrições, a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e relação de aprovados e classificados no Processo.

9.2) Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.3) A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.4) Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama, etc.), fac-símile, telex.

9.5) Os recursos previstos no item 9.1 deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.6) Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9.7) Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do item 9.1. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.8) Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

9.9) Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da (s) questão (ões) e pontuação à todos os candidatos.

9.10) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

9.11) O deferimento ou indeferimento dos recursos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

9.12) O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por cada candidato em sua respectiva área de atuação, publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Jornal Oficial do Município (AMM) e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br previsto juntamente com sua homologação para o dia **03 de Abril de 2013**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Canaã do Norte-MT, em 22 de Fevereiro de 2013.

FRANCIELLI FORTUNATO DA SILVA

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

MEMBROS:

ALLISON VINÍCIUS OLIVEIRA

ELAINE DOS REIS

ANEXO I

Cargos	Escolaridade Exigida/Nível	Local de Atuação	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Base
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + COREN	Sede	40 h	02	R\$ 924,50
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + COREN	Distrito Ouro Branco	40 h	02	R\$ 924,50
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + COREN	Distrito Colorado do Norte	40 h	02	R\$ 924,50
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + COREN	Distrito União Flor da Serra	40 h	01	R\$ 924,50
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + COREN	Comunidade Santa Izabel (Santa Edwrigens)	40 h	01	R\$ 924,50
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo + CRO	Sede	40 h	03	R\$ 12.436,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo + CRO	Distritos	40 h	01	R\$ 12.436,00

ANEXO II

Cargos	Escolaridade Exigida/Nível	Local de Atuação	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Base
Professor Pedagogo	Ensino Superior Completo	Sede	30 h	09	R\$ 1.780,50
Professor Pedagogo	Ensino Superior Completo	Comunidade União Flor da Serra	30 h	01	R\$ 1.780,50
Professor Pedagogo	Ensino Superior Completo	Comunidade Novo Paraíso	30 h	03	R\$ 1.780,50
Professor Pedagogo	Ensino Superior Completo	Distrito Ouro Branco	30 h	01	R\$ 1.780,50
Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo	Sede	30 h	02	R\$ 1.780,50
Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo	Comunidade Novo Paraíso	30 h	01	R\$ 1.780,50
Professor de Ciências	Ensino Superior Completo	Distrito Colorado do Norte	30 h	01	R\$ 1.780,50

Monitor	Ensino Médio	Sede	30 h	01	R\$ 960,28
Monitor	Ensino Médio	Comunidade União Flor da Serra	30 h	01	R\$ 960,28
Monitor	Ensino Médio	Comunidade Novo Paraíso	30 h	01	R\$ 960,28
Motorista	Alfabetizado + CNH D	Comunidade Santa Izabel (Santa Edwrigens)	30 h	01	R\$ 830,90
Merendeira	Alfabetizado	Comunidade Santa Izabel (Santa Edwrigens)	30 h	01	R\$ 830,90

ANEXO III

Período de Inscrição	25 de fevereiro a 13 de março de 2013
Relação dos Inscritos	14 de março de 2013
Recursos Contra homologação das Inscrições	14 e 15 de março de 2013
Resposta dos Recursos contra homologação das Inscrições	18 de março de 2013
Prova Objetiva	23 de março de 2013
Divulgação do Gabarito	25 de março de 2013
Recursos Contra o Gabarito	25 e 26 de fevereiro de 2013
Resposta dos Recursos Contra o Gabarito	27 de março de 2013
Relação dos Aprovados e Classificados	28 de março de 2013
Recurso Contra Relação dos Aprovados e Classificados	28 de março e 01 de abril de 2013
Respostas dos Recursos Contra Relação dos Aprovados e Classificados	02 de abril de 2013
Edital de Homologação e Resultado Final	03 de abril de 2013

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:91BF072B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2013 EDITAL Nº 02 – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal **Sr. Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**, nos termos do subitem 8.3. do Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº. 1654 em 07 de fevereiro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **03/03/2013**, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, no período da tarde, com abertura dos portões as 13h e fechamento/início das provas as 14h.
- 1.2. Encontra-se ainda disponível no ANEXO I do presente edital, lista nominal de candidatos com identificação do local, endereço de prestação da prova, sala e carteira.
- 1.3. A correta identificação do local de prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2. DAS CONVOCAÇÕES

- 2.1. Segue abaixo período, data, horário e local de prova objetiva, para os candidatos inscritos para os empregos:

100 – MOTORISTA**101 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS (MOTORISTA)****102 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA****103 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR****104 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA****105 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM****106 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO****107 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR****108 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**Período: **TARDE**Data da Prova: **03 DE MARÇO DE 2013.**Horário de abertura dos portões: **13h (horário local)**Horário de fechamento dos portões e início das provas: **14h (horário local). Duração da prova: 3 horas.**Local da Prova: **ESCOLA ESTADUAL 14 DE FEVEREIRO – AV. BOM JESUS, 531, CENTRO, PONTES E LACERDA- MT.**

- 2.2. Segue abaixo período, data, horário e local de prova objetiva, para os candidatos inscritos para os empregos:

109 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**110 – PROFESSOR O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS****111 – PEDAGOGO****112 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****113 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS****114 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**

116 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA
117 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA
118 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA
119 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA
120 – ASSISTENTE SOCIAL
121 – FISIOTERAPEUTA
122 – MÉDICO
123 – ODONTÓLOGO
124 – PSICÓLOGO

Período: **TARDE**

Data da Prova: **03 DE MARÇO DE 2013.**

Horário de abertura dos portões: **13h (horário local)**

Horário de fechamento dos portões e início das provas: **14h (horário local)**. Duração da prova: **3 horas**.

Local da Prova: **ESCOLA DEPUTADO DORMEVAL FARIAS – RUA CEARÁ, 782, CENTRO, PONTES E LACERDA-MT.**

3. DAS PRESTAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

3.1.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

3.1.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

3.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);

3.1.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 3.1.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.1.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 3.1.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

3.1.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.1.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de

Convocação para a realização das provas.

3.1.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.2. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas;

3.2.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

3.2.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando nenhum dos materiais fornecidos para a realização das provas.

3.2.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

3.2.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

3.2.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala;

3.2.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;

3.2.7. O caderno de questões da prova objetiva, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será disponibilizado no endereço www.concursosfaperp.com.br, no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.

3.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

3.3.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

3.3.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

3.3.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;

3.3.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

3.3.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);

3.3.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

3.3.7. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (, celulares, etc);
3.3.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

3.3.9. não devolver integralmente o material solicitado;

3.3.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Faperp disponibiliza plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-

1080 ou do endereço eletrônico <http://www.faperp.org.br/chat>, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08 às 18 horas (horário de Brasília).

Pontes e Lacerda, 25 de fevereiro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCR.	NOME	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	PERÍODO	BLOCO	SALA	CARTEIRA
78301-9	ABIGAIR DE CANDIO MAGIO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	1	1
77879-5	ADEITA DE SOUZA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	1	2
78408-2	ADELAINE LEITE DE MIRANDA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	3	1
78762-2	ADEMIR DE CAMPOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	1
78061-9	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	1	1
77920-7	ADRIANA COELHO OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	2
78182-3	ADRIANA CRISTINA MARTINS PINTO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	3
78262-3	ADRIANA HENRIQUE RODRIQUES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	II	8	1
77926-4	ADRIANA SILVA BEZERRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	5	1
78234-2	ADRIANO DA SILVA FERREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	4
78509-7	ADRIENE CRISTINA SANTOS DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	5
78357-1	AGATHA CHRISTIE LEMES SANCHES	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	9	1
78003-1	AIRAN MARIA DA SILVA JERONIMO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	5	2
78458-7	ALCINEIA NEVES SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	3	1
77822-5	ALCIONE ALVES FRANCO COSTA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	6
78670-7	ALCIONE NEVES DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	3	2
78307-6	ALESSANDRA ANTONIA SIMÃO DE QUEIROZ	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	3	3
78778-8	ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	5	3
78436-3	ALESSANDRA FERREIRA KISTER	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	5	4
78769-7	ALESSANDRA MAGGIO DE LIMA STORTI	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	7
78379-5	ALESSANDRA MOTA GONÇALVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	8
77865-4	ALESSANDRA SANDER DE SOUZA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	8	13
78650-9	ALESSANDRA TORRES CAVALCANTE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	3	4
78541-0	ALESSANDRO ALVES QUIRINO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	5	14
77788-8	ALEX CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	1	2
78729-1	ALEXANDRA LEMOS DE SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	9
78474-4	ALEXSANDRO SILVA DE ARAUJO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	II	8	2
78031-2	ALICE RODRIGUES PEREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	5	5
77978-5	ALICI FAGUNDES ABREU	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	3	5
78473-6	ALINE DOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	10
78418-1	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	11
78114-6	ALINE NOGUEIRA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	12
78362-1	ALÍPIO HENRIQUE SANTOS E SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	II	9	14
77943-9	ALZINEIA MONTERO DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	13
78455-3	AMANDA FELICIANO FRANCO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	III	10	14
78374-6	AMILTON DE FREITAS BASTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	MT	TARDE	I	2	1

78447-0	ANA FRANCISCA JUSTO DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	15
77766-4	ANA JOSÉ DE CARVALHO AZAMBUJA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	2
77989-2	ANA JULIA URTADO MENDES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	16
77806-8	ANA LUIZA PAVANELLI	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	1
78189-8	ANA MARIA DE FÁTIMA FARIAS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	15
78247-4	ANA MARIA DE PAULA E SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	3
78065-0	ANA MARIA FARIAS MARQUES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	16
78185-6	ANA PAULA DA COSTA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	2
78249-0	ANA PAULA DANI	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	3
77842-3	ANA PAULA DOS SANTOS CANÁRIO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	17
78269-8	ANA PAULA ERMISDORFF LINO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	18
77931-4	ANA PAULA LOURENÇA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	19
77829-0	ANA PAULA ZORTEA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	20
78523-8	ANAI R MARIA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	4
78679-8	ANDERSEN PACHECO DE CARVALHO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	3
78639-2	ANDERSON LUIZ BAZAN CAETANO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	21
78721-8	ANDIELE SOUZA RODRIGUES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	22
78191-4	ANDRÉIA ANGELA DE CARVALHO BESSA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	4
78594-9	ANDRÉIA DE SOUZA PAULA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	6
78460-3	ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	1
78432-2	ANDREIA PEREIRA DA COSTA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	23
77821-7	ANDREIA WANIELY RAMOS FREIRE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	24
78712-7	ANDRESSA ALVES MARIANO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	7
78238-3	ANDRESSA FERNANDA DA ROCHA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	25
78375-3	ANDRESSA LORRAINE GOMES DE FREITAS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	26
78005-6	ANDRESSA STAUT PINHEIRO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	27
78562-6	ANDREZA SILVA SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	10	28
78525-3	ANELI MOREIRA DIAS VOZNHAK	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	5
78252-4	ANELISA BORGES DE SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	6
78248-2	ANGELA INÁCIO RAMALHO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	6
78125-2	ANGELA MARIA NIEMES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	1
77781-3	ANGÉLICA ZAIRA ALVES CÂNDIDO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	2
78622-8	ANGELINA MARIA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	2
78656-6	ANILEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	7
77924-9	ANNY FERREIRA LOPES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	3
78027-0	ANTÔNIA DE MOURA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	7
78201-1	ANTONIO CESAR CASTILHO JUNIOR	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	4
78273-0	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	6
78398-5	APARECIDA ANGELICA RODRIGUES COELHO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	1
78391-0	APARECIDA DONIZETE MORÃO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	3
78491-8	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	5
78069-2	ARLETE FERNANDES ALBURQUEQUE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	3
78420-7	AUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	1
78601-2	BEATRIZ DOS SANTOS RABELO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	6
78195-5	BENILDA ALMEIDA OLIVEIRA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	4
78714-3	BRUNA CARVALHO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	2
78180-7	BRUNA LUIZ GAMERO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	7
78029-6	CAMILA DOS REIS ANUNCIAÇÃO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	8
78091-6	CARLOS JOSE MARTINS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	3
77984-3	CARLOS LUIZ VIEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	9

78439-7	CARMELITA MATIAS DE ALMEIDA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	4
78737-4	CECILIA JESUS DA CUNHA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	4
77851-4	CELENE PARADELA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	8
78010-6	CELIA APARECIDA DE ANDRADE ALMEIDA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	7
78402-5	CÉLIA REGINA DIAS CHICAROLI	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	10
78310-0	CELIA REGINA GRANZOTO MONTALVAO	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	2
77964-5	CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	5
77815-9	CESAR APARECIDO ALBINO DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	4
77918-1	CHARLYS HUGO DUTRA MONTEIRO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	11
78462-9	CINDIA SEVERIANO COELHO SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	12
77995-9	CINTHIA CARLA DIAS GARCIA CAMPOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	8
78274-8	CINTHIA CUBITZA LACERDA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	5
78444-7	CÍNTIA DE SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	13
77819-1	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	5
78040-3	CLAUDEMIR DA COSTA VEROSO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	14
78412-4	CLAUDENIRA SOCORRO DE JESUS DE ASSIS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	9
77838-1	CLAUDIA FREIESLEBEN	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	6
78016-3	CLAUDIANE MIGUEL PEREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	15
78629-3	CLAUDIO TEIXEIRA DOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	2
78707-7	CLEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	10
78404-1	CLEIDE CLEUNICE DE FREITAS	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	8
78740-8	CLEIDE DA SILVA COSTA FREITAS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	11
78387-8	CLEIDIMAR JOSÉ DUTRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	2
77765-6	CLENAIDE OLIVEIRA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	9
77881-1	CLEONICE GONÇALVES CRUZ	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	10
77808-4	CLEUDIANE ANUNCIAÇÃO DE MORAES	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	6
78732-5	CLEUNICE CANDIDA DE SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	16
78243-3	CONCEBIDA DUTRA VIEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	12
78360-5	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	7
77885-2	CREUZA MARIA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	17
78627-7	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MOREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	18
78200-3	CRISTIANA BRAGA GUIMARAES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	19
78660-8	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	13
78480-1	CRISTIANE CALDAS DOS SANTOS CARVALHO	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	7
78504-8	CRISTIANE RAMOS DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	20
78708-5	CRISTIANE RODRIGUES DE FREITAS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	14
78250-8	CRISTIANI RAMOS DUTRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	21
78124-5	CRISTINA INACIO DE SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	15
78214-4	CRISTINA BARBA MONTEIRO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	22
78368-8	CRISTINA DELMACHIO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	16
78438-9	DAIANE ALMEIDA CRUZ	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	23
78208-6	DAIANE ALVES MOREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	17
78302-7	DAIANE NASCIMENTO MACHADO VALADÃO	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	6
78093-2	DAIANE PIRES LOURO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	11
77950-4	DAIANY LAURA OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	24
78316-7	DAMARIS CRISTINA MACHADO CAMINOTTO	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	7
78009-8	DÂMARIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	8
78224-3	DANIEL DA COSTA ANDRADE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	4
78521-2	DANIELI ROCHA RIBEIRO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	5
78087-4	DANIELY ARAUJO FREITAS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	25

78490-0	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	3
77831-6	DAURA JANES GOMES FEITOZA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	9
78484-3	DEISE ROSA DE JESUS SANTOS	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	9
78415-7	DELSENY CORREA DONATO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	26
78354-8	DENACIR APARECIDA DA SILVA CRUZ	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	18
78423-1	DEUSENOR FERREIRA DE AMEIDA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	5
78482-7	DEYCE F. DA SILVA ALVES	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	3
77932-2	DIEGO BARBOSA MANCELIO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	10
77919-9	DIEGO ROMANO GONÇALVES	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	11
78763-0	DIURCELY CAROLINA VILLASBOAS DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	27
77906-6	DNELZA GOIS BEZERRA NUNES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	19
78469-4	DOLORES APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	12
78104-7	DORENICE MARIA DA SILVA SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	17
78654-1	EDELMA CAETANO DA TRINDADE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	11	28
78359-7	EDER APARECIDO LINDOLFO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	1
78652-5	EDIANE MENDES DE SOUSA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	1
78549-3	EDILAINE CAETANO DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	2
78466-0	EDILENA RIVAL DAMACENO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	5
78236-7	EDILENE DUARTE PINHEIRO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	3
78503-0	EDIMILSON LOPES D MEIRA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	8
78552-7	EDINETE APARECIDA DA SILVA MARTINS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	12
78268-0	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	10
78295-3	EDIRCELIA MATOS DAN	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	11
78577-4	EDIVALDO ORNELA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	6
78775-4	EDIVÂNIA DE ARAUJO ANDRADE MACHADO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	12
78407-4	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	4
77848-0	EJOSÉ MARIA ALVES COSTA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	9
78088-2	ELAINE CRISTINA SILVA DE SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	5
78653-3	ELAINE FERRARI DOS SANTOS	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	4
78450-4	ELÂNIA APARECIDA DA MAIA OLIVEIRA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	13
77777-1	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	6
77972-8	ELEN KARINE ORLANDO BRUM	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	7
78264-9	ELENI MOREIRA DOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	8
77891-0	ELENI PEREIRA DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	13
78582-4	ELIANA ANUNCIACÃO DE MORAES MIRANDA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	14
77971-0	ELIANA NUNES BATISTA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	13
78197-1	ELIANE DA SILVA CARVALHO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	14
78430-6	ELIANE DE LIMA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	9
78202-9	ELIANE GONÇALVES DA COSTA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	15
77909-0	ELIANE LUCÉLIA DA SILVA DUTRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	10
77825-8	ELIANE PEREIRA DE JESUS	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	14
78514-7	ELIARA KOZAN DEMARCHI	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	11
77847-2	ÉLICA LOPES DA CRUZ	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	12
77938-9	ELIEL DANTAS CYSNEROS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	7
78425-6	ELIETE GOMES DE ARAUJO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	5
78602-0	ELISVANI REGINA MOREIRA DA COSTA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	13
78633-5	ELIZABETH ALVES MORAIS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	20
78181-5	ELIZANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	16
78406-6	ELIZANE LOPES PINTO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	7
78196-3	ELIZANGE ALVES DE OLIVEIRA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	15

78730-9	ELIZANGELA GOMES FERREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	14
78090-8	ELIZETE FRANCISCO DE OLIVEIRA BARBOSA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	16
77792-0	ELIZETE MARTA MATUCARI	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	15
78496-7	ELIZETH LOPES CARVALHO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	4
77867-0	ELPIDIO DE OLIVEIRA AQUINO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	8
78345-6	ELTON ANTONIO ALVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	16
77782-1	ELZA FELIPE DOMINGOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	6
77880-3	EMÍLIO DE ALBUQUERQUE	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	1
78281-3	ENEIAS DELFINO DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	9
78192-2	ENIELMA APARECIDA NUNES GUEDES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	17
78569-1	ERIKA APARECIDA DE SOUZA EDUARDO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	18
78175-7	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	10
77797-9	ERINÉIA RUBERTE GARCIA MERCÚRIO	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	15
78341-5	ESLIVAIN SEVERINO BARBOZA PERES	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	16
78571-7	ESTELA OLIVEIRA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	21
78699-6	EUDA LIMA DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	6
78026-2	EVA MARIA DA SILVA GONÇALVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	17
78584-0	EVANI TERESINHA DA SILVA QUEIROZ	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	7
78513-9	EVANILDE AQUINO MOREIRA LOPES	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	17
78539-4	FABIANA CARLA CORINA COSTA MORAES	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	8
78510-5	FABIANA SARAIVA DE ALVARENGA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	22
78186-4	FÁBIO MENDOZA CALDERON	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	6
78530-3	FABRICIO DE CARVALHO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	19
77888-6	FÁTIMA APARECIDA MATIAS TOSTA DE OLIVEIRA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	11
78312-6	FERNANDA LAET FERREIRA RODRIGUES	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	14
78433-0	FERNANDA RODRIGUÉS PATRICIA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	20
78152-6	FERNANDA ROCHA RIBEIRO	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	17
78564-2	FERNANDA VIEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	21
78758-0	FERNANDO PAVAN DOS SANTOS	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	7
78251-6	FIAMA JOSE BORGES CAMPOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	18
78551-9	FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	18
78760-6	FLAVIA DOS SANTOS SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	8
77988-4	FLAVIA GOMES FIGUEIREDO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	22
78502-2	FLAVIA SOUSA DA CRUZ	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	19
78206-0	FLAVIANA PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	23
78517-0	FRANCIELI YAMAMOTO FLORENCIO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	5
78314-2	FRANCISCA ANTONILDA BENICIO DIAS	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	12
78592-3	FRANCISCA OLGA SOARES ROCHA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	20
78640-0	FRANCISCO ARAUJO VALADARES	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	8
77773-0	GABRIELLE RODRIGUES GARCIA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	18
78709-3	GEDEON RODRIGUES DE LOURDES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	3
78143-5	GELIS APARECIDA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	21
78092-4	GELZA BEZERRA DELGADO DE CARVALHO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	7
77775-5	GENILZA ALIPIO DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	19
78568-3	GEOVANI RODRIGUES RIBEIRO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	6
78373-8	GERALDA POLICENO DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	8
78328-2	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	3
78349-8	GEUZA LEMOS GONÇALVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	22
77826-6	GILDA SOARES DA SILVA GARCIA DOS SANTOS	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	18
78688-9	GILDENE MARIA MARTINS BOLOGNONI	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	24

77799-5	GILMAR DE LIMA SIQUEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	4
77767-2	GILMARA NERY LOURENCETTO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	23
78276-3	GILSON MARCOS IGNACIO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	10
77954-6	GISELLE BARBOSA FONTES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	25
77997-5	GISLAINE FERNANDA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	7
77872-0	GISLAINE MARA PASTOR	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	1
78075-9	GLAUCIELE BATISTA PIRES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	2
78064-3	GLEICIANE MACHADO BISPO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	24
78351-4	GLEICYANE NOVAES NEVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	25
78463-7	GREICI KELLY CUNHA CARVALHO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	26
78588-1	HELENA BARBOSA SANTIAGO	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	20
78115-3	HERIC GOMES DE BARROS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	27
78671-5	HIRENO ELOY DOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	11
77951-2	IBRAIM DOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	5
77936-3	ILDA ALEXANDRE ARAUJO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	3
77982-7	ILZA RAMALHO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	19
78542-8	INES ALVES MASCARENHA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	4
78080-9	IRIS JULIÃO DE BRITO GARCIA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	6
77922-3	ISABEL COUTINHO DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	23
78183-1	ISABEL ROSA MACHADO	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	21
77889-4	ISMAILDA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	22
78237-5	ISTELA RIBEIRO DE MATOS NUNES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	24
78184-9	IVANICE SOARES GAMERO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	12	28
78309-2	IZABEL DO CARMO PEREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	1
78774-7	IZENY FERREIRA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	2
78506-3	JACKELINE ALVES KRAMER	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	13
78625-1	JACQUELINE ALMEIDA DE SOUZA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	15
78157-5	JAILDE GOBIRA DE SOUZA MAZETE	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	4
78574-1	JAINÉ APARECIDA DA SILVA JACINTO	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	9
78147-6	JAIR RAMOS FERREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	8
78782-0	JANICE LEMES GORGONHA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	3
78726-7	JAQUELINE REGINA ORTEGA DE SOUZA ROCHA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	5
78403-3	JAQUELINE RODRIGUES BERGUE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	20
78575-8	JESSICA CRISTINA DA COSTA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	21
78241-7	JESSICA DEBORA DE CAMPOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	4
78311-8	JHENIFER SOARES SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	6
78534-5	JOADIR TEJADA JUNIOR	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	17
77802-7	JOANA DARC RODRIGUES BARBOSA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	18
78109-6	JOANA JUSTINA DO NASCIMENTO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	9
78056-9	JOÃO PAULO TUMICHA SOARES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	25
78177-3	JOBSON CARDOSO DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	7
78044-5	JOICE MOREIRA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	7
78174-0	JOMAR BATISTA GONÇALVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	9
78148-4	JONATHAN INACIO ALBUQUERQUE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	12
77868-8	JORGE EDUARDO FERNANDEZ ISAZA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	9
78275-5	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	13
78371-2	JOSÉ LUIZ ALBUQUERQUE DUTRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	8
77780-5	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	EE DEPUTADO DORMEVAL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	8
77783-9	JOSE MARCIO MATUCARI	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	5
78613-7	JOSEANE GOMES DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	8

78063-5	JOSIANE APARECIDA DA LUZ SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	6
78600-4	JOSIANE FERNANDA ABREU CAMPOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	7
77983-5	JOSIANE FERNANDES DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	9
78110-4	JOSIANE SOUZA DE JESUS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	8
78049-4	JOYCE KELI OLIVEIRA TEIXEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	9
78122-9	JOYCE KELLEN EPIFANIO DE SOUZA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	14
78620-2	JULIA AGUILERA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	10
78155-9	JULIANA CARVALHO PIMENTEL	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	16
78755-6	JULIANA BENTO DE JESUS	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	23
78401-7	JULIANA SAMPAIO DE ALMEIDA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	26
78773-9	JULIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	10
77883-7	JULIANO CEZAR RODRIGUES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	9
78410-8	JULICE LUCIANA VALE	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	19
78677-2	KAIRA MOREIRA AQUINO DE ARAÚJO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	11
77914-0	KARIN ELISABETE FISCHER	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	10
77976-9	KARIN TAYSA BARBOZA ARGENTINO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	11
78291-2	KARINE BUENO DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	12
78526-1	KARLA DANIELLY DOS REIS SIMAO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	13
78319-1	KATANE PEREIRA HENRIQUE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	27
78767-1	KÁTIA ALVES DE OLIVREIRA SILVÉRIO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	24
78393-6	KATIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	12
78635-0	KEILA ALCIDIA ALVES DE FREITAS	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	15
78743-2	KEILA LIMA DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	14
78388-6	KEITY ANNY TENORIO RODRIGUES DE JESUS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	15
78559-2	KELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	11
77798-7	KÉSSIA DOS REIS ANUNCIAÇÃO BUENO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	16
78369-6	KIMIKO KIHARA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	25
78396-9	LAIS CAROLINE DE FREITAS CARVALHO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	26
78557-6	LANE JOSE DE GODOI	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	9
78205-2	LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	17
78317-5	LAURINDA MACIEL	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	20
78411-6	LEANDRO ROGERIO DE PAULA BORGES	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	15
78615-2	LEIDE MARA LEAL DE ALMEIDA SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	18
77839-9	LEIDIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	21
77958-7	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	1
78363-9	LEONICE MOURA BARBARA MONTEIRO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	12
77836-5	LETÍCIA CAROLINE MACEDO SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	19
78395-1	LETICIA LIANDRO CARVALHO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	8
78695-4	LIDIA MARTINS DE MORAIS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	13
78681-4	LIDIANE DA SILVA GONÇALVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	20
77961-1	LIDIANE MARTINEZ DO NASCIMENTO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	21
78457-9	LILIAN APARECIDA RODRIGUES FARIAS FERNANDES	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	10
78133-6	LILIAN AUGUSTA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	22
78669-9	LILIAN MARTINS DE ABREU SALUSTRIANO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	23
78392-8	LINDACI MOREIRA BARBOSA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	28
78399-3	LIVIA LAINARA SILVA LOPES	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	2
77882-9	LIZANDRA PAULA ARRUDA BANA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	22
77929-8	LOANE ALVES FERREIRA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	16
78153-4	LUANA CARLA DUTRA BARBOSA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	24
78018-9	LUANA GONCALVES ROCHA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	25

78489-2	LUCELIA MENDES MOREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	29
78011-4	LUCELIA RIBEIRO REIS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	26
78071-8	LUCENA MARCOLINO CAVALCANTE	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	3
77949-6	LUCENI DE OLIVEIRA CAMPOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	14
78487-6	LUCIA MIGUEL DOS SANTOS	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	22
78448-8	LUCIANA ALVES DE CARVALHO SOUZA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	17
78668-1	LUCIANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	15
78294-6	LUCIANA LOPES FERREIRA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	1
78468-6	LUCIANA MOREL VILELA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	4
78667-3	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	16
77916-5	LUCIANE PINCERATO DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	5
78540-2	LUCIANE PADOVAN DE MOURA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	27
78219-3	LUCIENE LADERIA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	17
78776-2	LUCIENE LOPES SILVA RESENDE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	13	28
78163-3	LUCILEI APARECIDA DA CRUZ DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	3	30
78451-2	LUCILENE BORGE REGO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	18
78067-6	LUCILENE SOUZA DE BRITO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	1
77910-8	LUCILLA DA SILVA LEITE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	1
78006-4	LUCINEI ALVES NOGUEIRA PEREIRA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	2
78300-1	LUDIMILA SOARES BRUN	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	2
78427-2	LUIZ CARLOS DE AZAMBUJA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	9
78382-9	LUZEMAR MARCOS DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	10
78698-8	LUZIA BATISTA DE ALMEIDA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	6
78318-3	LUZIA SANTOS SILVERIO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	10
78465-2	LUZIA SOARES DE FREITAS	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	7
78446-2	LUZINETE MIRANDA DE TOLEDO SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	3
77977-7	LYRIS MERÚVIA PINTO	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	13
78290-4	MADALENA ALVES DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	19
78644-2	MAGNA LUCIA DE SOUZA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	4
78008-0	MAGNO DE ANDRADE ALMEIDA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	5
78338-1	MAIARA SANTANA COSTA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	3
78188-0	MANOEL BATISTA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	14
77795-3	MARCIA CLEIDE DA CONCEICAO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	4
78298-7	MARCIA DA ROCHA RODRIGUES SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	2
78495-9	MARCIA SOARES DA CRUZ	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	20
78603-8	MARCIELLEN FATIMA NASCIMENTO PETRONILHO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	5
78117-9	MARCILÂNIA VALADÃO DIAS LIZOT	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	6
78665-7	MARCILENE BARBOSA PRATES	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	8
78358-9	MARCIO GREICK DE MENEZES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	11
77902-5	MARCIO VINICIUS DE ANDRADE SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	10
77857-1	MARCOORELIO SOUSA NUNES	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	2
77771-4	MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	10
77917-3	MARIA REGINA VELOZO DA CRUZ OLIVEIRA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	9
78400-9	MARIA APARECIDA ABREU DO ESPIRITO SANTO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	9
78604-6	MARIA APARECIDA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	3
78626-9	MARIA APARECIDA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	4
77812-6	MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	17
78058-5	MARIA APARECIDA G.G. SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	6
78306-8	MARIA CRISTINA VIDOVI X SEGURA	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	7
78001-5	MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ	EE DEPUTADO DORMEVI L FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	11

77921-5	MARIA DE FATIMA JESUS ALMEIDA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	10
77762-3	MARIA DE FATIMA NUNESPOCHE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	7
78239-1	MARIA DE LOURDES DAS NEVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	11
77959-5	MARIA DO CARMO PEREIRA DE AGUIAR SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	5
77789-6	MARIA GEYSIMARA DE ALMEIDA BEZERRA	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	3
78416-5	MARIA HELENA DE MORAES SILVA DA CRUZ	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	6
77759-9	MARIA IONEIDE AMARAL	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	21
78390-2	MARIA JANE SILVA DE SOUZA	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	12
78364-7	MARIA JOSÉ ALVES RODRIGUES	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	10
78134-4	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	8
78586-5	MARIA JUCILENE PEDRO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	22
78121-1	MARIA LUIZA DE FREITAS	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	14
78560-0	MARIA MADALENA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	23
77912-4	MARIA MADALENA LINHEIRES DOS SANTOS	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	18
78158-3	MARIA SOARES DE OLIVEIRA FILHA MARTINS	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	8
78216-9	MARIA TERESA RODRIGUES DA CUNHA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	12
78477-7	MARIA VALQUIRIA SOUSA DO VALE MAZETE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	9
78146-8	MARIAZINHA PINCERATO GONÇALVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	22
78308-4	MARILCE SANTOS LEITE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	10
78780-4	MARILENE DE SOUZA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	2
78529-5	MARILIA BROCHADO FERREIRA MENDONÇA	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	9
78658-2	MARILSO OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	11
77957-9	MARINALVA DA SILVA SANTOS	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	11
78095-7	MARINALVA DOS SANTOS MONTEIRO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	23
78467-8	MARINEIDE GARCIA DE PAULA AREGANO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	24
78765-5	MARINES BRUGHNAGO BASSI	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	10
78697-0	MARIOZAN DE JESUS OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	12
78282-1	MARISTELA DA SILVA RIBEIRO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	11
78585-7	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	18
78240-9	MARLENE DA GLORIA VIEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	25
78747-3	MARLUCE MORAIS ASSUNÇÃO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	13
78284-7	MARLY LUCIANO SOARES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	7
78413-2	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	12
77970-2	MARTA BARBOSA PRATES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	8
77866-2	MARTA ILMA PIEMONTE	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	15
78376-1	MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	16
78505-5	MAURICIO DE FREITAS FRANCO JUNIOR	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	13
77791-2	MÁXIMA REGINA DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	12
78372-0	MAYARA SILVA DE SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	14
77873-8	MAYCON ALMEIDA BARBOSA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	15
78703-6	MERIAN LIMA DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	14
78320-9	MICHELE LADEIRA RUAS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	16
77843-1	MICHELLE RODRIGUES WOLFER	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	17
78706-9	MICHELLE VACHIN CONCEIÇÃO ARAUJO	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	16
77834-0	MILENE ROCA DE ARAUJO	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	11
78365-4	MILTA DE SOUZA FERREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	18
77990-0	MIQUELE FERREIRA DA SILVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	9
78424-9	MIRELLA NUNES CUNHA SOUTO	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	11
78567-5	MIRELLE AIARDES DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	19
78253-2	MIRIÃ STAUT ROMERA LEME	EE DEPUTADO DORMEVIŁ FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	12

78422-3	MIRIAN LIMA BEZERRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	24
78030-4	MIRIELI AQUINO HURTADO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	19
78131-0	MIRLENE MELO DE MORAES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	20
78573-3	MONICA CEZARIADE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	13
77998-3	MYRELLE DA SILVA PEREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	21
78492-6	NAJARA DE OLIVEIRA MINARE	EE DEPUTADO DORMEVL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	5
78579-0	NALVA APARECIDA TOMÉ VIEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	10
77974-4	NATALICE PRISCILA DA SILVA SABINO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	22
78055-1	NAYARA MARQUES AMARAL	EE DEPUTADO DORMEVL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	11
78731-7	NAYARA NEVES DIAS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	23
78235-9	NEIDE ROSA SOARES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	10
78394-4	NELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	11
78475-1	NELSON GONÇALVES MORAES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	12
78527-9	NEUMA JOELMA DE SOUZA	EE DEPUTADO DORMEVL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	13
77818-3	NEURELY REZENDE PEREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	1
78154-2	NEUSA MARQUES DIAS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	12
77832-4	NEUZA DE OLIVEIRA ROCHA	EE DEPUTADO DORMEVL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	19
78279-7	NILCELIA DE SOUSA SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	13
77915-7	NILCELIA MONTALVAO ROCHA	EE DEPUTADO DORMEVL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	13
78556-8	NILMARA ALVES DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	24
78160-9	NILVANIA DA SILVA BENTO	EE DEPUTADO DORMEVL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	20
78566-7	NORIVALDO DE SOUZA MOREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	15
78380-3	NUBIA MARA SANTOS GONÇALVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	25
78052-8	ODELICIA CRUZ VIEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	14
78039-5	ODETE DOS SANTOS PEREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	15
78081-7	ODIMAR FONSECA DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	25
78497-5	OLIVIO SOARES DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	12
78047-8	OSMAR ROMUALDO DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	16
77975-1	OSVALDO GUILHERME DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	17
78537-8	OZENIR RODRIGUES LIMA RIBEIRO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	16
78361-3	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	14
78431-4	PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	26
78547-7	PATRICIA CRISTINA DEL MOURO GARCIA	EE DEPUTADO DORMEVL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	14
78128-6	PATRICIA MORETTI MOREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	27
78535-2	PATRICIA ONOFRE LIMA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	2
78285-4	PATRICK HERCULANO ALVARES DA SILVA ANDRADE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	14	28
78643-4	PAULO JOSE MARTINS BOLOGNONI	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	18
77946-2	PAULO PINHEIRO DE FREITAS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	15
77967-8	PEDRO HENRIQUE ROMANIN FARIA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	1
78693-9	PIEADÉ FIRMINA PASSO RAVAGNANI	EE DEPUTADO DORMEVL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	15
78550-1	POLIANA DE SOUZA CAMPOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	2
78454-6	POLIANA STOLL DA COSTA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	17
78609-5	PRISCILA DE CÁSSIA MIRANDA PIRES	EE DEPUTADO DORMEVL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	4
78120-3	PRISCILA PEREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	3
78435-5	PRISCILLA RÚBIA UGOLINI	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	3
78546-9	QUENIA APARECIDA BARBETA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	4
77996-7	RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA	EE DEPUTADO DORMEVL FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	14
78089-0	RAFAELA DA SILVA COSTA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	4
77939-7	RAFAELA DOS SANTOS CONZATTI	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	5
78213-6	RAFAELA JUNQUEIRA AMARAL	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	6

78159-1	RAIANNY GONÇALVES SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	7
77992-6	RAIMUNDA FREITAS GALVÃO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	16
78512-1	RAQUEL DE AZEVEDO SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	8
78156-7	RAQUEL SALES DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	15
78516-2	RAQUEL SILVA MACIEL	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	9
78102-1	RAYANA ALVES DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	15
78750-7	REGIANE KULGA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	5
78664-0	REGINA ALVES FEITOZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	6
78176-5	REGINA FATIMA DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	21
78759-8	REGINALDO RODRIGUES CRECENÇO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	13
77930-6	REGINALDO RAMOS DOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	14
78722-6	REINALDO APARECIDO ROCHA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	19
78068-4	RENAN MIRANDA RAMOS	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	17
77814-2	RENATA LEOCÁDIO PEDRETTI	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	10
78203-7	RENATA LIMA DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	17
78297-9	RENATA MILLER ALMEIDA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	17
78367-0	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	11
77804-3	RENATO DE ALBUQUERQUE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	15
78105-4	RENATO SILVA DA GUIA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	3
78000-7	RENTO FABIANO SAMPAIO DE ALMEIDA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	16
78057-7	RITA DE CASSIA S. OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	11
78017-1	ROBERTO GOMES CORREIA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	18
78720-0	ROBERTO JOSE FRAZIM DE SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	20
77824-1	ROBSON ANTUMES PAES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	16
77960-3	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	18
78296-1	RONALDO CESAR MIRANDA RAMOS	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	18
77862-1	RONILZA MASJIONE FERREIRA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	23
78144-3	RONIVALDO BARBOSA COINBRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	17
78766-3	RONNIELLY AZAMBUJA AMORIM	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	21
78207-8	ROSA DE SOUZA BORGES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	17
78352-2	ROSA FERREIRA BALDAIA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	7
77897-7	ROSA MARIA KONRAD GONZAGA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	5
78596-4	ROSALINA DURAN POSHE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	26
78070-0	ROSANA APARECIDA CAVALCANTE BARROS	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	18
78563-4	ROSANA VIERA DE SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	16
77948-8	ROSANE BORECK	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	19
77993-4	ROSANGELA PEREIRA SOBRINHO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	12
78409-0	ROSÂNGELA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	8
77969-4	ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	19
78020-5	ROSELI ALMEIDA PALL	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	17
77903-3	ROSELI DE FATIMA MACHADO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	24
78772-1	ROSENILDA MAXIANO FERREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	9
78630-1	ROSIANE RAMIREZ	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	20
78246-6	ROSILDA FREITAS FEITOSA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	18
78675-6	ROSIMEIRE CAZELI DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	19
78606-1	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	12
78007-2	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	20
78179-9	ROZANGELA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	13
78261-5	RUTIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	21
78233-4	SANDRA APARECIDA HANSEN	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	21

78038-7	SANDRA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	22
78199-7	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	14
78777-0	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	15
77813-4	SANDRA FREITAS ARANTES	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	19
78727-5	SANDRA PEREIRA LIMA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	20
78334-0	SANDRA SANTANA DE MELO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	10
78033-8	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	23
78471-0	SELINA MARIA SOARES DA COSTA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	22
78356-3	SELMA DE PAULA E SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	16
78277-1	SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	18
78342-3	SHIRLEI CAMILA DA SILVA COSTA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	11
78619-4	SHIRLENE DE SENA SILVA SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	16
78299-5	SHIRLEY ALVES MARQUES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	12
78293-8	SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	17
77853-0	SIDINEY SEVERIANO COELHO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	18
77893-6	SIDNEI CARVALHO DE ASSUNÇÃO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	21
78339-9	SILMARA CRISTINA MACHADO HORACH	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	23
78378-7	SILMARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	13
78532-9	SILMARA MANIQUE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	13
78111-2	SILVANA APARECIDA PEREIRA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	9	19
77876-1	SILVANA FERRAZ AQUINO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	24
78327-4	SILVANA SAMPAIO SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	17
78151-8	SILVANIA NUNES SOUSA MARCOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	14
78266-4	SILVIA SANTANA DE MELO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	15
78599-8	SILVIANE DE ALMEIDA RODRIGUES	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	14
78452-0	SILVONE APARECIDA NUNES SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	25
78343-1	SIMONE DE OLIVEIRA EL CHAMY	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	20
78499-1	SIMONE PATRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MOREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	16
78097-3	SIMONE RIBEIRO OBARA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	24
78350-6	SINOMAR DE LIMA REIS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	18
78242-5	SOLAINÉ CIRILO LEMES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	19
78561-8	SOLANGE PEREIRA CHARÃO DE SIQUEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	26
78587-3	SOLINEI GONÇALVES GARCIA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	19
77871-2	SONIA DALVA PINTO DE AQUINO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	20
78086-6	SONIA MARIA QUINTINO PINCERATO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	19
78428-0	SONIA VENANCIO DE ARAUJO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	15
77863-9	SORAIA TEREZINHA AMARANTE MARTINS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	19
78136-9	SULIVAN ROMAN AMARILHA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	22
78171-6	SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	13
78616-0	SUZI SILVA ARUJO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	21
78060-1	TAIS MARIA RIBEIRO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	22
78074-2	TEREZA TEIXEIRA DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	20
77790-4	TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	17
78062-7	THAIS NASCIMENTO BEZERRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	27
78638-4	THAIS TORRES CAVALCANTE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	22
78041-1	THATYANNE BAIÃO SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	23
78479-3	THAYS THAYNARA FERNANDES MOREIRA VIEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	13
77953-8	THIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	24
78107-0	VADENILZA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	18
78028-8	VALDINEIA LOPES DA SILVA DEIRÓ	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	25

78099-9	VALDIRENE APARECIDA FERREIRA SILVEIRA FREITAS	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	6	16
78453-8	VALDIRENE CAMPOS RODRIGUES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	19
77870-4	VALDIVINA MOREIRA DA SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	5	21
78593-1	VALERIA DA SILVA VIEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	20
78035-3	VALQUIRIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	21
78742-4	VALQUIRIA ARANA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	25
78710-1	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	26
78123-7	VANDA DOS SANTOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	22
77758-1	VANESSA LEANDRA DE SOUZA MARTINS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	26
78170-8	VANESSA PALOMA FERREIRA CAMPOS	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	27
78258-1	VANETE ERNESTO DUARTE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	23
77973-6	VANIA GONÇALVES GALOSSI DAN	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	28
78036-1	VANIA RODRIGUES DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	28
78548-5	VANUSA GONÇALVES DOS SANTOS BEZERRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	23
77986-8	VARLEY DA SILVA RODRIGUES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	29
78108-8	VERGINA LURDES DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	9	27
78751-5	VILMA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	24
78212-8	VILSON RODRIGUES POLETO	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	1	22
78127-8	VIVIANY BARBOZA DOS SANTOS	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	6
78161-7	WALQUIRIA MARCIA MENDES RODRIGUES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	24
77869-6	WALTER AP. GONÇALVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	30
78713-5	WELINTON RODRIGUES RICARTE	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	15	31
78229-2	WELLINGTON RAMOS GALOSSI	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	20
78330-8	WERMERSON NEPONUCENO FERREIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	2	18
78272-2	WILLAN FLAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	21
78377-9	WILLIANS RODRIGUES PEDROSA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	29
78647-5	WILSA GOMES PAULO	EE DEPUTADO DORMEVI FARIA	RUA CEARÁ, 782	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	III	8	12
78165-8	WILSON FERREIRA DA SILVA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	8	25
77764-9	ZENAIDE RUMÃO DE OLIVEIRA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	IV	16	20
78651-7	ZILCENIR MARIA DAS NEVES	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	II	7	25
78545-1	ZIRLENE DOS SANTOS ANHAIA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	AV. BOM JESUS, 531	CENTRO	PONTES LACERDA	E	MT	TARDE	I	4	30

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:52BA9043

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

POXOREU-PREVI
TERMOS E LEIS DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº. 002/2013.

O **Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Brasília, nº 809, Bairro Jardim das Américas, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.408.911/0001-40, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pela sua Prefeita Municipal **Srª. JANE MARIA SANCHEZ LOPES**, portador do CPF nº 402.926.901-00. e do RG nº 2157713 SSP/GO, e o **POXORÉU-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - MT**, CNPJ sob o nº. 32.972.572/0001-29, situado na Rua Mato Grosso, s/nº., Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, representado neste ato pelo **Sr. RONY RIBEIRO ROCHA**, Diretor Executivo, portador do RG nº 11752815 SSP/MT e do CPF nº 841.820.911-91, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominado **CREDOR**, nos termos da Portaria nº. 402, de 10/12/08, Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009 e Portaria nº. 21, de 16 de janeiro de 2013, com observância às determinações legais, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **POXORÉU-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - MT** é **CREDOR**, junto ao **Município de Poxoréu/MT**, da quantia de **R\$ 2.279.893,80** (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), detalhada na planilha anexa, correspondente às **contribuições previdenciárias relativas à parte (patronal e reparcamentos)**

devidos e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, previstas no artigo 56 da Lei Municipal nº 1.489, de 13/01/2012, no que diz respeito a **parte patronal setembro de 2011 a outubro de 2012, e Leis de parcelamentos: Lei nº. 973/05 de 18/05/2005; Lei nº. 1.102/07 de 24/04/2007; Lei nº 1.405/10 de 23/12/2010; Termo de Parcelamento nº. 001/2011**, nos termos da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008 e alterações conforme Portaria nº. 21, de 16 de janeiro de 2013.

Pelo presente instrumento o município de Poxoréu confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

O montante de **R\$ 2.279.893,80** (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), será dividido em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 9.499,56** (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

A primeira parcela, no valor **R\$ 9.499,56** (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), vencerá em 10/03/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Atualização dos valores

Os valores devidos foram atualizados pelo índice SELIC, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do presente termo de acordo.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice SELIC acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do presente termo de acordo até a data do efetivo pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pelo índice SELIC acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse ao **CREDOR** na Agência 0553-3, Conta 10897-9, do Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo índice SELIC acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do presente termo de acordo até a data do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, atualizado pelo índice SELIC acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

188

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013	
18/02/2013	VALIDADE/TÉRMINO 18/02/2014
PREGÃO PRESENCIAL 02/2013	
OBJETO	DESPESA COM MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
<i>Ata de registro de preço 04/2013</i>	
RAZÃO SOCIAL	EDINEI BOEING
CNPJ	08.685.303/0001-05
VALOR TOTAL	85.423,68 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004	BACIA TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 5 LITROS	plasiw	101 UN	R\$ 6,50	R\$ 656,50
0008	BULE 1.800 LTS	docesar	23 UN	R\$ 24,90	R\$ 572,70
0016	CURATIVO TRANSPARENTE COM 40 UNIDADES	bandaid	332 UN	R\$ 6,65	R\$ 2.207,80
0019	DESINFETANTE LAVANDA PARA USO GERAL EMBALAGEM DE, 2 LTS	remus	5.206 UN	R\$ 3,15	R\$ 16.398,90
0020	DESINFETANTE CONCENTRADO, A EMBALAGEM - FRASCO COM 1 LT	bufallo	1.742 UN	R\$ 2,25	R\$ 3.919,50
0026	ESPONJA DE LOUÇA, COM DUPLA FACE COM 3 UNIDADE	brilhus	1.208 UN	R\$ 1,19	R\$ 1.437,52
0038	LIMPADOR DE VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	bufallo	917 UN	R\$ 2,10	R\$ 1.925,70
0040	LAMPADAS 127 X100 WTS	osron	210 UN	R\$ 1,79	R\$ 375,90
0064	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE DE 1 KG, CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	top	599 EMB	R\$ 3,99	R\$ 2.390,01
0073	VASSOURA TIPO CAPIRA, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 1 METRO E 20 CM.	caipira	365 UN	R\$ 10,40	R\$ 3.796,00
0078	PAPEL HIGIÊNICO FARDOS C/ 8 PAC. C/ 8 UM 30 M CD	brisa	1.475 FD	R\$ 27,80	R\$ 41.005,00
0079	VELA Nº 3/3 PACOTE COM 6 VELAS	trilhante	55 UN	R\$ 3,55	R\$ 195,25
0084	LEITEIRA 3 LT	docesar	30 UN	R\$ 29,90	R\$ 897,00
0086	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM DE 900 GRAMAS	oliveira	1.221 UN	R\$ 7,90	R\$ 9.645,90
				Total	R\$ 85.423,68

<i>Ata de registro de preço 05/2013</i>	
RAZÃO SOCIAL	EDINEIA SOUZA DE OLIVA-ME
CNPJ	08.925.694/0001-80
VALOR TOTAL	84.910,18 (Oitenta e quatro mil novecentos e dez reais e dezoito centavos)

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8.INPM EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	nobre	3.718 UN	R\$ 4,36	R\$ 16.210,48
0005	BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA-RESISTENTE, COM ALÇA, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS	arqplast	227 UN	R\$ 4,49	R\$ 1.019,23
0006	BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA-RESISTENTE, COM ALÇA, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	arqplast	126 UN	R\$ 6,50	R\$ 819,00
0010	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML.	geoca	1.260 UN	R\$ 2,33	R\$ 2.935,80
0011	COPO DESCARTÁVEL 180 ML. COM 100 UN.	campeao	6.438 PC	R\$ 2,33	R\$ 15.000,54
0012	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. COM 100 UN.	campeao	3.268 PC	R\$ 1,33	R\$ 4.346,44
0014	COPO DE VIDRO AMERICANO	nadir	545 UN	R\$ 0,89	R\$ 485,05
0023	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO.	sanix	217 UN	R\$ 2,40	R\$ 520,80
0032	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS.	parana	378 MÇO	R\$ 1,75	R\$ 661,50
0036	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS	termolar	71 UN	R\$ 39,99	R\$ 2.839,29
0037	LIMPADOR INSTANTÂNEO 500 ML. (VEJA OU SIMILAR)	eficaz	4.970 UN	R\$ 1,84	R\$ 9.144,80
0039	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA DE BANHO	iracema	843 UN	R\$ 4,94	R\$ 4.164,42
0042	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	ype	375 UN	R\$ 1,99	R\$ 746,25
0043	LUVAS EMBORRACHADA CONJUNTO COM 2 UN	sanro	684 PAR	R\$ 2,17	R\$ 1.484,28
0044	BUTIÃO DE GÁS FRASCO DE 13 KG	ultragaz	333 UN	R\$ 51,50	R\$ 17.149,50
0048	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	panelux	24 UN	R\$ 29,90	R\$ 717,60
0051	PANELA DE 20 LTRS	docesar	22 UN	R\$ 35,90	R\$ 789,80
0060	RASTELO PLÁSTICO	sAcomateus	91 UN	R\$ 9,90	R\$ 900,90
0062	SABONETE 90 GRAMAS VÁRIOS AROMAS	francis	550 UN	R\$ 0,72	R\$ 396,00
0068	LIXEIRA PEQUENA CAPACIDADE 10 LTS	arqplast	95 UN	R\$ 1,56	R\$ 148,20
0070	SODA CAÚSTICA EM POTE DE 1 KG	politrix	294 KG	R\$ 4,97	R\$ 1.461,18
0072	TABULEIRO (PARA CORTE DE CARNE) DE PLÁSTICO	toffano	43 UN	R\$ 7,79	R\$ 334,97
0075	PEDRA SANITÁRIA COMPLETA	sanix	1.830 UN	R\$ 0,75	R\$ 1.372,50
0080	GARFOS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UN	profesta	647 PC	R\$ 1,95	R\$ 1.261,65
				Total	R\$ 84.910,18

RAZÃO SOCIAL	J.P SANTANA-ME	
CNPJ	00.250.321/0001-44	
VALOR TOTAL	43.770,34 (Quarenta e três mil setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)	

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/PRODUTO A BASE DE CLORO E ÁGUA CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS ...	summer	5.113 UN	R\$ 1,65	R\$ 8.436,45
0007	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	clock	23 UN	R\$ 0,79	R\$ 18,17
0009	CONDICIONADOR INFALTIL DE 1 KG	skala	410 UN	R\$ 5,05	R\$ 2.070,50
0013	CONCHA	ideal	43 UN	R\$ 11,98	R\$ 515,14
0015	COADOR DE PANO	caipira	88 UN	R\$ 1,50	R\$ 132,00
0018	CHALEIRA 1,800 LTS	docesar	29 UN	R\$ 27,40	R\$ 794,60
0022	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO 400 ML	bomar	827 FR	R\$ 5,75	R\$ 4.755,25
0028	ESCUMADEIRA	ideal	37 UN	R\$ 9,44	R\$ 349,28
0034	FACA DE FIO TAMANHO GRANDE	barrichelo	60 UN	R\$ 9,99	R\$ 599,40
0035	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 100 UNIDADES TAM. 30X32	milli	3.012 PC	R\$ 3,10	R\$ 9.337,20
0041	LIMPA PEDRA 2 LTS	triol	765 UN	R\$ 6,05	R\$ 4.628,25
0050	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 8 UNIDADES DE 60 MTS CD	kifor	1.154 FD	R\$ 5,85	R\$ 6.750,90
0052	PRATO DESCARTÁVEIS 15 CM	festafácil	864 PC	R\$ 0,60	R\$ 518,40
0069	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	palmolivekids	420 UN	R\$ 5,99	R\$ 2.515,80
0076	TOALHA DE ROSTO	panosul	435 UN	R\$ 5,40	R\$ 2.349,00
				Total	R\$ 43.770,34

RAZÃO SOCIAL	M.D.M COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO LTDA-ME
CNPJ	17.359.257/0001-37
VALOR TOTAL	26.623,99(Vinte e seis mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0024	ESCOVA, COM CABO DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON.	plastgran	188 UN	R\$ 1,85	R\$ 347,80
0027	ESPONJA PARA BANHO - INFANTIL 96X87X35MM	ponjita	250 UN	R\$ 1,48	R\$ 370,00
0030	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ C/ 40 FILTROS.	jovita	756 CX	R\$ 2,71	R\$ 2.048,76
0031	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO 62 X 48 CM.	santamargarida	771 UN	R\$ 1,36	R\$ 1.048,56
0033	FRIGIDEIRA 24 CM	jpa	30 UN	R\$ 19,80	R\$ 594,00
0058	RODO DE MADEIRA, DUPLO EM E.V.A, TAMANHO 55CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 MTS.	plastgran	207 UN	R\$ 4,90	R\$ 1.014,30
0063	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETO. COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 10...	dudel	3.758 PC	R\$ 0,88	R\$ 3.307,04
0065	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETO. COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	dudel	2.818 PC	R\$ 0,67	R\$ 1.888,06
0066	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETO. COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 50...	dudel	2.588 PC	R\$ 1,02	R\$ 2.639,76
0067	SACO PLASTICO PARA CONDICIONAMENTO LIXO DE 15 LTS COM 10 UM COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTOS.	dudel	953 PC	R\$ 0,51	R\$ 486,03
0081	TOALHA DE PAPEL 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS - BRANCO	wavepel	1.824 PC	R\$ 6,82	R\$ 12.439,68
0082	VASSOURA DE PELO C/CABO	plastgran	88 UN	R\$ 5,00	R\$ 440,00
				Total	R\$ 26.623,99

RAZÃO SOCIAL	RENI MARIA BORTOLAS -ME
CNPJ	02.593.843/0001-74
VALOR TOTAL	61.822,73(Sessenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	AMACIANTE COM HIDRACERAMIDAS DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO CORANTE OPACIFICANTE FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 02 LITROS.	ype	1.212 UN	R\$ 5,11	R\$ 6.193,32
0017	COTONETE COM 75 UNIDADES	topz	310 EMB	R\$ 1,60	R\$ 496,00
0021	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	eficaz	9.186 UN	R\$ 1,26	R\$ 11.574,36
0025	ESPONJA LÁ DE COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM CONTENDO 8 ESPONJA.	assolan	2.178 PC	R\$ 1,00	R\$ 2.178,00
0029	FILTRO PARA CHIMARRÃO	coresabor	134 UN	R\$ 1,58	R\$ 211,72
0045	CERA EM PASTA DE 375 GRAMAS	canario	10 UN	R\$ 8,10	R\$ 81,00
0046	TOALHAS DE PAPEL 20CM X 22CM CONTEM 2 ROLOS COM 55 TOALHAS.	mili	1.135 PC	R\$ 2,55	R\$ 2.894,25
0047	PALITO DE DENTE 100 GR	gina	317 UN	R\$ 0,38	R\$ 120,46
0049	PANO DE PRATO ALVEJADO, 100% ALGODÃO.	algobom	589 UN	R\$ 2,45	R\$ 1.443,05
0053	PILHA GRANDE - ALCALINA CARTELA C/02 UN	everedygold	89 EMB	R\$ 11,99	R\$ 1.067,11
0054	PILHA MÉDIA - ALCALINA CARTELA C/02	panasonick	197 EMB	R\$ 8,99	R\$ 1.771,03
0055	PILHA PALITO - ALCALINA CARTELA C/02	everedygold	283 EMB	R\$ 4,05	R\$ 1.146,15
0056	PILHA PEQUENA - ALCALINA CARTELA C/4	everedygold	250 EMB	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
0057	RODO DE MADEIRA, DUPLO EM E.V.A, TAMANHO 40CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 MTS.	saomateus	190 UN	R\$ 3,35	R\$ 636,50
0059	RODO DE MADEIRA GRANDE BORRACHA COLORIDA	saomateus	257 UN	R\$ 4,80	R\$ 1.233,60
0061	SABÃO EM PÓ 1 KG	classe	4.742 UN	R\$ 4,05	R\$ 19.205,10
0071	TALHERES (GARFO E FACA) JOGO COM 12UN	barrichelo	102 UN	R\$ 17,99	R\$ 1.834,98
0074	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 1 METRO E 20 CM.	saomateus	252 UN	R\$ 4,10	R\$ 1.033,20
0077	MARMITA TERMICA ACOPLADA COM 5 UNIDADES	soprano	5 UN	R\$ 36,50	R\$ 182,50
0083	RODO ESPUMA	saomateus	348 UN	R\$ 4,90	R\$ 1.705,20
0085	SABONETE NEUTRO LIQUIDO 5 LTS	eficaz	179 UN	R\$ 17,80	R\$ 3.186,20
0087	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO 500 ML	politriz	55 UN	R\$ 1,60	R\$ 88,00
0088	SABÃO LÍQUIDO SUPER CONCENTRADO (TIRA MANCHAS)	eficaz	270 UN	R\$ 5,80	R\$ 1.566,00
				Total	R\$ 61.822,73

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 18 Fevereiro 2013

MARCELI TAFAREL

pregoeira

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:DDA408BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO LRF 6 BIMESTRE ANEXO II

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.26 - 23/02/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	9.935.000,00	12.517.797,76	1.334.613,99	12.266.131,13	2.554.495,18	10.344.573,27	100,00	82,64	2.173.224,49
LEGISLATIVA	502.000,00	502.000,00	123.227,35	556.265,01	128.075,89	506.488,01	4,90	100,89	-4.488,01
Ação Legislativa	502.000,00	502.000,00	123.227,35	556.265,01	128.075,89	506.488,01	4,90	100,89	-4.488,01
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.167.350,00	2.412.386,38	382.994,36	2.397.201,07	506.825,02	2.333.690,34	22,56	96,74	78.696,04
Administração Geral	1.714.350,00	1.860.799,10	291.222,16	1.858.198,26	397.465,08	1.795.375,42	17,36	96,48	65.423,68
Administração Financeira	453.000,00	551.587,28	91.772,20	539.002,81	109.359,94	538.314,92	5,20	97,59	13.272,36
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	451.000,00	491.514,54	69.894,17	459.409,51	82.619,65	422.423,30	4,08	85,94	69.091,24
Assistência Comunitária	451.000,00	491.514,54	69.894,17	459.409,51	82.619,65	422.423,30	4,08	85,94	69.091,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.130.500,00	2.294.030,85	174.967,75	2.509.306,94	466.495,19	2.224.932,43	21,51	96,99	69.098,42
Administração Geral	222.000,00	37.579,47	7.253,33	36.832,80	7.253,33	32.632,80	0,32	86,84	4.946,67
Atenção Básica	1.658.500,00	2.159.451,38	167.074,73	2.375.834,45	426.602,17	2.095.659,94	20,26	97,05	63.791,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00	32.000,00	96.000,00	0,93	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	1.000,00	639,69	639,69	639,69	639,69	0,01	63,97	360,31
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.134.100,00	2.549.818,19	425.613,74	2.514.003,51	368.275,41	2.147.635,20	20,76	84,23	402.182,99
Ensino Fundamental	1.794.000,00	2.220.529,41	372.765,82	2.188.818,19	312.585,55	1.838.353,07	17,77	82,79	382.176,34
Ensino Médio	15.000,00	1.157,50	0,00	1.157,50	0,00	1.157,50	0,01	100,00	0,00
Educação Infantil	325.100,00	328.131,28	52.847,92	324.027,82	55.689,86	308.124,63	2,98	93,90	20.006,65
CULTURA	63.000,00	43.006,87	6.143,23	40.841,10	6.143,23	40.219,10	0,39	93,52	2.787,77
Difusão Cultural	63.000,00	43.006,87	6.143,23	40.841,10	6.143,23	40.219,10	0,39	93,52	2.787,77
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	341.000,00	268.304,33	21.022,32	269.778,13	38.250,05	258.100,27	2,50	96,20	10.204,06
Infra-estrutura Urbana	341.000,00	268.304,33	21.022,32	269.778,13	38.250,05	258.100,27	2,50	96,20	10.204,06
HABITAÇÃO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	145.000,00	1.568.391,75	0,00	1.256.337,95	304.938,81	477.497,00	4,62	30,45	1.090.894,75
Saneamento Básico Urbano	145.000,00	1.568.391,75	0,00	1.256.337,95	304.938,81	477.497,00	4,62	30,45	1.090.894,75
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	42.445,00	0,00	42.445,00	10.050,00	38.475,00	0,37	90,65	3.970,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	42.445,00	0,00	42.445,00	10.050,00	38.475,00	0,37	90,65	3.970,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	278.000,00	713.428,56	23.688,79	687.941,92	108.612,69	468.636,85	4,53	65,69	244.791,71
Administração Geral	148.000,00	323.614,86	23.688,79	327.778,50	27.255,41	294.789,56	2,85	91,09	28.825,30
Promoção da Produção Vegetal	45.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,53	100,00	0,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	33.509,30	0,00	4.419,30	0,00	32.439,30	0,31	96,81	1.070,00
Extensão Rural	50.000,00	2.804,40	0,00	2.804,40	0,00	2.804,40	0,03	100,00	0,00
Energia Elétrica	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	298.500,00	0,00	297.939,72	81.357,28	83.603,59	0,81	28,01	214.896,41
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	143.000,00	85.921,07	11.293,35	87.601,64	13.940,34	83.725,16	0,81	97,44	2.195,91
Turismo	143.000,00	85.921,07	11.293,35	87.601,64	13.940,34	83.725,16	0,81	97,44	2.195,91
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.034.050,00	1.291.634,57	82.473,77	1.271.471,22	504.268,67	1.169.865,90	11,31	90,57	121.768,67
Transporte Rodoviário	1.034.050,00	1.291.634,57	82.473,77	1.271.471,22	504.268,67	1.169.865,90	11,31	90,57	121.768,67
DESPORTO E LAZER	206.000,00	174.915,65	13.295,16	173.528,13	16.000,23	172.884,71	1,67	98,84	2.030,94
Lazer	206.000,00	174.915,65	13.295,16	173.528,13	16.000,23	172.884,71	1,67	98,84	2.030,94
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	9.935.000,00	12.517.797,76	1.334.613,99	12.266.131,13	2.554.495,18	10.344.573,27	100,0001	82,6389	2.173.224,49
FONTE:									

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:6738178A

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO LRF 6 BIMESTRE ANEXO III

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.26 - 23/02/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	875.699,82	831.856,73	782.701,58	847.230,26	1.266.968,42	905.564,65	818.027,26	724.705,14	755.864,76	966.353,02	1.622.981,88	1.396.564,56	11.794.518,08	9.905.500,00
Receitas Tributárias	30.639,29	28.266,67	42.612,74	46.920,43	41.193,87	54.210,05	41.455,56	32.037,80	48.279,77	38.278,99	139.725,59	107.025,54	650.646,30	368.900,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	144,19	0,00	0,00	38,41	562,19	10.450,43	665,99	2.753,32	471,89	67,18	396,92	643,80	16.194,32	30.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.000,00	615,72	80,04	6.139,40	0,00	700,00	797,19	0,00	0,00	2.400,00	91.226,72	3.563,43	106.522,50	50.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	14.351,58	11.510,25	19.939,96	13.916,39	11.000,23	6.342,37	18.213,72	12.832,15	15.508,52	20.475,64	144.090,81	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	29.495,10	27.650,95	28.181,12	29.232,37	20.691,72	29.143,23	28.992,15	22.942,11	29.594,16	22.979,66	32.593,43	82.342,67	383.838,67	188.900,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Patrimonial	294,34	0,06	606,58	373,87	282,94	185,80	1.270,35	143,75	66,39	119,99	4.561,31	2.032,93	9.938,31	89.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74,05	31,31	499,88	84,19	80,44	2.880,52	791,27	283,62	175,83	791,50	298,27	10.613,75	16.604,63	5.000,00
Transferências Correntes	842.318,09	802.833,24	736.224,32	798.046,31	1.224.048,04	845.646,77	774.011,14	688.336,66	705.136,31	924.042,40	1.478.337,37	1.270.996,86	11.089.977,51	9.400.600,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,97	476.695,30	4.624.616,64	4.350.000,00
Cota Parte do ICMS	289.782,99	215.874,63	240.460,34	225.658,69	308.947,81	269.995,92	278.641,00	263.316,20	267.732,35	353.991,80	330.784,33	281.077,28	3.326.263,34	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	773,41	4.123,71	2.444,04	2.821,70	4.845,68	5.813,24	3.545,49	0,00	1.836,69	4.268,80	2.468,43	4.068,89	37.010,08	33.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	90.963,12	85.317,02	79.870,95	83.522,57	106.395,73	110.066,34	84.427,12	60.850,55	77.181,24	104.418,27	100.490,27	90.830,11	1.074.333,29	995.100,00
Outras Transferências Correntes	56.377,53	8.309,20	81.198,17	67.298,33	335.522,14	60.116,68	108.948,85	34.838,04	70.225,47	155.468,10	631.126,37	418.325,28	2.027.754,16	1.422.500,00
Outras Receitas Correntes	2.374,05	725,45	2.758,06	1.805,46	1.363,13	2.641,51	498,94	3.903,31	2.206,46	3.120,14	59,34	5.895,48	27.351,33	32.000,00
DEDUÇÕES (II)	139.862,53	141.845,63	114.500,99	128.899,78	158.294,14	135.331,02	115.559,63	118.074,49	111.886,61	141.406,60	152.806,69	151.584,83	1.610.052,94	1.390.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	139.862,53	141.845,63	114.500,99	128.899,78	158.294,14	135.331,02	115.559,63	118.074,49	111.886,61	141.406,60	152.806,69	151.584,83	1.610.052,94	1.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	735.837,29	690.011,10	668.200,59	718.330,48	1.108.674,28	770.233,63	702.467,63	606.630,65	643.978,15	824.946,42	1.470.175,19	1.244.979,73	10.184.465,14	8.515.500,00
FONTE:														

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:3EC3856C

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO LRF 6 BIMESTRE ANEXO IV

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.26 - 23/02/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:7FC5C530

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATORIO LRF 6 BIMESTRE ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.26 - 23/02/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	7.083,20	0,00	7.034,48	48,72	481.335,48	110.901,00	268.459,30	101.975,18
EXECUTIVO	0,00	7.083,20	0,00	7.034,48	48,72	481.335,48	110.901,00	268.459,30	101.975,18
Administração Direta	0,00	7.083,20	0,00	7.034,48	48,72	481.335,48	110.901,00	268.459,30	101.975,18
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	48,72	0,00	0,00	48,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	7.034,48	0,00	7.034,48	0,00	65.170,00	0,00	0,00	65.170,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.165,48	110.901,00	268.459,30	36.805,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	7.083,20	0,00	7.034,48	48,72	481.335,48	110.901,00	268.459,30	101.975,18
FONTE:									

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:8ADCF9F7

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO LRF 6 BIMESTRE ANEXO X

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.26 - 23/02/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Jan a Dez 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.200.000,00	7.416.000,00	1.813.658,36	8.511.794,74	114,78
Receitas de Impostos	197.000,00	198.000,00	133.077,20	280.259,16	141,55
Impostos	180.000,00	180.000,00	131.815,03	266.807,63	148,23
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	828,65	9.770,62	65,14
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	2.000,00	3.000,00	433,52	3.680,91	122,7
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.003.000,00	7.218.000,00	1.680.581,16	8.231.535,58	114,04
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.480.000,00	3.480.000,00	664.881,80	3.652.444,80	104,96
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	537.436,27	2.711.053,79	130,34
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	5.103,98	11.758,85	0
Cota-Parte ITR	28.000,00	228.000,00	162.502,24	214.479,64	94,07
Cota-Parte IPVA	14.400,00	29.400,00	6.265,35	31.745,56	107,98
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.400.600,00	1.400.600,00	304.391,52	1.610.052,94	114,95
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.143.100,00	1.363.100,00	415.496,31	1.370.072,38	100,51
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	995.100,00	995.100,00	191.320,38	1.074.333,29	107,96
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	995.100,00	995.100,00	191.320,38	1.074.333,29	107,96
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	148.000,00	68.000,00	224.175,93	295.739,09	434,91
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.942.500,00	7.378.500,00	1.924.763,15	8.271.814,18	112,11

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.144.100,00	2.549.818,19	125.864,90	1.905.224,69	74,72
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.804.000,00	2.220.529,41	125.864,90	1.651.632,42	74,38
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré -Escolas(VIII)	325.100,00	328.131,28	0,00	108.252,02	32,99
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	15.000,00	1.157,50	0,00	145.340,25	12.556,39
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	242.410,51	242.410,51	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	132.819,22	132.819,22	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	109.591,29	109.591,29	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.144.100,00	2.549.818,19	368.275,41	2.147.635,20	84,23
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					535.719,65
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
---	---

	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.147.635,20

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $\{[XXI / I] * 100\}$ Caput do artigo 212 da CF/88	25,23
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO $\{[XI / IV] * 100\}$ § 5º do artigo 60 do ADCT	12,36

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Dez 2012
	0.00	0.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	1.794.000,00	2.220.529,41	312.585,55	1.838.353,07	82,79
ENSINO MÉDIO	15.000,00	1.157,50	0,00	1.157,50	100
EDUCAÇÃO INFANTIL	325.100,00	328.131,28	55.689,86	308.124,63	93,9
TOTAL DAS DESPESAS	2.134.100,00	2.549.818,19	368.275,41	2.147.635,20	84,23
FONTE:					

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:440C4EB3

PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO LRF 6 BIMESTRE ANEXO XVI

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.26 - 23/02/13

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Dez 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.200.000,00	7.416.000,00	8.511.794,74	114,78
Impostos	180.000,00	180.000,00	266.807,63	148,23
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	17.000,00	18.000,00	13.451,53	74,73
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.003.000,00	7.218.000,00	8.231.535,58	114,04
Da União	4.385.000,00	4.585.000,00	4.856.503,31	105,92
Do Estado	2.618.000,00	2.633.000,00	3.375.032,27	128,18
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	290.100,00	678.400,00	500.148,52	73,72
Da União para o Município	290.100,00	490.100,00	411.363,08	83,93
Do Estado para o Município	0,00	188.300,00	88.785,44	47,15
Demais Municípios para o Município	88.300,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.849.900,00	3.241.100,00	2.799.658,03	86,38
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.390.000,00	1.390.000,00	1.587.381,39	114,20
TOTAL	9.950.000,00	9.945.500,00	10.224.219,90	102,80
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Dez 2012	%
		(c)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.852.300,00	2.266.536,77	2.197.438,35	96,95
Pessoal e Encargos Sociais	559.000,00	653.799,68	635.283,49	97,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.293.300,00	1.612.737,09	1.562.154,86	96,86
DESPESAS DE CAPITAL	278.200,00	27.494,08	27.494,08	100,00
Investimentos	278.200,00	27.494,08	27.494,08	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.130.500,00	2.294.030,85	2.224.932,43	96,99
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Dez 2012 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	2.130.500,00	2.294.030,85	2.224.932,43	96,99
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	2.130.500,00	2.294.030,85	2.224.932,43	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR		
		Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelado em 2012(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				26,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2012 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.658.500,00	2.159.451,38	2.095.659,94	94,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.000,00	96.000,00	96.000,00	4,31
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	1.000,00	639,69	0,03
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	222.000,00	37.579,47	32.632,80	1,47
TOTAL	2.130.500,00	2.294.030,85	2.224.932,43	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:12874C74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA REGISTRO DE PREÇO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2013 PREGÃO: Nº 001/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2013

PREGÃO: Nº 001/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, neste ato representada pelo Prefeito Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, RESOLVE registrar os preços das empresas **Dental Rezende Ltda, CNPJ 08.593.452/0001-36, RJ Hospitalar Ltda, CNPJ 06.301.399/0001-27, MS Diagnostica Ltda**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 23/2007, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de Materiais hospitalares e para Laboratório, Medicamentos, Correlatos, Medicamentos e Materiais para Farmácia Básica, Medicamentos de Assistência Farmacêutica, Material Odontológico e Medicamentos com Referência a Diabetes, Psicotrópicos, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Terra Nova do Norte-MT.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
DENTAL REZENDE LTDA	
CNPJ Nº 08.593.452/0001- 36 INSC 10408690-4	
END: AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 1.555, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO	
FONE: (62) 4008-8300 / FAX: (62) 4008-8330	
CONTATO: LARISSA MACIEL/	

LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	Caixa de Luva Extra P; (Caixa com 50 pares de luvas de látex tamanho extra pequeno descartáveis)	CX	100	DESCARPACK	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
2	Caixa de Luva M; (Caixa com 50 pares de luvas de látex tamanho médio descartáveis)	CX	100	DESCARPACK	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
3	Caixa de Luva P; (Caixa com 50 pares de luvas de látex tamanho pequeno descartáveis)	CX	200	DESCARPACK	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
4	Luva cirúrgica 7,5; (Luvas de látex esterilizadas descartáveis)	PAR	1500	CREMER	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
5	Luva cirúrgica 6,5; (Luvas de látex esterilizadas descartáveis)	PAR	500	CREMER	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
6	Pacote de Gorro; (Gorro ou touca sanfonada descartáveis)	PCT	50	DESCARPACK	R\$ 11,00	R\$ 550,00
7	Caixa de Máscara; (Máscara tripla filtragem com elástico descartáveis)	CX	100	DESCARPACK	R\$ 9,10	R\$ 910,00
8	Óculos de proteção; (Óculos de proteção lente transparente)	UND	8	DANNY	R\$ 7,15	R\$ 57,20
9	Pacotes de papel toalha interfolhas; (Folhas de papel descartáveis para secagem das mãos e instrumentos)	PCT	200	3A	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
10	Pacotes de papel toalha em rolos; (Pacotes contendo 2 rolos de papel absorvente)	PCT	200	3A	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
11	Escova tipo de unha para lavagem de instrumental; (Escova com cerdas de nylon)	UND	8	CONDOR	R\$ 4,50	R\$ 36,00
12	Frascos de GermeRio de cinco litros; (Desinfetante hospitalar a base de quaternário de amônio)	LT	100	RIOQUIMICA	R\$ 65,50	R\$ 6.550,00
13	Frascos de detergente líquido de 5 litros; (Detergente de uso doméstico)	LT	25	RIOQUIMICA	R\$ 74,00	R\$ 1.850,00
14	Pares de luvas de borracha grossa (tipo de limpeza) para lavagem de instrumental; (Luvas de látex com punho longo tamanho médio especial para	PAR	48	DANNY	R\$ 16,40	R\$ 787,20

	limpeza)					
15	Avental para lavagem de instrumental; (Avental de plástico ou qualquer outro material impermeável para evitar respingos na roupa de quem estiver lavando os instrumentos)	UND	4	MAXDESCARTE	R\$ 3,75	R\$ 15,00
16	Jaleco manga longa para dentista e auxiliar; (Jaleco manga longa com punho e comprimento até a altura do joelho, confeccionado em Micro fibra ou algodão ou poliéster)	UND	16	ART BRANCA	R\$ 91,50	R\$ 1.464,00
17	Caixa de envelopes auto-selante (90mm x 245mm) para esterilização de material; (Envelopes de papel grau cirúrgico + filmes laminados de polipropileno auto-selantes específicos para esterilização a vapor)	CX	50	ZERMATT	R\$ 42,10	R\$ 2.105,00
18	Água destilada galão com 5 litros; (Água destilada para autoclave)	LTS	24	REYMER	R\$ 14,20	R\$ 340,80
19	Produto para limpeza de autoclave (Clean Plus da Cristófoli); (Foi especificado esta marca por ser do mesmo fabricante das autoclaves utilizadas no município de Terra Nova do Norte e por sua eficácia comprovada)(CRISTOFOLI NÃO FABRICA MAIS O CLEAN PLUS)	GL	4	PROTECNICA	R\$ 66,90	R\$ 267,60
20	Fita para Autoclave; (Fita crepe com reagente visual do processo de esterilização a vapor)	UND	20	CREMER	R\$ 7,50	R\$ 150,00
21	Frasco de P.V.P.I degermante; (Frasco de polivinilpirrolidona iodo degermante para degermação das mãos do profissional e face do paciente antes da realização de procedimentos críticos)	UND	16	RIOQUIMICA	R\$ 37,90	R\$ 606,40
22	Frasco de P.V.P.I tóxico; (Frasco de polivinilpirrolidona iodo tóxico para antisepsia das mãos do profissional e face do paciente antes da realização de procedimentos críticos)	FR	16	RIOQUIMICA	R\$ 35,00	R\$ 560,00
23	Frasco de álcool 70; (Alcool 70 para uso hospitalar)	FR	50	RIOQUIMICA	R\$ 14,20	R\$ 710,00
24	Frasco de Clorexidina a 0,12 %; (Frasco de gluconato de clorexidina a 0,12 % de 1 litro para antisepsia da mucosa oral antes de procedimentos críticos)	FR	8	RIOQUIMICA	R\$ 51,00	R\$ 408,00
25	Alcool absoluto 96; (Alcool 96 para uso doméstico)	LT	8	RIOQUIMICA	R\$ 21,00	R\$ 168,00
26	Óleo lubrificante; (Óleo lubrificante de baixa viscosidade para alta e baixa rotação)	LT	16	MAQUIRA	R\$ 24,50	R\$ 392,00
27	Escova de aço para limpeza de brocas; (Escova com cerdas de aço específica para limpeza de pontas e brocas)	UND	4	IODONTOSUL	R\$ 10,00	R\$ 40,00
28	Cabo para espelho n. 5; (Cabo sextavado para espelho clínico n. 5)	UND	20	GOLGRAN	R\$ 7,65	R\$ 153,00
29	Espelho n. 5; (Espelho plano n. 5)	UND	400	GOLGRAN	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
30	Espelho n. 3; (Espelho plano n. 3)	UND	50	GOLGRAN	R\$ 5,75	R\$ 287,50
31	Sonda exploradora n. 5; (Sonda exploradora com cabo sextavado n. 5)	UND	40	GOLGRAN	R\$ 5,50	R\$ 220,00
32	Pinça clínica;	UND	40	GOLGRAN	R\$ 11,00	R\$ 440,00
33	Seringa carpule; (Seringa para anestesia local com carga lateral ou retro carga com refluxo)	UND	30	GOLGRAN	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
34	Brunidor duplo; (Brunidor duplo com cabo sextavado)	UND	20	GOLGRAN	R\$ 7,30	R\$ 146,00
35	Bunidor n. 33; (Brunidor 33 com cabo sextavado)	UND	20	GOLGRAN	R\$ 10,25	R\$ 205,00
36	Régua milimetrada; (régua milimetrada em alumínio para endodontia)	UND	3	MAQUIRA	R\$ 15,20	R\$ 45,60
37	Alicate 121;	UND	4	GOLGRAN	R\$ 69,00	R\$ 276,00
38	Alicate 141; (Alicate para matriz rebitada)	UND	4	GOLGRAN	R\$ 84,00	R\$ 336,00
39	Espátula para inserção de resina composta; (Espátula com acabamento em titânio para inserção de resinas compostas)	UND	20	GOLGRAN	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
40	Afastador Minesotta;	UND	8	GOLGRAN	R\$ 17,50	R\$ 140,00
41	Descolador de Molt;	UND	4	GOLGRAN	R\$ 50,50	R\$ 202,00
42	Espátula n. 24; (Espátula de plástico ou teflon para manipulação de cimento de ionômero de vidro)	UND	20	MAQUIRA	R\$ 9,90	R\$ 198,00
43	Porta matriz Tofflemire;	UND	12	GOLGRAN	R\$ 34,90	R\$ 418,80
44	Cureta ou colher de dentina n. 01; (Com cabo sextavado)	UND	5	GOLGRAN	R\$ 8,10	R\$ 40,50
45	Cureta ou colher de dentina n. 03; (Com cabo sextavado)	UND	12	GOLGRAN	R\$ 8,10	R\$ 97,20
46	Cureta ou colher de dentina n. 04; (Com cabo sextavado)	UND	5	GOLGRAN	R\$ 8,10	R\$ 40,50
47	Abridor de boca metálico Molt; (Para abertura forçada da boca)	UND	4	GOLGRAN	R\$ 225,00	R\$ 900,00
48	Afastador labial/abridor de boca (Abratec) pequeno; (Afastador de plástico)	UND	12	MAQUIRA	R\$ 23,00	R\$ 276,00
49	Afastador labial/abridor de boca (Abratec) médio; (Afastador de plástico)	UND	12	MAQUIRA	R\$ 23,00	R\$ 276,00
50	Pincel n. 01 (chato, pêlo de Marta); (Pincel para escultura de restaurações estéticas).	UND	4	CONDOR	R\$ 6,45	R\$ 25,80
51	Placa de vidro; (Placa de vidro de 7 mm)	UND	10	GOLGRAN	R\$ 11,25	R\$ 112,50
52	Cureta de Gracey 5/6 (Hufriedy ou Millenium); (Cureta para ras e alisamento corono radicular)	UND	8	GOLGRAN	R\$ 54,00	R\$ 432,00
53	Cureta de Gracey 7/8 (Hufriedy ou Millenium); (Cureta para ras e alisamento corono radicular)	UND	8	GOLGRAN	R\$ 54,00	R\$ 432,00
54	Cureta de Gracey 11/12 (Hufriedy ou Millenium); (Cureta para ras e alisamento corono radicular)	UND	8	GOLGRAN	R\$ 54,00	R\$ 432,00
55	Cureta de Gracey 13/14 (Hufriedy ou Millenium); (Cureta para ras e alisamento corono radicular)	UND	8	GOLGRAN	R\$ 54,00	R\$ 432,00
56	Ponta Morse 0 e 00 (Hufriedy ou Millenium); (Cureta para ras e alisamento corono radicular)	UND	8	GOLGRAN	R\$ 54,00	R\$ 432,00
57	Foice 1/10 (Hufriedy ou Millenium); (Cureta para ras e alisamento corono radicular)	UND	8	GOLGRAN	R\$ 54,00	R\$ 432,00
58	Pinça de Addison; (Pinça de Addison sem dente para manipulação de tecidos)	UND	8	GOLGRAN	R\$ 14,20	R\$ 113,60
59	Lima de Schuller;	UND	8	GOLGRAN	R\$ 76,50	R\$ 612,00
60	Pinça Allis;	UND	4	GOLGRAN	R\$ 37,00	R\$ 148,00
61	Cinzel de Weldstead;	UND	4	GOLGRAN	R\$ 71,50	R\$ 286,00
62	Extrator Apical reto (Quinelato);	UND	12	QUINELATO	R\$ 68,50	R\$ 822,00
63	Extrator Seldin Reto (Quinelato);	UND	8	QUINELATO	R\$ 68,50	R\$ 548,00
64	Extrator Seldin Angulado Direito (Quinelato);	UND	12	QUINELATO	R\$ 68,50	R\$ 822,00
65	Extrator Seldin Angulado Esquerdo (Quinelato);	UND	12	QUINELATO	R\$ 68,50	R\$ 822,00
66	Fôrceps n. 18 R infantil;	UND	4	GOLGRAN	R\$ 62,80	R\$ 251,20
67	Fôrceps n. 18 L infantil;	UND	4	GOLGRAN	R\$ 62,80	R\$ 251,20
68	Fôrceps n. 17 infantil;	UND	4	GOLGRAN	R\$ 54,50	R\$ 218,00
69	Fôrceps n. 01 infantil;	UND	4	GOLGRAN	R\$ 54,50	R\$ 218,00
70	Fôrceps n. 46 infantil;	UND	4	GOLGRAN	R\$ 54,50	R\$ 218,00
71	Abridor de boca (borracha); (Abridor de boca de borracha pequeno e grande para odontopediatria)	UND	8	MAQUIRA	R\$ 13,30	R\$ 106,40
72	Grampo para isolamento absoluto n. 26;	UND	3	GOLGRAN	R\$ 17,10	R\$ 51,30
73	Grampo para isolamento absoluto n. WBA;	UND	3	GOLGRAN	R\$ 17,10	R\$ 51,30
74	Grampo para isolamento absoluto 14 A;	UND	3	GOLGRAN	R\$ 17,10	R\$ 51,30
75	Grampo para isolamento absoluto 208;	UND	3	GOLGRAN	R\$ 17,10	R\$ 51,30
76	Grampo para isolamento absoluto 209;	UND	3	GOLGRAN	R\$ 17,10	R\$ 51,30
77	Grampo para isolamento absoluto 202;	UND	3	GOLGRAN	R\$ 17,10	R\$ 51,30
78	Grampo para isolamento absoluto 205;	UND	3	GOLGRAN	R\$ 17,10	R\$ 51,30
79	Grampo para isolamento absoluto 212;	UND	3	GOLGRAN	R\$ 17,10	R\$ 51,30
80	Esculpidor de Hollembach 3s; (Com cabo sextavado)	UND	20	GOLGRAN	R\$ 8,15	R\$ 163,00
81	Arco de young; (Arco metálico para isolamento absoluto)	UND	2	GOLGRAN	R\$ 22,00	R\$ 44,00

82	Perfurador de lençol de borracha;	UND	2	GOLGRAN	R\$ 74,90	R\$ 149,80
83	Pinça porta grampo Palmer;	UND	2	GOLGRAN	R\$ 59,00	R\$ 118,00
84	Aplicador de Hidróxido de Cálcio duplo; (Com cabo sextavado)	UND	20	GOLGRAN	R\$ 7,30	R\$ 146,00
85	Pinça hemostática tipo mosquito reta;	UND	8	GOLGRAN	R\$ 26,20	R\$ 209,60
86	Pinça hemostática tipo mosquito curva;	UND	8	GOLGRAN	R\$ 26,20	R\$ 209,60
87	Tesoura íris ponta reta;	UND	12	GOLGRAN	R\$ 16,50	R\$ 198,00
88	Colgadura/grampo individual para revelação de radiografias; CX 10 UND	CX	20	GOLGRAN	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
89	Negatoscópio telepanorâmico;	UND	4	BIOTRON	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
90	Líquido revelador de radiografia (kodak);	GL	12	KODAK	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
91	Líquido fixador de radiografia (kodak);	GL	12	KODAK	R\$ 518,00	R\$ 6.216,00
92	Caixa filme radiográfico periapical; CX C/ 150UND	CX	50	KODAK	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
93	Caixa filme radiográfico oclusal; CX C/ 25UND	CX	1	KODAK	R\$ 225,00	R\$ 225,00
94	Termômetro para estufa;	UND	2	INCOTERM	R\$ 59,90	R\$ 119,80
95	Brocas n. 0.(N1/2)	UND	25	DENTSPLY	R\$ 3,45	R\$ 86,25
96	Brocas n. 06.	UND	300	DENTSPLY	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
97	Brocas n. 07.	UND	300	DENTSPLY	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
98	Adaptadores de brocas de alta rotação em baixa rotação;	UND	16	MICRODONT	R\$ 5,15	R\$ 82,40
Pontas diamantadas para alta rotação:						
100	Pontas 1011;	UND	400	KG	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
101	Pontas 1013;	UND	400	KG	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
102	Pontas 1014;	UND	400	KG	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
103	Pontas 1016;	UND	400	KG	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
104	Pontas 1032;	UND	400	KG	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
105	Pontas 1034;	UND	200	KG	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
106	Pontas 1035;	UND	200	KG	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
107	Pontas 1190 FF;	UND	100	KG	R\$ 5,50	R\$ 550,00
108	Pontas 3195 F;	UND	100	KG	R\$ 5,50	R\$ 550,00
109	Pontas 3168 F;	UND	100	KG	R\$ 5,50	R\$ 550,00
110	Pontas 3118 F;	UND	100	KG	R\$ 5,50	R\$ 550,00
111	Brocas 330;	UND	200	KG	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
112	Brocas 245;	UND	200	KG	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
113	Brocas 702 cirúrgica longa;	UND	30	DENTSPLY	R\$ 14,50	R\$ 435,00
114	Caixa de brocas multilaminadas para acabamento de amálgama (Mailleffer);	CX	20	DENTSPLY	R\$ 51,20	R\$ 1.024,00
115	Kit de borrachas abrasivas para polimento de amálgama (marrom, verde e azul);	KIT	16	KG	R\$ 31,20	R\$ 499,20
116	Mandril para disco de lixa para contra ângulo;	UND	16	PREVEN	R\$ 3,80	R\$ 60,80
117	Pacotes de Gaze; PCT 500 (OFERECO 6,5X6,5 9FIOS)	PCT	50	BIO TEXTIL	R\$ 14,60	R\$ 730,00
118	Pacote de roletes de algodão; C/100UND	PCT	580	CREMER	R\$ 2,60	R\$ 1.508,00
119	Pacote de algodão;(500 GR)	PCT	4	CREMER	R\$ 15,90	R\$ 63,60
120	Pacote de sugador; (Pontas para sugador descartáveis)	PCT	400	DFL	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
121	Pote Dappen plástico;	PT	8	MAQUIRA	R\$ 3,10	R\$ 24,80
122	Anestésico tóxico; (Anestésico tóxico em gel)	CX	125	DFL	R\$ 9,20	R\$ 1.150,00
123	Caixa de anestésico Novocol; (Anestésico lidocaina + fenilefrina) CX C/50UND	CX	250	SSWHITE	R\$ 52,50	R\$ 13.125,00
124	Caixa de anestésico Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000; CX C/ 50 UND	CX	100	DENTSPLY	R\$ 50,95	R\$ 5.095,00
125	Caixa de agulha descartável para seringa carpule Curta;CX C/100	CX	200	INJEX	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
126	Caixa de agulha descartável para seringa carpule Longa;CX C/ 100	CX	100	INJEX	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
127	Caixa de agulha descartável para seringa carpule Extra curta;CX C/100	CX	30	INJEX	R\$ 26,00	R\$ 780,00
128	Caixa de seringas descartáveis 20 ml;	UND	8	DESCARPACK	R\$ 0,74	R\$ 5,92
129	Caixa de agulhas para seringa descartável 25x08; C/ 100	CX	8	DESCARPACK	R\$ 8,00	R\$ 64,00
130	Soro fisiológico estéril; (Frasco de soro fisiológico estéril de 1 litro)	FR	48	JP	R\$ 5,45	R\$ 261,60
131	Frasco de Otosporin; (Suspensão otológica a base de neomicina, polimixina b e hidrocortisona)	FR	8	FARMOQUIMICA	R\$ 23,00	R\$ 184,00
132	Frasco de hidróxido de cálcio PA;	FR	8	BIODINAMICA	R\$ 6,15	R\$ 49,20
133	Caixa de cimento de hidróxido de cálcio (Dycal ou Hydro C);	CX	16	DENTSPLY	R\$ 19,90	R\$ 318,40
134	Caixa de ionômero de vidro pó e líquido (Vidrión R);	CX	28	SSWHITE	R\$ 79,90	R\$ 2.237,20
135	Caixa de ionômero de vidro (Fuji II LC);	CX	4	DFL	R\$ 160,50	R\$ 642,00
136	Caixa de óxido de zinco e eugenol pó e líquido (IRM);	CX	20	DENTSPLY	R\$ 39,90	R\$ 798,00
137	Embalagens de fio dental; 500MTS	RL	8	PREVEN	R\$ 12,10	R\$ 96,80
138	Frasco flúor gel neutro; 200ML	FR	16	DFL	R\$ 5,50	R\$ 88,00
139	Verniz para cavidades (Cavitine);	UND	8	SSWHITE	R\$ 17,95	R\$ 143,60
140	Caixa de amálgama com 500 cápsulas (1 porção);	CX	12	SDI	R\$ 1.241,00	R\$ 14.892,00
141	Frasco de Clorexidina a 2%;	UND	12	FGM	R\$ 17,95	R\$ 215,40
142	Frasco de pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana; FR C/ 60 PASTILHAS	FR	70	BIODINAMICA	R\$ 13,00	R\$ 910,00
143	Frasco de evidenciador de placa bacteriana líquido;10ML	FR	8	BIODINAMICA	R\$ 10,10	R\$ 80,80
144	Seringa de ácido fosfórico a 37%;	UND	20	FGM	R\$ 3,85	R\$ 77,00
145	Frasco com pedra pomes em pó para profilaxia;	UND	8	MAQUIRA	R\$ 7,30	R\$ 58,40
146	Pote de bicarbonato de sódio para profilaxia; (OFEREÇO DE 100GR)	UND	8	MAQUIRA	R\$ 9,85	R\$ 78,80
147	Frasco de adesivo (Single Bond 3M);	UND	16	3M	R\$ 134,50	R\$ 2.152,00
148	Frasco de água oxigenada 10 vol; (Frasco de 1 litro)	FR	8	RIOQUIMICA	R\$ 8,10	R\$ 64,80
149	Caixa de lençol de borracha; (Lençol de borracha para isolamento absoluto) C/ 26 FLS	CX	8	MAQUIRA	R\$ 27,00	R\$ 216,00
150	Taças de borracha para profilaxia;	UND	80	PREVEN	R\$ 1,45	R\$ 116,00
151	Cones de borracha para profilaxia;	UND	80	PREVEN	R\$ 1,45	R\$ 116,00
152	Escovas de Robinson;	UND	80	PREVEN	R\$ 1,60	R\$ 128,00
153	Caixa de discos de feltro (diamond flex FGM);CX C/ 24 UND+ MANDRIL	CX	4	FGM	R\$ 48,00	R\$ 192,00
154	Tubo de pasta diamantada (diamond excel FGM);	TB	16	FGM	R\$ 33,00	R\$ 528,00
155	Caixa de discos Soft lex; (Discos sortidos para acabamento de restaurações estéticas) CX C/ 30 UND	CX	4	3M	R\$ 125,95	R\$ 503,80
156	Frasco de selante de superfície (fill glaze – Vigodent);	FR	4	BIODINAMICA	R\$ 72,00	R\$ 288,00
157	Frasco de fio retrator (ultra pack 00);	FR	3	FGM	R\$ 34,00	R\$ 102,00
158	Caixa de fios de sutura seda 4-0 (Shalon); (Fio de sutura agulhado)	FR	70	TECHNOFIO	R\$ 39,90	R\$ 2.793,00
159	Caixa de Hemospon; (Esponja de fibrina para hemostasia) C/10 UND	CX	4	TECHNEW	R\$ 37,00	R\$ 148,00
160	Frasco Hemostop; (Hemostático líquido)	UND	4	DENTSPLY	R\$ 24,40	R\$ 97,60
161	Frasco de Alveolex; (Pomada para tratamento de alveolites)	UND	3	BIODINAMICA	R\$ 24,40	R\$ 73,20
162	Embalagem de microaplicadores (microbrush);	UND	96	FGM	R\$ 14,90	R\$ 1.430,40
163	Envelope de tira de lixa metálica de 5 mm; COM 12 UND	ENV	12	BIODINAMICA	R\$ 10,75	R\$ 129,00
164	Envelope de tira de lixa flexível acabamento médio e fino (3M);C/150UND	ENV	8	3M	R\$ 77,00	R\$ 616,00
165	Envelope de tira de poliéster;C/ 50UND	ENV	10	PREVEN	R\$ 2,05	R\$ 20,50
166	Envelope de papel carbono; (Papel carbono para articulação)	PCT	16	BIODINAMICA	R\$ 4,30	R\$ 68,80
167	Caixa de cunha de madeira sortidas;	CX	20	IODONTOSUL	R\$ 10,00	R\$ 200,00
168	Caixa de verniz com flúor (Durafleur);	CX	4	DENTSPLY	R\$ 56,50	R\$ 226,00
Resinas compostas						

169	Z 250 cor A1;	UND	4	3M	R\$ 82,00	R\$ 328,00
170	Z 250 cor A2;	UND	12	3M	R\$ 82,00	R\$ 984,00
171	Z 250 cor A3;	UND	20	3M	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
172	Z 250 cor A3,5;	UND	20	3M	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
173	Z 250 cor A4;	UND	4	3M	R\$ 82,00	R\$ 328,00
174	Z 250 cor C2;	UND	3	3M	R\$ 82,00	R\$ 246,00
175	Z 250 cor B1;	UND	8	3M	R\$ 82,00	R\$ 656,00
176	Z 250 cor B2;	UND	8	3M	R\$ 82,00	R\$ 656,00
177	Charisma cor OA2;	UND	6	HERAEUS	R\$ 69,00	R\$ 414,00
178	Charisma cor OA3;	UND	6	HERAEUS	R\$ 69,00	R\$ 414,00
179	Charisma cor I;	UND	3	HERAEUS	R\$ 69,00	R\$ 207,00
180	Z 100 cor UD A2;	UND	4	3M	R\$ 64,50	R\$ 258,00
181	Z100 cor UD A3;	UND	4	3M	R\$ 64,50	R\$ 258,00
182	Resina fluida cor A3;	UND	8	FGM	R\$ 27,95	R\$ 223,60
183	Durafill cor A3;	UND	4	HERAEUS	R\$ 69,00	R\$ 276,00
184	Durafill cor A2;	UND	4	HERAEUS	R\$ 69,00	R\$ 276,00
185	Matriz metálica 5 mm;	UND	20	MAQUIRA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
186	Matriz metálica 7 mm;	UND	20	MAQUIRA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
187	Caixa de cimento cirúrgico (Coe pack);	CX	1	COE PACK	R\$ 550,00	R\$ 550,00
						R\$ 177.176,07
LOTE 07 - MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
9	AGULHA P/ RAQUI HD (DESC) 25 G X 3 1/2"	CX	30	PROCARE	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
11	AGULHA P/ RAQUI HD (DESC) 27 G X 3 1/2"	CX	15	PROCARE	R\$ 126,50	R\$ 1.897,50
14	AMBU COMPLETO	UND	50	PROTEC	R\$ 277,94	R\$ 13.897,00
16	ATADURA ORTOPEDICO TAM 10CM (EM REPOUSO) (OEFERECO DE 1 METRO)	PCT	100	CREMER	R\$ 8,00	R\$ 800,00
17	ATADURA ORTOPEDICO TAM 15CM (EM REPOUSO) (OEFERECO DE 1 METRO)	PCT	1000	CREMER	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
18	ATADURA ORTOPEDICO TAM 20CM (EM REPOUSO) (OEFERECO DE 1 METRO)	PCT	1000	CREMER	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
29	CANULA DE GUEDEL PVC 00-06MM (OFEREÇO DE 45,0MM)	UND	20	PROTEC	R\$ 5,15	R\$ 103,00
30	CANULA DE GUEDEL PVC 01-07MM (OFEREÇO DE 55,0MM)	UND	20	PROTEC	R\$ 5,15	R\$ 103,00
31	CANULA DE GUEDEL PVC 02-08MM (OFEREÇO DE 65,0MM)	UND	20	PROTEC	R\$ 5,15	R\$ 103,00
32	CANULA DE GUEDEL PVC 03-10MM (OFEREÇO DE 80,0MM)	UND	20	PROTEC	R\$ 5,85	R\$ 117,00
33	CANULA DE GUEDEL PVC 04-11MM (OFEREÇO DE 105,0MM)	UND	20	PROTEC	R\$ 5,80	R\$ 116,00
34	CANULA DE GUEDEL PVC 05-12MM (OFEREÇO DE 110,0MM)	UND	20	PROTEC	R\$ 5,80	R\$ 116,00
42	CATETER - OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO Nº 12	UND	2000	MARKMED	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
43	CATETER - NASAL P/ OXIGENIO Nº16	UND	100	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 110,00
44	CATETER - NASAL P/OXIGENIO Nº 12	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 99,00
45	COLCHÃO D'AGUA (OEFERECO DE 1,90X1,80)	UND	10	PHOENIX	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
48	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 13 LTS	UND	100	DESCARAPACK	R\$ 8,35	R\$ 835,00
49	COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO)	UND	300	MARKMED	R\$ 0,64	R\$ 192,00
50	COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO)	UND	300	MARKMED	R\$ 0,64	R\$ 192,00
51	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000LT	UND	2000	MEDSONDA	R\$ 7,65	R\$ 15.300,00
55	COMPRESSA P/ CAMPO OPERÁTORIO 25X23	PCT	300	CREMER	R\$ 55,90	R\$ 16.770,00
59	DRENOS PENROSE - NR 1 (ESTERIL/ UMA UNID. PRONTA PARA USO)	UND	1000	MADEITEX	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
60	DRENOS PENROSE - NR 2 (ESTERIL/ UMA UNID. PRONTA PARA USO)	UND	1000	MADEITEX	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
61	DRENOS PENROSE - NR 3 (ESTERIL/ UMA UNIDADE PRONTA PARA USO)	UND	1000	MADEITEX	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
62	DRENOS PENROSE - NR 4 (ESTERIL/ UMA UNIDADE PRONTA PARA USO)	UND	1000	MADEITEX	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
65	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	19000	ADLIN	R\$ 1,30	R\$ 24.700,00
27	BOLSA PARA COLOSTOMIA C/PLACA 60MM	UND	600		R\$ 0,08	R\$ 48,00
66	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UND	16000	ADLIN	R\$ 1,73	R\$ 27.680,00
68	EQUIPO MACROGOTAS C/ CONEXÃO (MELHOR QUALIDADE)	UND	10000	EMBRAMED	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
73	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UND	1000	CREMER	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
78	FILME DE RAIÓ X AZUL MXG 24X30 CX C100	CX	25	IBF	R\$ 275,39	R\$ 6.884,75
84	FIO ALGODAO 0 S/AG	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
87	FIO ALGODAO 2.0 S/AG	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 57,34	R\$ 2.867,00
88	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA 3 CM	CX	40	TECHNOFIO	R\$ 103,50	R\$ 4.140,00
89	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AGULHA 3CM	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 103,50	R\$ 5.175,00
90	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA 3CM	CX	40	TECHNOFIO	R\$ 103,50	R\$ 4.140,00
91	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG 3CM	CX	40	TECHNOFIO	R\$ 104,28	R\$ 4.171,20
92	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA 3CM	CX	40	TECHNOFIO	R\$ 104,28	R\$ 4.171,20
93	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 3 CM	CX	40	TECHNOFIO	R\$ 103,50	R\$ 4.140,00
99	FIO NYLON 4.0(MONOFILAMENTO PRETO)/ AG 3 CM CX C/100	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 34,90	R\$ 698,00
100	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X3M	UND	50	CREMER	R\$ 6,50	R\$ 325,00
101	FITA DE MICROPORE 2,5X 10 M	UND	50	CREMER	R\$ 7,50	R\$ 375,00
102	FITA DE MICROPORE 5,0X 10 M	UND	50	WILTEX	R\$ 7,90	R\$ 395,00
103	FITA ADESIVA BRANCA 16 X 50	RL	500	ADERE	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
112	LAMINAS (BISTURI) NR 23 CX C/ 100	CX	60	SOLIDOR	R\$ 29,55	R\$ 1.773,00
113	LAMINA DE BISTURI NR 15	CX	20	SOLIDOR	R\$ 29,00	R\$ 580,00
121	LUVAS PROCEDIMENTO P (CX C/ 100)	CX	12120	DESCARAPACK	R\$ 26,00	R\$ 315.120,00
122	LUVAS PROCEDIMENTO M (CX C/ 100)	CX	15120	DESCARAPACK	R\$ 26,00	R\$ 393.120,00
123	LUVAS PROCEDIMENTO G (CX C/ 100)	CX	10050	DESCARAPACK	R\$ 26,00	R\$ 261.300,00
124	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP (CX C/ 100)	CX	1030	DESCARAPACK	R\$ 26,00	R\$ 26.780,00
129	MICRO NEBULIZADOR P/ INALAÇÃO COPO C/ CONECTOR)	UND	200	PROTEC	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00
134	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 48X20	UND	10	DARU	R\$ 4,13	R\$ 41,30
148	SERINGA 20 ML - DESCARTÁVEL	UND	107000	DESCARAPACK	R\$ 0,65	R\$ 69.550,00
149	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº04	UND	158000	MARKMED	R\$ 0,75	R\$ 118.500,00
150	SONDA ASP TRAQUEAL Nº06	UND	100	MARKMED	R\$ 0,80	R\$ 80,00
152	SONDA ASP TRAQUEAL Nº10	UND	100	MARKMED	R\$ 0,90	R\$ 90,00
153	SONDA ASP TRAQUEAL Nº12	UND	100	MARKMED	R\$ 0,95	R\$ 95,00
154	SONDA ASP TRAQUEAL Nº14	UND	100	MARKMED	R\$ 0,97	R\$ 97,00
155	SONDA ESTOMACAL INF CURTA NR 8	UND	100	MARKMED	R\$ 0,84	R\$ 84,00
156	SONDA ESTOMACAL INF LONGA NR 4	UND	100	MARKMED	R\$ 1,00	R\$ 100,00
157	SONDA ESTOMACAL INF LONGA NR 6	UND	100	MARKMED	R\$ 1,05	R\$ 105,00

158	SONDA ESTOMACAL INF LONGA NR 8	UND	100	MARKMED	R\$ 1,15	R\$ 115,00
159	SONDA ESTOMACAL INF.CURTA NR 6	UND	100	MARKMED	R\$ 0,84	R\$ 84,00
167	SONDA FOLEY NR 18 (3VIAS)	UND	200	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 800,00
168	SONDA FOLEY NR 22 (3VIAS)	UND	200	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 800,00
169	SONDA GASTRICA LONGA NR 4	UND	100	MARKMED	R\$ 1,00	R\$ 100,00
170	SONDA GASTRICA CURTA NR 6	UND	100	MARKMED	R\$ 0,80	R\$ 80,00
171	SONDA GASTRICA LEVINE NR 14	UND	100	MARKMED	R\$ 1,30	R\$ 130,00
172	SONDA GASTRICA LEVINE NR 16	UND	100	MARKMED	R\$ 1,50	R\$ 150,00
173	SONDA GASTRICA LEVINE NR 20	UND	100	MARKMED	R\$ 1,90	R\$ 190,00
174	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 6	UND	100	MARKMED	R\$ 0,80	R\$ 80,00
175	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 8	UND	100	MARKMED	R\$ 0,84	R\$ 84,00
176	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 10	UND	100	MARKMED	R\$ 0,89	R\$ 89,00
177	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UND	100	MARKMED	R\$ 0,95	R\$ 95,00
178	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UND	100	MARKMED	R\$ 1,05	R\$ 105,00
179	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UND	100	MARKMED	R\$ 1,15	R\$ 115,00
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	100	MARKMED	R\$ 0,92	R\$ 92,00
180	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UND	100	MARKMED	R\$ 1,25	R\$ 125,00
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	100	MARKMED	R\$ 1,45	R\$ 145,00
182	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UND	100	MARKMED	R\$ 1,60	R\$ 160,00
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UND	100	MARKMED	R\$ 1,85	R\$ 185,00
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24	UND	100	MARKMED	R\$ 2,25	R\$ 225,00
187	SONDA RETAL NR 20	UND	100	MARKMED	R\$ 1,25	R\$ 125,00
188	SONDA RETAL NR 18	UND	100	MARKMED	R\$ 1,15	R\$ 115,00
189	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,5 MM C/ BALÃO	UND	100	SOLIDOR	R\$ 5,10	R\$ 510,00
190	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM C/ BALÃO	UND	20	SOLIDOR	R\$ 4,75	R\$ 95,00
192	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/ BALÃO	UND	20	SOLIDOR	R\$ 4,75	R\$ 95,00
194	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/ BALÃO	UND	30	SOLIDOR	R\$ 4,75	R\$ 142,50
198	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/ BALÃO	UND	20	SOLIDOR	R\$ 4,75	R\$ 95,00
200	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/ BALÃO	UND	20	SOLIDOR	R\$ 4,75	R\$ 95,00
202	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM C/BALÃO	UND	20	SOLIDOR	R\$ 4,75	R\$ 95,00
203	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC - 8,5 MM C/ BL	UND	50	SOLIDOR	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
204	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC - 8,0 MM C/ BL	UND	50	SOLIDOR	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
205	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC - 7,5 MM C/ BL	UND	50	SOLIDOR	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
206	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC - 7,0 MM C/ BL	UND	50	SOLIDOR	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
207	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC - 6,5 MM C/ BL	UND	50	SOLIDOR	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
210	SONDA URETRAL Nº 04	UND	100	MARKMED	R\$ 0,75	R\$ 75,00
211	SONDA URETRAL Nº 08	UND	100	MARKMED	R\$ 0,80	R\$ 80,00
212	SONDA URETRAL NR 16	UND	100	MARKMED	R\$ 1,05	R\$ 105,00
213	SONDA URETRAL NR 10	UND	100	MARKMED	R\$ 0,89	R\$ 89,00
214	SONDA URETRAL NR 12	UND	100	MARKMED	R\$ 0,90	R\$ 90,00
215	SONDA URETRAL NR 14	UND	100	MARKMED	R\$ 0,97	R\$ 97,00
216	SONDA URETRAL NR 18	UND	100	MARKMED	R\$ 1,15	R\$ 115,00
217	TORNEIRA DESC 3 VIAS	UND	100	SOLIDOR	R\$ 1,00	R\$ 100,00
219	TELA MARLEX (OFEREÇO DE 15X15)	UND	12	INTRACORP	R\$ 183,00	R\$ 2.196,00
220	TERMOMETRO DIGITAL	UND	60	GERATHERM	R\$ 16,20	R\$ 972,00
221	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	UND	6000	DESCARAPACK	R\$ 0,12	R\$ 720,00
222	TUBO LATEX 204 C/ 15 MTS	MT	1	LEMGRUBER	R\$ 96,90	R\$ 96,90
						R\$ 1.431.159,35

LOTE 08 - PRODUTO/MATERIAIS LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO 5 ML (TAMPA VERMELHA) (OFEREÇO DE 4ML)	CX	90	LABORIMPORT	R\$ 41,90	R\$ 3.771,00
2	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO10 ML (TAMPA VERMELHA) (OFEREÇO DE 10ML)	CX	30	LABORIMPORT	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 5 ML (TAMPA ROXA) (OFEREÇO DE 4,5ML)	CX	120	LABORIMPORT	R\$ 38,90	R\$ 4.668,00
4	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 5 ML (TAMPA CINZA) (OFEREÇO DE 4ML)	CX	120	LABORIMPORT	R\$ 51,90	R\$ 6.228,00
5	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 5 ML (TAMPA AZUL)	CX	5	VACUPLAST	R\$ 51,90	R\$ 259,50
6	AGULHA PARA COLETA EM TUBO À VACUO (25/7)	CX	120	J.PROLAB	R\$ 32,90	R\$ 3.948,00
8	SABÃO DESINCROSTANTE	PCT	60	RIOQUIMICA	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
9	LAMINAS PONTA FOSCA S/ LAPIDAR (OFEREÇO COM 50UND)	CX	100	PRECISION	R\$ 2,90	R\$ 290,00
10	LAMINULA 24X24 MM CX C/ 1.000 UNID (OFEREÇO COM 100UND)	CX	60	LABORIMPORT	R\$ 2,49	R\$ 149,40
11	PIPETAS SOROLÓGICAS DE 10 ML (VIDRO)	UND	30	LABORIMPORT	R\$ 2,49	R\$ 74,70
12	PIPETAS SOROLÓGICAS DE 05 ML (VIDRO)	UND	25	LABORIMPORT	R\$ 2,49	R\$ 62,25
17	AGULHA 25X6	CX	50	VACUPLAST	R\$ 8,99	R\$ 449,50
18	EXTENSORA DE ACRILICO	UND	5	PROCLIN	R\$ 10,00	R\$ 50,00
20	COPO DE PRECIPITÇÃO DE VIDRO 125 ML (OFEREÇO COM 150ML)	UND	20	SALELETE	R\$ 9,90	R\$ 198,00
24	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75	UND	10.000	PRECISION	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
27	PIPETAS DE WESTERGREN	UND	20	CRAL	R\$ 3,91	R\$ 78,20
39	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	2	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 20,00
40	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID	CX	5	SOLIDOR	R\$ 32,00	R\$ 160,00
						R\$ 24.923,55

LOTE 09 - MATERIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
2	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	1000	CREMER	R\$ 12,29	R\$ 12.290,00
7	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 C/ AG 3CM	UND	240	SOLIDOR	R\$ 37,00	R\$ 8.880,00
8	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 C/ AG 3CM	UND	240	SOLIDOR	R\$ 37,00	R\$ 8.880,00
9	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2 C/ AG 3 CM	UND	240	SOLIDOR	R\$ 37,00	R\$ 8.880,00
						R\$ 38.930,00

Nome de Fantasia: M.S. Diagnóstica	
Razão Social: M.S. Diagnóstica Ltda	
CNPJ: 00.970.175/0001-21	Optante pelo SIMPLES? (Não)
Insc. Estadual: 28.293.484-7	
Endereço: Rua Alegria, 129	
Bairro: Vila Maciel	Cidade: Campo Grande/MS
CEP: 79.070-305	E-MAIL: msdiag@msdiagnostica.com.br
Telefone: 67 3342-4430	Fax: 67 3342-5118
Banco: Banco do Brasil	Conta Bancária: 101.114-6

Nome e nº da Agência: 1873-2

LOTE 8 - PRODUTO/MATERIAIS LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	CAIXAS	30	MICRON	6,50	195,00
13	CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	UND	3	NEW OPTIK	190,00	570,00
14	ALCOOL ACIDO 3%	FR	24	NEWPROV	17,00	408,00
15	OLEO DE IMERSÃO 20ML	FR	10	NEWPROV	10,50	105,00
16	KIT COLORAÇÃO DE GRAN	CAIXAS	25	NEWPROV	36,00	900,00
19	ALCOOL ACETONA	FR	60	NEWPROV	11,00	660,00
21	BOBINA DE PAPEL COMUM 5,7 X 30	UND	36	ST	5,00	180,00
22	PONTEIRA AMARELA 0-200 PCT C/1000 UNID	PCT	40	CRAL	8,00	320,00
23	CORANTE PANOTICO N. 01	FR	40	NEWPROV	11,00	440,00
25	CORANTE PANOTICO Nº 02	FR	30	NEWPROV	13,50	405,00
26	CORANNTTE PANOTICO Nº03	FR	30	NEWPROV	13,90	417,00
28	TUBOS DE PLÁSTICO FUNDO CÔNICO P SEDIMENTAÇÃO URINA	UND	30	DESKARPLAS	0,30	9,00
29	AZUL DE METILENO	FR	5	NEWPROV	26,00	130,00
30	LANCETA PICADONA	CAIXAS	10	LABOR IMPORT	10,00	100,00
31	SUAB	PCT	6	CRAL	12,00	72,00
32	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	FR	3	BIOCLIN	5,70	17,10
33	CORANTE GIENSA C/ 1LITRO	FR	5	NEWPROV	42,00	210,00
34	FUCSINA FENICADA DE ZIELL C/1 LITRO	FR	2	NEWPROV	28,00	56,00
35	BOBINA DE PAPEL TERMICO 5,7 X 30 MM	UND	40	ST	5,70	228,00
36	PONTEIRA AZUL 500-1000 ML PCTE/1000 UNID	PCT	10	CRAL	18,00	180,00
37	BIOCLEAN PLUS 50 ML	FR	24	BIOPLUS	36,00	864,00
38	CORANTE LEISHMAN (GIENSA)	FR	2	NEWPROV	26,00	52,00
41	COLESTEROL HDL	KIT	12	G. ANALISA	10,50	126,00
42	CREATININA PP CINETICO	KIT	30	G. ANALISA	32,00	960,00
43	COLESTEROL TOTAL COLORIMETRICO	KIT	60	G. ANALISA	43,00	2.580,00
44	DILUENTE 20 LITROS P/ KX-21N	UND	36	ROCHE	230,00	8.280,00
45	LISANTE 500 MLP/ KX-21N	UND	36	ROCHE	230,00	8.280,00
46	TIRAS REATIVAS PARA URINA C/100 TIRAS - FRASCO	FR	70	WAMA	23,00	1.610,00
47	UREIA CE-COLORIMETRICO	KIT	10	G. ANALISA	54,50	545,00
48	TESTE-BHCG IMUNO RAPIDO C/ 50 TIRAS -FRASCO	FR	50	WAMA	28,00	1.400,00
49	PCR	KIT	40	WAMA	28,00	1.120,00
50	GLICOSE -COLORIMETRICO	KIT	36	G. ANALISA	39,00	1.404,00
51	TRIGLICERIDES COLORIMETRICO	KIT	60	G. ANALISA	90,00	5.400,00
52	AST PP - CINETICO	KIT	12	G. ANALISA	50,00	600,00
53	ALT PP - CINETICO	KIT	12	G. ANALISA	50,00	600,00
54	BILIRRUBINA	KIT	2	G. ANALISA	27,00	54,00
55	PADRAO DA BILIRRUBINA	KIT	2	G. ANALISA	18,00	36,00
56	AMILASE PP-CINETICO	KIT	15	G. ANALISA	74,00	1.110,00
57	FOSFATASE ALCALINA PP- CINETICO	KIT	12	G. ANALISA	20,00	240,00
58	ACIDO URICO	KIT	35	G. ANALISA	38,00	1.330,00
59	ASLO	KIT	40	WAMA	34,00	1.360,00
60	FR. OU LATEX	KIT	40	WAMA	30,00	1.200,00
61	PROTEINAS TOTAIS -COLORIMETRICO	KIT	2	G. ANALISA	25,00	50,00
62	ALBUMINA	KIT	12	G. ANALISA	22,00	264,00
63	HIV IMUNO-RAPIDO (METODO IMUNOCRONOTOGRAFICO)	KIT	10	WAMA	80,00	800,00
64	VDRL	KIT	24	WAMA	20,00	480,00
65	CK NAC	KIT	12	G. ANALISA	105,00	1.260,00
66	CK MB	KIT	12	G. ANALISA	215,00	2.580,00
67	DENGUE TIRA TESTE RAPIDO (METODO IMUNOCRONOTOGRAFICO)	KIT	5	BIOEASY	278,00	1.390,00

RJ HOSPITALAR LTDA.

RUA PINHEIRO CHAGAS QD. 160 LT. 10 N.º 135 SETOR SUDOESTE Goiânia-GO

CEP: 74 303 035

CNPJ: 06.301.399/0001-27 Insc. Est./Municipal: 10.374.178-0 / 2111535

FONE/FAX: (62) 3256-2171.

EMAIL: rj.hospitalar2004@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL N.01 AGÊNCIA: 4148-3 CONTA: 7998-7.

LOTES 02 – MEDICAMENTOS DIVERSOS						
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE 2038						
ITEM	PRODUTOS MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	NIFEDIPINA 10 MG CAPSULAS - SUB LINGUAL	COMP	30	BAYER	R\$ 0,70	21,00
2	ADRENALINA(HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	3.000	HIPOLABOR	R\$ 1,05	3.150,00
3	AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	65.000	EQUIPLEX	R\$ 0,20	13.000,00
4	AMICACINA SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/2ML	AMP	2.000	HIPOLABOR	R\$ 0,72	1.440,00
5	AMICACINA SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/2ML	AMP	2.000	TEUTO	R\$ 1,85	3.700,00
6	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETAVEL 24 MG/ AMPOLA10 ML	AMP	5.000	HYPOFARMA	R\$ 0,99	4.950,00
7	AMPICILINA 1000MG PÓ INJETAVEL	AMP	5.000	TEUTO	R\$ 1,66	8.300,00
8	AMPICILINA 500 MG PÓ INJETAVEL	AMP	3.000	TEUTO	R\$ 1,55	4.650,00
9	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000	HIPOLABOR	R\$ 2,79	8.370,00
10	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA DE 1ML (SO DE 0,25)	AMP	3.000	HYPOFARMA	R\$ 0,74	2.220,00
11	BROMETO DE IPRATROPIO SOL. P/INALAÇÃO 0,250MG/ML Gts	FR	50	HIPOLABOR	R\$ 1,15	57,50
12	ARGIROL 10% -VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO	FR	20	ALLERGAN	R\$ 19,00	380,00
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. P/INALAÇÃO 5MG/ML Gts	FR	50	HIPOLABOR	R\$ 3,09	154,50
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML+DIPIRONA 2500MG/ML C/ 5ML	FR	50	HIPOLABOR	R\$ 1,13	56,50
15	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLAS DE 10 ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$ 0,71	710,00
16	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.000	HIPOLABOR	R\$ 2,91	5.820,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJ 5ML	AMP	10.000	HYPOFARMA	R\$ 1,05	10.500,00
18	DESLANOSIDIO 0,2 ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,19	6.570,00
19	CEFALOTINA 1G FRASCO AMPOLA	AMP	12.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,17	38.040,00
20	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/2 ML	AMP	8.000	TEUTO	R\$ 0,59	4.720,00
21	CLORAFENICOL 1G PÓ P/ INJEÇÃO	AMP	4.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,49	9.960,00

22	CLORETO DE POTASSIO - SUSPENÇÃO 6% C/ 100 ML	FR	100	PRATI	R\$ 2,38	238,00
23	CLORETO DE POTASSIO 15% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	1.000	EQUIPLEX	R\$ 0,32	320,00
24	CLORETO DE POTASSIO 17,55% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	1.000	EQUIPLEX	R\$ 0,33	330,00
25	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL C/10 ML	AMP	1.000	EQUIPLEX	R\$ 0,31	310,00
26	CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 10 ML	AMP	1.000	EQUIPLEX	R\$ 0,31	310,00
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL C/10ML	AMP	6.000	EQUIPLEX	R\$ 0,23	1.380,00
28	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 10ML	AMP	1.000	EQUIPLEX	R\$ 0,31	310,00
29	CLORETO DE SÓDIO 15% SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 10ML(15% SÓ EXISTE CLOR. DE SÓDIO)	AMP	1.000	EQUIPLEX	R\$ 0,17	170,00
30	CLORETO DE SÓDIO 17,55% SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 10ML	AMP	1.000	EQUIPLEX	R\$ 0,37	370,00
31	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 10ML	AMP	1.000	EQUIPLEX	R\$ 0,33	330,00
32	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%,CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	30	ALLERGAN	R\$ 18,89	566,70
33	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL C/2ML	AMP	13.000	HYPOFARMA	R\$ 1,12	14.560,00
34	DERSANI (OLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL 200ML)	FR	300	MOPH	R\$ 11,14	3.342,00
35	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	100	TEUTO	R\$ 2,18	218,00
36	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ML	AMP	4.000	HIPOLABOR	R\$ 0,85	3.400,00
37	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ML(2,5 ML)	AMP	8.000	HIPOLABOR	R\$ 1,01	8.080,00
38	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	26.000	HYPOFARMA	R\$ 0,57	14.820,00
39	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME C/ 60G	TUBOS	200	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,06	612,00
40	DIMETICONA 75MG/ML- GOTAS	FR	1.200	HIPOLABOR	R\$ 1,13	1.356,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,69	34.500,00
42	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000	HIPOLABOR	R\$ 1,35	1.350,00
43	DIMENIDRINATO 30MG/10ML,CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML,GLICOSE1000MG/10ML,FRUTOSE 1000MG/10ML	AMP	5.000	NYCOMED	R\$ 5,05	25.250,00
44	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000	HIPOLABOR	R\$ 1,20	3.600,00
45	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	5.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,10	10.500,00
46	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,82	5.460,00
47	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0.125MG	COMP	500	NOVARTIS	R\$ 1,91	955,00
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000	CRISTALIA	R\$ 1,62	4.860,00
49	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML,FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML	FR	300	CRISTALIA	R\$ 23,72	7.116,00
50	ACETILSISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,37	237,00
51	FUROSEMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5.000	HYPOFARMA	R\$ 0,56	2.800,00
52	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5.000	NOVAFARMA	R\$ 0,63	3.150,00
53	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5.000	NOVAFARMA	R\$ 0,71	3.550,00
55	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5.000	NOVAFARMA	R\$ 0,68	3.400,00
56	GLICOSE 25% SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL C/10ML	AMP	2.000	SAMTEC	R\$ 0,32	640,00
57	GLICOSE 50% SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL C/10ML	AMP	2.000	SAMTEC	R\$ 0,32	640,00
58	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000	HIPOLABOR	R\$ 1,47	1.470,00
59	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.000	CRISTALIA	R\$ 10,62	21.240,00
60	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	2.000	CRISTALIA	R\$ 6,29	12.580,00
61	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG PÓ INJETAVEL	AMP	5.000	TEUTO	R\$ 4,47	22.350,00
62	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG PÓ INJETAVEL	AMP	5.000	TEUTO	R\$ 2,22	11.100,00
63	IODETO DE POSTASSIO 20MG/ML C/ 100 ML	FR	100	NEO QUIMICA	R\$ 5,14	514,00
64	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	COMP	500		-	
65	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.000		-	
66	FITOMENADIONA 10 MG/ 01ML(VITAMINA K)SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000	HIPOLABOR	R\$ 1,12	3.360,00
67	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA C/30 GRAMAS	TUBOS	100	CRISTALIA	R\$ 23,04	2.304,00
68	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG C/ 1,5 ML	AMP	200	KAMADA	R\$ 550,00	110.000,00
69	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 02 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	10.000	HYPOFARMA	R\$ 0,66	6.600,00
70	METRONIDAZOL SORO 500MG/ 100 ML	FR	1.000	EQUIPLEX	R\$ 5,90	5.900,00
71	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	500	BIOLAB	R\$ 0,32	160,00
72	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000	BIOLAB	R\$ 5,60	16.800,00
73	AMBROXOL 15MG/5ML -PEDIÁTRICO XAROPE	FR	200	HIPOLABOR	R\$ 2,09	418,00
74	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO XAROPE	FR	200	HIPOLABOR	R\$ 2,21	442,00
75	NITROFURAZONA 2 MG POTE C/500 G	POTE	100	PRATI	R\$ 10,91	1.091,00
76	FERRIPOLIMALTOSO IV 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	BIOLAB	R\$ 27,85	13.925,00
77	PIRACETAN 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000	SANOFI	R\$ 3,47	10.410,00
78	OCITOCINA 5 U.I./1ML	AMP	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,67	5.010,00
79	PENICILINA (6000UI) (BENZATINA) INJETAVEL	AMP	5.000	TEUTO	R\$ 1,53	7.650,00
80	PENICILINA 1200000 UI (BENZATINA) INJETAVEL	AMP	7.000	TEUTO	R\$ 1,68	11.760,00
81	PENICILINA 400000 UI(PROCAÍNA) INJETAVEL	AMP	3.000	NOVAFARMA	R\$ 1,50	4.500,00
82	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY C/ 20 ML	FR	30	NATULAB	R\$ 5,56	166,80
83	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJETAVEL	AMP	12.000	TEUTO	R\$ 2,77	33.240,00
84	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FR	200	HIPOLABOR	R\$ 1,94	388,00
85	SUFADIAZINA DE PRATA 1%POTE C/500 GRAMAS	POTE	100	PRATI	R\$ 28,00	2.800,00
86	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.500	HYPOFARMA	R\$ 1,24	3.100,00
87	TENOXICAM 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5.000	CRISTALIA	R\$ 5,56	27.800,00
88	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	AMP	3.000	NIKKHO	R\$ 10,80	32.400,00
89	PENTOXIFILINA 100MG/5ML	AMP	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,93	8.790,00
90	ACIDO ASCORBICO 1 G SOLUÇÃO INJETAVEL (DE 500MG)	AMP	15.000	TEUTO	R\$ 0,74	11.100,00
91	ACIDO ASCORBICO 500MG (100ML/ML AMPOLAS DE 5ML)	AMP	10.000	NATULAB	R\$ 1,19	11.900,00
92	LIDOCAÍNA 2% (GELEIA BISNAGA DE 30 GR)	TUBOS	1.000	HIPOLABOR	R\$ 3,50	3.500,00
93	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR FRASCO	FR	3.000	HIPOLABOR	R\$ 3,74	11.220,00
94	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	FR	50	HIPOLABOR	R\$ 83,43	4.171,50
95	NALOXONA 0,4 MGC/ 1 ML	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 9,74	487,00

706.447,50

LOTE 03-MEDICAMENTO FARMACIA BASICA

PRODUTO

ITEM	PRODUTOS MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,97	485,00
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2.000	PHARLAB	R\$ 0,20	400,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	25.000	PHARLAB	R\$ 0,09	2.250,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	250.000	PHARLAB	R\$ 0,03	7.500,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	60.000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	3.000,00
6	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML	SOL.INAL.	100	NATULAB	R\$ 14,60	1.460,00
7	ACIDO SALICILICO 5%	POMADA	30.000	FGM	R\$ 39,36	1.180.800,00
8	ALBENDAZOL 400MG	COMP	10.000	PRATI	R\$ 0,56	5.600,00

9	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	SUSP	50	PRATI	R\$ 2,27	113,50
10	ALCATRÃO MINERAL 1%	POMADA	15.000	NATIVITA	R\$ 19,20	288.000,00
11	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMP	2.000	BIOLAB	R\$ 3,90	7.800,00
12	ALOPURINOL 100 MG	COMP	2.000	PRATI	R\$ 0,07	140,00
13	ALOPURINOL 300 MG	COMP	30.000	PRATI	R\$ 0,23	6.900,00
14	AMIODARONA,CLORIDRATO DE 200 MG	COMP	70.000	GEOLAB	R\$ 0,23	16.100,00
15	AMITRIPITILINA,CLORIDRATO DE 25MG	COMP	60.000	TEUTO	R\$ 0,37	22.200,00
16	AMOXICILINA 500MG	COMP	10.000	PRATI	R\$ 0,16	1.600,00
17	AMOXICILINA 50MG/ML	SUSP	10.000	PRATI	R\$ 2,44	24.400,00
18	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMP	15.000	RANBAXY	R\$ 5,42	81.300,00
19	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 50MG+12.5MG/ML	SUSP	3.000	BRAINFARMA	R\$ 43,43	130.290,00
20	ANLODIPINO,BESILATO DE 5MG	COMP	2.000	GEOLAB	R\$ 0,10	200,00
21	ANLODIPINO,BESILATO DE 10MG	COMP	2.000	LABORIS	R\$ 0,12	240,00
22	ATENOLOL 50 MG	COMP	30.000	VITAPAM	R\$ 0,06	1.800,00
23	ATENOLOL 100 MG	COMP	20.000	PRATI	R\$ 0,06	1.200,00
24	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP 40MG/ML	SUSP	5.000	PRATI	R\$ 5,20	26.000,00
25	AZITROMICINA 500MG	COMP	50.000	PRATI	R\$ 0,70	35.000,00
26	BECLAMETASONA,DIPROPIONATO DE PÓ INALANTE OU AEROSSOL50MG/DOSE	PÓ INL.	100	CHIESI	R\$ 62,58	6.258,00
27	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO DE PÓ INALANTE OU AEROSSOL 200MG/DOSE	PÓ INL.	100	CHIESI	R\$ 66,75	6.675,00
28	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO DE PÓ INALANTE OU AEROSSOL 250MG/DOSE	PÓ INL.	100	CHIESI	R\$ 104,31	10.431,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	INJ.	1.000	TEUTO	R\$ 1,25	1.250,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	INJ.	2.000	TEUTO	R\$ 1,56	3.120,00
31	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.00UI+100.000UI	INJ.	500	NOVAFARMA	R\$ 1,40	700,00
32	BIPERIDENO,CLORIDRATO 2MG	COMP	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,22	1.100,00
33	BUDEZONIDA NASAL 50MCG (EQUIVALENTE 32MCG)	AEROSOL	100	BIOSINTETICA	R\$ 30,59	3.059,00
34	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	800.000	MARIOL	R\$ 0,04	32.000,00
35	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	25.000	SANVAL	R\$ 0,26	6.500,00
36	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSP	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 16,20	8.100,00
37	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	60.000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	5.400,00
38	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMP	50.000	SANOFI	R\$ 2,37	118.500,00
39	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	500	HIPOLABOR	R\$ 0,28	140,00
40	CARVEDILOL 3.125MG	COMP	15.000	BIOSINTETICA	R\$ 1,35	20.250,00
41	CARVEDILOL 6.25MG	COMP	15.000	BIOSINTETICA	R\$ 1,25	18.750,00
42	CARVEDILOL 12.5MG	COMP	15.000	BIOSINTETICA	R\$ 1,53	22.950,00
43	CARVEDILOL 25MG	COMP	15.000	BIOSINTETICA	R\$ 2,38	35.700,00
44	CEFALEXINA 50MG/ML	SUSP	10.000	TEUTO	R\$ 4,87	48.700,00
45	CEFALEXINA 500 MG	CPS	100.000	TEUTO	R\$ 0,39	39.000,00
46	CETOCONAZOL XAMPOO 2%	XAMPU	3.000	PRATI	R\$ 7,68	23.040,00
47	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO DE 500MG	COMP	130.000	PHARLAB	R\$ 0,22	28.600,00
48	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	1.000	E.M.S	R\$ 3,41	3.410,00
49	CLINDAMICINA,CLORIDRATO DE 150 MG (DE 150MG SÓ INJETAVEL)	CPS	500	HIPOLABOR	R\$ 1,33	665,00
50	CLINDAMICINA,CLORIDRATO DE 300 MG	CPS	500	TEUTO	R\$ 0,84	420,00
51	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO DE 10MG	COMP	1.000	E.M.S	R\$ 0,43	430,00
52	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO DE 25MG	COMP	1.000	E.M.S	R\$ 1,00	1.000,00
53	CLONAZEPAM 2.5MG/ML	SUSP	1.000	HIPOLABOR	R\$ 5,58	5.580,00
54	CLORANFENICOL,PALMITATO DE 54.4MG/ML	SUSP	500	PFIZER	R\$ 9,32	4.660,00
55	CLORETO DE SODIO 0.9%	SOLUÇÃO	5.000	NATULAB	R\$ 3,48	17.400,00
56	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE 25MG	COMP	500	CRISTALIA	R\$ 0,34	170,00
57	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE 100MG	COMP	15.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,34	5.100,00
58	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE 40MG/ML	SOLUÇÃO	50	CRISTALIA	R\$ 7,79	389,50
59	DEXAMETAZONA 4MG	COMP	10.000	TEUTO	R\$ 0,28	2.800,00
60	DEXAMETAZONA CREME 0.1%	CREME	6.000	TEUTO	R\$ 1,28	7.680,00
61	DEXAMETAZONA COLIRIO 0.1%	COLIRIO	100	ALCON	R\$ 8,49	849,00
62	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO DE 2MG	COMP	2.000	GEOLAB	R\$ 0,08	160,00
63	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO DE 0.4MG/ML	SOLUÇÃO	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,99	3.980,00
64	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO DE 0,4MG/ML	XAROPE	8.000	HIPOLABOR	R\$ 2,55	20.400,00
65	DIAZEPAM 5 MG	COMP	70.000	CRISTALIA	R\$ 0,09	6.300,00
66	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	90.000	TEUTO	R\$ 0,08	7.200,00
67	DIGOXINA 0,05MG/ML	ELIXIR	100	PRATI	R\$ 9,74	974,00
68	ENALAPRIL,MALEATO DE 5MG	COMP	50.000	TEUTO	R\$ 0,06	3.000,00
69	ENALAPRIL,MALEATO DE 10 MG	COMP	70.000	TEUTO	R\$ 0,08	5.600,00
70	ENALAPRIL,MALEATO DE 20MG	COMP	80.000	TEUTO	R\$ 0,08	6.400,00
71	ERITROMICINA,ESTEARATO DE 500MG	COMP	5.000	PRATI	R\$ 0,50	2.500,00
72	ERITROMICINA,ESTEARATO DE 50MG/ML	SUSP	250	PRATI	R\$ 4,73	1.182,50
73	ESPIRIMICINA 500MG	COMP	500	SANOFI	R\$ 2,75	1.375,00
74	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	1.000	GERMED	R\$ 0,58	580,00
75	ESPIROLACTONA 100MG	COMP	1.000	HIPOLABOR	R\$ 0,43	430,00
76	ESTRADIOL 1MG/G	CREME VAG	50	SCHERING	R\$ 29,07	1.453,50
77	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMP	2.000	WYETH	R\$ 1,21	2.420,00
78	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G	CREME VAG	50	E.M.S	R\$ 2,17	108,50
79	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	COMP	2.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,13	260,00
80	FENITOINA SODICA 100MG	COMP	20.000	TEUTO	R\$ 0,16	3.200,00
81	FENITOINA SODICA 20MG/ML	SUSP	50	PFIZER	R\$ 12,51	625,50
82	FENOBARBITAL 100MG	COMP	20.000	TEUTO	R\$ 0,14	2.800,00
83	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,89	244,50
84	FLUCONAZOL 100MG	CPS	500	PFIZER	R\$ 0,46	230,00
85	FLUCONAZOL 150MG	CPS	8.000	PRATI	R\$ 0,38	3.040,00
86	FLUOXETINA,CLORIDRATO DE 20 MG	COMP	60.000	HIPOLABOR	R\$ 0,20	12.000,00
87	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	90.000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	4.500,00
88	GENTAMICINA,SULFATO DE 5MG/ML	COLIRIO	50	ALLERGAN	R\$ 13,22	661,00
89	GENTAMICINA,SULFATO DE 5MG/ML	POMADA	50	ALLERGAN	R\$ 13,91	695,50
90	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	720.000	PRATI	R\$ 0,04	28.800,00
91	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	ENEMA	300	HYPOFARMA	R\$ 5,51	1.653,00
92	GLICEROL 72 MG	SUP	100	-	-	-
93	GLICLAZIDA 30MG	COMP	500	SERVIER	R\$ 1,50	750,00
94	GLICLAZIDA 80MG	COMP	500	SERVIER	R\$ 0,56	280,00
95	HALOPERIDOL 1MG	COMP	500	CRISTALIA	R\$ 0,41	205,00

96	HALOPERIDOL 5MG	COMP	12.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,17	2.040,00
97	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,18	309,00
98	HALOPERIDOL,DECANATO DE 50MG/ML	INJETAVEL	200	CRISTALIA	R\$ 7,56	1.512,00
99	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 25MG	COMP	500	NOVARTIS	R\$ 0,41	205,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA 12.5 MG	COMP	10.000	PRATI	R\$ 0,03	300,00
101	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	400.000	TEUTO	R\$ 0,05	20.000,00
102	HIDROCORTISONA,ACETATO DE 1%	CREME	100	TEUTO	R\$ 4,18	418,00
103	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO 200MG+200MG	COMP	60.000	NATULAB	R\$ 2,65	159.000,00
104	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO 40MG+60MG	SUSP	10.000	NATULAB	R\$ 2,78	27.800,00
105	HIDROXOCOBALAMINA,CLORIDRATO DE 1MG/ML(SOMENTE 2,500MCG)	INJETAVEL	200	BMS	R\$ 10,85	2.170,00
106	HIPROMELOSE 0.2%	COLIRIO	50	PFIZER	R\$ 80,40	4.020,00
107	HIPROMELOSE 0.3%	COLIRIO	50	NOVARTIS	R\$ 55,63	2.781,50
108	IBUPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO	10.000	TEUTO	R\$ 2,56	25.600,00
109	IBUPROFENO 200MG	COMP	30.000	PRATI	R\$ 0,20	6.000,00
110	IBUPROFENO 300MG	COMP	30.000	TEUTO	R\$ 0,11	3.300,00
111	IBUPROFENO 600MG	COMP	150.000	PRATI	R\$ 0,13	19.500,00
112	IPRATRÓPIO,BROMETO DE 0,02MG/DOSE	AEROSOL	50	BOEINGER	R\$ 49,50	2.475,00
113	IPRATRÓPIO,BROMETO DE 0,25MG/ML	SOL.INAL	50	HIPOLABOR	R\$ 1,40	70,00
114	ISOSSORBIDA,DINITRATO DE 5MG	COMP SUB	500	SANVAL	R\$ 0,10	50,00
115	ISOSSORBIDA,MONONITRATO DE 40MG	COMP	1.000	BIOSINTETICA	R\$ 0,95	950,00
116	ITRACONAZOL 100MG	CPS	24.000	PRATI	R\$ 0,68	16.320,00
117	ITRACONAZOL 10MG/ML	SOLUÇÃO	100	-	-	-
118	IVERMECTINA 6MG	COMP	3.000	VITAPAM	R\$ 0,72	2.160,00
119	LEVODOPA+BENZERAZIDA 50MG+12.5MG	COMP	5.000	ROCHE	R\$ 3,34	16.700,00
120	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG	COMP	5.000	ROCHE	R\$ 3,14	15.700,00
121	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	COMP	5.000	CRISTALIA	R\$ 1,20	6.000,00
122	LEVODOPA+CARBIDOPA 100MG+25MG	COMP	5.000	-	-	-
123	LEVODOPA+CARBIDOPA 100MG+10MG	COMP	5.000	-	-	-
124	LEVONORGESTREL 1.5MG	COMP	2.000	ACHE	R\$ 1,08	2.160,00
125	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	COMP	50.000	SANOFI	R\$ 0,40	20.000,00
126	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	COMP	50.000	SANOFI	R\$ 0,44	22.000,00
127	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMP	50.000	SANOFI	R\$ 0,39	19.500,00
128	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2%	GEL	200	HIPOLABOR	R\$ 4,18	836,00
129	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 100MG/ML	AEROSOL	10	HIPOLABOR	R\$ 84,99	849,90
130	LORATADINA 10MG	COMP	2.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,12	300,00
131	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE	1.000	PRATI	R\$ 2,57	2.570,00
132	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	66.000	PRATI	R\$ 0,10	6.600,00
133	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 2.5MG	COMP	500	PFIZER	R\$ 4,73	2.365,00
134	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG	COMP	500	PFIZER	R\$ 3,15	1.575,00
135	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML	INJ.	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 34,30	17.150,00
136	METFORMINA,CLORIDRATO DE 500MG	COMP	2.500	PRATI	R\$ 0,13	325,00
137	METFORMINA,CLORIDRATO DE 850MG	COMP	660.000	PRATI	R\$ 0,12	79.200,00
138	METILDOPA 250MG	COMP	50.000	LABORIS	R\$ 0,21	10.500,00
139	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DE 10MG	COMP	15.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	900,00
140	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DE 5MG/ML	INJ.	5.000	TEUTO	R\$ 0,70	3.500,00
141	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DE 4MG/ML	SOLUÇÃO	5.000	E.M.S	R\$ 1,07	5.350,00
142	METOPROLOL,SUCCINATO DE 25MG	COMP	4.000	ASTRAZENECA	R\$ 1,32	5.280,00
143	METOPROLOL,SUCCINATO DE 50MG	COMP	5.000	ASTRAZENECA	R\$ 2,47	12.350,00
144	METOPROLOL,SUCCINATO DE 100MG	COMP	3.000	MULTILAB	R\$ 0,56	1.680,00
145	METRONIDAZOL 100MG/G	GEL VAG	3.000	PRATI	R\$ 3,32	9.960,00
146	METRONIDAZOL 250MG	COMP	30.000	PRATI	R\$ 0,08	2.400,00
147	METRONIDAZOL 400MG	COMP	5.000	SANOFI	R\$ 0,15	750,00
148	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML	SUSP	3.500	PRATI	R\$ 2,37	8.295,00
149	MICONAZOL,NITRATO DE 2%	CREME VAG	3.000	PHARLAB	R\$ 3,81	11.430,00
150	MICONAZOL,NITRATO DE 2%	LOÇÃO	1.000	TEUTO	R\$ 2,22	2.220,00
151	MICONAZOL,NITRATO DE 2%	GEL ORAL	500	JANSSEN CILAG	R\$ 6,92	3.460,00
152	MICONAZOL,NITRATO DE 2%	PÓ	500	E.M.S	R\$ 6,92	3.460,00
153	NISTATINA 100.000UI	SUSP	3.000	PRATI	R\$ 2,37	7.110,00
154	NITROFURANTOINA 100MG	CPS	5.000	TEUTO	R\$ 0,39	1.950,00
155	NITROFURANTOINA 5MG/ML	SUSP	200	APSEN	R\$ 31,99	6.398,00
156	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	4.200	JANSSEN CILAG	R\$ 0,37	1.554,00
157	NORETISTERONA,ENATATO DE+ESTRADIOL, VALERATO DE 50MG+5MG	INJ.	1.000	SCHERING	R\$ 39,00	39.000,00
158	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO DE 10MG	COMP	500	EUROFARMA	R\$ 0,53	265,00
159	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO DE 25MG	COMP	500	TEUTO	R\$ 0,41	205,00
160	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO DE 50MG	COMP	500	MEDLEY	R\$ 0,61	305,00
161	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO DE 75MG	COMP	500	TEUTO	R\$ 0,41	205,00
162	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	3.000	NATULAB	R\$ 3,30	9.900,00
163	OMEPRAZOL 10 MG	CPS	5.000	MULTILAB	R\$ 2,62	13.100,00
164	OMEPRAZOL 20 MG	CPS	40.000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	3.600,00
165	PARACETAMOL 500MG	COMP	120.000	MULTILAB	R\$ 0,08	9.600,00
166	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO	120.000	MULTILAB	R\$ 0,93	111.600,00
167	PASTA D' AGUA	PASTA	500	CELESTE	R\$ 5,90	2.950,00
168	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	PÓ/COMP	2.000	RIOQUIMICA	R\$ 0,10	200,00
169	PERMETRINA 1%	LOÇÃO	3.000	MULTILAB	R\$ 2,78	8.340,00
170	PERMETRINA 5%	LOÇÃO	3.000	MULTILAB	R\$ 5,60	16.800,00
171	PEROXIDO DE BENZOILA 2.5%	GEL	3.000	STIEFEL	R\$ 14,22	42.660,00
172	PEROXIDO DE BENZOILA 5%	GEL	3.000	STIEFEL	R\$ 14,22	42.660,00
173	PILOCARPINA,CLORIDRATO DE 2%	COLIRIO	50	ALLERGAN	R\$ 19,44	972,00
174	PIRIDOXINA,CLORIDRATO DE 50MG(NÃO EXISTE DE 50MG COTEI DE 40MG)	COMP	500	CAZI	R\$ 0,52	260,00
175	PREDINISONA 20 MG	COMP	30.000	PRATI	R\$ 0,14	4.200,00
176	PREDINISONA 5 MG	COMP	20.000	PRATI	R\$ 0,08	1.600,00
177	PREDINISOLONA,FOSFATO SODICO 3MG/ML	SOLUÇÃO	1.000	PRATI	R\$ 6,62	6.620,00
178	PROMETAZINA,CLORIDRATO DE 25MG/ML	INJ	500	CRISTALIA	R\$ 2,62	1.310,00
179	PROPAFENOMA,CLORIDRATO DE 150MG	COMP	500	ABBOTT	R\$ 5,51	2.755,00
180	PROPAFENOMA,CLORIDRATO DE 300MG	COMP	500	ABBOTT	R\$ 4,53	2.265,00
181	PROPILOTIURACILA 50MG (NÃO EXISTE DE 50 SOMENTE O DE 100 ABAIXO)	COMP	500	BIOLAB	R\$ 1,13	565,00
182	PROPILOTIURACILA 100MG	COMP	500	BIOLAB	R\$ 1,13	565,00
183	PROPANOLOL,CLORIDRATO DE 10MG	COMP	30.000	E.M.S	R\$ 0,16	4.800,00
184	PROPANOLOL,CLORIDRATO DE 40MG	COMP	50.000	GEOLAB	R\$ 0,04	2.000,00

185	RANITIDINA,CLORIDRATO DE 150MG	COMP	60.000	TEUTO	R\$ 0,10	6.000,00
186	RETINOL,PALMITATO DE 200.000UI (NÃO EXISTE O DE 200000 COTEL O DE 300000)	CPS	3.000	BAYER	R\$ 1,96	5.880,00
187	RETINOL,PALMITATO DE 150.000UI	SOLUÇÃO	500	BAYER	R\$ 12,46	6.230,00
188	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ	10.000	PRATI	R\$ 0,75	7.500,00
189	SALBUTAMOL,SULFATO DE 100MG/DOSE	AEROSOL	50	TEUTO	R\$ 12,51	625,50
190	SINVASTATINA 10MG	COMP	20.000	SANVAL	R\$ 0,13	2.600,00
191	SINVASTATINA 20MG	COMP	60.000	SANVAL	R\$ 0,16	9.600,00
192	SINVASTATINA 40MG	COMP	60.000	SANVAL	R\$ 0,28	16.800,00
193	SULFADIAZINA 500MG	COMP	2.000	SOBRAL	R\$ 0,23	460,00
194	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 500G	PASTA	50	PRATI	R\$ 28,00	1.400,00
195	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	50.000	PRATI	R\$ 0,11	5.500,00
196	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML	SUSP	5.000	PRATI	R\$ 2,13	10.650,00
197	SULFATO DE MAGNESIO 30 G	PÓ	50	NATIVITA	R\$ 5,74	287,00
198	SULFATO DE ZINCO 10MG	COMP DISP.	500	NATIVITA	R\$ 11,03	5.515,00
199	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	XAROPE	50	NATIVITA	R\$ 22,23	1.111,50
200	SULFATO FERROSO 40MG Fe++	COMP	30.000	PRATI	R\$ 0,07	2.100,00
201	SULFATO FERROSO 25mg/ml Fe++	SOLUÇÃO	5.000	BELFAR	R\$ 2,62	13.100,00
202	TECLOZANA 500MG	COMP	500	SANOFI	R\$ 8,03	4.015,00
203	TECLOZANA 10MG/ML	SUSP	50	SANOFI	R\$ 12,47	623,50
204	TETRACICLINA,CLORIDRATO DE 1%	POMADA	300	ACHE	R\$ 27,50	8.250,00
205	TIAMINA,CLORIDRATO DE 300MG	COMP	10.000	TEUTO	R\$ 0,24	2.400,00
206	TIMOLOL,MALEATO DE 0,25%	COLIRIO	50	ALLERGAN	R\$ 16,55	827,50
207	TIMOLOL,MALEATO DE 0,5%	COLIRIO	50	TEUTO	R\$ 9,81	490,50
208	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	10.000	ABBOTT	R\$ 1,13	11.300,00
209	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML	SOLUÇÃO	600	HIPOLABOR	R\$ 6,18	3.708,00
210	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	10.000	SANOFI	R\$ 1,13	11.300,00
211	VARFARINA SODICA 1MG	COMP	1.000	TEUTO	R\$ 0,41	410,00
212	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	6.000	TEUTO	R\$ 0,23	1.380,00
213	VERAPAMIL,CLORIDRATO DE 80MG	COMP	500	PRATI	R\$ 0,20	100,00
214	VERAPAMIL,CLORIDRATO DE 120MG	COMP	500	BIOSINTETICA	R\$ 1,46	730,00
215	CINARIZINA 75 MG	COMP	15.000	GEOLAB	R\$ 0,09	1.350,00
						3.540.466,90

LOTE 04 - PSICOTRÓPICOS**PSICOTRÓPICOS HOSPITALARES PROJETO ATIVIDADE 2038**

ITEM	PRODUTOS MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 10ML	FRASCO	60	BIOCHIMICO	R\$ 85,00	5.100,00
2	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	3.000	TEUTO	R\$ 0,75	2.250,00
3	DIMORF-SULFATO DE MORFINA 0.2MG/ML C/ AMP 1 ML S/ CONSERVANTES P/ RAQUI ANESTESIA- ESTERIL -BLISTADAS	AMP	1.500	CRISTALIA	R\$ 4,80	7.200,00
4	SULFATO DE MORFINA.0.2MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.500	CRISTALIA	R\$ 4,80	7.200,00
5	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG(5MG/ML) AMP. DE 5ML	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,00	2.000,00
6	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/5ML AMPOLAS DE 5ML	AMP	1.500	HIPOLABOR	R\$ 2,10	3.150,00
7	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML	AMP	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,05	6.150,00
8	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 27,81	1.390,50
9	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETAVEL 200MG(100MG/ML) AMP.2ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 2,78	1.390,00
10	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML	AMP	500	TEUTO	R\$ 0,84	420,00
11	FENTOINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 1,25	625,00
12	CLOR. DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.000	CRISTALIA	R\$ 7,45	14.900,00
13	XILESTESIN 5% - (CLOR DE LIDOCAÍNA) C/ CONSERVANTE ESTERIL	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 20,81	20.810,00
14	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0.50%+GLICOSE 8% (ESTERIL)PESADA P/ RAQUI ANESTESIA AMP C/ 4 ML	AMP	1.500	CRISTALIA	R\$ 13,14	19.710,00
15	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML	AMP	1.500	HIPOLABOR	R\$ 1,21	1.815,00
16	TIOPENTAL SODICO 1 G PÓ ESTERIL	FRASCO	100	CRISTALIA	R\$ 48,68	4.868,00
						98.978,50

LOTE 05 SOLUÇÕES**SOLUÇÕES HOSPITALARES PROJETO ATIVIDADE 2038**

ITEM	PRODUTOS MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ACETONA 1000 ML	FR	50	RIOQUIMICA	R\$ 40,00	2.000,00
2	ÁGUA OXIGENADA - 1000 ML- 10 VOL	FR	50	RIOQUIMICA	R\$ 8,30	415,00
3	ALCOOL 70% C/1000ML	FR	650	MEGA QUIMICA	R\$ 6,07	3.945,50
4	VASELINA LÍQUIDA C/1000ML	FR	20	RIOQUIMICA	R\$ 32,00	640,00
5	DESINCRUSTANTES DE MATERIAIS	FR	50	RIOQUIMICA	R\$ 33,00	1.650,00
6	ETER SULFURICO C/1000ML	FR	20	RIOQUIMICA	R\$ 48,00	960,00
7	DETERGENTE ENZIMATICO	LT	50	RIOQUIMICA	R\$ 47,00	2.350,00
8	FORMOL LIQUIDO C/1000ML	FR	20	RICIE	R\$ 11,00	220,00
9	GEL P/ ULTRASSOM (GALÃO 5 LITROS)	GL	15	MAXICOR	R\$ 31,00	465,00
10	GLICERINA 1000 ML	FR	20	VIC PHARMA	R\$ 25,00	500,00
11	GELFOAN (ESPONJA ESTERIL DE GELATINA ABSORVIVEL 10X12 CM)	UNID	20	CRISTALIA	R\$ 5,43	108,60
12	HAEMACCEL 500 ML	FR	250	SANOFI	R\$ 12,38	3.095,00
13	MANITOL 2% C/ 250ML	FR	500	EQUIPLEX	R\$ 5,20	2.600,00
14	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FR	100	RIOQUIMICA	R\$ 22,00	2.200,00
15	POVIDINE TÓPICO C/ 1000ML	FR	100	RIOQUIMICA	R\$ 22,00	2.200,00
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	5.500	EQUIPLEX	R\$ 2,67	14.685,00
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR	12.500	EQUIPLEX	R\$ 2,70	33.750,00
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	16.500	EQUIPLEX	R\$ 2,88	47.520,00
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1000 ML	FR	2.000	EQUIPLEX	R\$ 4,82	9.640,00
20	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	7.500	HALEX ISTAR	R\$ 2,88	21.600,00
21	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	13.000	HALEX ISTAR	R\$ 3,24	42.120,00
22	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML	FR	12.000	EQUIPLEX	R\$ 3,24	38.880,00
						231.544,10

LOTE 06 MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**Medicamentos de assistência farmacêutica que não fazem parte da portaria**

ITEM	PRODUTOS MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML+ DIPIRONA 2500MG/5ML	AMP	5.000	HIPOLABOR	R\$ 1,67	8.350,00
2	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5.000	TEUTO	R\$ 0,59	2.950,00
3	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	8.000	HIPOLABOR	R\$ 1,18	9.440,00
4	METILDOPA DE 500 MG	COMP	30.000	LABORIS	R\$ 0,40	12.000,00

5	PROMETAZINA 25 MG	COMP	5.000	PRATI	R\$ 0,08	400,00
6	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	50.000	CRISTALIA	R\$ 0,18	9.000,00
7	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	20.000	E.M.S	R\$ 1,11	22.200,00
8	AMINOFILINA 200MG	COMP	30.000	GEOLAB	R\$ 0,31	9.300,00
9	CETOCONAZOL 500 MG (NÃO EXISTE DE 500 COTEI O DE 200MG)	COMP	50.000	PRATI	R\$ 0,13	6.500,00
10	CETOCONAZOL 200MG C/30GR	POMADA	10.000	HIPOLABOR	R\$ 3,00	30.000,00
11	SALBUTAMOL,SULFATO DE 0,4MG/ML	SUSP	5.000	HIPOLABOR	R\$ 1,95	9.750,00
12	PROTETOR SOLAR FATOR 30	FRS	200	JOHNSONeJOHNSON	R\$ 20,85	4.170,00
						124.060,00
LOTE – 07 MATERIAIS HOSPITALARES						
MATERIAIS HOSPITALARES PROJETO ATIVIDADE 2038 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
ITEM	PRODUTOS MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ABAIXADORES DE LÍNGUA - C/100	PCT	200	THEOTO	R\$ 3,78	756,00
2	APARARELHO P/ DOSAGEM DE GLICEMIA	UNID	20	ALCON	R\$ 165,00	3.300,00
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNID	1.000	MEDSONDA	R\$ 0,95	950,00
3	FITA P/ APARELHO DE DOSAGEM DE GLICEMIA C/50 TIRAS	UNID	500	ALCON	R\$ 87,00	43.500,00
4	AGULHAS 13 X 4,5	CX C/ 100	100	EMBRAMAC	R\$ 6,57	657,00
5	AGULHAS 40 X 12 (DESCARTÁVEL)	CX C/ 100	300	EMBRAMAC	R\$ 6,57	1.971,00
6	AGULHAS (DESCARTAVEL) - 25 X 6	CX C/ 100	3.500	EMBRAMAC	R\$ 7,00	24.500,00
7	AGULHAS (DESCARTAVEL) - 25 X 7	CX C/ 100	3.800	EMBRAMAC	R\$ 6,57	24.966,00
8	AGULHAS (DESCARTAVEL) - 25 X 8	CX C/ 100	4.500	EMBRAMAC	R\$ 6,57	29.565,00
10	AGULHA PRAQUI HD (DESC) 26 GX3 1/2	CX	15	SOLIDOR	R\$ 118,00	1.770,00
12	ALGODÃO HIDROFILO - 500 GR	ROLOS	60	FAROL	R\$ 16,52	991,20
13	AMBU INFANTIL PEDIATRICO	UND	05	PROTEC	R\$ 227,94	1.139,70
15	APARELHO DE PRESSAO C/ VELCRO (MELHOR QUALIDADE)	UNID	100	BIC	R\$ 189,00	18.900,00
19	ASPIRADOR CIRURGICO	UNID	1.000	NEVONE	R\$ 2.500,00	2.500.000,00
20	ATADURA DE CREPON 10CM*3,0M (EM REPOUSO)	PCT	100	MB TEXTIL	R\$ 7,34	734,00
21	ATADURA DE CREPON 15CM*3,0 M (EM REPOUSO)	PCT	15.500	MB TEXTIL	R\$ 10,34	160.270,00
22	ATADURA DE CREPON 20CM*3,0 M (EM REPOUSO)	PCT	15.500	MB TEXTIL	R\$ 18,00	279.000,00
23	ATADURA DE GESSO 10 CM CX C/ 20 (EM REPOUSO)	PCT	15.500	NEVE	R\$ 33,21	514.755,00
24	ATADURA DE GESSO 15 CM CX C/ 20 (EM REPOUSO)	PCT	1.000	NEVE	R\$ 48,15	48.150,00
25	ATADURA DE GESSO 20 CM CX C/ 20 (EM REPOUSO)	PCT	1.000	NEVE	R\$ 81,00	81.000,00
28	CABO P/ BISTURI ELETRICO	UNID	10	TRANSMAL	R\$ 78,80	788,00
35	CATETER - ANGIOCATH 16G	UNID	20	SOLIDOR	R\$ 1,00	20,00
36	CATETER - ANGIOCATH NR 18	UNID	8.000	SOLIDOR	R\$ 1,00	8.000,00
37	CATETER - ANGIOCATH NR 20	UNID	8.000	SOLIDOR	R\$ 1,00	8.000,00
38	CATETER - AGIOCATH NR 22	UNID	8.000	SOLIDOR	R\$ 1,00	8.000,00
39	CATETER - ANGIOCATH NR 24	UNID	8.000	SOLIDOR	R\$ 1,05	8.400,00
40	CATETER INTRACATH (ADULTO)	UNID	50	BD	R\$ 57,00	2.850,00
41	CATETER INTRACATH (PEDIATRICO)	UNID	50	BD	R\$ 63,00	3.150,00
46	COLAR CERVICAL TAM M	UNID	10		R\$ 17,10	171,00
47	COLAR CERVICAL TAM G	CX C/10	10		R\$ 17,10	171,00
52	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINÁRIA Sonda C/ CAMISINHA	UNID	600	MEDSONDA	R\$ 1,67	1.002,00
53	COLETOR DE URINA DE 2000 ML	UNID	1.000	STARMED	R\$ 4,83	4.830,00
54	COLETOR UNIVERSAL P/ ESCARRO	UNID	15.000	DESCASPLAS	R\$ 0,47	7.050,00
56	COMPRESSAS P/ CAMPO OPERATORIO 50X45	PCT	300	MB TEXTIL	R\$ 78,00	23.400,00
57	CANETA MOTOPOLAR	UNID	5	TRANSMAL	R\$ 231,79	1.158,95
58	DRENO EM T PARA VIAS BILIARES	UNID	20	BIONAL	R\$ 60,10	1.202,00
63	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO (INVOLUCRO) TAM 18 CM	UNID	2	MEDGAUZE	R\$ 153,00	306,00
69	EQUIPO MICRO-GOTA C/CONEXÃO	UNID	3.000	BIOSANI	R\$ 1,60	4.800,00
70	EQUIPO C/ CANULA GRADUADA DE 150 ML	UNID	50	BIOSANI	R\$ 8,10	405,00
71	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNID	1.000	BIOSANI	R\$ 3,42	3.420,00
72	ELETROCALTÉRIO (APARELHO)	UNID	5	TRANSMAL	R\$ 1.467,95	7.339,75
74	ESTETOSCOPIO (MELHOR QUALIDADE)	UND	50	BIC	R\$ 63,00	3.150,00
75	ELETRODO TIPO FACA CURVA	UNID	5	TRANSMAL	R\$ 24,72	123,60
76	ELETRODO TIPO FACA RETA	UNID	5	TRANSMAL	R\$ 24,72	123,60
77	FIXADOR CITOLOGICO 50ML	FR	120	ADLIN	R\$ 9,86	1.183,20
79	FILME P/ RAO X AZUL MXG 30*40	CX C/100	40	KODAK	R\$ 470,00	18.800,00
80	FILME P/ RAO X AZUL 35*35	CX C/100	40	KODAK	R\$ 490,00	19.600,00
81	FILME P/ RAO X AZUL 35*43	CX C/100	25	KODAK	R\$ 600,00	15.000,00
82	FILME P/ RAO X AZUL 18*24	CX/ C/100	25	KODAK	R\$ 165,00	4.125,00
83	FILMES P/ ULTRA-SOM (UPP -100S) SONY - TYPE I (NORMAL)	CX	40	SONY	R\$ 70,20	2.808,00
85	FIO ALGODAO 0 C/AG 3 CM	CX	40	SHALON	R\$ 48,83	1.953,20
86	FIO ALGODAO 1.0 C/ AG. 3CM	CX	40	SHALON	R\$ 54,24	2.169,60
94	FIO SEDA 1.0 C/ AGULHA 3CM	CX	10	SHALON	R\$ 118,59	1.185,90
95	FIO VICRYL 0 C/AG 3CM	CX	50	SHALON	R\$ 323,65	16.182,50
96	FIO VICRYL 1 C/AG 3CM	CX	50	SHALON	R\$ 323,65	16.182,50
97	FIO NYLON 2.0(MONOFILAMENTO PRETO)C/ AG 3 CM	CX C/100	30	SHALON	R\$ 50,23	1.506,90
98	FIO NYLON 3.0 C/ AGULHA TRIANGULAR 3 CM	CX C/100	60	SHALON	R\$ 34,90	2.094,00
104	FIXADOR MANUAL RAO X (13.5 LTS)	UNID	50	KODAK	R\$ 275,00	13.750,00
105	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO C/ PROLONGAMENTO	UNID	10	PROTEC	R\$ 70,20	702,00
106	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	UNID	10	PROTEC	R\$ 65,56	655,60
107	GAZE HIDROFILO ROLO 13 F	PCT	100	MB TEXTIL	R\$ 75,00	7.500,00
108	GAZE (COMPRESSA) 13 FIOS	PCT	1.500	MB TEXTIL	R\$ 27,00	40.500,00
109	INTEGRADOR QUIMICO C/ 250 UNID	PCT C/250	1	INTEGRON	R\$ 159,30	159,30
110	KIT DRENAGEM 1500 ML Nº 38 DRENO DE TORAX 2000ML	UNID	25	BIO-KIT	R\$ 76,50	1.912,50
111	KIT DRENAGEM 1500 ML Nº 26 DRENO DE TORAX 2000ML	UNID	25	BIO KIT	R\$ 76,50	1.912,50
114	LUVAS P/ SERVIÇOS GERAIS TAM P	PAR	120	VOLK	R\$ 4,64	556,80
115	LUVAS P/ SERVIÇOS GERAIS TAM M	PAR	120	VOLK	R\$ 4,64	556,80
116	LUVAS P/ SERVIÇOS GERAIS TAM G	PAR	120	VOLK	R\$ 4,64	556,80
117	LUVAS CIRURGICAS 7,0 (ESTERIL)	PAR	2.700	LEMGRUBER	R\$ 1,88	5.076,00
118	LUVAS CIRURGICAS 7,5 (ESTERIL)	PAR	3.200	LEMGRUBER	R\$ 1,88	6.016,00
119	LUVAS CIRURGICAS 8,0 (ESTERIL)	PAR	3.200	LEMGRUBER	R\$ 1,88	6.016,00
120	LUVAS CIRURGICAS 8,5 (ESTERIL)	PAR	5.200	LEMGRUBER	R\$ 1,88	9.776,00
125	MALHA TUBULAR 10CM	RL	250	NEVE	R\$ 11,70	2.925,00
126	MALHA TUBULAR 15 CM	RL	250	NEVE	R\$ 19,21	4.802,50
127	MALHA TUBULAR 20CM	RL	250	NEVE	R\$ 18,00	4.500,00
128	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO CX C/50 UNID	CX C/50	250	BEST FABRIL	R\$ 7,56	1.890,00
131	OXISENSOR PEDIATRICO/NEONATAL	UNID	100	TRANSMAL	R\$ 720,00	72.000,00
132	PORTA AGULHA Nº 23	UNID	5	ABC	-	

135	PAPEL GRAU CIRURGICO (KRAFT) 60CM	UNID	50	RIBEIRAO	R\$ 98,00	4.900,00
136	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA	UNID	50	TIRADENTES	R\$ 8,03	401,50
137	PRENDEDOR CLAMP (UMBILICAL)	UNID	20	CIENTIFIC	R\$ 0,81	16,20
138	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR Nº 23 CM	UNID	5	ABC	R\$ 33,00	165,00
139	REVELADOR P/ FILME DE RAO X	UNID	10	KODAK	R\$ 399,00	3.990,00
140	SCALP 19G	UNID	60	SOLIDOR	R\$ 0,23	13,80
141	SCALP 21G	UNID	11.000	SOLIDOR	R\$ 0,23	2.530,00
142	SCALP NR 23	UNID	11.000	SOLIDOR	R\$ 0,23	2.530,00
143	SCALP NR 25	UNID	11.000	SOLIDOR	R\$ 0,23	2.530,00
144	SERINGA 1 ML C/ AG 13X3.8	UNID	11.000	INJEX	R\$ 0,27	2.970,00
145	SERINGA 3 ML - DESCARTÁVEL	UNID	25.000	EMBRAMAC	R\$ 0,17	4.250,00
147	SERINGA 10 ML - DESCARTÁVEL	UNID	86.000	EMBRAMAC	R\$ 0,34	29.240,00
160	SONDA FOLEY NR 06 (2VIAS)	UNID	100	SOLIDOR	R\$ 5,81	581,00
161	SONDA FOLEY NR 08 (2VIAS)	UNID	100	SOLIDOR	R\$ 3,02	302,00
162	SONDA FOLEY NR 10 (2VIAS)	UNID	100	SOLIDOR	R\$ 3,25	325,00
163	SONDA FOLEY NR 12 (2VIAS)	UNID	100	SOLIDOR	R\$ 2,65	265,00
164	SONDA FOLEY NR 14 (2VIAS)	UNID	600	SOLIDOR	R\$ 2,65	1.590,00
165	SONDA FOLEY NR 16(2VIAS)	UNID	600	SOLIDOR	R\$ 2,65	1.590,00
166	SONDA FOLEY NR 18 (2VIAS)	UNID	400	SOLIDOR	R\$ 2,65	1.060,00
191	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/ BALÃO	UNID	20	SOLIDOR	R\$ 5,22	104,40
193	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/ BALÃO	UNID	30	SOLIDOR	R\$ 5,22	156,60
195	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/ BALÃO	UNID	20	SOLIDOR	R\$ 5,22	104,40
196	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/ BALÃO	UNID	20	SOLIDOR	R\$ 5,22	104,40
197	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	UNID	20	SOLIDOR	R\$ 5,22	104,40
199	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM C/ BALÃO	UNID	20	SOLIDOR	R\$ 5,22	104,40
201	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM C/ BALÃO	UNID	20	SOLIDOR	R\$ 5,22	104,40
185	SONDA NASOGASTRICA CURTA N12	UNID	100	MEDSONDA	R\$ 1,17	117,00
208	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC - 6,0 MM C/ BL	UNID	50	SOLIDOR	R\$ 19,80	990,00
209	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC - 5,5 MM C/ BL	UNID	50	SOLIDOR	R\$ 21,64	1.082,00
	TALA DE ALUMINIO 18X180	UNID	100		R\$ 10,82	1.082,00
223	TUBO SILICONE	ENV	1	COMPOJET	R\$ 40,18	40,18
						4.184.282,08
	<u>LOTE – 9 MATERIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA</u>					
	Materiais de Atenção Básica					
	Projeto atividade 2036					
ITEM	PRODUTOS MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ALGODÃO HIDROFILO – 500 GR	UND	100	NEVE	18,90	1.890,00
3	ESCOVA GINECOLOGICA(C/100)	PCT	200	ADLIN	36,00	7.200,00
4	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	200	THEOTO	4,46	892,00
5	LUVAS PROCEDIMENTO P (CX C/ 100)	CX	120	SUPERMAX	24,30	2.916,00
6	LAMINAS PONTA FOSCA	UNID	200	SOLIDOR	0,13	26,00
						12.924,00
	<u>LOTE – 10 MATERIAIS DO DIABETES MELLITUS</u>					
	Materiais de Atenção Básica					
	Projeto atividade 2057					
ITEM	PRODUTOS MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	FITAS P/ APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA	CX C/50 TIRAS	250	ROCHE	124,20	31.050,00
2	PONTAS DE LANCETAS	CX	250	PREMIUM	124,20	31.050,00
3	SERINGA 1 ML C/ AG 13X4.5 - Descartável	UNID	30.000	EMBRAMAC	0,27	8.100,00
						70.200,00

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

05.1. Os produtos descritos no anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

05.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

05.3. O produto em desconformidade com o específico acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

06.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

06.3. Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; Entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.

06.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

06.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

06.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

06.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

06.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

06.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

06.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

06.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

06.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

06.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

06.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preços.

06.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento os produtos;

07.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

07.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

07.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

08.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

08.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

08.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

08.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade de Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesões aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 01/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Terra Nova do Norte –MT

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADAS

RJ HOSPITALAR LTDA - ME 06.301.399/0001-27 PROCURADORA CLEIDE FISTAROL CPF: 007.387.671-23 RG:1604449-5 SJSP/MT	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA VALTER BRUNO SÓCIO PROPRIETÁRIO RG: 14.105.563 - SSP/SP	DENTAL REZENDE GILSON BEZERRA REPRESENTANTE LEGAL 655.556.781-34 RG 998801 SSP MT
---	--	---

TESTEMUNHAS:

Anderson Michel Mazzochin
CPF: 010.490.801-73

Raquel Aparecida Zdepski
CPF: 020.610.331-05

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F267F3AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO					Betha Sistemas Exercício de 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA					ANEXO 17
Demonstração da Dívida Flutuante do Período de Janeiro à Dezembro				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				Página 1	
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Pagamentos	Cancelamentos	
RESTOS A PAGAR	5.076.316,49 C	3.628.618,56	4.138.688,30	755.647,88	3.810.598,87 C
Restos a pagar processados	70.224,90 C	25.384,44	66.404,77	2.756,00	26.448,57 C
Restos a pagar não processados	5.006.091,59 C	3.603.234,12	4.072.283,53	752.891,88	3.784.150,30 C
DEPÓSITOS	10,44 C	1.444.294,01	1.418.631,55	0,00	25.672,90 C
Consignações	10,44 C	1.411.397,11	1.411.407,55	0,00	0,00
Depósito de diversas origens	0,00	32.896,90	7.224,00	0,00	25.672,90 C
Total :	5.076.326,93 C	5.072.912,57	5.557.319,85	755.647,88	3.836.271,77 C

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:7BCD202C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL**
EDITAL

ADHMAR BRIZZI TRIZZI, Registrador Público Designado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

Faz saber, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o artigo 18 e parágrafos da Lei 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 e Capítulo 06 – DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Seção 5 – da Regularização Fundiária Urbana, itens 6.5.2 e seguintes da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Foro Extrajudicial, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, requereu o Registro do Loteamento denominado MÃE DE DEUS, situado na Zona Urbana da Cidade de Peixoto de Azevedo - Estado de Mato Grosso, consoante projeto elaborado pelo Engº Civil Benedito Carlos A. de Oliveira – CREA MT nº 4.190/D, aprovado pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em 26 de Novembro de 2.012, cujas características são as seguintes: Área de Lotes 692.283,41 M2, contendo 89 Quadra, com 2.067,00 Lote Urbanos. Equipamentos Comunitários 30.655,94 M2, Reservas Técnicas 437.969,14 M2 e Sistema Viário 310.106,46 M2 e Área Verde 4.163,05 M2. O Projeto incide sobre uma área de terras com 147,5178 M2, denominada por Lote 85/A Mãe de Deus, compreendido na Gleba PAR ETA, situada no Núcleo Urbano da Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, devidamente registrada sob nº 01, da Matrícula nº 9.269 do Livro 02 Registro Geral, em 27 de Dezembro de 2.010, neste RGI, Para que ninguém alegue ignorância, esta edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial de Cuiabá/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, aos 18 de Fevereiro de 2.013. Eu, _____ (ADHMAR BRIZZI TRIZZI), que o fiz digitar e conferi.

MINUTA DE EDITAL DE LOTEAMENTO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8F197BDF